

Proc. Administrativo 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 11:15:57

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Bom dia! Anexo aos autos o [Proc. Administrativo 166/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.](#) referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.**

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 858C-2E6B-7ECA-801A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 11:16:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/858C-2E6B-7ECA-801A>

Proc. Administrativo 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/03/2024 às 14:20:46

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

003_DFD_ETI.pdf

003_ETP_ETI__2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0C2-D1D3-F676-E87D> e informe o código E0C2-D1D3-F676-E87D

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencial lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de:

R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros”.

R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”.

Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

| | |
|--|------------------------|
| Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro | |
| Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa | |
| Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação | |
| | |
| E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br | Telefone: 13 3854-8601 |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC n° 004 de 28/03/2023.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

– Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;
II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;
(III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional

com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfolios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV) (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|------------|-----------|---------------------|----------------------------|----------|-----------|---------------------|--------------------------|-------|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 12 | 10 | 30h | 6 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas: 40h | | | | | | | | | | | | | | | |

abaixo:

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |

EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |

EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ

O Contrato terá 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON

DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ:
35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ:
11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A contratação do objeto ora pretendido será definida pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati – SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. A licitação permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

A soluções consinte alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural.romoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.

- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em plainha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os

serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 21 de março de 2024.

Atenciosamente

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0C2-D1D3-F676-E87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 21/03/2024 14:21:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 21/03/2024 14:36:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0C2-D1D3-F676-E87D>

Proc. Administrativo 1- 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

Para: SEDUC-DAAF-DCC - Divisão de Convênios e Contratos

Data: 21/03/2024 às 14:22:23

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#), favor anexar o TR e demais documentos pertinentes.

—
Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45AA-5911-049F-C06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 21/03/2024 14:22:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/45AA-5911-049F-C06D>

Proc. Administrativo 2- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/03/2024 às 14:30:02

Segue solicitação.

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_TR_ETI_20241.pdf

PROPOSTA_MILAN.pdf

PROPOSTA_VIVER_BEM1.pdf

PROPOSTA_VN.pdf

RESPOSTA_MILAN.pdf

RESPOSTA_VIVER_BEM.pdf

RESPOSTA_VN.pdf

SOLICITACAO_MILAN.pdf

SOLICITACAO_VIVER_BEM.pdf

SOLICITACAO_VN.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambientale Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.

- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará

pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

- e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- 9) $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer

a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- b) Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- c) Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- d) Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.

- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.

- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|---|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|----|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 05 | 5 | 4 | 20 | 05 | 3 | 4 | 12 | 04 | 1 | 4 | 4 | 03 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 12 | 10 | 30h | | 6 | 10 | 10 | |
| | | | | | | | | | Carga Horaria do Articulador das oficinas:40h | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfolios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às

exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS “OFICINEIROS” DAS OFICINAS

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos “oficineiros” de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 h. por turma)

Os “oficineiros” serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do “oficineiro” também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação doicineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e peloicineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |

| | |
|-----------------------|---|
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidades matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |
|-----------------------|---|

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |
| Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote | reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc. |

| | |
|------------------------------|--|
| Ginásticas | são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal. |
| Lutas | focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.) |
| Dança | explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se |
| | desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas. |
| Teatro | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministras aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;

- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DO PROJETO.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os “oficineiros” com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos “oficineiros”:

Oferecer suporte e orientação contínua aos “oficineiros”, promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os “oficineiros” para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os “oficineiros” mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos “oficineiros”, garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os “oficineiros” serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ

Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DO PROJETO

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 02 (duas) horas semanais para cada unidade escolar listada no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horaria do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) .

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos

ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horárias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------------|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|----|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 12 | 10 | 30h | | 6 | 10 | 10 |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas: 40h | | | | | | | | | | | | | | | |

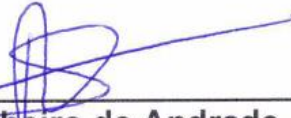
21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 21 de março de 2024.



Rodrigo Ribeiro de Andrade
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

| Unidade escolar "Oficineiro" | | | | | |
|------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56 horas | 5 | R\$2.000,00 | R\$10.000,00 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56 horas | 5 | R\$2.000,00 | R\$10.000,00 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28 horas | 3 | R\$2.000,00 | R\$6.000,00 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$312.000,00 |

| Unidade escolar "articulador" | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| | Articulador das Oficinas | 40 horas | 1 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$60.000,00 |

Total Geral:-

R\$370.000,00

Pariquera-Açu, 15 de março de 2024.

13.075.291/0001-29
TRENTINO MILAN
LTDA-ME
Rua Davi Mendes Junior, 201
Centro - CEP: 11930 - 000
PARIQUERA-AÇU / SP


Maria Cella Trentino Milan
Trentino Milan Ltda. - ME

COTAÇÃO**Razão Social:** VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI**Endereço** : Rua Cristalino Batista da Costa, 35, Parafuso, Cajati/SP**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 99603-3843**CNPJ (MF)** :11.616.706/0001-07 e-mail: viverbemcajati@outlook.com

| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária a semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 | R\$ 1.175,68 | R\$ 1.175,68 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 70.540,54 |

| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária a semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 2 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|---|--------------|----------------------|
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 | R\$ 1.175,68 | R\$ 1.175,68 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 70.540,54 |

| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | | | | |
|------------------------------------|--|------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semana l | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 3 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 | R\$ 1.410,81 | R\$ 1.410,81 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 | R\$ 1.410,81 | R\$ 1.410,81 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 | R\$ 705,41 | R\$ 705,41 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 42.324,36 |

| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | | | |
|---------------------------------|--|------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semana l | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 4 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 1 | R\$ 470,27 | R\$ 470,27 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 1 | R\$ 470,27 | R\$ 470,27 |

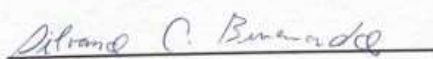
| | | | | | |
|-----------------------------|--|----|---|------------|----------------------|
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 | R\$ 235,14 | R\$ 235,14 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 14.108,16 |

| Unidade escolar "articulador" | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária a semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 5 | Articulador das oficinas | 40h | 1 | R\$ 3.628,14 | R\$ 3.628,14 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 43.537,69 |

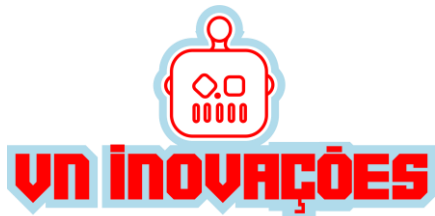
TOTAL GLOBAL - R\$ 189.321,48

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Informamos ainda que todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como impostos, estão inclusos nos valores acima.

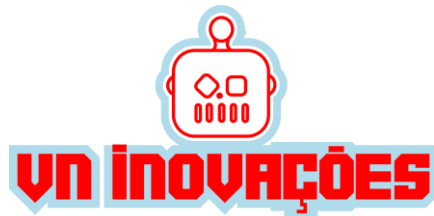


Silvano Cleiton Bernardo
Proprietário e Administrador
RG 23.736.464-5 SSP/SP



**NELSON DA CUNHA
EMPREENHIMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



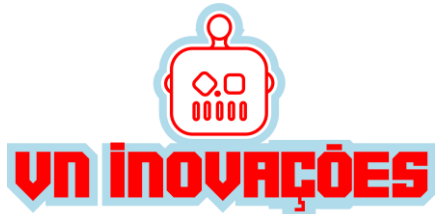
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023 Cliente: Prefeitura Municipal de Cajati -SP

EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

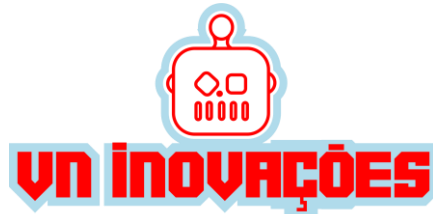
EMEIF ANNA MARIA CHAVES “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |



**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total 12 Meses |
|------|--------------------------|-----------------------|------------------|--------------|----------------------|
| 1 | Articulador das Oficinas | 40h | 1 | R\$ 5.800,00 | R\$ 69.600,00 |

**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA:
35587889000130**

Assinado digitalmente por NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA:35587889000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Cajati, OU=VideoConferencia,
OU=07215063000104, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA:35587889000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cajati SP
Data: 2024-03-15 15:44:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Cajati SP, em 15 de março de 2024.

**NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA CNPJ 35.587.889/0001-30
Victor Lucena da Cunha RG 58.541.130-x**

Procurador

**CNPJ: 35.587.889/0001-30
NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA – ME**

**RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.**



Pastas

- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto **ENC: proposta Cajati**

De maria celia trentino milan trentino milan <celiamilan@hotmail.com>
Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Data Sex. 17:55

Proposta Cajati 2024.pdf(~90 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Boa tarde, Augusto. Encaminho proposta conforme solicitação. Confirma o recebimento, por favor.

Célia Milan

 Não contém vírus. www.avast.com



- Pastas**
- Caixa d...entrada (41)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto RES: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral
De Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>
Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Data Qui. 17:22

Oficinas Escolas Municipais - 2024.pdf(~801 KB)

Boa tarde,
 Segue em anexo cotação.
 Atc

Bárbara Ramos
 Coordenadora de Projetos - Viver Bem
 Fone: (13) 99764-5435
 Alois Hold, 25, Sala 07 - Centro |CEP 11950-000
 Cajati - SP - Brasil

-----Mensagem original-----
 De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
 Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 16:04
 Para: Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>
 Assunto: Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral

Em 2023-12-13 09:26, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:
 Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.
 O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.
 Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.
 Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.
 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.
 Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
 Atenciosamente,



Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.
 A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.
 Grato.
 --
 Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601



Pastas

- Caixa d...entrada (40)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto Proposta Oficinas 

De vn inovações <vninovacoes@yahoo.com> 
Para Augusto Sbrisse Neto Da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> 
Data Hoje 15:45

Proposta Oficinas.pdf(~244 KB)

Boa Tarde!
Venho por meio deste apresentar orçamento conforme solicitado.
Segue anexo.

Desde já agradecemos!!

Atenciosamente
Víctor Lucena - Equipe VN Inovações
Cel: 13 99758-1555



| |
|-------------------------------|
| Pastas |
| Caixa d...entrada (42) |
| Rascunhos |
| Enviados |
| Spam (18) |
| Lixeira |

Assunto Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral**De** Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> **Para** celiamilan@hotmail.com **Data** Qui. 16:04

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2024-02-09 11:29, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



Pastas

- Caixa d...entrada (42)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>

Data Qui. 16:03

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2023-12-13 09:26, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



Pastas

Caixa d...entrada (42)

Rascunhos

Enviados

Spam (18)

Lixeira

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral****De** Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> **Para** Vitor Lucena <vninovacoes@yahoo.com> **Data** Qui. 16:08

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2023-12-13 09:30, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601

Proc. Administrativo 3- 166/2024

De: Maria R. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 23/04/2024 às 13:07:20

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Boa tarde, segue para tratativas.

—

Maria Claudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação

Anexos:

003_DFD_ETI.pdf

003_ETP_ETI_2024.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Fazse necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossademanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação deserviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo ase conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de:

R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros”.

R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”.

Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

| | |
|--|------------------------|
| Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro | |
| Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa | |
| Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação | |
| | |
| E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br | Telefone: 13 3854-8601 |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC n° 004 de 28/03/2023.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

– Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;

(III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|------------|-----------|---------------------|----------------------------|----------|-----------|---------------------|--------------------------|-------|----|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 12 | 10 | 30h | 6 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas: 40h | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA E FUNCIONÁRIOS | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Articuladores de oficinas | Número de Articuladores de projeto | Cargahorária semanal |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 06 | 01 | 20h |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 06 | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 04 | | |
| Total de horas | 140h | | | |

| | | | | |
|--|------|--------------------|--|--|
| semanais dos Articuladores de oficinas | | | | |
| Cara horaria semanal total | 160h | (56+56+28+20)= 160 | | |
| Total de funcionarios | | (06+06+04+01) = 17 | | |

O Contrato terá 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no

decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A solução consiste em alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural, realização de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.

- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em plainha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

(demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos,

salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.
Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 21 de março de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE6D-DAF0-28E4-FD00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 23/04/2024 13:08:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE6D-DAF0-28E4-FD00>

Proc. Administrativo 4- 166/2024

De: Edivan M. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 23/04/2024 às 13:10:52

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Em anexo.

—
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

Edivan Lima de Mattos

Chefe da Divisão de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Anexos:

003_TR_ETI_20241.pdf

PROPOSTA_MILAN.pdf

PROPOSTA_VIVER_BEM1.pdf

PROPOSTA_VN.pdf

RESPOSTA_MILAN.pdf

RESPOSTA_VIVER_BEM.pdf

RESPOSTA_VN.pdf

SOLICITACAO_MILAN.pdf

SOLICITACAO_VIVER_BEM.pdf

SOLICITACAO_VN.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contrato, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- a) Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”;
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;



PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

| MUNICÍPIO: | | CAJATI | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------------------|-----------|---------|-------------------------------|----------|-------------|------------|---------------------|---|
| CONTRATO: | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA EXECUTORA: | | | | | | | | | | | |
| Observações: | | INÍCIO DO CONTRATO | | | | PERÍODO DA AVALIAÇÃO | | | | | |
| 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento | |  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | | | | | | | | | |
| | | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Nº | ITENS AVALIADOS | CONTRATADO | | AVALIAÇÃO | | | | | | Pontuação | CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO |
| | | UNIDADE | FREQUÊNCIA NO LOCAL | 5 - ÓTIMO | 4 - BOM | 3 - REGULAR | 2 - RUIM | 1 - PÉSSIMO | NÃO APLIC. | | |
| 1 | PONTUALIDADE QUANTO AOS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OFICINAS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 2 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS ALUNOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 3 | ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 4 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS DA UNIDADE ESCOLAR A FIM DE PROMOVER A INTERDISCIPLINARIDADE | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 5 | APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E ATUALIZADA | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 6 | OS ALUNOS APRESENTAM MUDANÇA DE COMPORTAMENTO (PARA MELHOR) COM A OFERTA DAS OFICINAS | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 7 | A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OFICINA ATENDE A REAL NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 8 | ALINHAMENTO ENTRE A PROPOSTA DE TRABALHO DAS OFICINAS E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 9 | INOVAÇÃO DAS AÇÕES E TÉCNICAS A FIM DE EVITAR A MONOTONIA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 10 | ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a presteza no serviço oferecido pela empresa contratada |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | | | | | PO | 0 | |
| N=PO x (100/PM) | | | | | | | | | N | 0 | |
| % A SER PAGO | | | | | | | | | | 60% | |
| Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas): | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Avaliação conferida | |
| | | | | | | | | | | | |
| Responsável pela avaliação | | | | | | Responsável pelo Departamento | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.

- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.

- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|-------------------------|---------------|-----------|---------------------|--|---------------|-----------|---------------------|--------------------------|---------------|-----------|---------------------|--------|---------------|-------|
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais | | | |
| | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 | | | |
| | | | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total |
| Eixo I | | | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 |
| Eixo II | | | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 |
| Eixo III | | | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 |
| Total | | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | | |
| | | | | | | | Carga Horária do Articulador das oficinas:40h | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA E FUNCIONÁRIOS | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Articuladores de oficinas | Número de Articuladores de projeto | Cargahorária semanal |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 06 | 01 | 20h |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 06 | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 04 | | |
| Total de horas semanais dos Articuladores de oficinas | 140h | | | |
| Carga horária semanal total | 160h | (56+56+28+20)= 160 | | |
| Total de funcionarios | | (06+06+04+01) = 17 | | |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará

pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS “OFICINEIROS” DAS OFICINAS

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos “oficineiros” de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os “oficineiros” serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do “oficineiro” também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|------------------|
|----------------|------------------|

| | |
|--|--|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação doicineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e peloicineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidade matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |

| | |
|--|--|
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |
| Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote | reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc. |
| Ginásticas | são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal. |
| Lutas | focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.) |
| Dança | explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se |
| | desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas. |

| | |
|------------------------------|--|
| Teatro | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministras aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DO PROJETO.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os “oficineiros” com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos

estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos “oficineiros”:

Oferecer suporte e orientação contínua aos “oficineiros”, promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os “oficineiros” para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os “oficineiros” mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos “oficineiros”, garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os “oficineiros” serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ
Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DO PROJETO

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 04 (quatro) horas semanais para cada unidade escolar listada no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horaria do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretária de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do

“articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) .

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horarias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------------|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|----|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas:40h | | | | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 21 de março de 2024.

| Unidade escolar "Oficineiro" | | | | | |
|------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56 horas | 5 | R\$2.000,00 | R\$10.000,00 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56 horas | 5 | R\$2.000,00 | R\$10.000,00 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28 horas | 3 | R\$2.000,00 | R\$6.000,00 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$312.000,00 |

| Unidade escolar "articulador" | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| | Articulador das Oficinas | 40 horas | 1 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$60.000,00 |

Total Geral:-

R\$370.000,00

Pariquera-Açu, 15 de março de 2024.

13.075.291/0001-29
TRENTINO MILAN
LTDA-ME
Rua Davi Mendes Junior, 201
Centro - CEP: 11930 - 000
PARIQUERA-AÇU / SP


Maria Cella Trentino Milan
Trentino Milan Ltda. - ME

COTAÇÃO**Razão Social:** VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI**Endereço** : Rua Cristalino Batista da Costa, 35, Parafuso, Cajati/SP**CEP** : 11.950-000 Fone: (13) 99603-3843**CNPJ (MF)** :11.616.706/0001-07 e-mail: viverbemcajati@outlook.com

| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 | R\$ 1.175,68 | R\$ 1.175,68 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 70.540,54 |

| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | | | |
|--------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 2 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 | R\$ 1.175,68 | R\$ 2.351,35 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|---|--------------|----------------------|
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 | R\$ 1.175,68 | R\$ 1.175,68 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 70.540,54 |

| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semana | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 3 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 | R\$ 1.410,81 | R\$ 1.410,81 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 | R\$ 1.410,81 | R\$ 1.410,81 |
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 | R\$ 705,41 | R\$ 705,41 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 42.324,36 |

| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | | | |
|---------------------------------|---|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária semana | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 4 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 1 | R\$ 470,27 | R\$ 470,27 |
| | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 1 | R\$ 470,27 | R\$ 470,27 |

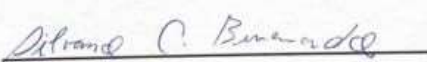
| | | | | | |
|-----------------------------|--|----|---|------------|----------------------|
| | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 | R\$ 235,14 | R\$ 235,14 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 14.108,16 |

| Unidade escolar "articulador" | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga horária a semanal | Número de Profissionais | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
| 5 | Articulador das oficinas | 40h | 1 | R\$ 3.628,14 | R\$ 3.628,14 |
| VALOR TOTAL 12 MESES | | | | | R\$ 43.537,69 |

TOTAL GLOBAL - R\$ 189.321,48

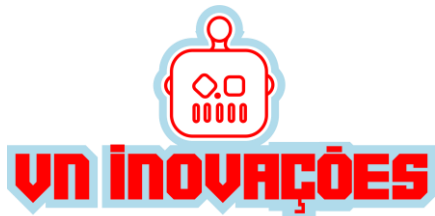
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Informamos ainda que todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como impostos, estão inclusos nos valores acima.


Silvano Cleiton Bernardo
 Proprietário e Administrador
 RG 23.736.464-5 SSP/SP

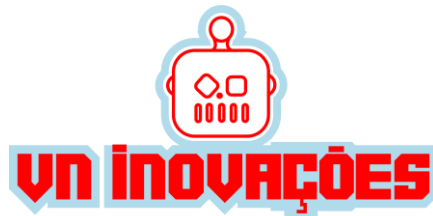
Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023 Cliente: Prefeitura Municipal de Cajati -SP

EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA “Oficineiro”

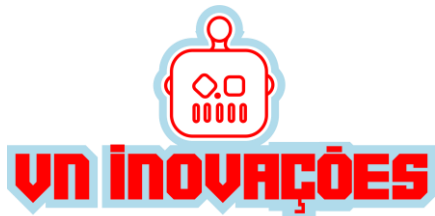
| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

EMEIF ANNA MARIA CHAVES “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

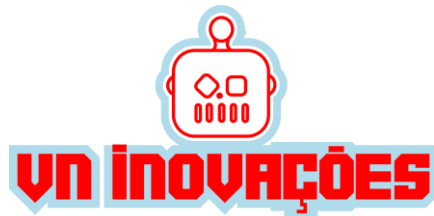
Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ “Oficineiro”

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total Mensal |
|----------------------|---|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Valor total 12 meses | | | | | R\$ 180.000,00 |

| Item | Descrição | Carga horária Semanal | Nº Profissionais | Valor mês | Valor Total 12 Meses |
|------|--------------------------|-----------------------|------------------|--------------|----------------------|
| 1 | Articulador das Oficinas | 40h | 1 | R\$ 5.800,00 | R\$ 69.600,00 |

**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA:
35587889000130**

Assinado digitalmente por NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA:35587889000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Cajati, OU=VideoConferencia,
OU=07215063000104, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA:35587889000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cajati SP
Data: 2024-03-15 15:44:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Cajati SP, em 15 de março de 2024.

NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA CNPJ 35.587.889/0001-30
Victor Lucena da Cunha RG 58.541.130-x

Procurador

**CNPJ: 35.587.889/0001-30
NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA – ME**

**RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.**

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





Pastas

- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto **ENC: proposta Cajati**

De maria celia trentino milan trentino milan <celiamilan@hotmail.com>

Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Data Sex. 17:55

Proposta Cajati 2024.pdf(~90 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Boa tarde, Augusto. Encaminho proposta conforme solicitação. Confirma o recebimento, por favor.

Célia Milan

Não contém vírus www.avast.com

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





Pastas

- Caixa d...entrada (41)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral**

De Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>

Para Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Data Qui. 17:22

Oficinas Escolas Municipais - 2024.pdf(~801 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo cotação.

Atc

Bárbara Ramos
 Coordenadora de Projetos - Viver Bem
 Fone: (13) 99764-5435
 Alois Hold, 25, Sala 07 - Centro |CEP 11950-000
 Cajati - SP - Brasil

-----Mensagem original-----
 De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
 Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 16:04
 Para: Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>
 Assunto: Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral

Em 2023-12-13 09:26, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
 Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.
 Grato.
 --

Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC

Pastas

Caixa d...entrada (40)

Rascunhos

Enviados

Spam (18)

Lixeira

Assunto Proposta Oficinas**De** vn inovações <vninovacoes@yahoo.com>**Para** Augusto Sbrisse Neto Da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>**Data** Hoje 15:45

Proposta Oficinas.pdf(~244 KB)

Boa Tarde!

Venho por meio deste apresentar orçamento conforme solicitado.
Segue anexo.

Desde já agradecemos!!

Atenciosamente**Víctor Lucena - Equipe VN Inovações****Cel: 13 99758-1555**



Pastas

- Caixa d...entrada (42)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)
- Lixeira

Assunto Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para celiamilan@hotmail.com

Data Qui. 16:04

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2024-02-09 11:29, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





Pastas

- Caixa d...entrada (42)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (18)**
- Lixeira

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para Viver Bem <viverbemcajati@outlook.com>

Data Qui. 16:03

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2023-12-13 09:26, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC> e informe o código 3471-9B45-1E24-49BC





| |
|-------------------------------|
| Pastas |
| Caixa d...entrada (42) |
| Rascunhos |
| Enviados |
| Spam (18) |
| Lixeira |

Assunto Re: Solicitação de Orçamento_Ofinas_Escola_tempo_Integral**De** Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> **Para** Vitor Lucena <vninovacoes@yahoo.com> **Data** Qui. 16:08

mdelo.docx(~200 KB)

Em 2023-12-13 09:30, Augusto Sbrisse Neto da Costa escreveu:

Espero que este o encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o propósito de solicitar a elaboração de uma proposta de orçamento em resposta ao Termo de Referência em anexo.

O referido documento detalha as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do objeto em questão. Solicitamos, portanto, que proceda com a análise minuciosa do Termo de Referência, a fim de garantir uma compreensão abrangente dos parâmetros estabelecidos.

Gostaríamos de salientar a importância deste projeto para nossa instituição, e estamos confiantes de que a experiência e competência de sua empresa nos proporcionarão soluções eficientes e de alta qualidade.

Dentro deste contexto, solicitamos a gentileza de apresentar a proposta de orçamento de acordo com as diretrizes e condições estipuladas no referido Termo de Referência.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e ansiamos pelo desenvolvimento de uma parceria exitosa.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a e aguardamos ansiosos pelo retorno.
Atenciosamente,

Boa tarde, venho por meio deste solicitar que a proposta seja adequada de acordo com o modelo anexo., para que a mesma se enquadre nas solicitações do departamento de suprimentos de nossa prefeitura.

A proposta deve conter o valor a ser pago para os oficineiros e para o articulador das oficinas.

Grato.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3471-9B45-1E24-49BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 23/04/2024 13:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3471-9B45-1E24-49BC>

Proc. Administrativo 5- 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 08:42:24

Seguem os documentos com as adequações realizadas.

at.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

003_DFD_ETI.pdf

003_ETP_ETI__2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------------|---------------------|--|
| Rodrigo Ribeiro de Andrade | 10/06/2024 08:51:25 | 1Doc RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE CPF 332.XXX.XXX-8... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29B2-CB67-828B-F273**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencial lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 40h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horária semanal total | 180h |
| Número de funcionários total | 17 |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de:

R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros".

R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto".

Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

– Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;
(III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|------------|-----------|---------------------|----------------------------|----------|-----------|---------------------|--------------------------|-------|----|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 12 | 10 | 30h | 6 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas:40h | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|--|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 40h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |

Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia

| | |
|------------------------------|------|
| Carga horaria semanal total | 180h |
| Número de funcionários total | 17 |

O Contrato terá 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame, sendo valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete

centavos).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:)

A solução consiste em alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural, realização de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.

- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em plainha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos,

salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de serviços

contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 21 de março de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29B2-CB67-828B-F273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 10/06/2024 08:51:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29B2-CB67-828B-F273>

Proc. Administrativo 6- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 08:58:05

Segue o documento com as adequação realizada.

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_TR_ETI_20241.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2:Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambientale Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- a) Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$9) N = PO \times (100 \div PM)$$

10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;



PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

| MUNICÍPIO: | | CAJATI | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|---------------------|-----------|---------|-------------|----------|-------------------------------|-----------|-------------------------|---|
| CONTRATO: | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA EXECUTORA: | | | | | | | | | | | |
| Observações: 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Pésimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento | | INÍCIO DO CONTRATO | | | | | | PERÍODO DA AVALIAÇÃO | | | |
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | | | | | | | | | | | |
| LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Nº | ITENS AVALIADOS | CONTRATADO | | AVALIAÇÃO | | | | | Pontuação | CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO | |
| | | UNIDADE | FREQUÊNCIA NO LOCAL | 5 - ÓTIMO | 4 - BOM | 3 - REGULAR | 2 - RUIM | 1 - PÉSSIMO | | | NÃO APLIC. |
| 1 | PONTUALIDADE QUANTO AOS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OFICINAS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 2 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS ALUNOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 3 | ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 4 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS DA UNIDADE ESCOLAR A FIM DE PROMOVER A INTERDISCIPLINARIDADE | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 5 | APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E ATUALIZADA | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 6 | OS ALUNOS APRESENTAM MUDANÇA DE COMPORTAMENTO (PARA MELHOR) COM A OFERTA DAS OFICINAS | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 7 | A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OFICINA ATENDE A REAL NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 8 | ALINHAMENTO ENTRE A PROPOSTA DE TRABALHO DAS OFICINAS E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo |
| 9 | INOVAÇÃO DAS AÇÕES E TÉCNICAS A FIM DE EVITAR A MONOTONIA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo |
| 10 | ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a prestação no serviço oferecido pela empresa contratada |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | | | | PO | 0 | | |
| N=PO x (100/PM) | | | | | | | | N | 0 | | |
| % A SER PAGO | | | | | | | | | 60% | | |
| Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas): | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Avaliação conferida | | | |
| Responsável pela avaliação | | | | | | | | Responsável pelo Departamento | | | |
| | | | | | | | | | | | |

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- a) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- b) Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- c) Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- d) Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.

- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.

- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|--|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|----|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | | |
| | | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| | | | | | | | | | Carga Horária do Articulador das oficinas:40h | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficinairos | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 40h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horaria semanal total | 180h |
| Número de funcionários total | 17 |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS “OFICINEIROS”

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos “oficineiros” de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os “oficineiros” serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do “oficineiro” também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |

| | |
|--|--|
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação doicineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e peloicineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidade matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |

| | |
|---|---|
| <p>Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote</p> | <p>reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc.</p> |
| <p>Ginásticas</p> | <p>são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal.</p> |
| <p>Lutas</p> | <p>focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.)</p> |
| <p>Dança</p> | <p>explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se</p> |
| | <p>desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas.</p> |
| <p>Teatro</p> | <p>utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens</p> |

| | |
|------------------------------|--|
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |

| | |
|--------------------------------------|---|
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |

| | |
|-----------------|---|
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |
|-----------------|---|

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministras aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os “oficineiros” com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos “oficineiros”:

Oferecer suporte e orientação contínua aos “oficineiros”, promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os “oficineiros” para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os “oficineiros” mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos “oficineiros”, garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os “oficineiros” serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ
Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DAS OFICINAS

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nas unidades escolares listadas no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horária do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo o valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horarias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|------------|----------|---------------------|----------------------------|----------|-----------|---------------------|--------------------------|-------|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas: 40h | | | | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 21 de março de 2024.

Proc. Administrativo 7- 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 10:47:38

seguem os documentos ajustados

at.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

003_DFD_ETI.pdf

003_ETP_ETI__2024.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencial lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS"

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
|---|-----------------------|---------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS"

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horaria semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | 17 | |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de:

R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros".

R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto".

Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC n° 004 de 28/03/2023.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

– Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 10

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;

(III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros

abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | Nº de profissionais | | |
|--|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|--------------------------|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas:20h | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficinairos | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | | |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| | 20h | 1 |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

O Contrato terá 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de

tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame, sendo valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A soluções consinte alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.

- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

(demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

(Em se tratando de serviços

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 10

contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 21 de março de 2024.

Proc. Administrativo 8- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 12:18:10

—
Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_TR_ETI_2024.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambientale Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- a) Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”;
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$9) N = PO \times (100 \div PM)$$

10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “**oficineiros**” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.
- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.

- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.
- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.

- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|-----------|------------|---------------------|----------------------------|-----------|------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 05 | 5 | 4 | 20 | 05 | 3 | 4 | 12 | 04 | 1 | 4 | 4 | 03 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas:20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficinairos | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS “OFICINEIROS”

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos “oficineiros” de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os “oficineiros” serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do “oficineiro” também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |

| | |
|--|--|
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação doicineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e peloicineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidade matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |

| | |
|---|---|
| <p>Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote</p> | <p>reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc.</p> |
| <p>Ginásticas</p> | <p>são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal.</p> |
| <p>Lutas</p> | <p>focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.)</p> |
| <p>Dança</p> | <p>explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se</p> |
| | <p>desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas.</p> |
| <p>Teatro</p> | <p>utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens</p> |

| | |
|------------------------------|--|
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |

| | |
|--------------------------------------|---|
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |

| | |
|-----------------|---|
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |
|-----------------|---|

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministrando aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os “oficineiros” com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos “oficineiros”:

Oferecer suporte e orientação contínua aos “oficineiros”, promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os “oficineiros” para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os “oficineiros” mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos “oficineiros”, garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os “oficineiros” serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ
Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DAS OFICINAS

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nas unidades escolares listadas no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horária do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo o valor estimado para 30 meses de R\$ 1.168.936,07. (Um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horarias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------------|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|----|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas: 20h | | | | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 21 de março de 2024.

Proc. Administrativo 9- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: -

Data: 10/06/2024 às 12:18:44

Setores envolvidos:

GAB, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Segue atestado de vantajosidade.

—
Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:
Atestado_de_Vantajosidade.pdf

ATESTADO DE VANTAJOSIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

O presente se fundamenta na necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos das Escolas de Tempo Integral, buscando implementar novas metodologias e inovações pedagógicas/culturais. A contratação por um período de 30 meses apresenta-se como a opção mais vantajosa tanto administrativa quanto financeiramente para a administração pública, conforme os pontos elencados abaixo.

Vantagens Administrativas

A contratação por 30 meses assegura a continuidade dos serviços pedagógicos/culturais sem a interrupção que ocorreria em contratos de menor duração. A descontinuidade pode prejudicar a implementação de projetos educacionais e culturais, afetando negativamente a qualidade do ensino.

A gestão de contratos de longo prazo reduz a carga administrativa associada à realização de novos processos licitatórios, permitindo que a equipe gestora possa se concentrar em outras atividades estratégicas. Menor número de licitações significa menos burocracia e mais eficiência na administração pública.

Um contrato de maior duração facilita a implementação de metodologias inovadoras e a realização de projetos de longo prazo, proporcionando um ambiente educacional mais estável e propício para o desenvolvimento contínuo dos alunos.

Vantagens Financeiras

Contratos de longo prazo permitem negociar condições financeiras mais favoráveis, devido ao volume e continuidade do serviço. A empresa contratada tende a oferecer preços mais competitivos em contrapartida à segurança de um contrato prolongado, resultando em economia para os cofres públicos.

Cada processo licitatório envolve custos significativos relacionados à preparação, publicação, avaliação de propostas e adjudicação. Ao reduzir a frequência dessas atividades, economizam-se recursos financeiros que podem ser melhor alocados em outras áreas essenciais da administração.

Contratos de longo prazo proporcionam uma melhor previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e evitando ajustes frequentes no orçamento devido a novos processos licitatórios e possíveis aumentos nos custos de contratação a cada renovação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE6-B4A0-1568-55EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/06/2024 13:44:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8CE6-B4A0-1568-55EE>

Proc. Administrativo 10- 166/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Data: 12/06/2024 às 15:54:40

Boa tarde!

Encaminhei a planilha de orçamentos para a Secretaria de Finanças, aguardando o retorno com a ficha para poder dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:55:40

Setores envolvidos:

GAB, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Segue o DFD readequado

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

003_DFD_ETI.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencial lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS"

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
|---|-----------------------|---------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS"

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horaria semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | 17 | |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de:

R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros".

R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto".

Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2E-3BCB-C2B5-4125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3BCB-C2B5-4125>

Proc. Administrativo 12- 166/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:58:00

Setores envolvidos:

GAB, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Segue o ETP Readequado

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

003_ETP_ETI__2024.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC n° 004 de 28/03/2023.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

– Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;

(III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros

abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|--|-------|--------|---------------------|-------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------------|-------|--------|---------------------|--------------------------|-------|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 | | | |

Carga Horária do Articulador das oficinas: 20h

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | | |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| | 20h | 1 |

| | |
|------------------------------|------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

O contrato terá 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja recursos repassados do governo federal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A soluções consinte alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.

- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 18 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAF-3DC6-C653-1841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841>

Proc. Administrativo 13- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:59:03

Segue TR

—
Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

003_TR_ETI_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Augusto Sbrisse Neto da Co... | 18/06/2024 17:00:00 | 1Doc AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA CPF 274.XXX.XX... |
| Augusto Sbrisse Neto da Co... | 18/06/2024 17:12:46 | 1Doc AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA CPF 274.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23D1-AF16-F6E7-5BAE**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contrato, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§ 1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§ 3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- a) Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios ou outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”;
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$
- 10) Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.



- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

| | | | | | | | | |
|---------------------------|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| MUNICÍPIO: | CAJATI | | | | | | | |
| CONTRATO: | | | | | | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | |
| EMPRESA EXECUTORA: | | | | | | | | |

| | | | | |
|--|---|--|---|--|
| Observações: | INÍCIO DO CONTRATO | | PERÍODO DA AVALIAÇÃO | |
| <small>5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Parcialmente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e; Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento.</small> |  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |  | |
| LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |

| Nº | ITENS AVALIADOS | CONTRATADO | | AVALIAÇÃO | | | | | | | Pontua ço | CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO | | |
|-------------------------|---|------------|---------------------|-----------|---------|-----------------|----------|-------------|------------|-------|---|-------------------------|--|--|
| | | UNIDADE | FREQUÊNCIA NO LOCAL | 5 - ÓTIMO | 4 - BOM | 3 - REGUL AR | 2 - RUIM | 1 - PÉSSIMO | NÃO APLIC. | | | | | |
| 1 | PONTUALIDADE QUANTO AOS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OFICINAS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo | | | |
| 2 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS ALUNOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo | | | |
| 3 | ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo | | | |
| 4 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS DA UNIDADE ESCOLAR A FIM DE PROMOVER A INTERDISCIPLINARIDADE | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo | | | |
| 5 | APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E ATUALIZADA | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo | | | |
| 6 | OS ALUNOS APRESENTAM MUDANÇA DE COMPORTAMENTO (PARA MELHOR) COM A OFERTA DAS OFICINAS | Serviços | Mensal | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo | | | |
| 7 | A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OFICINA ATENDE A REAL NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo | | | |
| 8 | ALINHAMENTO ENTRE A PROPOSTA DE TRABALHO DAS OFICINAS E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo | | | |
| 9 | INOVAÇÃO DAS AÇÕES E TÉCNICAS A FIM DE EVITAR A MONOTONIA | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo | | | |
| 10 | ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS | Serviços | Diária | | | | | | | FALSO | Considerar a prestação no serviço oferecido pela empresa contratada | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | | | | | | PO | 0 | | | |
| N=PO x (100/PM) | | | | | | | | | | N | 0 | | | |
| % A SER PAGO | | | | | | | | | | | 60% | | | |

Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):

Local e Data: _____

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| | Avaliação conferida |
| | |
| Responsável pela avaliação | Responsável pelo Departamento |

Eliete de Souza Costa

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em **parcelas sucessivas** e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos

alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “**oficineiros**” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 **2.10)**. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.

- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.

- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.
- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|-----------|------------|---------------------|----------------------------|-----------|------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 05 | 5 | 4 | 20 | 05 | 3 | 4 | 12 | 04 | 1 | 4 | 4 | 03 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas:20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficinairos | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS “OFICINEIROS”

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos “oficineiros” de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os “oficineiros” serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do “oficineiro” também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |

| | |
|--|--|
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação doicineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e peloicineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidade matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |

| | |
|---|---|
| <p>Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote</p> | <p>reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc.</p> |
| <p>Ginásticas</p> | <p>são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal.</p> |
| <p>Lutas</p> | <p>focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.)</p> |
| <p>Dança</p> | <p>explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se</p> |
| | <p>desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas.</p> |
| <p>Teatro</p> | <p>utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens</p> |

| | |
|------------------------------|--|
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |

| | |
|--------------------------------------|---|
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |

| | |
|-----------------|---|
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |
|-----------------|---|

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministras aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os “oficineiros” com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos “oficineiros”:

Oferecer suporte e orientação contínua aos “oficineiros”, promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os “oficineiros” para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os “oficineiros” mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos “oficineiros”, garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os “oficineiros” serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ
Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DAS OFICINAS

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nas unidades escolares listadas no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horária do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja recursos repassados do governo federal.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horarias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------|-------|---------------------|-------------------------|---------------|-------|---------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------------|--------------------------|---------------|-------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total | | Turmas | Carga horária | Total | |
| | | | | 05 | | | | 05 | | | | 04 | | | | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas: 20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 18 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D1-AF16-F6E7-5BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 16:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 17:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE>

Proc. Administrativo 14- 166/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:59:35

Setores envolvidos:

GAB, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Segue Atestado

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

Atestado_de_Vantajosidade.pdf

ATESTADO DE VANTAJOSIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

O presente se fundamenta na necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos das Escolas de Tempo Integral, buscando implementar novas metodologias e inovações pedagógicas/culturais. A contratação por um período de 30 meses apresenta-se como a opção mais vantajosa tanto administrativa quanto financeiramente para a administração pública, conforme os pontos elencados abaixo.

Vantagens Administrativas

A contratação por 30 meses assegura a continuidade dos serviços pedagógicos/culturais sem a interrupção que ocorreria em contratos de menor duração. A descontinuidade pode prejudicar a implementação de projetos educacionais e culturais, afetando negativamente a qualidade do ensino.

A gestão de contratos de longo prazo reduz a carga administrativa associada à realização de novos processos licitatórios, permitindo que a equipe gestora possa se concentrar em outras atividades estratégicas. Menor número de licitações significa menos burocracia e mais eficiência na administração pública.

Um contrato de maior duração facilita a implementação de metodologias inovadoras e a realização de projetos de longo prazo, proporcionando um ambiente educacional mais estável e propício para o desenvolvimento contínuo dos alunos.

Vantagens Financeiras

Contratos de longo prazo permitem negociar condições financeiras mais favoráveis, devido ao volume e continuidade do serviço. A empresa contratada tende a oferecer preços mais competitivos em contrapartida à segurança de um contrato prolongado, resultando em economia para os cofres públicos.

Cada processo licitatório envolve custos significativos relacionados à preparação, publicação, avaliação de propostas e adjudicação. Ao reduzir a frequência dessas atividades, economizam-se recursos financeiros que podem ser melhor alocados em outras áreas essenciais da administração.

Contratos de longo prazo proporcionam uma melhor previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e evitando ajustes frequentes no orçamento devido a novos processos licitatórios e possíveis aumentos nos custos de contratação a cada renovação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1178-56A2-90A8-D9DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 18/06/2024 17:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1178-56A2-90A8-D9DA>

Proc. Administrativo 15- 166/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 08:25:45

Segue anexo os orçamentos.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamento_servicos_pedagogicos_educacao.pdf

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Contratos Vigentes

[Filtrar](#)

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 342/2023**Última Atualização: 11/10/2023****Id contrato PNCP:** 16854531000181-2-000019/2023**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/10/2023**Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVEIRA **Local:** Oliveira/MG **Vigência:** de 04/10/2023 a 04/10/2024

Objeto: eventual contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada para gestão e desenvolvimento de oficinas equipe técnica e materiais para aulas práticas de Artes Plásticas, Ballet, Canto/Coral, Capoeira, Hip Hop/ Dança de Rua, Jiu Jitsu, Karatê, Muay Thai, Robótica, Fanfarra, Teatro e Xadrez, desenvolvidas na Escola Municipal Maria Loreto, Escola Municipal Walfrido Silvino dos Mares Guia e Complexo Esportivo Oswaldo Resende, locais em que funcionam a Escola de Tempo integral, ...

Valor Global Contratado: R\$ 990.000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assunto

VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEIALIZADA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

De

<thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco)

Ylana Caroline Gonçalves Machado
<material@registro.sp.gov.br>, Compras
<compras@registro.sp.gov.br>, Compras
<compras@jacupiranga.sp.gov.br>, Cotacao
<cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br>, Compras Cananéia
<compras@cananeia.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@iguape.sp.gov.br>, Compras
<compras@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@eldorado.sp.gov.br>, Compras
<compras@pedrotoledo.sp.gov.br>, Compras
<compras@miracatu.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@miracatu.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@juquia.sp.gov.br>, Compras
<compras@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao
<licitacao@barradoturvo.sp.gov.br>

Data

2024-03-14 14:59

Boa tarde !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**



De <licitacao@eldorado.sp.gov.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-14 15:06

Em 2024-03-14 14:59, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Boa tarde Thierry, infelizmente nós não temos este tipo de contratação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO
Diretor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**



De Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-16 09:07

Bom dia, não temos esse serviço.

Camila

Em qui., 14 de mar. de 2024, 14:59, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Pesquisa de preços

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO: oficina em escola de tem

CIDADES: Selecionar

ESTADOS: Selecionar


APENAS REGISTRO DE PREÇOS:

DATA INÍCIO: 14/12/2023

DATA FIM: 14/03/2024

| CIDADE | ÓRGÃO | PROCESSO | LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | PARTICIPANTE | MARCA/MODELO | VALOR | DATA OFERTA |
|-------------------------------|-------|----------|-----------|-----------|--------------|--------------|-------|-------------|
| Sem resultados nesta pesquisa | | | | | | | | |

Cadastrar cotação Importar cotação Importar cotação rápida

 Envie um WhatsApp

Solicitação de Preço de Referência

Dados inseridos com sucesso!




Comprador: Prefeitura Municipal de Cajati
Status da Solicitação: Finalizada
Solicitado em: 14/03/2024 11:37

Solicitante: Thierry Tavares de Oliveira
Status da Avaliação: -

Período da Pesquisa: 15/12/2023 até 14/03/2024
Observações:

Item: Oficina em escolas de tempo integral

| Termo de Pesquisa | Preços | Média | Mediana | Qtd. Registros | Avaliação | Ações |
|--------------------------------|-------------|-------|---------|----------------|----------------|---|
| Oficina em escolas de tempo in | 0,00 a 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | Sem Resultados |  |

| Total de Registros: 1

Excluir Pesquisa

Editar Pesquisa

Voltar



Olá. Precisa de ajuda?







Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard
(/Home/Dashboard)

COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR MAPA DAS LICITAÇÕES

Especificação Técnica
(/EspecificacaoTecnica)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

serviços pedagógicos

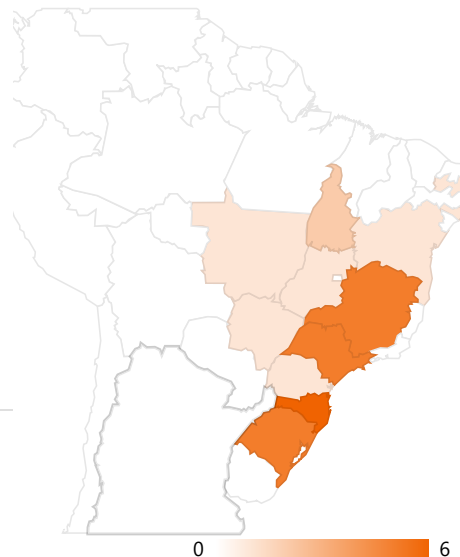
Termo de Referência
(/TermoReferencia)

AVANÇADO

Terceirização
(/Terceirizacao)

Apenas o termo digitado

PESQUISAR



Negociação ▾

Mapa de Fornecedores
(/MapaEstrategico)

RESULTADO

Mapa de Comp. ME/EPP
(/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306)

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Todos os Produtos

Contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e estruturada para o ensino em período integral, alinhada com as características locais, com o objetivo de contribuir para o alcance da meta 6 estabelecida no Plan (2)

Foram encontrados **30 itens** de Pregão (3 itens são SRP) em 28 grupos.

Relevância

Decrescente

<< 1 de 2



Solicitação de Suporte
(https://gnp.negociospublicos.net.br/np/suporte/login? p_idContrato=397308&idPessoa=304634)

Chat Online

SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO TEC POP, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS, conforme obrigações e condições condidas no termo de referência - Mensal (2)
CISAMA/PIGIRS;b) diagnosticar e identificar os catadores aptos para a formação da cooperativa de catadores em cada um dos municípios envolvidos;c) sensibilizar e mobilizar os catadores para constituição da cooperativa demonstrando a importância da organiz (1)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços especializados de consultoria, instrução, orientação pedagógica e educacional, treinamento e acompanhamento e gestão da formação e capacitação continuada na área da educação, aos professores da rede pública m (1)

| PRODUTO | PREÇO UNIT. QTDE UF | DATA | PREÇO UNIT. |
|--|-----------------------|-------|----------------|
| Portal Nacional de Contratações Públicas Serviços 4.1.1 TREINAMENTO INICIAL 4.1.1a - Cadastro 4.1.1b - Assessoria 4.1.1c - Atividades... | 510 SERVICOS SC | 27/05 | R\$ 99,07 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E... | 12 UNIDADE PR | 23/05 | R\$ 895,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Consultoria e assessoria - curso técnico Contratação de serviços técnicos especializados de natureza... | 1 UNIDADE TO | 23/05 | R\$ 29.500,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO TEC... | 12 MÊS MG | 17/05 | R\$ 14.068,98 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Oficinas técnicas para Educadores Sociais - com 30 participantes - para realização de atividade... | 20 HORA PB | 16/05 | R\$ 194,54 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Contratação de empresa especializada visando ofertar Oficinas Pedagógicas de alta qualidade,... | 7 MÊS RS | 14/05 | R\$ 29.905,68 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Contratação de serviços técnicos especializados, de prestação de serviços com formação pedagógica... | 1 UN AL | 09/05 | R\$ 283.200,00 |

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A ÁREA DE DIAGNÓSTICO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E FINANCEIRO, REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D (1)

Consultoria e assessoria - curso técnico
 Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de ministrar o curso de capacitação intitulado "Elaboração e Gestão de Indicadores de Desempenho Institucional. Co (1)

Contratação de empresa especializada visando ofertar Oficinas Pedagógicas de alta qualidade, voltadas para alunos da pré-escola ao sétimo ano da rede Municipal de Ensino, abrangendo diversas áreas do conhecimento e promovendo um ensino mais dinâmico e eng (1)

Contratação de empresa para serviços na área de Psicopedagogia, sendo: • Avaliação e diagnóstico de possíveis falhas no processo de ensino e aprendizagem; • Identificação da necessidade de melhoria no processo educativo junto com as ações de funcionamento (1)

Contratação de serviço de ornamentação dos espaços de reuniões pedagógicas e momentos diversos, com alunos, pessoal docente e demais servidores da SEMEC, para culminâncias de Projetos Educacionais da Rede Municipal de Ensino até dezembro de 2024. (1)

Contratação de serviços técnicos especializados, de prestação de serviços com formação pedagógica para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento profissional e avaliação diagnóstica e formativa. (1)

MOSTRAR MAIS ▼

Preço

De Até

Quantidade

De Até

Período

dd/mm/aaaa dd/mm/aaaa

Unidades de Medida

Todas as Unidades de Medida

- UN (7)
- UN (3)
- MÊS (3)
- SERVIÇO (3)
- UNIDADE (3)
- SVÇ (2)
- H (1)
- HORA (1)
- M (1)
- MES (1)

MOSTRAR MAIS ▼

Setores

| PRODUTO | PREÇO UNIT. QTDE UF | DATA | PREÇO UNIT. |
|--|---------------------|-------|---------------|
| Portal Nacional de Contratações Públicas Desenvolvimento de ações de préincubação, sendo elas: a) contato com representação do poder público... | 12,5 UN SC | 08/05 | R\$ 140,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas CISAMA/PIGIRS;b) diagnosticar e identificar os catadores aptos para a formação da cooperativa de... | 12,5 UN SC | 08/05 | R\$ 140,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVIÇOS TECNICOS PEDAGOGICOS E MILITARES - Contratação de empresa especializada em Atividades... | 5 UN GO | 08/05 | R\$ 9.900,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas DESINSETIZAÇÃO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NA BIBLIOTECA DO... | 1 SERVIÇO SP | 07/05 | R\$ 113,35 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE... | 1 SERVIÇOS (SER) SC | 07/05 | R\$ 50.760,00 |
| Portal de Compras Públicas SERVICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO TEC... | 12 MÊS MG | 06/05 | R\$ 17.482,33 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVICOS DE SUPORTE TECNICO PEDAGOGICO SERVICIO DE INTERPRETE DE LIBRAS PARA ATENDIMENTODO ALUNO... | 133 UN SP | 03/05 | R\$ 19,90 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVICOS DE SUPORTE TECNICO PEDAGOGICO SERVICIO DE INTERPRETE DE LIBRAS PARA ATENDIMENTODO ALUNO... | 115 UN SP | 03/05 | R\$ 19,90 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVICOS DE SUPORTE TECNICO PEDAGOGICO SEVICO DE INTERPRETE DE LIBRAS PARA ATENDIMENTODO ALUNO JONY... | 115 UN SP | 03/05 | R\$ 19,90 |
| Portal de Compras Públicas Contratação de empresa para serviços na área de Psicopedagogia, sendo: • Avaliação e diagnóstico de... | 12 SVÇ TO | 30/04 | R\$ 2.498,99 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas SERVIÇOS DE FORMAÇÃO: Aplicação da Prática de Interdisciplinaridade; Produção de Materiais e... | 1 SER RS | 30/04 | R\$ 23.000,00 |
| Portal de Compras Públicas Locação de micro-ônibus, com motorista, capacidade mínima de 28 passageiros, com condicionador de... | 10 UN RS | 25/04 | R\$ 550,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e... | 9 SERV MENSAL MG | 22/04 | R\$ 15.038,00 |
| Bolsa de Licitações e Leilões Contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e... | 9 SERV MENSAL MG | 22/04 | R\$ 15.040,75 |
| Compras MT SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ATENDENTE, COM NIVEL SUPERIOR, EXPERIENCIA DE ATUACAO... | 12 UNIDADE MT | 19/04 | R\$ 1.450,00 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas Realização de concurso público/processo seletivo, elaboração de edital, aplicação e correção de... | 1 SERVIÇO SC | 18/04 | R\$ 3.080,00 |
| Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços especializados de consultoria, instrução, orientação... | 9 MES RS | 18/04 | R\$ 4.600,00 |

Foram encontrados **30 itens** de Pregão (3 itens são SRP) em 28 grupos.

- Todos os Setores
- Educação
- Energia
- Saneamento
- Defesa
- Justiça
- Saúde
- Segurança
- Municipal

| | | | | | | |
|----|---|---|-------|---|-----|----|
| << | < | 1 | 2 (2) | > | (2) | >> |
|----|---|---|-------|---|-----|----|

Ir para página Ir >

Modalidades

- Todas as Modalidades
- DISPENSA (11)
- INEXIGIBILIDADE (6)
- PREGÃO - ELETRÔNICO (4)
- PREGÃO ELETRÔNICO (2)
- PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO (2)
- PROCESSO DE DISPENSA (2)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO (1)
- PREGÃO (1)
- PREGÃO - PRESENCIAL (1)

Fontes de Pesquisa

- Todas as Fontes de Pesquisa**
- Portal Nacional de Contratações Públicas (20)
- Portal de Compras Publicas (5)
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2)
- Bolsa de Licitações e Leilões (1)
- Compras MT (1)
- Prefeitura Municipal de Japorã/MS (1)

PRÓXIMA ETAPA

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <viverbemcajati@outlook.com>, <vninovacoes@yahoo.com>, <celiamilan@hotmail.com>, Ethicacursoslivres <ethicacursoslivres@hotmail.com>, Espacodrh <espacodrh@hotmail.com>, Swsports Eventosesportivos <swsports.eventosesportivos@gmail.com>

Data 2024-05-08 10:31



-
- 003_TR_ETI_20241.pdf(~1,1 MB)
 - ModeloCotação_Oficinas_da_educacao.docx(~16 KB)
-

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 10 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <viverbemcajati@outlook.com>, <vninovacoes@yahoo.com>, <ethicacursoslivres@hotmail.com>, <swsports.eventosesportivos@gmail.com>, <m.antonio.arruda@uol.com.br>, <solucoesmgp@gmail.com>, <vam.rochel@gmail.com>, <complexoepami@gmail.com>, <atendimento@institutovitae.com>, <rober_abc@yahoo.com.br>, <cleuzaservicos@outlook.com>, <ferrarezegomes@gmail.com>, <rumoconsultoriapedagogica@gmail.com>, <vendas@actatreinamento.com.br>, <eecoformacao@gmail.com>, <eemertolconsult@gmail.com>

Data 2024-05-13 15:45



-
- 003_TR_ETI_20241.pdf(~1,1 MB)
 - ModeloCotação_Oficinas_da_educacão.docx(~16 KB)
-

Boa tarde!

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <vninovacoes@yahoo.com>, <m.antonio.arruda@uol.com.br>, <solucoesmgp@gmail.com>, <vam.rochel@gmail.com>, <complexoepami@gmail.com>, <atendimento@institutovitae.com>, <rober_abc@yahoo.com.br>, <cleuzaservicos@outlook.com>, <ferrarezegomes@gmail.com>, <rumoconsultoriapedagogica@gmail.com>, <vendas@actatreinamento.com.br>, <eecoformacao@gmail.com>, <eemertolconsult@gmail.com>, <celiamilan@hotmail.com>

Data 2024-05-20 15:46



-
- 003_TR_ETI_20241.pdf(~1,1 MB)
 - ModeloCotação_Oficinas_da_educacão.docx(~16 KB)
-

Boa tarde!

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 23 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <espacodrh@hjetmail.com>, <celiamilan@hotmail.com>, <yulico16@hotmail.com>, <usuarioliceu@gmail.com>

Data 2024-05-20 16:11



-
- 003_TR_ETI_20241.pdf(~1,1 MB)
 - ModeloCotação_Oficinas_da_educacao.docx(~16 KB)
-

Boa tarde!

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 23 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**
De Jose Jose <ethicacursoslivres@hotmail.com>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-16 18:49



-
- Cotação.pdf(~312 KB)

Prezado seguindo a convenção trabalhista da classe como também todos os encargos sociais seguem em anexo nosso orçamento.

att

Rogério Lazaro

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2024 15:45
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL

Boa tarde!

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 17 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

CNPJ: 09.074.780/0001-99 Insc. Munic.3.669

E-mail: ethicacursoslivres@hotmail.com

Contato (13) 996682-0091

Razão Social: ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

CNPJ: 09.074.780/0001-99

Telefone Comercial: 013 996682-0091

Inscrição Estadual: 510.021.575.119

Representante Legal: Jose Rogerio Lazaro

E-mail: ethicacursoslivres@hotmail.com

Telefone Celular: 013 996682-0091

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para os itens:

EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA “Articulador de Oficinas”

| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
|-----------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 4.587,00 | R\$ 9.174,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 4.587,00 | R\$ 9.174,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 2.706,00 | R\$ 2.706,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ | 631.620,00 |



EMEIF ANNA MARIA CHAVES “Articulador de Oficinas”

| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
|-----------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 4.587,00 | R\$ 9.174,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 4.587,00 | R\$ 9.174,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 2.706,00 | R\$ 2.706,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | | R\$ 631.620,00 |



EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “Articulador de Oficinas”

| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
|-----------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12 horas | 1 | R\$ 3.137,20 | R\$ 3.137,20 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12 horas | 1 | R\$ 3.137,20 | R\$ 3.137,20 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 06 horas | 1 | R\$ 1.843,60 | R\$ 1.843,60 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 243.540,00 | |



ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

CNPJ: 09.074.780/0001-99 Insc. Munic.3.669

E-mail: ethicacursoslivres@hotmail.com

Contato (13) 996682-0091

EMEB CAPITÃO BRÁZ “Articulador de Oficinas”

| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
|-----------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 04 horas | 1 | R\$ 1.412,40 | R\$ 1.412,40 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 04 horas | 1 | R\$ 1.412,40 | R\$ 1.412,40 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 02 horas | 1 | R\$ 981,20 | R\$ 981,20 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 114.180,00 | |



ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO

CNPJ: 09.074.780/0001-99 Insc. Munic.3.669

E-mail: ethicacursoslivres@hotmail.com

Contato (13) 996682-0091

ARTICULADOR DO PROJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
|----------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Articulador do projeto | 20 horas | 1 | R\$ 6.094,00 | R\$ 6.094,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 182.820,00 | |

Validade da Proposta: 60 dias.

Pariquera-açu 16 de maio de 2024.

ETHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL & GERENCIAMENTO:0907478000199
Assinado de forma digital por ETHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL & GERENCIAMENTO:0907478000199
Dados: 2024.05.16 18:47:55 -03'00'

ÉTHICA CURSOS LIVRES PROFESSIONAL E GERENCIAMENTO
Jose Rogerio Lazaro
RG 4.478.396-6
CPF 278.034.228-53



Assunto **Orçamento Oficinas**
De vn inovações <vninovacoes@yahoo.com>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-23 01:57



-
- Doc Cajati - Oficinas.pdf(~255 KB)
-

Bom dia!!

Venho gentilmente por meio deste apresentar orçamento de mão de obra especializada.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**

**Qualquer duvida fico a disposição.
Desde já agradecemos!!**

Atenciosamente
Víctor Lucena - Equipe VN Inovações
Cel: 13 99758-1555



NELSON DA CUNHA
EMPREENHIMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30

ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Cajati SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral

| EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|---|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 651.000,00 | |

| EMEIF ANNA MARIA CHAVES “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|---|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 651.000,00 | |



NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30

ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM



| EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12 horas | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12 horas | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 06 horas | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 240.000,00 | |

| EMEB CAPITÃO BRÁZ “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 04 horas | 1 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 04 horas | 1 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 02 horas | 1 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 171.000,00 | |



**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA – ME
CNPJ: 35.587.889/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.
E-MAIL: VNINOVACOES@YAHOO.COM**



| ARTICULADOR DO PROJETO | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Articulador do projeto | 20 horas | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | R\$ 150.000,00 | |

**NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS
E ASSESSORIA:
35587889000130**

Assinado digitalmente por NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA:35587889000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Cajati,
OU=VideoConferencia, OU=07215063000104, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E
ASSESSORIA:35587889000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cajati SP
Data: 2024-05-23 01:55:17
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Cajati SP, em 23 de maio de 2024.

NELSON DA CUNHA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA CNPJ 35.587.889/0001-30
Vitor Lucena da Cunha RG 58.541.130-x CPF 479.929.528-47
Procurador

Nome do representante legal: Victor Lucena da Cunha
RG do representante legal: 58.541.130-X
CPF do representante legal: 479.929.528/47

**CNPJ: 35.587.889/0001-30
NELSON DA CUNHA
EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA – ME**

**RUA RIO TAPAJÓS, Nº151
VILA ANTUNES, CAJATI -SP.**

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL**
De Yulico Ytikawa <espacodrh@hotmail.com>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-23 16:00



-
- ModeloCotação_Oficinas_da_educacao.docx(~58 KB)
-

Sr. Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Conforme sua solicitação, segue anexo nosso orçamento de preços para o objeto a ser licitado.

Atenciosamente.

Espaçod - Consultoria e Assessoria Educacional, Cultural e Empresarial Ltda - ME
Claudio Pereira da Silva - Sócio Administrador

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2024 11:31

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS PEDAGÓGICOS EM TEMPO INTEGRAL

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente á **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral**, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 10 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

1.



EMPRESA: **ESPAÇOD – Consultoria e Assessoria Educacional, Cultural e Empresarial Ltda – ME** - CNPJ DA EMPRESA: **07.769.842/0001-51** - TELEFONE E E-MAIL: **(11) 9.86158015 – 9.1433-1456 – espacodrh@hjtmail.com**, com sede na Rua da Trindade nº. 41 – CEP: 07060-171 – São Judas Tadeu – Guarulhos – SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Fazse necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação multidisciplinar para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pelo período de 12 meses:

| EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | 3.440,00 | 6.880,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | 3.440,00 | 6,880,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | 1.376,00 | 1.376,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | | 454.080,00 |

1.

| EMEIF ANNA MARIA CHAVES “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20 horas | 2 | 3.440,00 | 6.880,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20 horas | 2 | 3.440,00 | 6,880,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10 horas | 1 | 1.376,00 | 1.376,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | | 454.080,00 |

| EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12 horas | 1 | 2.064,00 | 2.064,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12 horas | 1 | 2.064,00 | 2.064,00 |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 06 horas | 1 | 825.60 | 825,60 |
| Valor total para 30 meses: | | | | | 148.608,00 |

| EMEB CAPITÃO BRÁZ “Articulador de Oficinas” | | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 04 horas | 1 | 688,00 | 688,00 |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 04 horas | 1 | 688,00 | 688,00 |

1.

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|-----------------|----------|------------------|---------------|
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 02 horas | 1 | 275,20 | 275,20 |
| Valor total para 30 meses: | | | | 49.536,00 | |

| ARTICULADOR DO PROJETO | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Carga Horária Semanal | Número de Profissionais | Valor Unt. Mensal. | Valor Total Mensal |
| 1 | Articulador do projeto | 20 horas | 1 | 3.440,00 | 3.440,00 |
| Valor total para 30 meses: | | | | 103.200,00 | |

1 – Nos preços orçados acima, estão inclusos todas as despesas e encargos sociais conforme Lei de regulamentação do Regime da CLT;

2 – A validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Guarulhos – SP, 23 de maio de 2024

Claudio Pereira da Silva
Sócio Administrador

Proc. Administrativo 1- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/06/2024 às 11:23:05

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MAPA_PRECOS_OFICINAS_EDUCACAO_TEMPO_INTEGRAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Thierry Tavares de Oliveir... | 19/06/2024 11:28:26 | 1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C6A-5B09-A8DC-52D7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz - se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Cajati/SP, 19 de junho de 2024

Table with 12 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VL UNIT, VL TOTAL, and four columns for different companies (ETHICA CURSOS, NELSON DA CUNHA, ESPACO D, MENOR VALOR). It lists three lots of services for 'Articulador de Oficinas' with detailed item descriptions and pricing.

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C6A-5B09-A8DC-52D7 e informe o código 7C6A-5B09-A8DC-52D7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz - se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Cajati/SP, 19 de junho de 2024

| | | | | | | | | | | | |
|------|---|---------|------------|--|----------|--|----------|--|----------|-------------|----------|
| LOTE | EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA "Articulador de Oficinas" | | | ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 09.074.780/0001-99 | | NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA - ME - CNPJ: 35.587.889/0001-30 | | ESPACO D - CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ: 07.769.842/0001-51 | | MENOR VALOR | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL |

OBS: Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços foram obtidos conforme inciso IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuado, e estão anexas ao despacho 09-8595/2024 1DOC. Foram realizadas consulta ao cidades circunvizinhas quanto a contratações similares. Foram realizadas consultas ao Banco de preços.com, ao banco de preços do Portal BLL Compras e ao Banco de preços do Portal de Compras Públicas . As cotações foram realizadas com fornecedores que possuem CNAE compatível ao objeto a ser contratado.

OBS: A metodologia de calculo utilizada para composição de preços foi menor valor.

| |
|--|
| A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO LTDA - ME (CNPJ: 09.074.780/0001-99) foi realizada no dia 16/05/2024 às 18:49 (páginas 16 a 21 do despacho). |
| A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA - ME (CNPJ: 35.587.889/0001-30) foi realizada no dia 23/05/2024 às 01:57 (páginas 22 a 25 do despacho). |
| A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor ESPACO D - CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA - ME - (CNPJ: 07.769.842/0001-51) foi realizada no dia 23/05/2024 às 16:00 (páginas 26 a 29 do despacho). |

OBS: Foram pesquisadas nas cidades circunvizinhas quanto ao valor pago atualmente pela contratação pleiteada, as prefeituras de Eldorado e Cananéia se manifestaram que não tem este tipo de contratação em suas municipalidades.

OBS: Não foram localizadas contratações similares ao objeto da contratação no site PNCP, conforme anexo.

OBS: Não foram localizadas contratações similares ao objeto da contratação no Banco de Preços, conforme anexo.

OBS: Não foram localizadas contratações similares ao objeto da contratação no Portal de Compras Públicas, conforme anexo.

OBS: Não foram localizadas contratações similares ao objeto da contratação no Banco de Preços do site BLL Compras, conforme anexo.

OBS: Foram solicitados orçamentos com fornecedores que tinham CNAE Compatível ao objeto da contratação.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C6A-5B09-A8DC-52D7> e informe o código 7C6A-5B09-A8DC-52D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C6A-5B09-A8DC-52D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 19/06/2024 11:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7C6A-5B09-A8DC-52D7>

Proc. Administrativo 2- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 11:44:10

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

REQUISICAO_7642_2024.pdf

REQUISICAO_7643_2024.pdf

REQUISICAO_7644_2024.pdf

REQUISICAO_7645_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 19/06/2024 11:48:38 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CACD-EDF2-12B3-B486**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/2

Requisição: 7642 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|---|------------|-------|-------------|--|
| 1 | 24,000000 | MÊS | 44.25479-1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA | | | | "Articulador de Oficinas - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) |
| 2 | 24,000000 | MÊS | 44.25479-2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA | | | | "Articulador de Oficinas - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) |
| 3 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-3 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA | | | | "Articulador de Oficinas - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (20 hroas) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/2

Requisição: 7642 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requiritante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 4 | 3,000000 | MÊS | 44.25479-13 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |

Descrição Técnica: Articulador do Projeto (20 horas)

CAJATI, 19 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACD-EDF2-12B3-B486> e informe o código CACD-EDF2-12B3-B486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/2

Requisição: 7643 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 1 | 24,000000 | MÊS | 44.25479-4 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) |
| 2 | 24,000000 | MÊS | 44.25479-5 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) |
| 3 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-6 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/2

Requisição: 7643 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisite: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 4 | 3,000000 | MÊS | 44.25479-13 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |

Descrição Técnica: Articulador do Projeto (20 horas)

CAJATI, 19 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACD-EDF2-12B3-B486> e informe o código CACD-EDF2-12B3-B486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/2

Requisição: 7644 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1228 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA EM JARDIM SÃO JOSÉ
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 294.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|--|------------|-------|-------------|--|
| 1 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-7 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | | | | |
| 2 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-8 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | | | | |
| 3 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-9 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |
| Descrição Técnica: EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (06 horas) | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/2

Requisição: 7644 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1228 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA EM JARDIM SÃO JOSÉ
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 294.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023,- Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 4 | 3,000000 | MÊS | 44.25479-13 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |

Descrição Técnica: Articulador do Projeto (20 horas)

CAJATI, 19 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACD-EDF2-12B3-B486> e informe o código CACD-EDF2-12B3-B486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/2

Requisição: 7645 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1226 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL EM CAPITÃO BRÁZ
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 1 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-10 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEB CAPITÃO BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) |
| 2 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-11 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEB CAPITÃO BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) |
| 3 | 12,000000 | MÊS | 44.25479-12 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Descrição Técnica: EMEB CAPITÃO BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/2

Requisição: 7645 Ano: 2024 Data: 19/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1226 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL EM CAPITAL BRÁZ
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 296.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Observação:

Justificativa: Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III- Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil. A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. [...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas: Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. DFD nº 001/2024 - DAAF - Processo Administrativo nº 166/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 4 | 3,000000 | MÊS | 44.25479-13 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital |

Descrição Técnica: Articulador do Projeto (20 horas)

CAJATI, 19 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACD-EDF2-12B3-B486> e informe o código CACD-EDF2-12B3-B486





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CACD-EDF2-12B3-B486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/06/2024 11:48:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CACD-EDF2-12B3-B486>

Proc. Administrativo 3- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 19/06/2024 às 11:52:02

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital.** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_PE_25_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 19/06/2024 11:55:17 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E0C-056A-6309-A983**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 1204 / 2024

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:25/2024

Processo: 392/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital

| DIRETORIA | FICHA | VALOR APROXIMADO |
|----------------------------------|--------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1223 | R\$191.952,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1223 | R\$191.952,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1228 | R\$69.763,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1226 | R\$30.134,40 |

Cajati, 19 de junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

À **Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária? Sim Não

Cajati, ____ de _____ de 2024.

Solange Rosa
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6E0C-056A-6309-A983> e informe o código 6E0C-056A-6309-A983





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E0C-056A-6309-A983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/06/2024 11:55:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E0C-056A-6309-A983>

Proc. Administrativo 4- 392/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 13:40:12

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 1223, 1226 E 1228.

A RESERVA DE DOTAÇÃO FOI REALIZADA PARA 06 (SEIS) MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.


SEGUE PARA AS ROTINAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

RESERVA_CONTRATACAO_TEMPO_INTEGRAL_NA_ESCOLA.pdf

| | | |
|---|--------------------------------------|----------------------|
|  CAJATI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | NOTA 121 | ANO 2024 |
| | DATA DE EMISSÃO 21/06/2024 | FICHA 1223 |

| | | | |
|----------------------------|---|--------------------|-------------------|
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | SOLANGE.ROSA |
| Aplicação: | 296 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAM | PROCESSO Nº | 392/2024 |
| Varição: | | VALIDADE | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | |
| SubFunção: | 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Projeto/Atividade: | 1033 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | 64.037.815/0001-28 | ISENTO |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | |
| PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | | CENTRO | |
| CIDADE | | UF | CEP |
| CAJATI | | SP | 11950000 |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX |
| | | | |
| | | TIPO CONTA | NAT |
| | | | |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025).

| MÊS | VALOR RESERVADO |
|--------------------|-------------------|
| JANEIRO | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 |
| MARÇO | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 |
| MAIO | 0,00 |
| JUNHO | 191.952,00 |
| JULHO | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 |
| TOTAL => | 191.952,00 |

VALOR DA RESERVA
 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB> e informe o código C499-6921-19DD-8EEB

| | | | |
|----------------------------|--|--------------------|-------------------|
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | SOLANGE.ROSA |
| Aplicação: | 294 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CRECHE | PROCESSO Nº | VALIDADE |
| Variação: | | 392/2024 | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | |
| SubFunção: | 365 EDUCACAO INFANTIL | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Projeto/Atividade: | 1147 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA EM JARDIM SÃO JOSÉ | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | 64.037.815/0001-28 | ISENTO |
| ENDEREÇO | BAIRRO | | |
| PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | CENTRO | | |
| CIDADE | UF | CEP | |
| CAJATI | SP | 11950000 | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX |
| | | | |
| | | | TIPO CONTA |
| | | | NAT |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025).

| MÊS | VALOR RESERVADO |
|--------------------|------------------------|
| JANEIRO | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 |
| MARÇO | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 |
| MAIO | 0,00 |
| JUNHO | 34.881,60 |
| JULHO | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 |
| TOTAL => | 34.881,60 |

VALOR DA RESERVA
 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.tdoce.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB e informe o código C-499-6921-19DD-8EEB

| | | | |
|----------------------------|---|--------------------|-------------------|
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | SOLANGE.ROSA |
| Aplicação: | 296 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAM | PROCESSO Nº | 392/2024 |
| Varição: | | VALIDADE | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | |
| SubFunção: | 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Projeto/Atividade: | 1146 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL EM CAPITÃO BRÁZ | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | 64.037.815/0001-28 | ISENTO |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | |
| PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | | CENTRO | |
| CIDADE | | UF | CEP |
| CAJATI | | SP | 11950000 |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX |
| | | | |
| | | TIPO CONTA | NAT |
| | | | |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025).

| MÊS | VALOR RESERVADO |
|--------------------|------------------|
| JANEIRO | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 |
| MARÇO | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 |
| MAIO | 0,00 |
| JUNHO | 0,00 |
| JULHO | 15.067,20 |
| AGOSTO | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 |
| TOTAL => | 15.067,20 |

VALOR DA RESERVA
 (QUINZE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB> e informe o código C-499-6921-19DD-8EEB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C499-6921-19DD-8EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 21/06/2024 13:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB>

Proc. Administrativo 5- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 14:48:21

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Boa tarde! Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada e informada no despacho anterior para compor o procedimento.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

emissao_C499692119DD8EEB3880A759_proc_administrativo_4_392_2024_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B840-79A0-0CC1-32E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 21/06/2024 14:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B840-79A0-0CC1-32E6>

Proc. Administrativo 4- 392/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 13:40:12

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 1223, 1226 E 1228.

A RESERVA DE DOTAÇÃO FOI REALIZADA PARA 06 (SEIS) MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

SEGUE PARA AS ROTINAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

RESERVA_CONTRATACAO_TEMPO_INTEGRAL_NA_ESCOLA.pdf

| | | | |
|---------------------|---|-------------|-------------------|
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | SOLANGE.ROSA |
| Aplicação: | 296 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAM | PROCESSO Nº | 392/2024 |
| Varição: | | VALIDADE | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | |
| SubFunção: | 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Projeto/Atividade: | 1033 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |

| | | | |
|----------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | 64.037.815/0001-28 | ISENTO |
| ENDEREÇO | PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | | BAIRRO |
| | | | CENTRO |
| CIDADE | | UF | CEP |
| CAJATI | | SP | 11950000 |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX |
| | | | TIPO CONTA |
| | | | NAT |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025).

| MÊS | VALOR RESERVADO |
|--------------------|-------------------|
| JANEIRO | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 |
| MARÇO | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 |
| MAIO | 0,00 |
| JUNHO | 191.952,00 |
| JULHO | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 |
| TOTAL => | 191.952,00 |

VALOR DA RESERVA
(CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/C499692119DD8EEB> e informe o código 8EEB-19DD-8EEB

| | | | |
|---------------------|--|-------------|-------------------|
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | SOLANGE.ROSA |
| Aplicação: | 294 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CRECHE | PROCESSO Nº | 392/2024 |
| Variação: | | VALIDADE | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Pregão Eletrônico |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | |
| SubFunção: | 365 EDUCACAO INFANTIL | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | |
| Projeto/Atividade: | 1147 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA EM JARDIM SÃO JOSÉ | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| SubElemento: | | | |

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | 64.037.815/0001-28 | ISENTO |
| ENDEREÇO | BAIRRO | | |
| PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | CENTRO | | |
| CIDADE | UF | CEP | |
| CAJATI | SP | 11950000 | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX |
| | | | TIPO CONTA |
| | | | NAT |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025).

| MÊS | VALOR RESERVADO |
|--------------------|------------------|
| JANEIRO | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 |
| MARÇO | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 |
| MAIO | 0,00 |
| JUNHO | 34.881,60 |
| JULHO | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 |
| TOTAL => | 34.881,60 |

VALOR DA RESERVA
(TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/C499692119DD8EEB> e informe o código C-499-6921-19DD-8EEB-6EEB



| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | | | | NOTA | ANO | |
|---|---|-------|-----------|----------------------|--------------------|-----|
| JL SOFT | | | | 123 | 2024 | |
| | | | | DATA DE EMISSÃO | FICHA | |
| | | | | 21/06/2024 | 1226 | |
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | USUÁRIO SOLANGE.ROSA | | |
| Aplicação: | 296 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAM | | | PROCESSO Nº | VALIDADE | |
| Variação: | | | | 392/2024 | | |
| Órgão: | 02 PODER EXECUTIVO | | | MODALIDADE | | |
| Unid. Orçamentária: | 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | Pregão Eletrônico | | |
| Unid. Executora: | 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunção: | 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: | 0021 TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | | | | | |
| Projeto/Atividade: | 1146 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL EM CAPITÃO BRÁZ | | | | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| SubElemento: | | | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | | | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| 996 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI | | | 64.037.815/0001-28 | ISENTO | |
| ENDEREÇO | | | | BAIRRO | | |
| PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10 | | | | CENTRO | | |
| CIDADE | | | | UF | CEP | |
| CAJATI | | | | SP | 11950000 | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX | | TIPO CONTA | NAT |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | | | | | |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA 06 MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO EXERCÍCIO DE 2025). | | | | | | |
| MÊS | | | | | VALOR RESERVADO | |
| JANEIRO | | | | | 0,00 | |
| FEVEREIRO | | | | | 0,00 | |
| MARÇO | | | | | 0,00 | |
| ABRIL | | | | | 0,00 | |
| MAIO | | | | | 0,00 | |
| JUNHO | | | | | 0,00 | |
| JULHO | | | | | 15.067,20 | |
| AGOSTO | | | | | 0,00 | |
| SETEMBRO | | | | | 0,00 | |
| OUTUBRO | | | | | 0,00 | |
| NOVEMBRO | | | | | 0,00 | |
| DEZEMBRO | | | | | 0,00 | |
| TOTAL => | | | | | 15.067,20 | |
| VALOR DA RESERVA | | | | | | |
| (QUINZE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) | | | | | | |

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB> e informe o código C-499-6921-19DD-8EEB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C499-6921-19DD-8EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 21/06/2024 13:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C499-6921-19DD-8EEB>

Proc. Administrativo 6- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 14:51:12

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_PE_26_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 21/06/2024 15:30:05 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A97-BBE1-B848-3ACC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1204/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 25/2024

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 21 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A97-BBE1-B848-3ACC> e informe o código 0A97-BBE1-B848-3ACC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A97-BBE1-B848-3ACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 15:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A97-BBE1-B848-3ACC>

Proc. Administrativo 7- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/06/2024 às 15:34:16

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_PE_25_2024_AC.pdf

DECLARACAO_PE_25_2024_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------|---------------------|--|
| Luiz Henrique Koga | 21/06/2024 15:37:13 | 1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **692A-1BC7-E882-43C8**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência**. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 7642, 7643, 7644 e 7645/2024 – Ano: 2024 – Data: 19/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 692A-1BC7-E882-43C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/06/2024 15:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/692A-1BC7-E882-43C8>

Proc. Administrativo 8- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 21/06/2024 às 15:39:24

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MEMO_JURIDICO_EDITAL_PE_25_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 21/06/2024 15:41:09 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF87-E4F6-E4FF-DEC9**

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC - PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF87-E4F6-E4FF-DEC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 15:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF87-E4F6-E4FF-DEC9>

Proc. Administrativo 9- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 21/06/2024 às 15:49:31

Bo tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 392/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

MEMO_PORTARIA_PE_25_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 21/06/2024 15:51:30 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **435D-3EDE-7A8A-EFB8**

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

| | |
|--------------------|-------------------|
| Portaria nº | 1.155/2024 |
|--------------------|-------------------|

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

PREGOEIRO: Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos, Francielli Ribeiro Miguel e Jailton Pereira dos Santos.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435D-3EDE-7A8A-EFB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 15:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435D-3EDE-7A8A-EFB8>

Proc. Administrativo 10- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 21/06/2024 às 15:59:46

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 392/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

PORTARIA_1155_2024_PREGOEIRO_PE_025_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-----------------------|---------------------|------------|--|
| Gabriel Orbeli França | 21/06/2024 16:01:02 | 1Doc | GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73 |
| Luiz Henrique Koga | 21/06/2024 16:07:36 | 1Doc | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEF1-F389-676E-14FC**

PORTARIA Nº 1.155/24

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Francielli Ribeiro Miguel; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 21 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF1-F389-676E-14FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/06/2024 16:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/06/2024 16:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EEF1-F389-676E-14FC>

Proc. Administrativo 11- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 16:09:25

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_28_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3674-5B13-CA95-ED60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024
16:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3674-5B13-CA95-ED60>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 28 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

397

Objeto

Aquisição de Dietas Especiais, Suplementos e Formulas Lácteas para bebês, sendo seu uso destinado ao Departamento Municipal de Saúde, em atendimento a pacientes do Pronto Socorro Reynaldo Guerra e aos Domiciliares com necessidades especiais de Terapia Nutricional, do município de Cajati, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Resumo

Aquisição de Dietas Especiais, Suplementos e Formulas Lácteas para bebês, sendo seu uso destinado ao Departamento Municipal de Saúde, em atendimento a pacientes do Pronto Socorro Reynaldo Guerra e aos Domiciliares com necessidades especiais de Terapia Nutricional, do município de Cajati, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 12- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 21/06/2024 às 16:30:30

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria complementar para nomeação de membro da Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 392/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo. Trata-se de nomeação da Secretaria requisitante conforme indicação da unidade.**

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

PORTARIA_1156_2024_PREGOEIRO_PE_025_2024_COMPLEMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-----------------------|---------------------|------------|--|
| Gabriel Orbeli França | 21/06/2024 16:31:26 | 1Doc | GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73 |
| Luiz Henrique Koga | 21/06/2024 16:36:54 | 1Doc | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBB7-5145-686B-C23D**

PORTARIA Nº 1.156/24

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, novo integrante da Equipe de Apoio, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**, sendo:

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Francielli Ribeiro Miguel;
- Jailton Pereira dos Santos; e
- Thais Lourenço Pereira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 21 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB7-5145-686B-C23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/06/2024 16:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/06/2024 16:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBB7-5145-686B-C23D>

Proc. Administrativo 13- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 16:41:46

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação das Portarias do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_25_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4315-14CE-2947-F860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024
16:42:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4315-14CE-2947-F860>

8778 PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2024 -
COMPLEMENTAR

21/06/2024

8777 PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2024

21/06/2024

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório) Nome do documento

Data de cadastro:

21/06/2024

Nº da Licitação: 25 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

392

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 14- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 16:42:56

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Certificado_Leandro_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5181-9D08-FCBE-525D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024
16:43:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5181-9D08-FCBE-525D>

Certificado

Conferido a

Leandro de Moraes

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 15- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 21/06/2024 às 16:49:48

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_025_2024_ESCOLA_TEMPO_INTEGRAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 21/06/2024 16:52:04 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C80-5BC0-DDAC-236D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 11/07/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 24/06/2024 até as 08h59min do dia 11/07/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 11/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 11/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04]

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04] e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati - SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati - SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimidados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 19 de junho de 2024 à 03 de julho de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|---|----------------|----------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | R\$ 59.443,20 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 825,60 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 59.443,20 | |

| | | | | | |
|--|--|---|---------|----------------|---------------|
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | R\$ 19.814,40 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 275,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 19.814,40 | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 3.440,00 | R\$ 41.280,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 41.280,00 | |
| TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 483.801,60 | |

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BARRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BARRO CAPITAO BRAZ | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7A2E-3ECC-C2B5-4125> e informe o código 7A2E-3ECC-C2B5-4125



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/9C80-5BC0-DDAC-236D> e informe o código 9C80-5BC0-DDAC-236D



| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horária semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | 17 | |

| IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL |
|--|
| A estimativa de valor da contratação é de: R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros". R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto". Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). |
| V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO |
| Maio de 2024 |
| VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL |
| Alto |
| VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL |
| Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro |
| Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade |
| Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação |
| E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br |
| Telefone: 13 3854-8601 |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3ECC-C2B5-4125> e informe o código 7A2E-3ECC-C2B5-4125



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C80-5BC0-DDAC-236D> e informe o código 9C80-5BC0-DDAC-236D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2E-3BCB-C2B5-4125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3BCB-C2B5-4125>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

- Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;
(III)– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros

abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

Rua Roma,
E-mail: edi

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



| EIXOS | Escolas / Carga horária semanal / Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------|-------|---------------------|-------------------------|---------------|-------|---------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------------|--------------------------|---------------|-------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 04 | Turmas | Carga horária | Total | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas: 20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|------------------------------|------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

O contrato terá 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja recursos repassados do governo federal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C80-5BC0-DDAC-236D> e informe o código 9C80-5BC0-DDAC-236D



especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros" e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto", totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A soluções consinte alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 9FAF-3DC6-C653-1841



- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 9FAF-3DC6-C653-1841



De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII) (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 18 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAF-3DC6-C653-1841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841>

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Fazer necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contrato, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9) $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;



PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

| MUNICÍPIO: | | CAJATI | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------------|---------------------|----------------------|---------|---|----------|-------------|------------|------------|-------------------------|--|
| CONTRATO: | | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA EXECUTORA: | | | | | | | | | | | | |
| Observações: 1- Certo: Alto grau de satisfação; 2- Bom: Razoável aprovação; 3- Regular: Frequentemente apresenta problemas, satisfatório sem prejuízo do serviço; 4- Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 5- Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo, se não aplico: Não foi possível avaliar devido à não utilização do serviço, não aplico à sala ou Departamento. | | INÍCIO DO CONTRATO | | PERÍODO DA AVALIAÇÃO | |  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | | | | | | |
| | | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
| Nº | ITENS AVALIADOS | CONTRATADO | | AVALIAÇÃO | | | | | | Ponderação | CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO | |
| | | UBIEMDE | FREQUÊNCIA NO LOCAL | 1 - ÓTIMO | 2 - BOM | 3 - REGULAR | 4 - RUIM | 5 - PÉSSIMO | NÃO APLIC. | | | |
| 1 | PONTUALIDADE QUANTO AOS HORÁRIOS DE FÉRIAS E FÉRIAS DE FÉRIAS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. |
| 2 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS ALUNOS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. |
| 3 | ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. |
| 4 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS TÉCNICOS E PROFESSORES DE OUTRAS ÁREAS DA UNIDADE ESCOLAR A FIM DE PROMOVER A INTERDISCIPLINARIDADE | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 5 | APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E ATUALIZADA | Serviços | Mensal | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 6 | OS ALUNOS APRESENTAM MUDANÇA DE COMPORTAMENTO (PARA MELHOR) COM A CHEGADA DAS ORÇANIS | Serviços | Mensal | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 7 | A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ORÇANIS ATENDE À REAL NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 8 | ALINHAMENTO ENTRE A PROPOSTA DE TRABALHO DAS ORÇANIS E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 9 | NOVAÇÃO DAS AÇÕES E TÉCNICAS A FIM DE EVITAR A MONOTONIA | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo. |
| 10 | ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a prestação do serviço oferecido pela empresa contratada. |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | | | | | | PO | O | |
| N=PO x (100/PM) | | | | | | | | | | N | 60% | |
| % A SER PAGO | | | | | | | | | | | 60% | |
| Assinaturas/Signatários (todas as observações podem ser registradas): | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Avaliador | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Responsável pelo Departamento | | | | | | | | | | | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/25D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9C80-5BC0-DDAC-236D> e informe o código 9C80-5BC0-DDAC-236D



2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos

alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros" e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador das oficinas", totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea "j" ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.

- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.

- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.
- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------|------------|---------------------|-------------------------|---------------|------------|---------------------|----------------------------|---------------|------------|---------------------|--------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 04 | Turmas | Carga horária | Total | 03 |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas:20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 26



| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horaria semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | 17 | |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS "OFICINEIROS"

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos "oficineiros" de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os "oficineiros" serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do "oficineiro" também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |

| | |
|--|---|
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação do educador realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e pelo educador de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidades matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|---------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |

| | |
|--|---|
| Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote | reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e <i>peteca</i> . já os esportes de parede incluem <i>pelota basca</i> , <i>raquetebol</i> , <i>squash</i> etc. |
| Ginásticas | são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal. |
| Lutas | focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (<i>capoeira</i> , <i>huka-huka</i> , <i>luta marajoara</i> etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (<i>judô</i> , <i>aikido</i> , <i>jiu-jítsu</i> , <i>muay thai</i> , <i>boxe</i> , <i>chinese boxing</i> , <i>esgrima</i> , <i>kendo</i> etc.) |
| Dança | explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas. |
| Teatro | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |

| | |
|------------------------------|--|
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |

| | |
|-----------------|---|
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |
|-----------------|---|

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministrar aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os "oficineiros" com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos "oficineiros":

Oferecer suporte e orientação contínua aos "oficineiros", promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os "oficineiros" para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os "oficineiros" mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos "oficineiros", garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 22 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



Os "oficineiros" serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ

Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DAS OFICINAS

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nas unidades escolares listadas no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horária do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja recursos repassados do governo federal.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretário de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador das oficinas”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horárias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal / Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------|------------|-------------------------|----|-----------|----------------------------|------------|---------------------|--------------------------|----------|---------------|------------|---------------------|----|----------|---------------|-----------|---------------------|----|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | | | | | | | | | |
| | Turmas | Carga horária | Total | Nº de profissionais | 05 | Turmas | Carga horária | Total | Nº de profissionais | 05 | Turmas | Carga horária | Total | Nº de profissionais | 04 | Turmas | Carga horária | Total | Nº de profissionais | 03 | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | | 5 | 4 | 20 | | | 3 | 4 | 12 | | | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | | 5 | 4 | 20 | | | 3 | 4 | 12 | | | 1 | 4 | 4 | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | | 5 | 2 | 10 | | | 3 | 2 | 6 | | | 1 | 2 | 2 | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | | 15 | 10 | 50h | | | 9 | 10 | 30h | | | 3 | 10 | 10 | | | |
| Carga Horária do Articulador das oficinas: 20h | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 18 de junho de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 26 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D1-AF16-F6E7-5BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA** (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 16:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA** (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 17:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE>



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 025/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|---|----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |

| | | | | | |
|---------------|--|---|---------|--|---------------------|
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | | 9C80-5BC0-DDAC-236D |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 25/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0392/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|---|----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |

| | | | | | |
|---------------|--|---|----------|--|--|
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como

no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus

agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Testemunhas:

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C80-5BC0-DDAC-236D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 16:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C80-5BC0-DDAC-236D>

Proc. Administrativo 16- 392/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 09:45:57

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_25_2024.pdf

DOM_PORTARIA_PE_25_2024_COMPLEMENTO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33D4-6937-01FA-E44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 24/06/2024
09:46:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/33D4-6937-01FA-E44A>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

| | |
|---------------|---|
| Aviso | 2 |
| Extrato | 4 |

Secretaria de Assuntos Jurídicos

| | |
|-----------------|----|
| Portarias | 10 |
|-----------------|----|

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.155/24

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:**

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Francieli Ribeiro Miguel; e
- Jailton Pereira dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 21 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF1-F389-676E-14FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/06/2024 16:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/06/2024 16:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EEF1-F389-676E-14FC>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

| | |
|---------------|---|
| Aviso | 2 |
| Extrato | 4 |

Secretaria de Assuntos Jurídicos

| | |
|-----------------|----|
| Portarias | 10 |
|-----------------|----|

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.156/24

Cajati/SP, 21 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, novo integrante da Equipe de Apoio, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 025/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 392/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**, sendo:

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Francielli Ribeiro Miguel;
- Jailton Pereira dos Santos; e
- Thais Lourenço Pereira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 21 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB7-5145-686B-C23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/06/2024 16:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/06/2024 16:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBB7-5145-686B-C23D>

Proc. Administrativo 17- 392/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 26/06/2024 às 08:59:41

Prezada,

Segue Parecer,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_392_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|--|
| Thais Novaes Ribeiro | 26/06/2024 08:59:58 | 1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8317-5C55-2B61-A9E7**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 392/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro** através do Memorando 166/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 11 do Memorando 166/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 12 do Memorando 166/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária nas fichas 1223, 1226 e 1228 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 13 do Memorando 166/2024), Atestado de Vantajosidade (Despacho 14 do Memorando 166/2024) a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 26 de junho de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8317-5C55-2B61-A9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 08:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8317-5C55-2B61-A9E7>

Proc. Administrativo 18- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 10:22:42

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Bom dia! Anexo aos autos a publicação do Parecer Jurídico ao edital já emitido no despacho anterior para compor o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_83175C552B61A9E7BE5A2308_proc_administrativo_17_392_2024_assinado_versaolImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D9-C0FE-07CE-8278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 10:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5D9-C0FE-07CE-8278>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 392/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro** através do Memorando 166/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 11 do Memorando 166/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 12 do Memorando 166/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária nas fichas 1223, 1226 e 1228 (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 13 do Memorando 166/2024), Atestado de Vantajosidade (Despacho 14 do Memorando 166/2024) a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 10).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 26 de junho de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8317-5C55-2B61-A9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 08:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8317-5C55-2B61-A9E7>

Proc. Administrativo 19- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 26/06/2024 às 10:31:28

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_025_2024_ESCOLA_TEMPO_INTEGRAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 26/06/2024 10:40:44 | 1Doc | ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |
| Thais Novaes Ribeiro | 26/06/2024 10:43:38 | 1Doc | THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90 |
| Luiz Henrique Koga | 26/06/2024 13:43:14 | 1Doc | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |
| Gabriel Orbeli França | 26/06/2024 14:28:44 | 1Doc | GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E001-B416-9F67-D774**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 16/ 07/ 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/ 06/ 2024 até as 08h59min do dia 16/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 16/ 07/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 16/ 07/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.9.7.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
- 20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
- 20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.
- 20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
- 20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedoros competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/ EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 19 de junho de 2024 à 03 de julho de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8601. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.3 | EMEIF BAIRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | R\$ 59.443,20 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 825,60 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 59.443,20 | |

| | | | | | |
|--|--|---|---------|----------------|---------------|
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | R\$ 19.814,40 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 275,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 19.814,40 | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 3.440,00 | R\$ 41.280,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 41.280,00 | |
| TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 483.801,60 | |

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que ofereça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.



O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Língua Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Língua Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITÃO BRAZ | | |

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3BCB-C2B5-4125> e informe o código 7A2E-3BCB-C2B5-4125

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3



| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horária semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | 17 | |

| IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL |
|--|
| A estimativa de valor da contratação é de: R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos "oficineiros". R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do "articulador de projeto". Totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). |
| V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO |
| Maio de 2024 |
| VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL |
| Alto |
| VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL |
| Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro |
| Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade |
| Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação |
| E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br |
| Telefone: 13 3854-8601 |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3BCB-C2B5-4125> e informe o código 7A2E-3BCB-C2B5-4125



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774> e informe o código E001-B416-9F67-D774





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2E-3BCB-C2B5-4125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A2E-3BCB-C2B5-4125>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 003/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em tela - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Empresas especializadas têm conhecimento específico e expertise nas áreas pedagógicas e culturais. Isso garante que as atividades e programas desenvolvidos sejam de alta qualidade e alinhados com as melhores práticas educacionais, podem criar programas educacionais e culturais sob medida para atender às necessidades específicas da escola, levando em consideração seu currículo, valores e metas educacionais. Estas empresas estão mais aptas a incorporar métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais avançadas, mantendo a educação relevante e envolvente para os alunos.

Contratar uma empresa especializada permite que a equipe escolar se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa cuida da implementação e gestão dos programas pedagógicos/culturais.

Ao contratar uma empresa especializada, as escolas podem se beneficiar da experiência, recursos e foco singular desses profissionais, contribuindo para uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizado enriquecedor, como, programas pedagógicos/culturais bem projetados e implementados por especialistas têm mais probabilidade de envolver os alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:)

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivência lúdica reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oito competências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023,

- Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva;
(III) – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo a se conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados.

A contratação de prestadores de serviços pedagógicos/culturais surge como uma estratégia eficaz para otimizar recursos financeiros na área educacional, considerando que a utilização de professores efetivos da rede pode acarretar custos significativos devido às horas extras e encargos trabalhistas vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta justificativa visa apresentar os benefícios econômicos e pedagógicos dessa abordagem alternativa. Além de oferecer uma solução economicamente viável, pois permite que a instituição educacional reduza seus gastos com horas extras e encargos trabalhistas. Ao contrário dos professores efetivos, os prestadores podem ser contratados por demanda, eliminando a necessidade de remunerar por horas adicionais, o que se reflete diretamente na economia dos cofres públicos.

Os prestadores proporcionam flexibilidade na alocação de recursos humanos, possibilitando uma melhor adequação à demanda específica de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos. Essa flexibilidade é fundamental para lidar com as variações sazonais de demanda por serviços educacionais, evitando a sobrecarga de professores efetivos e, conseqüentemente, minimizando custos, ainda proporcionam a inclusão de profissionais especializados em áreas específicas, enriquecendo o ambiente educacional com uma gama diversificada de habilidades e experiências. Essa abordagem contribui para a formação integral dos alunos, fornecendo conhecimentos práticos e vivências que complementam o currículo tradicional, muitas vezes provenientes de áreas não diretamente relacionadas à educação formal, trazem consigo métodos e abordagens inovadoras. Ao incorporar essas perspectivas diferentes, a instituição educacional pode promover a inovação pedagógica, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e alinhado com as demandas contemporâneas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18,

§1º, INCISO IV) (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros

abaixo:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

Rua Roma,
E-mail: edi

de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



| Eixos | Escolas / Carga horária semanal | | | | | | | | | Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------|---------------|-------------------------|----|----------|-------------------------|------------|----|-----------------------------|---------------|-----------|---------------------|--|--|--------------------------|--|--|---------------------|--|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | | | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | | | EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | | Nº de profissionais | | | EMES BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais | |
| | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 05 | Turmas | Carga horária | Total | 04 | Turmas | Carga horária | Total | 03 | | | | | | | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | | | | | | | | |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | | | | | | | | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | | | | | | | | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | | | | | | | | |

Carga Horária do Articulador das oficinas: 20h

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |

EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |

EMEIF ANNA MARIA CHAVES

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |

EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774> e informe o código E001-B416-9F67-D774



| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |
| Carga horaria semanal total | 160h | |
| Número de funcionários total | | 17 |

O contrato terá 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja recursos repassados do governo federal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774> e informe o código E001-B416-9F67-D774



especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador de projeto”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A soluções consinte alguns conceitos básicos.

Diagnóstico e Planejamento:

- Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.
- Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. realização de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- a) Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
b) Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
c) Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
d) Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- a) Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
b) Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
c) Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
d) Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade:

A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.
Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.
Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.
Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841> e informe o código 8FAF-3DC6-C653-1841



De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis .

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII) (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável)

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 18 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAF-3DC6-C653-1841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 18/06/2024 16:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FAF-3DC6-C653-1841>



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PEDAGÓGICOS/CULTURAIS
PARA OFICINAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender alunos das Escolas de tempo Integral (ETI) com qualidade através de oficinas com profissionais aptos para essa prestação de serviço que é de grande importância para nossos alunos, promovendo uma vivencialúdicas reforçando a afetividade entre o grupo da escola família e sociedade trazendo aprendizagem de forma prazerosa observando o desenvolvimento das oitocompetências gerais da Base Curricular comum nacional (BNCC). As oficinas fazem parte do currículo da (ETI) em seu contra turno, a contratação de uma empresa que forneça o serviço de qualidade de atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DECNº 004 DE 28/03/2023, – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática; II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; III– Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambientale Ciência e Tecnologia, podendo abranger outras áreas de conhecimento, aprendendo ase conhecer, a ser e a fazer incluído a necessidade de fortalecer desde cedo a importância da cultura em nossas escolas. Formando novos talentos que representem nosso município dentro e fora da escola. Difundir o acesso livre e facilitado da cultura desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo vínculo com a escola e família, garantindo um melhor aproveitamento e desenvolvimento intelectual e motor dentro do processo de ensino aprendizagem com a inclusão dos eixos supracitados. A Educação em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.



[...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

RESOLUÇÃO DEC Nº 004 de 28/03/2023

Artigo 1º

- O Sistema Municipal de Educação definirá as escolas, que atenderão os alunos em tempo Integral, selecionados pelo município com base na análise das condições da escola realizada de forma conjunta pela Escola/Comunidade/Departamento de Educação.

§ 1º - As escolas de tempo integral terão seu funcionamento propostos pela Escola e/ou Departamento de Educação conforme necessidade da unidade escolar e para atendimento da Resolução DEC nº 003/2023.

Artigo 2º - A organização curricular das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal se desenvolverá, em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum e Oficinas Curriculares.

§ 1º - A base Nacional Comum se desenvolverá em 20 horas semanais, totalizando 800 horas anuais e corresponderá a 25 aulas semanais e 1000 aulas anuais.

§ 2º - As Oficinas Curriculares se desenvolverá em cargas semanais de acordo com a opção de cada escola, respeitando o mínimo de 6h e o máximo de 12h semanais.

§ 3º - As oficinas estão divididas em 3 Eixos, sendo:

I – Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática;

II – Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica ES Esportiva;

III – Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia.

§ 4º A escola deverá organizar suas Oficinas garantindo que haja oferta de pelo menos uma oficina por Eixo.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diagnóstico e Planejamento:

- a) Levantamento detalhado das necessidades pedagógicas e culturais de cada Escola de Tempo Integral.

- b) Elaboração de um plano estratégico personalizado para atender às demandas específicas de cada instituição.
- c) Definição de metas educacionais e culturais alinhadas aos objetivos das escolas.
- d) Identificação de indicadores de desempenho para avaliação contínua.

Desenvolvimento e Implementação de Atividades Pedagógicas e Culturais:

- a) Criação de um portfólio diversificado de atividades pedagógicas, incluindo aulas interativas, oficinas e eventos culturais.
- b) Adaptação das atividades ao currículo escolar, promovendo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.
- c) Incorporação de práticas culturais relevantes para enriquecer a experiência educacional dos alunos.
- d) Desenvolvimento de estratégias para envolver os estudantes em atividades extracurriculares.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

- a) Seleção rigorosa de educadores e especialistas culturais qualificados e alinhados com a proposta pedagógica.
- b) Implementação de programas de capacitação contínua para atualização pedagógica e cultural. Promoção de workshops e treinamentos específicos para estimular a inovação e a excelência na prestação dos serviços.
- c) Estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho para os profissionais envolvidos.

Aquisição e Manutenção de Recursos Didáticos e Culturais:

- a) Aquisição de materiais didáticos e recursos culturais adequados para cada atividade proposta.
- b) Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, bibliotecas e outros espaços educativos para enriquecer o acervo disponível.
- c) Implementação de políticas eficazes para a manutenção e renovação periódica dos recursos, assegurando sua qualidade ao longo do tempo.
- d) Desenvolvimento de plataformas digitais e recursos tecnológicos para complementar as atividades pedagógicas.

Avaliação Contínua e Monitoramento do Desempenho:

- a) Implementação de sistemas de avaliação contínua das atividades pedagógicas e culturais.
- b) Realização de pesquisas de satisfação dos alunos, professores e pais para feedback constante.
- c) Revisão periódica das estratégias pedagógicas e culturais com base nos resultados das avaliações.
- d) Desenvolvimento de relatórios periódicos de desempenho para prestação de contas e transparência.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Relacionamento com a Comunidade Escolar:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Realização de eventos participativos, reuniões e atividades que promovam a integração e o envolvimento da comunidade.
- Criação de espaços de diálogo para receber feedbacks e sugestões da comunidade.
- Incentivo à participação ativa dos pais nas atividades pedagógicas e culturais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da prestação de serviços.
- Promoção de ações sociais e culturais voltadas para a comunidade local.
- Implementação de projetos que estimulem a consciência socioambiental entre os alunos.
- Desenvolvimento de estratégias para minimizar impactos ambientais nas atividades culturais.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória será definida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino. Gerando assim:

Economicidade: A economicidade refere-se à busca por eficiência financeira. Ao contratar a empresa especializada, espera-se que haja uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Recursos humanos: Isso significa que a empresa deve utilizar os profissionais de forma eficiente, evitando desperdícios de tempo e habilidades. Por exemplo, capacitar os docentes para que possam aplicar as novas metodologias com eficácia.

Recursos materiais: A empresa deve utilizar os materiais disponíveis de maneira inteligente. Isso inclui o uso eficiente de livros didáticos, equipamentos, salas de aula e outros recursos físicos.

Recursos financeiros: O investimento na empresa especializada deve trazer benefícios tangíveis. Isso significa que o custo da contratação deve ser justificado pelos resultados alcançados, como melhoria na aprendizagem dos alunos ou aumento da eficiência do serviço.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

A contratação deve permitir que os profissionais envolvidos alcancem um melhor desempenho.

Oferecer treinamentos e cursos para aprimorar as habilidades dos profissionais.

Incentivar a atualização constante dos conhecimentos.

Aprimoramento das práticas pedagógicas: Introduzir novas metodologias e inovações para tornar o ensino mais eficaz.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

Os materiais e recursos utilizados nas escolas devem ser otimizados.

Utilizar livros, apostilas e recursos digitais de forma eficiente.

Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam em bom estado e sejam utilizados adequadamente.

Espaços físicos: Organizar as salas de aula e outros ambientes para melhor atender às necessidades dos alunos.

2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9) $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/23D1-AF16-FBE7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-FBE7-5BAE




PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 11) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
 - 12) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
 - 13) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
 - 14) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
 - 15) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
 - 16) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
 - 17) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
 - 18) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
 - 19) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
 - 20) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
 - 21) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 22) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 23) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

| MUNICÍPIO: | | CAJATI | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---------------------|-----------|---------|-------------------------------|----------------------|-------------|----------------|-------------------|------------|--|-------------------------|
| CONTRATO: | | | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA EXECUTORA: | | | | | | | | | | | | | |
| Observações: | | INÍCIO DO CONTRATO | | | | | PERÍODO DA AVALIAÇÃO | | | | | | |
| 0 - Certo: Não gera observação; 1 - Bom: Freqüentemente apresenta problemas, necessitando ser provido o serviço; 2 - Regular: Freqüentemente apresenta problemas, necessitando ser provido o serviço; 3 - Ruim: Freqüentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 4 - Pessimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo à Não Aplic. Não foi possível avaliar devido à não atuação do serviço, não aplicável à sala de Departamento. | |  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| Nº | ITENS AVALIADOS | CONTRATADO | | AVALIAÇÃO | | | | | | | NÃO APLIC. | PONTUAÇÃO | CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO |
| | | UNIDADE | FREQUÊNCIA NO LOCAL | 0 - CERTO | 1 - BOM | 2 - REGULAR | 3 - RUIM | 4 - PESSIMO | 5 - NÃO APLIC. | | | | |
| 1 | PONTUALIDADE QUANTO AOS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. | |
| 2 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS ALUNOS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. | |
| 3 | CUIDAR PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. | |
| 4 | PROMOVE BOM RELACIONAMENTO ENTRE OS TÉCNICOS E PROFESSORES DE OUTRAS ÁREAS DA UNIDADE ESCOLAR A FIM DE PROMOVER A INTERDISCIPLINARIDADE | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comunidade do público externo. | |
| 5 | APRESENTA TODA DOCUMENTAÇÃO EM EVIDÊNCIA ATUALIZADA | Serviços | Mensal | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comunidade do público externo. | |
| 6 | OS ALUNOS APRESENTAM HUMANIDADE DE COMPORTAMENTO (PARA MELHOR COM A OFERTA DAS OPÇÕES | Serviços | Mensal | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comunidade do público externo. | |
| 7 | A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OPÇÃO ATENDE A REAL NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de serviços do público interno ou para a comunidade do público externo. | |
| 8 | ALINHAMENTO ENTRE A PROPOSTA DE TRABALHO DAS OPÇÕES E A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para os alunos afeto para a prestação de serviços como um todo. | |
| 9 | INDICAÇÃO DAS AÇÕES E TÉCNICAS A FIM DE EVITAR A MONOTONIA | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho afeto para a prestação de... | |
| 10 | ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS | Serviços | Diária | | | | | | | | FALSO | Considerar a prestação do serviço aferecido pela empresa contratada | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | | | | | | PO | 0 | | |
| N=PO x (100/PM) | | | | | | | | | | N | 60% | | |
| % A SER PAGO | | | | | | | | | | | | | |
| Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Avaliação contida | | | |
| Responsável pela avaliação | | | | | | Responsável pelo Departamento | | | | | | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSÉ NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774> e informe o código E001-B416-9F67-D774



2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em **parcelas sucessivas** e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea "h" FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente na concessão de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral, sendo:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- Apresentar balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de serviços pedagógicos/culturais.
- Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado de prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral.

2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do presente objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de tempo Integral. Faz se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos

alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ: 35.587.889/0001-30, VIVER BEM – SAÚDE PREVENTIVA EIRELI CNPJ: 11.616.706/0001-07, TRENTINO MILAN LTDA – ME CNPJ: 13.075.291/0001-29.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “**oficineiros**” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “**articulador das oficinas**”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024 2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. **Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre o objeto do contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material é exclusiva da CONTRATADA, que se responsabiliza pela utilização de materiais de alta qualidade.

- 2) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 4) A CONTRATADA deve fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços, adotando procedimentos que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por acidentes durante a execução dos serviços.
- 5) A empresa deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Prestar informações solicitadas pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 7) Atender às especificações do Termo de Referência.
- 8) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, materiais e outros encargos.
- 10) Assumir exclusivamente os riscos e despesas dos fornecimentos de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
- 13) Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados pela CONTRATANTE para realizar solicitações relacionadas à contratação.
- 14) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 15) Assumir responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, sem transferir a responsabilidade a outras empresas.
- 16) A CONTRATADA deve sujeitar-se a acréscimos e supressões contratuais conforme Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17) A CONTRATADA deve indicar os profissionais para os serviços do Termo de Referência, comprovar requisitos e informar à Secretaria Municipal de Educação sobre mudanças de funcionários.
- 18) A CONTRATADA deve enviar mensalmente um relatório com o nome dos profissionais e o local de realização dos serviços.
- 19) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir a salubridade e segurança nos serviços.
- 20) Comunicar à fiscalização e corrigir, às suas custas, falhas, erros ou omissões nos projetos, assumindo a responsabilidade pela execução correta dos serviços.
- 21) Manter equipe técnica no local das obras/serviços, responsável pela correta execução e autorizada a deliberar sobre determinações de emergência.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F6E7-5BAE



- 22) Reparar vícios, defeitos ou incorreções serviços às suas expensas, com aprovação da fiscalização.
- 23) Apresentar na assinatura do contrato documentos específicos.
- 24) Cumprir o cronograma estipulado em relação a aulas, carga horária e horários previstos.
- 25) Desenvolver boas relações com funcionários da PREFEITURA e acatar instruções da fiscalização.
- 26) Afastar, em 24 horas, empregados considerados inconvenientes pela PREFEITURA, arcando com ônus legais e despesas decorrentes.
- 27) Responder perante a PREFEITURA, poderes públicos e terceiros pelos serviços e pela previdência social pelas contribuições dos funcionários.
- 28) Apresentar relatórios mensais junto às notas fiscais, listas de presença, materiais utilizados e ocorrências relevantes.
- 29) Relatar imediatamente à direção da unidade escolar eventuais ocorrências durante os atendimentos.
- 30) Providenciar substituição imediata em caso de falta de funcionário para evitar prejuízos.
- 31) Manter encarregado ou supervisor responsável pelos trabalhos, com autonomia para cumprir obrigações e resolver problemas.
- 32) Disponibilizar materiais e EPIs conforme normas sanitárias em caso de surto de COVID19 ou situações similares.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F8E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F8E7-5BAE



5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

6) DO FORNECIMENTO

Abaixo o quadro para realização das oficinas com as respectivas cargas horárias.

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Eixos | Escolas / Carga horária semanal/ Número de profissionais | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------------|---------------------|-------------------------|-----------|------------|---------------------|----------------------------|-----------|------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | Nº de profissionais | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO JARDIMSAO JOSE | | | Nº de profissionais | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | | Nº de profissionais |
| Turmas | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | Turmas | | Carga horária | Total | | |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 05 | 5 | 4 | 20 | 05 | 3 | 4 | 12 | 04 | 1 | 4 | 4 | 03 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | | 5 | 4 | 20 | | 3 | 4 | 12 | | 1 | 4 | 4 | |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | | 5 | 2 | 10 | | 3 | 2 | 6 | | 1 | 2 | 2 | |
| Total | 15 | 10 | 50h | | 15 | 10 | 50h | | 9 | 10 | 30h | | 3 | 10 | 10 | |
| Carga Horaria do Articulador das oficinas:20h | | | | | | | | | | | | | | | | |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/201-AF16-F6E7-5B8E> e informe o código: 201-AF16-F6E7-5B8E



Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774> e informe o código E001-B416-9F67-D774

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos



| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 20h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 10h | 1 |
| EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 12h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 12h | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 6h | 1 |
| EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | |

| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Número de Profissionais |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4 | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4 | 1 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2 | 1 |
| EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |



| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS "OFICINEIROS" | | |
|---|-----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de "oficineiros" |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 56h | 6 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 56h | 6 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 28h | 4 |
| Total de horas semanais dos "oficineiros" | 140h | |
| Total de oficineiros | | 16 |

| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO " ARTICULADOR DAS OFICINAS" | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | Carga horária semanal | Nº de articuladores de oficinas |
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 20h | 1 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | | |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | | |

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horaria semanal total | 160h |
| Número de funcionários total | 17 |

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA PARA ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Para o Eixo I - Linguagem Oral e Escrita e Matemática, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Pedagogia e ou licenciatura em outras áreas, ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo II - Linguagem Artística Lúdicas e Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando (último semestre) em Licenciatura em Arte, e ou, com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Linguagem Esportivas, requer profissional com graduação ou graduando em Licenciatura em Educação Física (último semestre) e ou com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Para o Eixo III - Formação pessoal Socioambiental, Ciências, requer profissional com notória experiência comprovada por meio de certificados, portfólios o outro meio de declaração comprobatória.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e do pessoal técnico

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada.

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura necessária para ministrar as oficinas.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada atendendo aos eixos descritos na RESOLUÇÃO DEC Nº 004 DE 28/03/2023, e ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS "OFICINEIROS"

Organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar, diálogo com a comunidade, proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros

Aos "oficineiros" de cada Eixo devem atentar-se para:

Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04h por turma)

Os "oficineiros" serão responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos da linguagem oral e escrita e da matemática. Ele deve planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. Articular os diferentes campos ao processo de leitura, de escrita, de interpretação de texto, ampliação da alfabetização e do letramento, de cálculo, de identificação das formas, de resolução de problemas, enfim de melhoria da aprendizagem matemática, de forma integrada com os objetivos da escola e com a concepção de ensino adotada pelo município considerando a ludicidade com ação a ser utilizada. Faz parte da tarefa do "oficineiro" também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes.

Tipos de oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| Jornal Escolar | Elaboração de jornal escolar junto com os alunos podendo ser impresso ou digital. |

| | |
|--|--|
| Podcast | Criação de canal de podcast pelos estudantes. |
| Leitura | Leitura realizada pelos alunos com mediação do oficineiro realizada de diferentes formas. |
| Contação de história | Ações de contação de história pelos alunos e pelo oficineiro de diferentes tipos de textos e gêneros textuais. |
| Produção de textos de diferentes gêneros e tipos | Produção de textos pelos estudantes com por exemplo: confecção de livros de contos, biografia, receitas, etc |
| Jogos matemáticos | Produção de jogos matemáticos que auxiliem o desenvolvimento do raciocínio lógico matemático e do cálculo mental. |
| Vivências Matemáticas | Produção de atividades a serem vivenciadas pelos estudantes com a finalidade de aprimorar as habilidade matemáticas podendo ser mercadinho, xadrez, programação, criação de maquetes através da cultura maker, entre outros. |

Tipos oficinas a serem selecionadas pela Unidade Escolar neste eixo:

Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h por turma)

Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história. Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| Combate | reúne modalidades caracterizadas como disputas nas quais o oponente deve ser subjugado, com técnicas, táticas e estratégias de desequilíbrio, contusão, imobilização ou exclusão de um determinado espaço, por meio de combinações de ações de ataque e defesa (judô, boxe, esgrima, <i>tae kwon do</i> etc.). |
| Marca | conjunto de modalidades que se caracterizam por comparar os resultados registrados em segundos, metros ou quilos (todas as provas do atletismo). |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 18 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/23D1-AF16-FBE7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-FBE7-5BAE



| | |
|--|--|
| Rede/Quadra Dividida U Parede De Rebote | reúne modalidades que se caracterizam por arremessar, lançar ou rebater a bola em direção a setores da quadra adversária nos quais o rival seja incapaz de devolvê-la da mesma forma ou que leve o adversário a cometer um erro dentro do período de tempo em que o objeto do jogo está em movimento. alguns exemplos de esportes de rede são voleibol, vôlei de praia, tênis de campo, tênis de mesa, <i>badminton</i> e peteca. já os esportes de parede incluem pelota basca, raquetebol, <i>squash</i> etc. |
| Ginásticas | são propostas práticas com formas de organização e significados muito diferentes, o que leva à necessidade de explicitar a classificação adotada: a) ginástica geral; b) ginásticas de condicionamento físico; e c) ginásticas de conscientização corporal. |
| Lutas | focaliza as disputas corporais, nas quais os participantes empregam técnicas, táticas e estratégias específicas para imobilizar, desequilibrar, atingir ou excluir o oponente de um determinado espaço, combinando ações de ataque e defesa dirigidas ao corpo do adversário. dessa forma, além das lutas presentes no contexto comunitário e regional, podem ser tratadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jitsu, muay thai, boxe, chinês boxing, esgrima, kendo etc.) |
| Dança | explora o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. as danças podem ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas as formas mais comuns. Diferentes de outras práticas corporais rítmico expressivas, elas se desenvolvem em codificações particulares, historicamente constituídas, que permitem identificar movimentos e ritmos musicais peculiares associados a cada uma delas. |
| Teatro | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 19 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSÉ NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-FBE7-5BAE> e informe o código: 23D1-AF16-FBE7-5BAE



| | |
|------------------------------|--|
| Música | utiliza-se a dramatização como ferramenta pedagógica para enfatizar diversas atividades interdisciplinares e ampliar o universo linguístico e artístico dos alunos da educação infantil, constituindo várias temáticas para exploração da oralidade, da escrita e da expressão artística, além de apresentar a conscientização empreendedora por meio da atitude das personagens |
| Instrumentos Musicais | Reúne a aprendizagem de diferentes instrumentos musicais (sopro, corda, metal e percussão) ministradas com aulas teóricas e práticas. |

Eixo 3: Formação Pessoal, socioambiental (2 h. por turma)

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Os professores deste eixo têm a função de auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais. Isso inclui a compreensão e a gestão das emoções, a resolução de conflitos e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Promoção de Valores e Ética: Transmitir e exemplificar valores éticos e morais, promovendo o respeito, a responsabilidade e a cidadania.

Conscientização Ambiental: Os professores deste eixo têm a responsabilidade de sensibilizar os alunos sobre questões ambientais, promovendo a consciência ecológica e a responsabilidade para com o meio ambiente.

Educação para a Sustentabilidade: Ensinar práticas e hábitos sustentáveis, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta.

Participação Cidadã: Estimular a participação ativa dos alunos em ações sociais e comunitárias, promovendo o exercício da cidadania e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

| OFICINA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------|---|
| Horta | Valorização do território e cultura local com a criação de horta escolar em formato mais adequado à realidade da escola desenvolvendo noções de |
| | clima, tempo, períodos de plantio e colheita entre outros. |
| Brinquedos com materiais recicláveis | Em observação à agenda 2030 de sustentabilidade, promover na escola ações para repensar o consumo e a permanência de alguns materiais no meio ambiente. Proporcionar a criação de brinquedos e jogos a partir de materiais reciclados para o próprio estudante ou para a escola (uso coletivo dos estudantes) com uso de criatividade e inovação. |

| | |
|-----------------|---|
| Projeto de vida | Criação de projetos de empreendedorismo com os estudantes visando a identificação de habilidade pessoais e o autoconceito através da ludicidade, das experimentações e das vivências. |
|-----------------|---|

Além das atribuições contidas nos Eixos I, II e III os profissionais deverão:

- I. Ministrar aulas práticas e teóricas de música;
- II. Zelar pela conservação, manutenção dos materiais utilizados;
- III. Promover e participar da organização de atividades e eventos relacionados com o ao seu eixo de trabalho;
- IV. Participar de ensaios regulares e apresentações;
- V. Promover bom relacionamento entre os estudantes;
- VI. Promover bom relacionamento entre os técnicos e profissionais de outras áreas da Unidade Escolar a fim de promover linguagens interdisciplinares;
- VII. Promover bom relacionamento entre Equipe Gestora e coordenação técnica da Secretaria de Educação;
- VIII. Realização de Lives com o grupo se e quando necessário;
- IX. Confecção de relatórios sobre a oficina;
- X. Lecionar disciplinas práticas e teóricas;
- XI. Acompanhar alunos em seu eventual deslocamento para apresentação e visitas pedagógicas;
- XII. Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia;
- XIII. Promover um trabalho interdisciplinar com as demais oficinas e com a base regular;
- XIV. Participar de formações e capacitações presenciais na Unidade Escolar, na Seduc ou virtuais oferecidas por parceiros.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DAS OFICINAS.

Promover a articulação entre a equipe gestora da UE e os "oficineiros" com a finalidade de deve conversar com os professores da escola, a fim de receber feedback em relação ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes das turmas em tempo integral. O diálogo entre o articulador e a equipe gestora da UE deve subsidiar o planejamento das ações tanto no acompanhamento pedagógico como nas outras atividades. Propor atividades os facilitadores para o desenvolvimento da aprendizagem. O articulador deve ter pleno conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista.

Planejamento:

Organizar junto com a equipe gestora da escola os horários das oficinas e o planejamento das ações.

Garantir a integração entre as diferentes oficinas e o turno regular

Acompanhamento dos "oficineiros":

Oferecer suporte e orientação contínua aos "oficineiros", promovendo o desenvolvimento profissional e aprimoramento das práticas de ensino.

Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e com os "oficineiros" para discutir estratégias de ensino, trocar experiências e propor soluções para desafios pedagógicos.

Avaliação e Monitoramento do Desempenho dos Alunos:

Implementar juntamente com a equipe gestora da escola um sistema de avaliação formativa e somativa que permita o acompanhamento do progresso dos estudantes.

Analisar os resultados e propor intervenções pedagógicas com a equipe gestora da escola para alunos que necessitem de apoio adicional.

Formação Continuada e Atualização Profissional:

Promover oportunidades de formação e capacitação para os "oficineiros" mantendo as atualizações sobre tendências e inovações na área educacional.

Auxiliar nas produções artísticas:

Contribuir ativamente para o desenvolvimento e aprimoramento das produções artísticas do projeto.

Arquivar e organizar documentos:

Organizar e realizar a manutenção dos documentos relacionados às oficinas, garantindo acesso fácil e seguro a informações relevantes.

Confecção de relatórios de desempenho:

Elaborar relatórios detalhados que ofereçam uma visão clara do desempenho e progresso dos estudantes, auxiliando na tomada de decisões e melhorias.

Auxiliar nos eventos e espetáculos:

Prestar suporte durante a realização de eventos e espetáculos, garantindo que tudo ocorra de maneira fluida e organizada.

Divulgação das produções dos estudantes:

Promover e divulgar as produções dos estudantes nas oficinas, ampliando seu alcance e impacto na comunidade.

Controle de folha de ponto:

Gerenciar e monitorar a frequência dos "oficineiros", garantindo o cumprimento das obrigações e a organização das atividades.

9. DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 – OFICINEIROS

Os "oficineiros" serão alocados conforme a necessidade Secretaria Municipal de educação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Termo de Referência, sendo as seguintes unidades escolares.

Escola: MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL Endereço:
ESTRADA CAJATI ITAPEUNA, 0000SN

Bairro: VILA ANDREIA CEP: 11950000

Escola: EMEIF ANNA MARIA CHAVES

Endereço: RUA SETE, 000060 Bairro: JD ANA MARIA

CEP: 11950000

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ
Endereço: AVENIDA VICTOR PEREIRA, 0000SN

Bairro: CAPITAO BRAZ CEP: 11950000

Escola: EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE Endereço: RUA SAO JOSE,
000256

Bairro: JARDIM SAO JOSE CEP: 11950000

10.1.1 ARTICULADOR DAS OFICINAS

O articulador do projeto deverá estar sediado na respectiva empresa contratada, devendo subdividir sua carga horária com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nas unidades escolares listadas no item 10.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

A seleção das oficinas caberá a cada unidade escolar, que deverá observar a real necessidade pedagógica atendendo ao quadro da carga horária do item 20 deste termo de referência.

12. VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

13. PERÍODO

12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja recursos repassados do governo federal.

14. REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

15. CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

16. VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretária de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

17. PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

18. PREÇO MÉDIO

O preço médio global será definido no edital, mediante a elaboração das cotações de preços vigentes em mercado pelo departamento de suprimentos da prefeitura municipal de Cajati – SP, sendo a estimativa de valor da contratação é de R\$ 409.861,87(Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a contratação dos “oficineiros” e R\$ 57.712,56 (Cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para a contratação do “articulador das oficinas”, totalizando R\$ 467.574,43 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

20) FUNCIONAMENTO

As oficinas terão as seguintes atividades com as respectivas cargas horárias:

| Eixo | Carga horária semanal | Número de oficinas |
|---|-----------------------|--------------------|
| Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática | 4h | 2 |
| Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva | 4h | 2 |
| Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia | 2h | 1 |

| Eixos | Escolas / Carga horária semanal / Número de profissionais | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------|------------|-------------------------|---------------|------------|-----------------------------|---------------|------------|--------------------------|---------------|-----------|
| | EM PROF MARIO TADEU DE SOUZA | | | EMEIF ANNA MARIA CHAVES | | | EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE | | | EMEB BAIRRO CAPITAO BRAZ | | |
| | Turmas | Carga horária | Total | Turmas | Carga horária | Total | Turmas | Carga horária | Total | Turmas | Carga horária | Total |
| Eixo I | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 |
| Eixo II | 5 | 4 | 20 | 5 | 4 | 20 | 3 | 4 | 12 | 1 | 4 | 4 |
| Eixo III | 5 | 2 | 10 | 5 | 2 | 10 | 3 | 2 | 6 | 1 | 2 | 2 |
| Total | 15 | 10 | 50h | 15 | 10 | 50h | 9 | 10 | 30h | 3 | 10 | 10 |
| Carga Horária do Articulador das oficinas: 20h | | | | | | | | | | | | |

21. DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Cajati, 18 de junho de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 26 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F8E7-5BAE> e informe o código 23D1-AF16-F8E7-5BAE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D1-AF16-F6E7-5BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 16:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 18/06/2024 17:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23D1-AF16-F6E7-5BAE>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 6 (seis) meses;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 025/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |

| | | | | | |
|---------------|--|---|---------|--|--|
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS(20 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/ EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Forneecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 25/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0392/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | | |

| | | | | |
|---------------|--|---|----------|--|
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.

Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigará-se a:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como



no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner e.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus

agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) imprerivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Testemunhas:

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E001-B416-9F67-D774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 10:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 10:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 13:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/06/2024 14:28:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E001-B416-9F67-D774>

Proc. Administrativo 20- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 26/06/2024 às 15:07:13

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_025_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------|---------------------|--|
| Luiz Henrique Koga | 26/06/2024 15:09:06 | 1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A059-FED9-2D2A-B46F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-FED9-2D2A-B46F> e informe o código A059-FED9-2D2A-B46F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A059-FED9-2D2A-B46F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 15:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-FED9-2D2A-B46F>

Proc. Administrativo 21- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 15:35:02

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Concorrências, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_025_2024.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_025_2024.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_025_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB9-01C9-6E35-5EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 15:35:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB9-01C9-6E35-5EAA>

DADOS DO PROCESSO

PUBLICADO

AUTORIDADE **i** LUIZ HENRIQUE KOGA **v** MODALIDADE **i** PREGÃO ELETRÔNICO (14.1: **v** REGULAMENTO **i** LEI FEDERAL Nº 1413: **v**

Nº PROC. (EDITAL) **i** PE025/2024CJ Nº PROC. ADM. **i** 392/2024 ANO REFER. **i** 2024 **v** REFER. PROC. **i** REEDIÇÃO **v**

CONVÊNIO **i** TRANSFEREGOV **i** ANO CONVÊNIO **i** TIPO DO OBJETO **i** SERVIÇO **v**

Enviar Transferegov **v**

OBJETO **i** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral **v** OBSERVAÇÃO **i** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2024 **v**

Limite 94 caracteres Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO **i** AQUISIÇÃO **v** VALIDADE (meses) **i** 2 **v** PRAZO PAGTO. **i** CONFORME EDITAL **v**

PRAZOS **i**

MANIF. RECURSOS (hrs/min) **i** 0 30 **v** RECEB. RECURSOS (hrs/min) **i** 72 0 **v** RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) **i** 72 0 **v**

INÍCIO REC. PROPOSTAS **i** 27/06/2024 08:00 **v** FIM REC. PROPOSTAS **i** 16/07/2024 08:59 **v** INÍCIO DISPUTA **i** 16/07/2024 10:00 **v**

FIM IMPUGNAÇÃO **i** 11/07/2024 00:00 **v** FIM ESCLARECIMENTOS **i** 11/07/2024 00:00 **v** PUBLICAÇÃO **i** 26/06/2024 15:32 **v**

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA **i** ABERTO E FECHADO **v** TEMPO INICIAL (min) **i** 10 **v** TEMPO FINAL (min) **i** 0 **v**

TIPO DE LANCE **i** MENOR LANCE **v** CASAS DECIMAIS **i** 2 **v**

TAXA ADM. **i**

OPÇÕES DO PROCESSO

OPÇÕES DE PROPOSTA

Mensagens de licitantes **i** Recurso Online **i** Exclusivo Regional **i** Exclusivo Local **i**

Cadastro Reserva **i** Valor Ref. Visível **i** Exclusivo ME **i** Bloquear documentos de habilitação compactados **i**

Intervalo de lances em % **i** Prioridade regional **i** Inversão de Fases **i** Envio de documentos **i**

Todos participantes (pré disputa) **i**
 Apenas o vencedor (pós disputa) **i**

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Edital nº PE025/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/06/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000163/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 483.801,60

Itens Arquivos

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 12 | R\$ 6.880,00 | R\$ 82.560,00 | |
| 2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 12 | R\$ 6.880,00 | R\$ 82.560,00 | |
| 3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 12 | R\$ 1.376,00 | R\$ 16.512,00 | |
| 4 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 12 | R\$ 6.880,00 | R\$ 82.560,00 | |
| 5 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 12 | R\$ 6.880,00 | R\$ 82.560,00 | |

Exibir: 1-5 de 13 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.deservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Anexar arquivos

| ID | Nome Doc | Data | Ação |
|------|---|------------|---|
| 8787 | ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-2024 | 26/06/2024 | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 8786 | EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-2024 | 26/06/2024 | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 25 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

392

Data de Acolhimento/Horario: 27/06/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 16/07/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 16/07/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 22- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 15:37:44

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_025_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 26/06/2024 15:41:45 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **485A-29A2-B4C9-A1B6**

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024** referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/06/2024 até as 08h59min do dia 16/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 16/ 07/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 16/ 07/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 181.632,00 | |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|----------------|----------------|
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.3 | EMEIF BAIRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | R\$ 59.443,20 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 825,60 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 59.443,20 | |
| 1.4 | EMEIF BAIRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | R\$ 19.814,40 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 275,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 19.814,40 | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 3.440,00 | R\$ 41.280,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 41.280,00 | |
| TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 483.801,60 | |

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo Integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __/__/2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/485A-29A2-B4C9-A1B6> e informe o código 485A-29A2-B4C9-A1B6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 485A-29A2-B4C9-A1B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 15:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/485A-29A2-B4C9-A1B6>

Proc. Administrativo 23- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 15:41:15

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_025_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Jailton Pereira Dos Santos | 26/06/2024 15:41:31 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 26/06/2024 15:42:34 | 1Doc | ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 26/06/2024 15:52:58 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |
| Thais Lourenço Pereira | 26/06/2024 16:05:48 | 1Doc | THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70 |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 26/06/2024 16:21:39 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Leandro de Moraes | 16/07/2024 08:54:19 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F4B-E017-7B9E-257E**

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 025/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 392/ 2024 1Doc**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo

Pregoeiro: Leandro de Morais

Equipe de Apoio:

- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos;
- Francielli Ribeiro Miguel;
- Jailton Pereira dos Santos; e
- Thais Lourenço Pereira.

Designados conforme portaria 1.155 e 1.156/2024 de 21/06/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 16/07/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Leandro de Morais
Pregoeiro

Hanna K. S. G. Santos
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio

Jailton P. Santos
Equipe de Apoio

Thais L. Pereira
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F4B-E017-7B9E-257E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 15:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 15:42:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 26/06/2024 15:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 26/06/2024 16:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 26/06/2024 16:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 16/07/2024 08:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F4B-E017-7B9E-257E>

Proc. Administrativo 24- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 16:02:43

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000010.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------------|---------------------|--|
| Jailton Pereira Dos Santos | 26/06/2024 16:03:00 | 1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AE4-7F06-37DE-F154**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência**. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da **resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/06/2024 até as 08h59min do dia 16/07/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 16/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 16/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da **resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo**.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 181.632,00 | |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



| | | | | | |
|--|--|---|----------|----------------|----------------|
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | R\$ 181.632,00 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.880,00 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.376,00 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 181.632,00 | |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | R\$ 59.443,20 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.064,00 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 825,60 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 59.443,20 | |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | R\$ 19.814,40 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 688,00 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 275,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 19.814,40 | |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 3.440,00 | R\$ 41.280,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 41.280,00 | |
| TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 483.801,60 | |

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Educação Básica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Código: 04.12.361.0021.1033 - Fomento ao tempo integral na Escola; 04.12.361.0021.1146 - Fomento ao tempo integral EM Capitão Bráz; 04.12.365.0021.1147 - Fomento ao tempo integral na EM Jardim São José.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Despesa: 1223, 1228 e 1226.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 10 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 26/06 / 2024

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 485A-29A2-B4C9-A1B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 15:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/485A-29A2-B4C9-A1B6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AE4-7F06-37DE-F154

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 16:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3AE4-7F06-37DE-F154>

Proc. Administrativo 25- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 08:20:35

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_PE_25_2024.pdf

DOM_PE_25_2024.pdf

GAZETA_SP_PE_25_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED5-D8A7-FE1A-F758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 08:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0ED5-D8A7-FE1A-F758>

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2596/2024 (PD024881)

Contratante: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP

Contratado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Assinatura: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

BURITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024-DMCLGC/GMB
O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024, COM A UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BISCOITO DE POLVILHO E BISCOITO TIPO CHIPA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)". A SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO TERÁ INÍCIO EM 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F. E SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DENOMINADO "COMPRASNET" NO SEQUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPTRAS. O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. EM DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE NO REFERIDO DEPARTAMENTO, E PODERÃO SER OBTIDOS GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/ - (LICITAÇÃO - EDITAIS - TIPO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024); DIRETAMENTE ATRAVÉS DO LINK: HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAO E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA - HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO RETRO CITADO OU POR TELEFONE NOS SEQUINTE NÚMERO: (18) 3190-1287.
BURITAMA-S.P., 26 DE JUNHO DE 2024.

RÓDRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
No extrato publicado no DOE-SP, 19 de junho de 2024, Caderno Municípios , pag. 5. Onde se Lê: Valor do Aditamento R\$ 201.695,00. Leia-se: Valor do Aditamento R\$ 201.375,07. Permanecem inalteradas as demais condições.
Cabreúva, 25 de Junho de 2024.
ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito Municipal
Extrato do II Termo de aditamento ao Contrato Administrativo nº 73/2022 - Origem: Pregão Eletrônico nº 42/2022, Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP - Contratada: MARCOS JOSÉ LORENTI EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP. Valor Global: R\$ 5.096.520,00 Vigência: 24/06/2024 a 23/06/2024

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo nº.003 - Contrato nº. 0045/2023 de 22/05/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: Construtora JGX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.153.187/0001-03. OBJETO: Execução de obras de infraestrutura urbana – rede de águas pluviais e escada hidráulica com contenção, obra relativa à demanda 48046/2022, aditivo de 15,63% do quantitativo original do contrato, valor do aditivo R\$67.267,22. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0102/2023 de 03/10/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: Bless Brasil Serviço e Comércio de Artigos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.587.313/0001-63. OBJETO: Aquisição de material de laboratório, aditivo de 25% do quantitativo original do contrato, valor do aditivo R\$8.175,00. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0118/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Maria Consuelo Lemes, inscrita no CPF nº. 139.XXX.XXX-94. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Marçal, Nº. 17, Centro, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0119/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Milton Ferfolgia Maguim, inscrita no CPF nº. 032.XXX.XXX-94. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Geraldo Aparecido da Silva, Nº. 90, Bairro Cristais, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0120/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Claudio Cândido dos Santos, inscrita no CPF nº. 346.XXX.XXX-04. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Rui Barbosa, Nº. 214, Bairro Santa Cruz, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0121/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Guiomar Zani Ferreira, inscrita no CPF nº. 074.XXX.XXX-09. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Cândido Portinari, Nº. 265, Bairro Nova Estancia, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0123/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Claudio Cândido dos Santos, inscrita no CPF nº. 346.XXX.XXX-04. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Moura Andrade, Nº. 69, Bairro Santo Antônio, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0124/2023 de 11/12/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Thiago Agostinetto Moreira, CPF 300.XXX.XXX-36 e Matheus Agostinetto Moreira, CPF 335.XXX.XXX-33. OBJETO: Locação de um imóvel na Rua José Américo Nogueira, Nº. 254, Centro, destinado a aluguel social, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12.06.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº.002 - Contrato nº. 0043/2022 de 24/06/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ/MF sob nº. 11.109.083/0001-78. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para abastecimento de água e material para esgoto, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses, a partir de 25.06.2024, base legal Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 335/2024 1D0**

CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da UBS Vereador Ângelo Baccin, situada na Rua Diamante, nº 176 - Bairro Inhunguivira - Cajati/SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivos contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME (CNPJ 20.638.118/0001-57):
Valor Total: R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 349/2024 1D0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
OBJETO: Aquisição de toalhas, camisolas, lençóis e cobertores hospitalares, para melhor atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

- 1) JOÃO E MARIA ATELÍE LTDA - ME (CNPJ 43.449.716/0001-83): Item 01: R\$ 30,00.
- 2) A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - ME (CNPJ 23.206.130/0001-80): Item 02: R\$ 78,80.
- 3) 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS - ME (CNPJ 31.918.539/0001-58): Item 03: R\$ 19,80.
- 4) EDGARD FURTADO FIGUEIREDO - ME (CNPJ 14.002.876/0001-81): Item 04: R\$ 29,88.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 198/2024 1D0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação multidisciplinar que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, para atuarem no Serviço de Educação na avaliação interdisciplinar, para atender a demanda grande e reprimida de estudantes que necessitam de atendimento especializado nessa área, atualmente 300 estudantes em fila de espera. Tal fila de espera deve ser finalizada até dezembro de 2024. A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021 pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA - ME (CNPJ 37.270.960/0001-81):
Valor Total: R\$ 195.000,00.
Cajati/SP, 26 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1D0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitacoes, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1D0C ou diretamente.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1D0C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitacoes, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1D0C ou diretamente.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

**AVISO DE INTERRUÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024 – Objeto –**

Contratação de empresa especializada por Empreitada Global para Execução de Sinalização Turística. Termo de Convênio nº 146/2023. Comunico a interrupção do prazo para apresentação de contra razões ao recurso administrativo apresentado pela empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda em decorrência de declínio de contra razão de recurso administrativo apresentado e juntado ao processo, passando para os demais atos do certame. Campina do Monte Alegre, 26/06/2024.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - Despacho da Senhora Secretária Municipal de Saúde: RATIFICADO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações aquisição do medicamento CR WELLNESS CBD FULLSPECTRUM 3.000MG, através da empresa RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº35.787.954/0001-70, em nome da paciente Lucas Pinheiro Duarte, conforme Ordem Judicial Processo 1002069-65.2022.8.26.0115, no valor total de 13.254,00 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ALYNNE SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICADO
Processo Administrativo nº 34.905/2023
Concorrência Pública nº 003/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO E ALAMBRA DO DE DIVISA NA E. M. OVIDIA PESSANHA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ROMERO, Nº 50, VILA CAPIVARI, CAMPOS DO JORDÃO – SP.

O Município de Campos de Jordão, através de sua Agente de Contratação, torna público e para conhecimento dos interessados, a designação de nova Sessão Pública da Concorrência Pública nº 003/2024, a se realizar no próximo dia 28/06/2024, às 10:00 horas, oportunidade em que será informado aos licitantes o resultado acerca da análise dos documentos, momento em que se dará o devido seguimento ao feito, nos termos da legislação específica.

Publique-se. Ciência aos licitantes.
Campos do Jordão, 26 de junho de 2024
LUCINÉIA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão
CONTRATADA: Fasul Pavimentação e Consultoria LTDA
OBJETO: Empreitada por preço global, referente a contratação de empresa para execução de melhorias no entorno do portal da cidade de Campos do Jordão/SP

DATA: 19/06/2024
PRAZO: 30 (trinta) meses
VALOR: 3.105.000,00 (Três milhões, cento e cinco mil reais)
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 004/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão
CONTRATADA: Fasul Pavimentação e Consultoria LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento em vias de interesse turístico no Município de Campos do Jordão/SP
DATA: 21/06/2024
PRAZO: 30 (trinta) meses
VALOR: 1.660.372,25 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 006/2024

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1139/2024 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS", conforme termo de referência parte integrante do processo. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 22 DE JULHO 2024. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br EDITAL: na integra a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista no endereço acima indicado. Campos Novos Paulista, 26 de junho de 2024. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2024, Processo nº 109/2024 – Visando

o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS. Encerramento: 11/07/2024 às 09h00. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os Editais na integra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº. 180, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site www.candidomota.sp.gov.br.

Cândido Mota, 26 de junho de 2024 - Eraldo José Pereira – Prefeito.

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - COMUNICA A DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 08h30min, será realizado "PREGÃO ELETRÔNICO DE "AMPLA CONCORRÊNCIA", aberto através do Processo nº 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 17/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto aquisição de equipamentos Pilates, Ginástica e Musculação para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Candido Rodrigues – SP, de acordo com as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 203 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Cândido Rodrigues, 26 de Junho de 2024. FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI - Prefeito Municipal.

CAPIVARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

PREGÃO PRESENCIAL 092/2024 (EDITAL 126/2024). Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenções, Modernização, Ampliação, dentre outros - Parque de Iluminação do Município. Abertura das Propostas: 16/07/2024, às 08:30h. Início da Fase de Lances: 16/07/2024, às 09:00h. Acesso: www.capivari.sp.gov.br. Capivari, 26 de junho de 2024. RICARDO BAGNATO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

ATO RATIFICATÓRIO
Dispensa de Licitação nº 313/2024 – PI 19659/24 – PC 479/24

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para serviço de outsourcing de impressão sem franquia mínima de páginas. Adjudicada: Ricoh-Py Equipamentos de Informática Ltda - Epp - CNPJ nº 15.106.887/0001-74 – Valor: R\$ 290.160,84 (duzentos e noventa mil e cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 25/06/2024.
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 117/24 – PI Nº 20154/24 – PC 474/24 – Contrato nº 108/24

Objeto: Apresentação musical da Banda GOLDEN BOYS. Contratada: GOLDEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 54.573.478/0001-30.
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Assinatura: 25/06/2024
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 37/2024 – PI 10276/24 – PC 226/24 – Edital 54/24

Fica retificada a publicação do COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL, no DOE, Caderno Municípios, página 5 de 25/06/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SEM FRANQUIA POR PÁGINA.

Onde se lê: O Cadastro das propostas se dará impreterivelmente até 09h59m do dia 12/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia – se: O Cadastro das propostas se dará impreterivelmente até 08h59m do dia 12/07/2024, no site <https://www.comprascaragua.com.br>.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Classificação/Habilitação
Concorrência nº 28/24 - Processo nº 15324/24 - Foi considerada classificada e habilitada a empresa: Tecla Construções Ltda., para prestar os serviços objeto da licitação supra.
Classificação/Habilitação/Homologação
Concorrência nº 30 Processo nº 15383/24 - Foi considerada classificada e habilitada e homologada a empresa: Tecla Construções Ltda., para prestar os serviços objeto da licitação supra.
Homologação/Adjudicação
Concorrência nº 29/24 - Processo nº 15380/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Concorrência supra, a favor da empresa: Infratech Engenharia Ltda.

Fracasso
Pregão Eletrônico nº 26/24 - Processo nº 8440/24 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo, com reparos de alvenaria e pintura, com a respectiva remoção e destino final dos detritos do município de Carapicuíba - O pregão supra foi considerado Fracassado.

EXTRATO
FICA ADITADO EM APROXIMADAMENTE 20,94% O REPASSE FINANCEIRO MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO 53/23 A PARTIR DE 21/06/24 - O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R\$ 47.463,84 E O VALOR TOTAL DO REPASSE MENSAL PASSA A SER DE R\$ 274.175,52 - PROC. ADM. 4.972/23 - CONTRATADA: INSB - INSTIT



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

| | |
|-------------------|---|
| Aviso | 2 |
| Extrato | 6 |
| Homologação | 8 |

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

| | |
|---|----|
| Editais de Concurso e Processo Seletivo | 20 |
|---|----|

Secretaria de Assuntos Jurídicos

| | |
|-------------------|----|
| Notificação | 21 |
|-------------------|----|

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

| | |
|------------------|----|
| Legislação | 28 |
|------------------|----|

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-FED9-2D2A-B46F> e informe o código A059-FED9-2D2A-B46F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A059-FED9-2D2A-B46F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2024 15:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-FED9-2D2A-B46F>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO COORDENADORA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.013/2024 (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico nº 16.013/2024, Processo nº 64.606/2023-61, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de água sanitária, desinfetante e detergente líquido, para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 12/07/2024, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 27/06/2024, no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

Santos, 26 de junho de 2024
ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.016/2024
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico nº 17.016/2024, Processo nº 6.689/2024-81, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pães, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 12/07/2024, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 27/06/2024, no endereço eletrônico www.bll.org.br e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 17.016/2024-Download) Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009 / 3201-5762, e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br.

Santos, 26 de junho de 2024.
HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LIC. Nº 6671/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 035/2024
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia elétrica para Execução de entrada de energia primária de 225 kVA para a Secretaria de Saúde localizado na Av. Padre Francisco Salles Colturato, 925, Vila Nice, Araraquara-SP

Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considero vencedora a empresa DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital

Araraquara, 26 de junho de 2024
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 70/2021 - PROC. Nº 300.025/2021-oriuendo do processo nº 9750/2020 CONTRATADO: CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI EPP.- OBJETO: Fica alterado o presente contrato, para constar a redução de aproximadamente 0,1166% da metragem atualizada contratada dos serviços de tratamento da área das áreas de lazer dos próprios municipais e outros. Valor global de R\$ 1.821.432,48 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois Reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. CONTRATANTES: SE-SURB E SEEDUC. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024
"ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público: Para conhecimento dos interessados que ALTERA E PRORROGA para o dia 17 (dezoito) de julho de 2024 às 09h59min o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, e para o dia 17 (dezoito) de julho de 2024 às 10h00 a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos de Educação no Trânsito. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobolnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapeerica da Serra: <https://www.itapeerica.sp.gov.br/concursos-e-edital/licitacoes>.

Itapeerica da Serra, 26 de junho de 2024
DR. FRANCISCO TADAO NAKANO - Prefeito

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15044/2024
MEMOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA AVENIDA ALBERTO TOLOI, CAMPOS VILLE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considero vencedora a empresa TOP POWER ENGENHARIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 213.352,91 (duzentos e treze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de junho de 2024.
ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 1312-2.020
CONTRATO (INICIAL): N.º 007-2.020 de 18/06/2020
CONTRATO (ADITIVO): N.º 007-2.020-04PRO de 18/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: GFS SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MOTORIZADA E VIGILÂNCIA DESARMADA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
VALOR: R\$ 1.581.050,64 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2024.

Araraquara, 25 de junho de 2024
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esportes e Lazer

"PROCESSO Nº 8473/2006-RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº 07/2024. ENTRE JUÍZO DA 166ª ZONA ELEITORAL e o MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL. OBJETO: O presente acordo de cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município de SÃO CAETANO DO SUL, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a aquisição de servidores(as), pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL. Vigência: por 5(cinco) anos a partir 03/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

"RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024 - PROC. Nº 6089/2024. CONTRATADA: MIKAELA NATALIE ZEBALLOS AMARILDO- OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 12.708,00/doze mil, setecentos e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.957/2024
MEMOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE, LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO, VILA NICE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL. Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considero vencedora a empresa DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de junho de 2024.
ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 5071/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
CONTRATO N.º 1777-2024 de 25/06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: PEMCEL PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON - ARARAQUARA CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
VALOR: R\$ 229.160,71 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos).
EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura do contrato.

Araraquara, 25 de junho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
DELICO - Depto. de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-015/2024-Processo licitatório: 16.739/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A " AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II SACO DE 50 KG " . Sessão pública de processamento: dia 19/07/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo PREGOEIRO RONALDO BALLESTERO com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 26 de junho de 2024. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023
RETIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO: 5244/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.020/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS. Homologo o parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considero vencedora a empresa RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.944.837,55 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), adjudicando-lhes o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de junho de 2024.
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

"RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 -PROC. Nº 300.125/2024 - oriundo do processo nº 7430/2023. DETENTORA: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS. ASSINATURA: 20/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação da respectiva ata - PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE. LOTE 6: Curativo multicamadas autoadesivo, medindo 15cm x 15cm. Quantidade: 840 unidades. Valor do Lote: R\$ 37.615,20. VALOR TOTAL DA ARP R\$ 37.615,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze Reais e vinte centavos). CONTRATANTE: SE-SAUD. São Caetano do Sul, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Edital: 27/24. Processo Administrativo: 3115/24.
Pregão Eletrônico: 23/24. Objeto: Registro de Preços de óleos lubrificantes para veículos. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/bncp, no dia 27 de junho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 27 de junho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024. Pirassununga, 26 de junho de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5254/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.203/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO – ESTÁDIO MUNICIPAL DR. LUIZ BENTO PALAMONE – CAMPO DO ACCO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, VILA XAVIER, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Homologo o parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, que considero vencedora a empresa FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 1.311.664,70 (um milhão e trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), adjudicando-lhes o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de junho de 2024.
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL
Órgão: FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL
Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do sistema PABX da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul

Nº do processo: 020/2024
Fundamento legal: O presente procedimento de dispensa tem por fundamento o art. 75,II, da Lei n. 14.133/2021, em vista de o objeto e valor da contratação.
Justificativa : A contratação tem por objetivo a manutenção técnica preventiva e corretiva no equipamento telefônico da Fundação Pró-Memória : PABX – Modelo : XT-72 digital – Fabricante: Digistar – Troncos: 04 Analógicos e 30 digitais – Ramais: 30 – Central: 01 – Portas: 64 – Acessórios: No Break – Linha: (11) 4223 4780; se faz extremamente importante para continuidade de nosso trabalho e dia dia desta autarquia, gerando condições operacionais para que a rede telefônica funcione adequadamente, visando ao eficiente e contínuo atendimento ao munícipe de São Caetano do Sul. A manifestação da Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo em epígrafe e determino a contratação da empresa REBOUÇAS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TELEFONES LTDA, seguindo o disposto no Decreto Municipal nº 11.914/2023, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação direta (artigo 9º, III), inserido o aviso de interesse no Portal da Prefeitura (artigo 133), sem que houvesse apresentação de propostas, bem como emitido parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município 9, dando prosseguimento da contratação, com a autorização do representante legal da Fundação Pró-Memória, conforme dispõe os artigos 10, I, e sua respectiva publicação, no valor de R\$ 4.440,00.

Responsável: Charly Farid Cury
Cargo: Presidente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS, TONERS E CILINDROS); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 27/06/2024 às 08:00 horas do dia 17/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 17/07/2024 às 09:00 horas do dia 17/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 17/07/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br, (11)4037-1277 - R. 119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.. Alvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

"RESUMO: Processo 5363/2024 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais "E-CPF" e "E-CNPJ" tipos "A1" e "A3", para atender as necessidades diárias do funcionalismo público, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidos neste Edital. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 12 de JULHO de 2024 às 09H5 e 30MIN, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7395" Subsecretário Planejamento de Compras, Licitações e Contratos: Glauco Luiz Silva – 26/06/2024. São Caetano do Sul, 26 de junho de 2024. Sílvia Moretti - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAE
AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Casa de Bombas dos Reservatórios Elevados de Fibrá do Jardim Amélia.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024, às 08h30

Valor estimado: R\$ 1.260.580,24

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Endereço Eletrônico: www.novobolnet.com.br

Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).

LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área da abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação confecção de serviços gráficos, aquisição de insumos e material personalizado em geral (brindes) e fornecimento e aplicação de película de proteção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 16/07/2024.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de Junho de 2024.
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal.

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ
Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina II de Tremembé, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, km 140,5 – Una - Tremembé – SP, a **Dispensa Eletrônica nº 90018/2024** destinado à aquisição de materiais e equipamentos de segurança, licitação do tipo MAIOR DESCONTO. A sessão será realizada no dia 02/07/2024 às 08:00h através do site <https://www.gov.br/compras>.

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ (M.F.) nº 48.812.648/0001-99

Resumo de Edital
Pregão 12/24: Aquisição de gabieiros e arame de amarração. Abertura: 11/07/24, às 9h. Ocorrerá de forma eletrônica, através do site: www.bnc.org.br/sistema/acessopublico - Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Pres. Prudente/SP, 25.06.24, Guilherme de Almeida Rutka - Diretor Presidente.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 165/2024 - PROC. Nº 6088/2024. CONTRATADA: MAYARA BERNARDO DO NASCIMENTO – OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 12.708,00(doze mil, setecentos e oito reais). DATA DA ASSINATURA:17/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024 - PROC. Nº 4848/2024. CONTRATADO: ANDRÉ GARCIA ALMEIDA – OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento. valor anual de R\$ 15.532,00(quinze mil, quinhentos e trinta e dois Reais). DATA DA ASSINATURA:19/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024 - PROC. Nº 1972/2024. CONTRATADA: ISABELA PIZI DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente termo de contrato fica alterada a titularidade do contratante, que passa a ser ISABELA PIZI DE OLIVEIRA 52520677830, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.079.699/00.DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Cajati/SP, 26 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 26- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 09:04:14

Segue Proposta Inicial dos participantes do PE 25/2024 para assinatura da equipe de apoio.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

PROPOSTA_INICIAL_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Leandro de Moraes | 16/07/2024 09:04:26 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |
| Thais Lourenço Pereira | 16/07/2024 09:07:14 | 1Doc | THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70 |
| Jailton Pereira Dos Santos | 16/07/2024 09:10:15 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 16/07/2024 09:31:06 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 16/07/2024 09:34:18 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7507-F4A5-D907-5338**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 6.800,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 7.000,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 6.880,00 |

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 7.000,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 6.800,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 6.880,00 |

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 1.376,00

Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 1.300,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 1.500,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 1.376,00 |

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas)

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MORAIS, DANIEL RIBEIRO DE MORAIS, LEANDRO DE MORAIS, DANIEL RIBEIRO DE MORAIS, DANIEL RIBEIRO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7507-F4A5-D907-5338> e informe o código 7507-F4A5-D907-5338



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 7.000,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 6.800,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 6.880,00 |

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00
 Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 6.800,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 7.000,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 6.880,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 6.880,00 |

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 1.376,00
 Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 1.500,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 1.300,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 1.376,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 1.376,00 |

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 2.064,00
 Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 2.000,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 2.100,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 2.064,00 |

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 2.064,00
 Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas)

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE JESUS PEREIRA, GILTON PEREIRA DOS SANTOS, HENRIQUE CALVES DOS SANTOS, FRANCISCA DE SA VASCONCELOS, MIGUEL DE SA VASCONCELOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7507-F4A5-D907-5338 e informe o código 7507-F4A5-D907-5338



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 2.100,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 2.000,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 2.064,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 2.064,00 |

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 825,00
 Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 825,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 825,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 800,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 825,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 850,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 825,00 |

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 688,00
 Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 800,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 650,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 688,00 |

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 688,00
 Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 650,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 800,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 688,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 688,00 |

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 275,00
 Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas)

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE JESUS HENRIQUE PEREIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HENRIQUE CALVES DE SOUZA, FRANCISCA DE SAUS MIGUEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7507-F4A5-D907-5338>



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 275,21 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 275,21 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 300,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 275,21 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 275,21 |
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 275,21 |

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 3.440,00
 Descrição: ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 029 | Serviço | 3.440,00 |
| PARTICIPANTE 078 | Serviço | 3.440,00 |
| PARTICIPANTE 121 | Serviço | 3.400,00 |
| PARTICIPANTE 144 | Serviço | 3.500,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Serviço | 3.440,00 |
| PARTICIPANTE 017 | Serviço | 3.440,00 |

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MORAES, THAIS LOURENÇO PEREIRA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNY CARVALHO DOS SANTOS e informe o código 7507-F4A5-D907-5338
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7507-F4A5-D907-5338>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7507-F4A5-D907-5338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 16/07/2024 09:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 16/07/2024 09:07:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 09:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 16/07/2024 09:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 16/07/2024 09:34:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7507-F4A5-D907-5338>

Proc. Administrativo 27- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 16:17:23

Segue Proposta atualizada e Planilha de Custos da empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA para assinatura da equipe de apoio.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Planilha_de_Custo_PE0252024.pdf

Proposta_Cajati_PE_025_2024_Readequada_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Leandro de Moraes | 16/07/2024 16:17:59 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 16/07/2024 16:18:24 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Jailton Pereira Dos Santos | 16/07/2024 16:27:39 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 16/07/2024 17:08:12 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **317A-34A7-6E04-EEF6**

PANILHA DE CUSTO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736 através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio do sistema **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-25/2024 - CAJATI / SP

| Montante A (Salários) 17 Funcionários - Contrato por Prazo Determinado | | | | | Mês/ ano: | 16/07/2024 |
|--|---------|---------------|--------|--------------|------------|--------------|
| Função | Efetivo | Carga horária | Escala | Valor | Adicionais | Valor bruto |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 4.000,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 4.000,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10h) | 2 | 10 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 2.400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 1.200,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 1.200,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6h) | 1 | 6 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2h) | 1 | 2 | Serv. | R\$ 150,00 | | R\$ 150,00 |
| ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | 20 | Serv. | R\$ 2.100,00 | | R\$ 2.100,00 |
| | | | | | | R\$ |

| | | | | | |
|--|-----------|--------------------------------------|---------------|------------|------------------|
| Total de Salários | | | | R\$ | 16.250,00 |
| Reserva Técnica | 0% | | | R\$ | - |
| SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A | | | | R\$ | 16.250,00 |
| Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B | | | % | | |
| Encargos Sociais - GRUPO A | 8,00% | FGTS | 8,00% | R\$ | 1.300,00 |
| | | INSS | | R\$ | - |
| | | SAT | | R\$ | - |
| | | Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros) | | R\$ | - |
| | | Insalubridade | | | |
| | | Outros | | | |
| SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B | | | 8,00% | R\$ | 1.300,00 |
| Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C | | | % | | |
| Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B | 19,44% | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 1.350,00 |
| | | Férias | 11,11% | R\$ | 1.800,00 |
| | | Multa FGTS | 0,00% | R\$ | - |
| | | Aviso Prévio | 0,00% | R\$ | - |
| | | Auxílio Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| | | Auxílio Enfermidade | 0,00% | R\$ | - |
| | | FGTS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | INSS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | SAT sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | Terceiros sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C) | | | 19,44% | R\$ | 3.150,00 |
| Total - Montante "A+B+C) | | | | R\$ | 20.700,00 |

Montante D (Benefícios)

| Discriminação Benefícios | Unitário | Qte | Valores mensais |
|--|------------|-----|-----------------|
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias | R\$ 10,00 | 340 | R\$ 3.400,00 |
| Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc) | R\$ 150,00 | 9 | R\$ 1.350,00 |
| Auxílio Morte/Funeral | | | |
| Seguro de Vida | | | |
| Assistência médica / odontológica | | | R\$ |
| Assistência Social Familiar Sindical | | | R\$ |
| PLR / PPR | | | R\$ |
| Uniformes/ EPI | R\$ 25,00 | 34 | R\$ 850,00 |

| | | | | |
|---|---------------------------|---------------|--------------------|----------------------|
| Auxílio Creche | | | R\$ | - |
| Outras despesas (Recursos Humanos) | | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | 5.600,00 |
| Montante D (Despesas Materiais) | | | | |
| Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível | R\$ | - | R\$ | - |
| Telefonia móvel | R\$ | - | R\$ | - |
| EPI's | R\$ | - | R\$ | - |
| Equipamentos (computadores e impressoras) | R\$ | - | R\$ | - |
| Internet banda larga | R\$ | - | R\$ | - |
| Caixa de som e microfone | R\$ | - | R\$ | - |
| Materiais diverso Higiene e Limpeza | R\$ | - | R\$ | - |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | |
| Total Geral - Montante "D" | | | R\$ | 5.600,00 |
| Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos) | | | | |
| Tributos | | % | Valores R\$ | |
| PIS | | 0,65% | R\$ | 222,00 |
| COFINS | | 3,00% | R\$ | 1.025,00 |
| CSLL | | 1,00% | R\$ | 341,67 |
| ISSQN | | 3,00% | R\$ | 1.025,00 |
| IRPJ | | 4,80% | R\$ | 1.640,00 |
| CPRB (lei nº 12.546/11) | | | R\$ | |
| SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional) | | | | |
| SubTotal - Montante "E" | | 12,45% | R\$ | 4.258,67 |
| Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos) | | | | |
| Despesas Administrativas | | 1,05% | R\$ | 358,67 |
| Taxa Administrativa / Lucro bruto | | 9,50% | R\$ | 245,83 |
| SubTotal II - Montante F | | 10,55% | R\$ | 3.603,90 |
| Total Geral - Montante "E + F" | | 23,00% | R\$ | 7.857,57 |
| SubTotal (A + B + C + D + E + F) | Valor Total Mensal | | | R\$ 34.166,58 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO | | | | 2.009,80 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO | R\$ | 34.166,66 |
|--|------------|------------------|

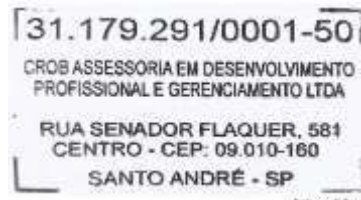
| | | |
|--|------------|-------------------|
| Valor Total Global 12 meses para 17 funcionários: | R\$ | 409.999,78 |
|--|------------|-------------------|

| | | |
|--|------------|-------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL 06 MESES / VALOR FECHADO | R\$ | 409.999,78 |
|--|------------|-------------------|

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024

Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO AUGUIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/317A-34A7-6E04-EEF6> e informe o código 317A-34A7-6E04-EEF6



PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III

À Prefeitura do Município de Cajati
REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **392/2024 1DOC**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

| | | | |
|---------------|---|--------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO | | |
| ENDEREÇO: | Rua Senador Flaquer, 581 - Centro | CEP: | 09010-160 |
| CIDADE: | Santo André | ESTADO | São Paulo |
| CNPJ: | 31.179.291/0001-50 | I.E.: Isento | I.M.: 254.736 |
| E-MAIL | rober_abc@yahoo.com.br ; edivi.consultor@gmail.com | RESP.: | Roberval Souza |
| DADOS BANCO | Banco do Brasil: AG: 0264-X / Conta/C.: 95.226-5 | TEL: | (11) 2777-0186 |

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na na Forma Eletrônica nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|-----------------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | R\$ 153.924,96 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.166,10 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 153.924,96 | |

| 1.2 EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | | |
|--|--|---|----------|-----------------------|----------------|
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | R\$ 153.924,96 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.166,10 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 153.924,96 | |
| 1.3 EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.749,15 | R\$ 50.375,64 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.749,15 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 699,67 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 50.375,64 | |
| 1.4 EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 583,05 | R\$ 16.791,60 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 583,05 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 233,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 16.791,60 | |
| 1.5 ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.915,23 | R\$ 34.982,76 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 34.982,76 | |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 409.999,92 | |

Valor Total Global: **R\$ 409.999,92** (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que reger a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no **Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 394/2024 1DOC.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro: **Roberval Santos Souza**
RG Nº **20.288.992-0** e CPF Nº **140.159.998-27**

Cargo/Função Ocupada: **Diretor-Executivo**

Data de Nascimento: **24/02/1970**

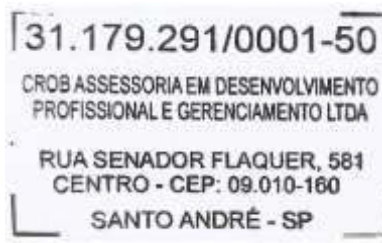
Endereço Residencial completo: **Rua Igino Scarpelli, Nº 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP CEP: 09112-150**

E-mail institucional: diretoria@crob-assessoria.com

E-mail pessoal: rober_abc@yahoo.com.br

Telefone: **(11) 2777-0186 e (11) 97402-3235**

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



11 2777-0186



rober_abc@yahoo.com.br
gerencia.comercial@crob-assessoria.com



Rua Senador Fláquer, Nº 581 - Centro
Santo André / SP - CEP: 09010-160





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 317A-34A7-6E04-EEF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 16/07/2024 16:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 16/07/2024 16:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 16:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 16/07/2024 17:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/317A-34A7-6E04-EEF6>

Proc. Administrativo 28- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 16/07/2024 às 16:20:45

Boa Tarde, segue Proposta Atualizada e Planilha de Custos apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA para análise e parecer tecnico dessa secretaria quanto a aceitabilidade da Proposta e da planilha apresentada.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Planilha_de_Custo_PE0252024.pdf

Proposta_Cajati_PE_025_2024_Readequada_2_.pdf

PANILHA DE CUSTO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-25/2024 - CAJATI / SP

| | | |
|--|-----------|------------|
| Montante A (Salários) 17 Funcionários - Contrato por Prazo Determinado | Mês/ ano: | 16/07/2024 |
|--|-----------|------------|

| Função | Efetivo | Carga horária | Escala | Valor | Adicionais | Valor bruto |
|---|---------|---------------|--------|--------------|------------|--------------|
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 4.000,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 4.000,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10h) | 2 | 10 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 2.400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 1.200,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | R\$ 1.200,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6h) | 1 | 6 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2h) | 1 | 2 | Serv. | R\$ 150,00 | | R\$ 150,00 |
| ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | 20 | Serv. | R\$ 2.100,00 | | R\$ 2.100,00 |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | |

**CROB****ASSESSORIA**

Desenvolvendo e Capacitando Pessoas

| | | | | | |
|--|-----------|--------------------------------------|---------------|---------------------|----------------------|
| Total de Salários | | | | | R\$ 16.250,00 |
| Reserva Técnica | 0% | | | | R\$ - |
| SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A | | | | | R\$ 16.250,00 |
| Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B | | | % | | |
| Encargos Sociais - GRUPO A | 8,00% | FGTS | 8,00% | R\$ | 1.300,00 |
| | | INSS | | R\$ | - |
| | | SAT | | R\$ | - |
| | | Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros) | | R\$ | - |
| | | Insalubridade | | | |
| | | Outros | | | |
| SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B | | | 8,00% | R\$ 1.300,00 | |
| Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C | | | % | | |
| Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B | 19,44% | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 1.353,63 |
| | | Férias | 11,11% | R\$ | 1.805,38 |
| | | Multa FGTS | 0,00% | R\$ | - |
| | | Aviso Prévio | 0,00% | R\$ | - |
| | | Auxílio Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| | | Auxílio Enfermidade | 0,00% | R\$ | - |
| | | FGTS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | INSS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | SAT sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| | | Terceiros sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ | - |
| SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C) | | | 19,44% | R\$ 3.159,00 | |
| Total - Montante "A+B+C) | | | | | R\$ 20.709,00 |

Montante D (Benefícios)

| Discriminação Benefícios | Unitário | Qte | Valores mensais |
|--|-----------------|------------|------------------------|
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias | R\$ 10,00 | 340 | R\$ 3.400,00 |
| Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc) | R\$ 150,00 | 9 | R\$ 1.350,00 |
| Auxílio Morte/Funeral | | | |
| Seguro de Vida | | | |
| Assistência médica / odontológica | | | R\$ - |
| Assistência Social Familiar Sindical | | | R\$ - |
| PLR / PPR | | | R\$ - |
| Uniformes/ EPI | R\$ 25,00 | 34 | R\$ 850,00 |

**11 2777-0186**rober_abc@yahoo.com.br
gerencia.comercial@crob-assessoria.comRua Senador Fláquer, Nº 581 - Centro
Santo André / SP - CEP: 09010-160

**CROB****ASSESSORIA**

Desenvolvendo e Capacitando Pessoas

| | | | | |
|---|--|--|------------|-----------------|
| Auxílio Creche | | | R\$ | - |
| Outras despesas (Recursos Humanos) | | | | |
| | | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | 5.600,00 |

Montante D (Despesas Materiais)

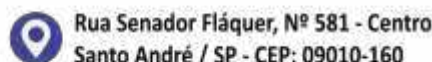
| | | | | |
|--|-----|---|------------|----------|
| Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível | R\$ | - | R\$ | - |
| Telefonia móvel | R\$ | - | R\$ | - |
| EPI's | R\$ | - | R\$ | - |
| Equipamentos (computadores e impressoras) | R\$ | - | R\$ | - |
| Internet banda larga | R\$ | - | R\$ | - |
| Caixa de som e microfone | R\$ | - | R\$ | - |
| Materiais diverso Higiene e Limpeza | R\$ | - | R\$ | - |
| | | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | - |

Total Geral - Montante "D"**R\$ 5.600,00****Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos)**

| Tributos | % | Valores R\$ |
|---|---------------|---------------------|
| PIS | 0,65% | R\$ 222,08 |
| COFINS | 3,00% | R\$ 1.025,00 |
| CSLL | 1,00% | R\$ 341,67 |
| ISSQN | 3,00% | R\$ 1.025,00 |
| IRPJ | 4,80% | R\$ 1.640,00 |
| CPRB (lei nº 12.546/11) | | R\$ - |
| SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional) | | |
| | | |
| SubTotal - Montante "E" | 12,45% | R\$ 4.253,75 |

Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos)

| | | |
|-----------------------------------|---------------|---------------------|
| Despesas Administrativas | 1,05% | R\$ 358,07 |
| Taxa Administrativa / Lucro bruto | 9,50% | R\$ 245,83 |
| | | |
| SubTotal II - Montante F | 10,55% | R\$ 3.603,90 |

Total Geral - Montante "E + F"**23,00% R\$ 7.857,65****SubTotal (A + B + C + D + E + F)****Valor Total Mensal****R\$ 34.166,65****VALOR TOTAL UNITÁRIO****2.009,80**

| | | |
|--|------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO | R\$ | 34.166,66 |
|--|------------|------------------|

| | | |
|--|------------|-------------------|
| Valor Total Global 12 meses para 17 funcionários: | R\$ | 409.999,78 |
|--|------------|-------------------|

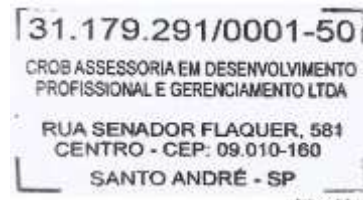
| | | |
|--|------------|-------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL 06 MESES / VALOR FECHADO | R\$ | 409.999,78 |
|--|------------|-------------------|

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº **392/2024 1DOC**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

| | | | |
|---------------|---|--------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO | | |
| ENDEREÇO: | Rua Senador Flaquer, 581 - Centro | CEP: | 09010-160 |
| CIDADE: | Santo André | ESTADO | São Paulo |
| CNPJ: | 31.179.291/0001-50 | I.E.: Isento | I.M.: 254.736 |
| E-MAIL | rober_abc@yahoo.com.br ; edivi.consultor@gmail.com | RESP.: | Roberval Souza |
| DADOS BANCO | Banco do Brasil: AG: 0264-X / Conta/C.: 95.226-5 | TEL: | (11) 2777-0186 |

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na na Forma Eletrônica nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|----------------|----------|-----------------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | R\$ 153.924,96 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.166,10 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ 153.924,96 | |

| 1.2 EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | | |
|--|--|---|----------|-----------------------|----------------|
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | R\$ 153.924,96 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 5.830,49 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.166,10 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ 153.924,96 | |
| 1.3 EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.749,15 | R\$ 50.375,64 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | R\$ 1.749,15 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | R\$ 699,67 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ 50.375,64 | |
| 1.4 EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 583,05 | R\$ 16.791,60 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | R\$ 583,05 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 1 | Serviço | R\$ 233,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ 16.791,60 | |
| 1.5 ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviço | R\$ 2.915,23 | R\$ 34.982,76 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ 34.982,76 | |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 409.999,92 | |

Valor Total Global: **R\$ 409.999,92** (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no **Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 394/2024 1DOC.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro: **Roberval Santos Souza**
RG Nº **20.288.992-0** e CPF Nº **140.159.998-27**

Cargo/Função Ocupada: **Diretor-Executivo**

Data de Nascimento: **24/02/1970**

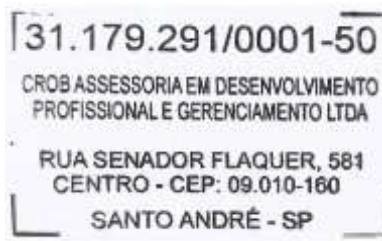
Endereço Residencial completo: **Rua Igino Scarpelli, Nº 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP CEP: 09112-150**

E-mail institucional: diretoria@crob-assessoria.com

E-mail pessoal: rober_abc@yahoo.com.br

Telefone: **(11) 2777-0186 e (11) 97402-3235**

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27

Proc. Administrativo 29- 392/2024

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 17:04:24

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Gostaríamos de solicitar que a empresa encaminhe o Acordo Sindical, a fim de que possamos ter acesso ao piso salarial dos profissionais. Com base nessa informação, poderemos analisar a proposta comercial e a planilha de custos enviadas pela mesma.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 30- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 17/07/2024 às 11:09:12

Segue convenção coletiva conforme solicitado no despacho anterior.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

convencao_colet_.pdf

SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

a) As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ) entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 19/07/2024 às 15:03:13

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Após análise da Planilha de Custo apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, identificamos algumas questões que requerem esclarecimentos adicionais. Gostaríamos de solicitar informações específicas sobre os seguintes pontos:

1. Divergência no Valor Bruto dos profissionais: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) e Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20h), onde o valor por profissional multiplicado pela quantidade de profissionais não corresponde ao valor final bruto informado.
2. Ausência de lançamento de custos referentes ao INSS mensal dos colaboradores, FGTS sobre 13º Salário e INSS sobre 13º Salário.
3. Quanto ao valor do Auxílio Alimentação (Cesta Básica/Vale Alimentação, etc), notamos que a quantidade de 9 colaboradores está registrada, enquanto o Termo de Referência especifica a necessidade de 17 profissionais. Gostaríamos de entender a base para este cálculo e verificar se houve algum engano ou omissão nesta parte da planilha.
4. Na planilha de custos não foi localizado Tributos Municipais - ISS.

Solicitamos gentilmente que a empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA forneça os esclarecimentos necessários sobre os pontos mencionados acima, a fim de que possamos prosseguir com a análise da proposta de forma precisa e justa.

Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais que possam facilitar este processo. Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 32- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 22/07/2024 às 15:29:34

Em atendimento ao Despacho nº31, encaminhamos os esclarecimentos para análise e posterior manifestação dessa secretaria quanto a aceitabilidade da proposta atualizada e planilhas de custos apresentada.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DOCUMENTOS_DA_EMPRESA_CLOB.pdf

documentos_empresa_CLOB.pdf

PANILHA DE CUSTO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-25/2024 - CAJATI / SP

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| Montante A (Salários) 17 Funcionários - Contrato por Prazo Determinado | Mês/ ano: | <u>22/07/2024</u> |
|--|-----------|-------------------|

| Função | Efetivo | Carga horária | Escala | Valor | Adicionais | Valor bruto |
|--|---------|---------------|--------|--------------|------------|----------------------|
| Regime de Contratação CLT | | | | | | |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 1.675,00 | | R\$ 6.700,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 1.675,00 | | R\$ 6.700,00 |
| ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 2.000,00 |
| Subtotal de Salários | | | | | | R\$ 15.400,00 |
| Regime de Contratação Contrato de Prestação de Serviços | | | | | | |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10h) | 2 | 10 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 2.000,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 1.000,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 1.000,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6h) | 1 | 6 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |



| | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------------------|-------|------------|---------------|----------------------|
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2h) | 1 | 2 | Serv. | R\$ 150,00 | | R\$ 150,00 |
| Subtotal de Salários | | | | | | R\$ 5.350,00 |
| Total de Salários | | | | | | R\$ 20.750,00 |
| Reserva Técnica | 0% | | | | | R\$ - |
| SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A | | | | | | R\$ 20.750,00 |
| Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B | | | | | % | |
| Encargos Sociais - GRUPO A | 17,00% | FGTS | | 8,00% | R\$ 1.232,00 | |
| | | INSS | | 9,00% | R\$ 1.386,00 | |
| | | SAT | | | R\$ - | |
| | | Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros) | | | R\$ - | |
| | | Insalubridade | | | | |
| | | Outros | | | | |
| SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B | | | | | 17,00% | R\$ 2.618,00 |
| Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C | | | | | % | |
| Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B | 20,86% | 13º Salário | | 8,33% | R\$ 1.282,82 | |
| | | Férias | | 11,11% | R\$ 1.710,94 | |
| | | FGTS sobre 13º Salário | | 0,67% | R\$ 103,18 | |
| | | INSS sobre 13º Salário | | 0,75% | R\$ 115,50 | |
| | | | | | | |
| SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C) | | | | | 20,86% | R\$ 3.212,44 |
| Total - Montante "A+B+C) | | | | | | R\$ 26.580,44 |

Montante D (Benefícios)

| Discriminação / Benefícios | Unitário | Qte | Valores mensais |
|--|------------|-----|-----------------|
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias | R\$ 10,00 | 180 | R\$ 1.800,00 |
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 3 dias | R\$ 10,00 | 24 | R\$ 240,00 |
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 01 dias | R\$ 10,00 | 16 | R\$ 160,00 |
| Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc) | R\$ 123,93 | 9 | R\$ 1.115,37 |
| Auxílio Morte/Funeral | | | |
| Seguro de Vida | | | |
| Assistência médica / odontológica | | | |
| Assistência Social Familiar Sindical | | | |



| | | | |
|--|-------|--|---------------------|
| PLR / PPR | | | |
| Uniformes/ EPI | | | |
| Auxílio Creche | | | |
| Outras despesas (Recursos Humanos) | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ 3.315,37 |
| Montante D (Despesas Materiais) | | | |
| Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível | R\$ - | | R\$ - |
| Telefonia móvel | R\$ - | | R\$ - |
| EPI's | R\$ - | | R\$ - |
| Equipamentos (computadores e impressoras) | R\$ - | | R\$ - |
| Internet banda larga | R\$ - | | R\$ - |
| Caixa de som e microfone | R\$ - | | R\$ - |
| Materiais diverso Higiene e Limpeza | R\$ - | | R\$ - |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ - |

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|---------------------|
| Total Geral - Montante "D" | | | R\$ 3.315,37 |
|-----------------------------------|--|--|---------------------|

| Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Tributos | % | Valores R\$ |
| SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional) | 7,50% | R\$ 2.562,50 |
| COFINS | | |
| PIS | | |
| CSLL | | |
| ISSQN | | |
| IRPJ | | |
| CPRB (lei nº 12.546/11) | | |
| SubTotal - Montante "E" | 7,50% | R\$ 2.562,50 |

| Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Despesas Administrativas | 0,00% | R\$ - |
| Taxa Administrativa / Lucro bruto | 5,00% | R\$ 1.708,33 |
| SubTotal II - Montante F | 5,00% | R\$ 1.708,33 |

| | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|
| Total Geral - Montante "E + F" | 12,50% | R\$ 4.270,83 |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|

| | | |
|---|---------------------------|----------------------|
| SubTotal (A + B + C + D + E + F) | Valor Total Mensal | R\$ 34.166,64 |
|---|---------------------------|----------------------|

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| VALOR TOTAL UNITÁRIO | 2.009,80 |
|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|----------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO | R\$ 34.166,66 |
|--|----------------------|

| | |
|--|-----------------------|
| Valor Total Global 12 meses para 17 funcionários: | R\$ 409.999,71 |
|--|-----------------------|

| | |
|--|-----------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES / VALOR FECHADO | R\$ 409.999,71 |
|--|-----------------------|

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Resposta: Foi corrigido o valor total dos profissionais.
2. Resposta: Em relação dos encargos sociais, 09 profissionais serão contratados pelo regime CLT, em razão da quantidade da carga horária destinada, os demais profissionais serão contratados em regime de contrato de prestação de serviços, desta forma não incidirão em encargos sociais.
3. Resposta: Terão direito ao Vale Alimentação os profissionais contratados pelo regime da CLT, e também em virtude da quantidade de horas trabalhadas diariamente. Serão 09 profissionais em regime da CLT.
4. Resposta: A empresa está enquadrada no regime tributário no sistema do SIMPLES NACIONAL, enquadramento anexo III, desta forma não se apresenta apenas um determinado item do tributo e sim o coletivo. Tributação única.

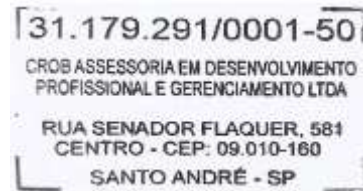
Valor Total Global: **R\$ 409.999,92** (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 22 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



PANILHA DE CUSTO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-25/2024 - CAJATI / SP

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| Montante A (Salários) 17 Funcionários - Contrato por Prazo Determinado | Mês/ ano: | <u>16/07/2024</u> |
|--|-----------|-------------------|

| Função | Efetivo | Carga horária | Escala | Valor | Adicionais | Valor bruto |
|--|---------|---------------|--------|--------------|------------|--------------|
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 8.000,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 8.000,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Científica e Tecnologia (10h) | 2 | 10 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.200,00 | | |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Científica e Tecnologia (6h) | 1 | 6 | Serv. | R\$ 400,00 | | |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Científica e Tecnologia (2h) | 1 | 2 | Serv. | R\$ 150,00 | | |
| ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | 20 | Serv. | R\$ 2.100,00 | | R\$ 2.100,00 |
| | | | | | | R\$ - |



| | | | | | |
|--|-----------|--------------------------------------|--------|---------------|----------------------|
| Total de Salários | | | | | R\$ 18.100,00 |
| Reserva Técnica | 0% | | | | R\$ - |
| SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A | | | | | R\$ 18.100,00 |
| Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B | | | | % | |
| Encargos Sociais - GRUPO A | 17,00% | FGTS | 8,00% | R\$ 1.448,00 | |
| | | INSS | 9,00% | R\$ 1.629,00 | |
| | | SAT | | R\$ - | |
| | | Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros) | | R\$ - | |
| | | Insalubridade | | | |
| | | Outros | | | |
| SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B | | | | 17,00% | R\$ 3.077,00 |
| Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C | | | | % | |
| Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B | 19,44% | 13º Salário | 8,33% | R\$ 1.507,73 | |
| | | Férias | 11,11% | R\$ 2.010,91 | |
| | | Multa FGTS | 0,00% | R\$ - | |
| | | Aviso Prévio | 0,00% | R\$ - | |
| | | Auxílio Maternidade | 0,00% | R\$ - | |
| | | Auxílio Enfermidade | 0,00% | R\$ - | |
| | | FGTS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ - | |
| | | INSS sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ - | |
| | | SAT sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ - | |
| | | Terceiros sobre 13º Salário | 0,00% | R\$ - | |
| SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C) | | | | 19,44% | R\$ 3.518,64 |
| Total - Montante "A+B+C) | | | | | R\$ 24.695,64 |

Montante D (Benefícios)

| Discriminação / Benefícios | Unitário | Qte | Valores mensais |
|--|-----------------|------------|------------------------|
| Vale Transporte de funcionários (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias | R\$ 10,00 | 340 | R\$ 3.400,00 |
| Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc) | R\$ 150,00 | 9 | R\$ 1.350,00 |
| Auxílio Morte/Funeral | | | |
| Seguro de Vida | | | |
| Assistência médica / odontológica | | | R\$ - |
| Assistência Social Familiar Sindical | | | R\$ - |
| PLR / PPR | | | R\$ - |
| Uniformes/ EPI | R\$ 20,00 | 34 | R\$ 680,00 |



| | | | | |
|--|-----|---|------------|-----------------|
| Auxílio Creche | | | R\$ | - |
| Outras despesas (Recursos Humanos) | | | | |
| | | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | 5.430,00 |
| Montante D (Despesas Materiais) | | | | |
| Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível | R\$ | - | R\$ | - |
| Telefonia móvel | R\$ | - | R\$ | - |
| EPI's | R\$ | - | R\$ | - |
| Equipamentos (computadores e impressoras) | R\$ | - | R\$ | - |
| Internet banda larga | R\$ | - | R\$ | - |
| Caixa de som e microfone | R\$ | - | R\$ | - |
| Materiais diverso Higiene e Limpeza | R\$ | - | R\$ | - |
| | | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ | - |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|------------|-----------------|
| Total Geral - Montante "D" | | | R\$ | 5.430,00 |
|-----------------------------------|--|--|------------|-----------------|

| Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Tributos | % | Valores R\$ |
| PIS | | |
| COFINS | | |
| CSLL | | |
| ISSQN | | |
| IRPJ | | |
| CPRB (lei nº 12.546/11) | | |
| SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional) | 7,50% | R\$ 2.562,50 |
| | | |
| SubTotal - Montante "E" | 7,50% | R\$ 2.562,50 |

| Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Despesas Administrativas | 0,55% | R\$ 187,92 |
| Taxa Administrativa / Lucro bruto | 3,78% | R\$ 1.290,60 |
| | | |
| SubTotal II - Montante F | 4,33% | R\$ 1.478,52 |

| | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|
| Total Geral - Montante "E + F" | 11,83% | R\$ 4.041,02 |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|

| | | |
|---|---------------------------|----------------------|
| SubTotal (A + B + C + D + E + F) | Valor Total Mensal | R\$ 34.166,66 |
|---|---------------------------|----------------------|

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| VALOR TOTAL UNITÁRIO | 2.009,80 |
|-----------------------------|-----------------|

| | | |
|--|------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO | R\$ | 34.166,66 |
|--|------------|------------------|

| | | |
|--|------------|-------------------|
| Valor Total Global 12 meses para 17 funcionários: | R\$ | 409.999,92 |
|--|------------|-------------------|

| | | |
|--|------------|-------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES / VALOR FECHADO | R\$ | 409.999,92 |
|--|------------|-------------------|

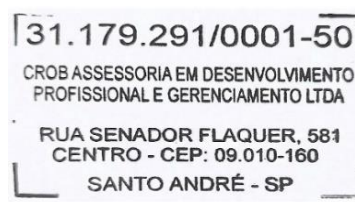
Valor Total Global: **R\$ 409.999,92** (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 16 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 22/07/2024 às 17:57:23

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Após análise da nova Planilha de Custo apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, identificamos alguns aspectos que demandam esclarecimentos adicionais. A seguir, detalho os pontos que necessitam de maior esclarecimento:

1. **Encargos Sociais - GRUPO A (FGTS e INSS):** Observamos que os valores declarados para FGTS e INSS não correspondem às porcentagens aplicadas sobre o valor total bruto de R\$ 20.750,00 conforme especificado na Planilha de Custos apresentada. Gostaríamos de entender a metodologia utilizada para o cálculo desses encargos.
2. **Total Encargos Sociais/Trabalhista - GRUPO B (13º salário, Férias, FGTS sobre 13º Salário e INSS sobre 13º Salário):** Os valores declarados para esses itens não estão alinhados com as porcentagens estipuladas sobre o valor total bruto de R\$ 20.750,00. Gostaríamos de entender a metodologia utilizada para o cálculo desses encargos.
3. **Montante D (Benefícios) - Vale transporte:** Há uma discrepância na distribuição do vale transporte na planilha apresentada, considerando que o Termo de Referência indica a necessidade de 17 profissionais, enquanto na planilha constam dados correspondentes a 33 funcionários. Solicitamos esclarecimentos sobre essa diferença e como os valores foram distribuídos.
4. **Auxílio Alimentação:** Observamos que o número de colaboradores para os quais o auxílio alimentação é destinado não corresponde ao especificado no Termo de Referência (17 profissionais versus 9 colaboradores na planilha). Além disso, notamos uma redução no valor unitário de R\$ 150,00 para R\$ 123,93 por colaborador. Gostaríamos de entender como esse novo valor foi calculado e a justificativa para a discrepância em relação aos termos da convenção coletiva mencionada na proposta.

Solicitamos à CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA que forneça esclarecimentos detalhados sobre os pontos levantados acima, a fim de garantir a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no edital.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 34- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 23/07/2024 às 15:27:24

Em atendimento ao solicitado no despacho nº33, segue esclarecimentos da empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

planilha_de_custos_crob.pdf

PANILHA DE CUSTO

À Prefeitura do Município de Cajati

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

A empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ/MF nº 31.179.291/0001-50, Rua Senador Flaquer, 581 - Centro - Santo André – SP CEP: 09010-160 Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: Nº 254.736, através do seu representante legal **Roberval Santos Souza**, Brasileiro - Diretor-Executivo, residente a Rua Igino Scarpelli, 456 - Bairro Marajoara – Santo André – SP. Inscrito no RG: nº. 20.288.992-0 SSP-SP e inscrição no CPF: nº 140.159.998-27, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 392/2024 1DOC**, instaurada pelo Município de Cajati – SP;

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (Aberta) PE-25/2024 - CAJATI / SP

| | | |
|--|-----------|------------|
| Montante A (Salários) 17 Funcionários - Contrato por Prazo Determinado | Mês/ ano: | 23/07/2024 |
|--|-----------|------------|

| Função | Efetivo | Carga horária | Escala | Valor | Adicionais | Valor bruto |
|--|---------|---------------|--------|--------------|------------|----------------------|
| Regime de Contratação CLT | | | | | | |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 1.675,00 | | R\$ 6.700,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 h) | 4 | 20 | Serv. | R\$ 1.675,00 | | R\$ 6.700,00 |
| ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | 20 | Serv. | R\$ 2.000,00 | | R\$ 2.000,00 |
| Subtotal de Salários | | | | | | R\$ 15.400,00 |
| Regime de Contratação Contrato de Prestação de Serviços | | | | | | |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10h) | 2 | 10 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 2.000,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 1.000,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 h) | 1 | 12 | Serv. | R\$ 1.000,00 | | R\$ 1.000,00 |
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6h) | 1 | 6 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |
| Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 h) | 1 | 4 | Serv. | R\$ 400,00 | | R\$ 400,00 |



| | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------------------|-------|------------|---------------|----------------------|
| Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2h) | 1 | 2 | Serv. | R\$ 150,00 | | R\$ 150,00 |
| Subtotal de Salários | | | | | | R\$ 5.350,00 |
| Total de Salários | | | | | | R\$ 20.750,00 |
| Reserva Técnica | 0% | | | | | R\$ - |
| SUBTOTAL DOS SALÁRIOS - Montante A | | | | | | R\$ 20.750,00 |
| Encargos Sociais (Valores Não Provisionados GRUPO A) / Montante B | | | | | % | |
| Encargos Sociais - GRUPO A | 17,00% | FGTS | | 8,00% | R\$ 1.232,00 | |
| | | INSS | | 9,00% | R\$ 1.386,00 | |
| | | SAT | | | R\$ - | |
| | | Terceiro (Sesc, Sesi, Senai, outros) | | | R\$ - | |
| | | Insalubridade | | | | |
| | | Outros | | | | |
| SUBTOTAL Encargos Sociais Grupo B | | | | | 17,00% | R\$ 2.618,00 |
| Encargos Sociais (Valores Provisionados GRUPO B) Montante C | | | | | % | |
| Total Encargos Sociais/ Trabalhista GRUPO B | 20,86% | 13º Salário | | 8,33% | R\$ 1.282,82 | |
| | | Férias | | 11,11% | R\$ 1.710,94 | |
| | | FGTS sobre 13º Salário | | 0,67% | R\$ 103,18 | |
| | | INSS sobre 13º Salário | | 0,75% | R\$ 115,50 | |
| | | | | | | |
| SUBTOTAL (Encargos Sociais Grupo C) | | | | | 20,86% | R\$ 3.212,44 |
| Total - Montante "A+B+C) | | | | | | R\$ 6.580,44 |

Montante D (Benefícios)

| Discriminação / Benefícios | Unitário | Qte | Valores mensais |
|---|------------|-----|-----------------|
| Vale Transporte (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 20 dias (09 profissionais) | R\$ 10,00 | 180 | R\$ 1.800,00 |
| Vale Transporte (R\$ 5,00 X 2 p/dia) p/ 4 dias (08 profissionais) | R\$ 10,00 | 34 | R\$ 340,00 |
| Auxílio alimentação (Cesta Básicas/ Vale alimentação, etc) | R\$ 150,00 | 9 | R\$ 1.350,00 |
| Auxílio Morte/Funeral | | | |
| Seguro de Vida | | | |
| Assistência médica / odontológica | | | |
| Assistência Social Familiar Sindical | | | |
| PLR / PPR | | | |

**CROB****ASSESSORIA**

Desenvolvendo e Capacitando Pessoas

| | | | |
|---|--|--|---------------------|
| Uniformes/ EPI | | | |
| Auxílio Creche | | | |
| Outras despesas (Recursos Humanos) | | | |
| | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ 3.490,00 |

| Montante D (Despesas Materiais) | | | |
|--|-----|---|--------------|
| Van para transportar equipe (Utilitário) / combustível | R\$ | - | R\$ - |
| Telefonia móvel | R\$ | - | R\$ - |
| EPI's | R\$ | - | R\$ - |
| Equipamentos (computadores e impressoras) | R\$ | - | R\$ - |
| Internet banda larga | R\$ | - | R\$ - |
| Caixa de som e microfone | R\$ | - | R\$ - |
| Materiais diverso Higiene e Limpeza | R\$ | - | R\$ - |
| | | | |
| SubTotal - Montante "D" (Benefícios) | | | R\$ - |

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|---------------------|
| Total Geral - Montante "D" | | | R\$ 3.490,00 |
|-----------------------------------|--|--|---------------------|

| Montante "E" (Impostos + Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Tributos | % | Valores R\$ |
| SIMPLES Nacional (Empresa enquadrada no Simples Nacional) | 7,50% | R\$ 2.562,50 |
| COFINS | | |
| PIS | | |
| CSLL | | |
| ISSQN | | |
| IRPJ | | |
| CPRB (lei nº 12.546/11) | | |
| | | |
| | | |
| SubTotal - Montante "E" | 7,50% | R\$ 2.562,50 |

| Montante "F" (Taxa e Custos Administrativos) | | |
|---|--------------|---------------------|
| Despesas Administrativas | 0,00% | R\$ - |
| Taxa Administrativa / Lucro bruto | 4,49% | R\$ 1.533,72 |
| | | |
| SubTotal II - Montante F | 4,49% | R\$ 1.533,72 |

| | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|
| Total Geral - Montante "E + F" | 11,99% | R\$ 4.096,22 |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|

| | | |
|---|---------------------------|---------------------|
| SubTotal (A + B + C + D + E + F) | Valor Total Mensal | R\$ 4.166,66 |
|---|---------------------------|---------------------|

**11 2777-0186**rober_abc@yahoo.com.br
gerencia.comercial@crob-assessoria.comRua Senador Fláquer, Nº 581 - Centro
Santo André / SP - CEP: 09010-160

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| VALOR TOTAL UNITÁRIO | 2.009,80 |
|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|----------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL / VALOR FECHADO | R\$ 34.166,66 |
|--|----------------------|

| | |
|---|-----------------------|
| Valor Total Global 12 meses para 17 profissionais: | R\$ 409.999,91 |
|---|-----------------------|

| | |
|--|-----------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES / VALOR FECHADO | R\$ 409.999,91 |
|--|-----------------------|

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Resposta: A equipe consiste em 17 funcionários, 9 serão contratados em regime de CLT, portanto os encargos serão incidentes somente sobre os 9 profissionais CLT. O restante da equipe que são 8 profissionais, serão por contrato de prestação de serviços. Motivo; os mesmos não terão frequência e carga horária para contratação em regime de CLT.

2. Resposta: A equipe consiste em 17 funcionários, 9 serão contratados em regime de CLT, portanto os encargos serão incidentes somente sobre os 9 profissionais CLT. O restante da equipe que são 8 profissionais, serão por contrato de prestação de serviços. Motivo; os mesmos não terão frequência e carga horária para contratação em regime de CLT.

3. Resposta: Detalhamos na planilha de custo por profissionais e regime de CLT, e por profissionais em regime de prestação de serviço. Visto que profissionais em regime de CLT trabalharão todos os dias e profissionais em regime de prestação de serviço, trabalharão com carga horária menor e portanto menos dias.

4. Resposta: Seguindo o raciocínio anterior, 9 profissionais serão em regime de CLT, terão auxílio alimentação. Ressalva: a carga horária mínima para ter direito ao auxílio alimentação/cesta básica é de 6 horas diárias, e os mesmo irão cumprir somente 4 horas diárias. E o restante dos 8 profissionais, que serão em regime de contrato de prestação de serviços, não terão auxílio alimentação, pois a carga horária diária deles é muito baixo, alguns desses profissionais irão cumprir uma carga horária de somente 2 (duas) por semanas.

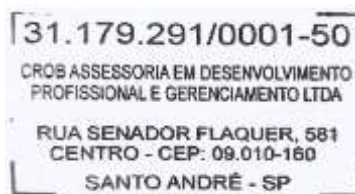
Valor Total Global: **R\$ 409.999,92** (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Santo André, 23 de julho de 2024



Roberval Santos Souza
Diretor-Executivo
RG 20.288.992-0
CPF 140.159.998-27



De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 25/07/2024 às 13:55:09

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Após análise da nova Planilha de Custo apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, observamos que a empresa menciona em suas **NOTAS EXPLICATIVAS** que **nem todos os colaboradores serão registrados sob o regime CLT**, conforme estipulado no item 18.24 do Edital, que especifica as obrigações da contratada.

É crucial enfatizar que o Edital estipula claramente que todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços descritos no Contrato devem ser adequadamente registrados. A empresa indicou que alguns colaboradores não serão registrados sob este regime devido à natureza do trabalho, onde não haverá frequência e carga horária que justifiquem a contratação no regime CLT. É importante notar que atualmente a legislação permite que a empresa registre seus colaboradores sob o regime CLT em formato horista, onde o pagamento é feito com base nas horas efetivamente trabalhadas.

Conforme nossa interpretação e de acordo com as exigências do Edital, a apresentação dos documentos mencionados requer que todos os colaboradores sejam registrados sob o regime CLT, inclusive aqueles contratados de forma horista, desde que sigam todas as obrigações legais pertinentes.

Portanto, concluímos que a Planilha de Custo apresentada pela empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA **não atende aos requisitos estipulados no Edital.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 36- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/07/2024 às 09:57:08

Segue proposta atualizada e planilha de custos da empresa PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA para assinatura da equipe de apoio.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

01_Proposta_Pilastri_25_07_2024.pdf

02_Declaracao.pdf

02_Planilha_de_Custos_Pilastri.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Leandro de Moraes | 26/07/2024 09:58:03 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 26/07/2024 10:03:47 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Jailton Pereira Dos Santos | 29/07/2024 08:41:40 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6095-67E7-6B29-860E**



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 025/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Pilastri Assessoria e Comercio Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.783.003/0001-04 e 442.310.395.195

REPRESENTANTE E CARGO: Kauê Angelotti Gregorio, Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 37.095.854-8 e 401.070.688-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Almirante Barroso, 30, Sala 21, Vila Bocaina, Mauá-SP – CEP 09310-030

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Agência 3248-4, Conta Bancária 30.532-4

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ 430.583,40 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qual idade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,95 | 73.487,40 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.224,60 | 14.695,20 |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | 161.659,80 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





| | | | | | |
|--------------------|--|---|----------|-----------------------|------------|
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.224,60 | 14.695,20 |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | 161.649,60 |
| 1.3 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | 1.836,90 | 22.042,80 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | 1.836,90 | 22.042,80 |
| 1.3.2 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | 734,70 | 8.816,40 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 52.902,00 |
| 1.4 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | 612,30 | 7.347,60 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | 612,30 | 7.347,60 |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviço | 244,90 | 2.938,80 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 17.634,00 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20h) | 1 | Serviço | 3.061,50 | 36.738,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | 36.738,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 430.583,40 | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





Pilastri

ASSESSORIA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a par tir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Mauá, 25 de julho de 2024.

KAUE ANGELOTTI

GREGORIO:4010706

8800

Assinado de forma digital por KAUE ANGELOTTI GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.25 16:08:55 -03'00'

Nome: Kauê Angelotti Gregorio

RG: 37.095.854-8

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





Pilastri

ASSESSORIA

DECLARAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/ 2024

A Pilastri Assessoria e Comercio Ltda, CNPJ 18.783.003/0001-04, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mauá, 25 de julho de 2024.

KAUE ANGELOTTI
GREGORIO:4010706
8800

Assinado de forma digital por
KAUE ANGELOTTI
GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.25 16:29:16 -03'00'

Nome: Kauê Angelotti Gregorio
RG: 37.095.854-8

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





Pilastri

ASSESSORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2024

NOME DA EMPRESA: Pilastri Assessoria e Comercio Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.783.003/0001-04 e 442.310.395.195

REPRESENTANTE E CARGO: Kauê Angelotti Gregorio, Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 37.095.854-8 e 401.070.688-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Almirante Barroso, 30, Sala 21, Vila Bocaina, Mauá-SP – CEP 09310-030

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Agência 3248-4, Conta Bancária 30.532-4

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PLANILHA DE CUSTOS

Table with 5 columns: Item, Description, REF., BASE CÁLCULO, VALOR MENSAL. Rows include salary, FGTS, INSS, 13th salary, vacation, and a total of R\$ 1.688,22.

Table with 5 columns: Item, Description, REF., BASE CÁLCULO, VALOR MENSAL. Rows include salary, FGTS, INSS, 13th salary, vacation, and a total of R\$ 1.688,22.

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





| 1 | Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|---|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 48 HORAS | 48 | R\$ 648,00 | R\$ 648,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 648,00 | R\$ 53,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 648,00 | R\$ 72,06 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 648,00 | R\$ 20,74 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.020,13 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 2 | R\$ 1.020,13 | R\$ 2.040,26 |

| 1 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|--|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 48 HORAS | 48 | R\$ 648,00 | R\$ 648,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 648,00 | R\$ 53,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 648,00 | R\$ 72,06 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 648,00 | R\$ 20,74 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.020,13 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |

| 1 | Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 4 HORAS | 12 | R\$ 162,00 | R\$ 162,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 162,00 | R\$ 13,49 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 162,00 | R\$ 18,01 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 162,00 | R\$ 5,18 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastrri.co

kaue@pilastrri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





Pilastri

ASSESSORIA

| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 268,53 |
|--|-----------------------------|---|------------|------------|
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |

| 1 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|--|---|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 4 HORAS | 12 | R\$ 162,00 | R\$ 162,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 162,00 | R\$ 13,49 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 162,00 | R\$ 18,01 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 162,00 | R\$ 5,18 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 268,53 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|--|--|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 40 HORAS | 40 | R\$ 540,00 | R\$ 540,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 540,00 | R\$ 44,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 540,00 | R\$ 60,05 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 540,00 | R\$ 17,28 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 853,11 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 853,11 | R\$ 853,11 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 2 | R\$ 853,11 | R\$ 1.706,22 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|-----|---|-------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 24 HORAS | 24 | R\$ 324,00 | R\$ 324,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 324,00 | R\$ 26,99 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





| | | | | |
|---|---------------------------------|--------|------------|-------------------|
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 324,00 | R\$ 36,03 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 324,00 | R\$ 10,37 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 519,07 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 519,07 | R\$ 519,07 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 519,07 | R\$ 519,07 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (4 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|---|--------|--------------|-------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 16 HORAS | 16 | R\$ 216,00 | R\$ 216,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 216,00 | R\$ 17,99 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 216,00 | R\$ 24,02 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 216,00 | R\$ 6,91 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 352,04 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 352,04 | R\$ 352,04 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 352,04 | R\$ 352,04 |

| 1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20h) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|---------------------------------|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 80 HORAS | 80 | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.360,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 1.360,00 | R\$ 113,29 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 1.360,00 | R\$ 151,23 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 1.360,00 | R\$ 43,52 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 2.121,24 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 2.121,24 | R\$ 2.121,24 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 2.121,24 | R\$ 2.121,24 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|----------------------|
| CUSTO PARA 17 FUNCIONÁRIOS | | | | R\$ 21.801,79 |
|-----------------------------------|--|--|--|----------------------|

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





Pilastri

ASSESSORIA

| RESUMO GERAL | |
|---|---------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CONTRATO MENSAL | R\$ 35.881,94 |
| CUSTO MENSAL - MÃO DE OBRA | R\$ 21.801,79 |
| ADMINISTRAÇÃO MENSAL, COORDENAÇÃO MENSAL e LUCRO MENSAL | R\$ 8.339,04 |
| IMPOSTO MENSAL - ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL 16% | R\$ 5.741,11 |

Mauá, 25 de julho de 2024.

KAUE ANGELOTTI
GREGORIO:4010706
8800

Assinado de forma digital por KAUE ANGELOTTI GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.25 22:57:44 -03'00'

Nome: Kauê Angelotti Gregorio
RG: 37.095.854-8

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO DE MORAES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E> e informe o código 6095-67E7-6B29-860E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6095-67E7-6B29-860E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 26/07/2024 09:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 26/07/2024 10:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/07/2024 08:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6095-67E7-6B29-860E>

Proc. Administrativo 37- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 26/07/2024 às 10:02:05

Bom dia, segue Proposta Atualizada e Planilha de Custos apresentada pela empresa PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA para análise e parecer tecnico dessa secretaria quanto a aceitabilidade da Proposta e da planilha apresentada.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

01_Proposta_Pilastri_25_07_2024.pdf

02_Planilha_de_Custos_Pilastri.pdf



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 025/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Pilastri Assessoria e Comercio Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.783.003/0001-04 e 442.310.395.195

REPRESENTANTE E CARGO: Kauê Angelotti Gregorio, Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 37.095.854-8 e 401.070.688-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Almirante Barroso, 30, Sala 21, Vila Bocaina, Mauá-SP – CEP 09310-030

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Agência 3248-4, Conta Bancária 30.532-4

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ 430.583,40 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qual idade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,95 | 73.487,40 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.224,60 | 14.695,20 |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | 161.659,80 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |



| | | | | | |
|--------------------|--|---|----------|-----------------------|------------|
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 1 | Serviços | 6.123,10 | 73.477,20 |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.224,60 | 14.695,20 |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | 161.649,60 |
| 1.3 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | 1.836,90 | 22.042,80 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | 1.836,90 | 22.042,80 |
| 1.3.2 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | 734,70 | 8.816,40 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 52.902,00 |
| 1.4 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | 612,30 | 7.347,60 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | 612,30 | 7.347,60 |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviço | 244,90 | 2.938,80 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 17.634,00 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20h) | 1 | Serviço | 3.061,50 | 36.738,00 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | 36.738,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 430.583,40 | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Pilastri

ASSESSORIA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a par tir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Mauá, 25 de julho de 2024.

KAUE ANGELOTTI

GREGORIO:4010706

8800

Assinado de forma digital por KAUE
ANGELOTTI
GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.25 16:08:55 -03'00'

Nome: Kauê Angelotti Gregorio

RG: 37.095.854-8

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co



Pilastri

ASSESSORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2024

NOME DA EMPRESA: Pilastri Assessoria e Comercio Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.783.003/0001-04 e 442.310.395.195

REPRESENTANTE E CARGO: Kauê Angelotti Gregorio, Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 37.095.854-8 e 401.070.688-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Almirante Barroso, 30, Sala 21, Vila Bocaina, Mauá-SP – CEP 09310-030

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Agência 3248-4, Conta Bancária 30.532-4

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PLANILHA DE CUSTOS

| 1 | Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|---|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 80 HORAS | 80 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.080,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 1.080,00 | R\$ 89,96 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 1.080,00 | R\$ 120,10 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 1.080,00 | R\$ 34,56 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.688,22 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.688,22 | R\$ 1.688,22 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 4 | R\$ 1.688,22 | R\$ 6.752,88 |

| 1 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|--|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 80 HORAS | 80 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.080,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 1.080,00 | R\$ 89,96 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 1.080,00 | R\$ 120,10 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 1.080,00 | R\$ 86,40 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 1.080,00 | R\$ 34,56 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.688,22 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.688,22 | R\$ 1.688,22 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 4 | R\$ 1.688,22 | R\$ 6.752,88 |

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co



| 1 | Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|---|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 48 HORAS | 48 | R\$ 648,00 | R\$ 648,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 648,00 | R\$ 53,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 648,00 | R\$ 72,06 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 648,00 | R\$ 20,74 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.020,13 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 2 | R\$ 1.020,13 | R\$ 2.040,26 |

| 1 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|--|--------|--------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 48 HORAS | 48 | R\$ 648,00 | R\$ 648,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 648,00 | R\$ 53,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 648,00 | R\$ 72,06 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 648,00 | R\$ 51,84 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 648,00 | R\$ 20,74 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 1.020,13 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 1.020,13 | R\$ 1.020,13 |

| 1 | Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 4 HORAS | 12 | R\$ 162,00 | R\$ 162,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 162,00 | R\$ 13,49 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 162,00 | R\$ 18,01 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 162,00 | R\$ 5,18 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |



| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 268,53 |
|--|-----------------------------|---|------------|------------|
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |

| 1 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|--|---|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 4 HORAS | 12 | R\$ 162,00 | R\$ 162,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 162,00 | R\$ 13,49 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 162,00 | R\$ 18,01 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 162,00 | R\$ 12,96 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 162,00 | R\$ 5,18 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 268,53 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 268,53 | R\$ 268,53 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|--|--|--------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 40 HORAS | 40 | R\$ 540,00 | R\$ 540,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 540,00 | R\$ 44,98 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 540,00 | R\$ 60,05 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 540,00 | R\$ 43,20 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 540,00 | R\$ 17,28 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 853,11 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 853,11 | R\$ 853,11 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 2 | R\$ 853,11 | R\$ 1.706,22 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|-----|---|-------|--------------|--------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 24 HORAS | 24 | R\$ 324,00 | R\$ 324,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 324,00 | R\$ 26,99 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |



| | | | | |
|---|---------------------------------|--------|------------|-------------------|
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 324,00 | R\$ 36,03 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 324,00 | R\$ 25,92 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 324,00 | R\$ 10,37 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 519,07 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 519,07 | R\$ 519,07 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 519,07 | R\$ 519,07 |

| 1 | Oficineiro Formação Pessoal , Socioambiental e Ciência e Tecnologia (4 horas) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 16 HORAS | 16 | R\$ 216,00 | R\$ 216,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 216,00 | R\$ 17,99 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 216,00 | R\$ 24,02 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 216,00 | R\$ 17,28 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 216,00 | R\$ 6,91 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 352,04 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 352,04 | R\$ 352,04 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 352,04 | R\$ 352,04 |

| 1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20h) | REF. | BASE CÁLCULO | VALOR MENSAL |
|---|--------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1.1 | SALÁRIO TOTAL MENSAL - 80 HORAS | 80 | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.360,00 |
| 1.2 | FGTS BASE SALARIAL | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.3 | INSS | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.4 | 13º SALÁRIO PROPORCIONAL | 8,33% | R\$ 1.360,00 | R\$ 113,29 |
| 1.5 | FGTS 13º SALÁRIO | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.6 | FÉRIAS PROPORCIONAIS | 11,12% | R\$ 1.360,00 | R\$ 151,23 |
| 1.7 | FGTS FÉRIAS PROPORCIONAIS | 8,00% | R\$ 1.360,00 | R\$ 108,80 |
| 1.8 | FGTS/PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO | 3,20% | R\$ 1.360,00 | R\$ 43,52 |
| 1.9 | UNIFORMES | | | R\$ 18,00 |
| 1.10 | VALE ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL - CUSTO DO POSTO UNITÁRIO MENSAL | | | | R\$ 2.121,24 |
| 1.11 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 2.121,24 | R\$ 2.121,24 |
| 1.12 | CUSTO 01 FUNCIONÁRIO MENSAL | 1 | R\$ 2.121,24 | R\$ 2.121,24 |

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|----------------------|
| CUSTO PARA 17 FUNCIONÁRIOS | | | R\$ 21.801,79 |
|-----------------------------------|--|--|----------------------|



Pilastri

ASSESSORIA

| RESUMO GERAL | |
|---|---------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CONTRATO MENSAL | R\$ 35.881,94 |
| CUSTO MENSAL - MÃO DE OBRA | R\$ 21.801,79 |
| ADMINISTRAÇÃO MENSAL, COORDENAÇÃO MENSAL e LUCRO MENSAL | R\$ 8.339,04 |
| IMPOSTO MENSAL - ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL 16% | R\$ 5.741,11 |

Mauá, 25 de julho de 2024.

KAUE ANGELOTTI

GREGORIO:4010706

8800

Assinado de forma digital por KAUE
ANGELOTTI
GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.25 22:57:44 -03'00'

Nome: Kauê Angelotti Gregorio

RG: 37.095.854-8

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

11 99654-7607 | 11 3995-7109

1Doc: Proc. Administrativo 38- 392/2024

674/1041

Proc. Administrativo 38- 392/2024

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 29/07/2024 às 10:02:38

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Gostaríamos de solicitar que a empresa encaminhe o Acordo Sindical, a fim de que possamos ter acesso ao piso salarial dos profissionais. Com base nessa informação, poderemos analisar a proposta comercial e a planilha de custos enviadas pela mesma.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 39- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 29/07/2024 às 10:30:49

Em resposta ao despacho nº38, segue acordo sindical conforme solicitado.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

conv_coletiva.pdf

SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

a) As empresas que não possuírem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ) entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 30/07/2024 às 08:14:37

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Para um melhor entendimento da Planilha de Custos apresentada, solicitamos que a empresa forneça esclarecimentos adicionais sobre os seguintes pontos:

1. A Planilha de Custo está com a disposição um tanto quanto confusa. Pedimos que a empresa a organize de acordo com a Proposta apresentada, separando os dados por unidade escolar.
2. Gostaríamos de saber como foi realizado o cálculo do salário para determinar o valor unitário/mês mencionado na planilha de custos, considerando todos os colaboradores.
3. Observamos que, na quinta planilha intitulada "Oficineiro Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas)", o campo "SALÁRIO TOTAL MENSAL" está indicado como "4 HORAS", enquanto na coluna de referência está o número 12. Pedimos uma explicação sobre essa discrepância.
4. Na sexta planilha, intitulada "Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas)", também encontramos a mesma situação: o campo "SALÁRIO TOTAL MENSAL" está indicado como "4 HORAS", e a coluna de referência apresenta o número 12. Precisamos de esclarecimentos sobre essa divergência, uma vez que as demais planilhas apresentam valores correspondentes entre o SALÁRIO TOTAL MENSAL e a coluna de referência.
5. Está sendo contemplado o Descanso Semanal Remunerado (DSR) para todos os colaboradores?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos os esclarecimentos necessários para prosseguir com a análise da proposta.

—
Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 41- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 30/07/2024 às 14:05:41

Boa Tarde, conforme solicitado no despacho nº40, segue documentos da empresa PILASTRI.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

esclarecimento_PILASTRI.pdf



Pilastri

ASSESSORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2024

NOME DA EMPRESA: Pilastri Assessoria e Comercio Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.783.003/0001-04 e 442.310.395.195

REPRESENTANTE E CARGO: Kauê Angelotti Gregorio, Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 37.095.854-8 e 401.070.688-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Almirante Barroso, 30, Sala 21, Vila Bocaina, Mauá-SP – CEP 09310-030

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Agência 3248-4, Conta Bancária 30.532-4

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------|--|-----------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | 2.846,98 | 68.327,60 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | 2.846,98 | 68.327,60 |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.546,27 | 18.555,26 |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | | 155.210,46 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | 2.846,98 | 68.327,60 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | 2.846,98 | 68.327,60 |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviço | 1.546,27 | 18.555,26 |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | | 155.210,46 |
| 1.3 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviço | 1.824,97 | 21.899,69 |

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

11 99854-7607 | 11 39957109 | Anexo: esclarecimento_PILASTRI.pdf (1/15)

691/1041



| | | | | | |
|---|---|---|---------|-----------------------|-----------|
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviço | 1.824,97 | 21.899,69 |
| 1.3.2 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviço | 988,87 | 11.866,40 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 55.665,78 |
| 1.4 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 1 | Serviço | 710,16 | 8.521,98 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 1 | Serviço | 710,16 | 8.521,98 |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviço | 431,46 | 5.177,55 |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | | 22.221,50 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20h) | 1 | Serviço | 3.522,85 | 42.274,18 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | | 42.274,18 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 430.582,37 | |
| Quatrocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos | | | | | |



PLANILHA DE CUSTOS POR CARGA HORÁRIA

Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 20 horas semanais

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | Valor Hora | Valor (R\$) |
|---|--------------------------------------|--|-------------------|---------------|
| A | 80 | Salário Base (80 horas) | 14,50 | 1.160,00 |
| B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 72,50 |
| | | | SubTotal 1 | 1232,5 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--|-----|---|---------------------|---------------|
| | A | 13º Salário | 8,33% | 102,67 |
| | B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 128,88 |
| | | | SubTotal 2.1 | 231,54 |

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
|--|-----|----------------------------------|---------------------|---------------|
| | A | INSS | 8,00% | 92,80 |
| | B | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | SAT | 3,00% | 34,80 |
| | D | FGTS | 8,00% | 92,80 |
| | E | FGTS 13º Salário | 8,00% | 92,80 |
| | | | SubTotal 2.2 | 313,20 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
|---|---|---|--------------|---------------|
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | | 231,54 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 313,20 |
| | | | Total | 544,74 |

Módulo 3 - Provisão Para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|------------------------|---|-------------|
|---|------------------------|---|-------------|



| | | | | |
|--|---|---|--------------|--------------|
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 48,37 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 22,50 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 22,50 |
| | | | Total | 93,38 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|----------|--|--------------|--------------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| | | | Total | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|------------------------------------|----------|-------------------------|--------------|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| | | | Total | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|----------|---|--------------|--------------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 52,00% | 603,20 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 220,40 |
| | | | Total | 823,60 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|--|---|--|--|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.232,50 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 544,74 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 93,38 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | 2.023,38 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 823,60 |
| Valor Total mensal por empregado | | | | 2.846,98 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 10 horas semanais | | | | | |
|--|---|--|--|-------------------|--------------------|
| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | Valor Hora | Valor (R\$) |
| A | 40 | Salário Base (40 horas) | | 14,50 | 580,00 |
| B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | | 36,25 |
| | | | | SubTotal 1 | 616,25 |



| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos | | | | |
|--|-----|---|--------|---------------|
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| | A | 13º Salário | 8,33% | 51,33 |
| | B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 64,44 |
| | | SubTotal 2.1 | | 115,77 |

| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | | |
|---|-----|----------------------------------|-------|---------------|
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
| | A | INSS | 8,00% | 46,40 |
| | B | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | SAT | 3,00% | 17,40 |
| | D | FGTS | 8,00% | 46,40 |
| | E | FGTS 13º Salário | 8,00% | 46,40 |
| | | SubTotal 2.2 | | 156,60 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
|--|---|---|--|---------------|
| | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | | 115,77 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 156,60 |
| | | Total | | 272,37 |

| Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | | | |
|--|---|---|-------|--------------|
| | 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 24,19 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 11,25 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 11,25 |
| | | Total | | 46,69 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|---|--|------|---------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| | | Total | | 152,76 |



| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|--|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| Total | | | | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|-----|------------------------------------|--------|---------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 60,00% | 348,00 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 110,20 |
| Total | | | | 458,20 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|--|---|--|--|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 616,25 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 272,37 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 46,69 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | 1.088,07 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 458,20 |
| Valor Total mensal por empregado | | | | 1.546,27 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 12 horas semanais | | | | | |
|---|---|----|--|-------------------|--------------------|
| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | Valor Hora | Valor (R\$) |
| | A | 48 | Salário Base (48 horas) | 14,50 | 696,00 |
| | B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 43,50 |
| SubTotal 1 | | | | | 739,5 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos | | | | | |
|---|-----|---|--|--------|---------------|
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | | |
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | Valor (R\$) |
| | A | 13º Salário | | 8,33% | 61,60 |
| | B | Férias e Adicional de Férias | | 11,11% | 77,33 |
| SubTotal 2.1 | | | | | 138,93 |

| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | | | |
|--|-----|----------------------------------|--|---|-------------|
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | % | Valor (R\$) |



| | | | | |
|---------------------|---|------------------|-------|---------------|
| | A | INSS | 8,00% | 55,68 |
| | B | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | SAT | 3,00% | 20,88 |
| | D | FGTS | 8,00% | 55,68 |
| | E | FGTS 13º Salário | 8,00% | 55,68 |
| SubTotal 2.2 | | | | 187,92 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
|--|--|---|--|--------------------|
| | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | | 138,93 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 187,92 |
| Total | | | | 326,85 |

| Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | | | |
|--|---------------------------------|---|----------|--------------------|
| | 3 Provisão para Rescisão | | % | Valor (R\$) |
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 29,02 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 13,50 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 13,50 |
| Total | | | | 56,03 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|--|--|-------------|--------------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 Substituto nas Ausências Legais | | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| Total | | | | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|--|-------------|
| | 5 Insumos Diversos | | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| Total | | | | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|---|-----------------------|----------|--------------------|
| | 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 60,00% | 417,60 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 132,24 |
| Total | | | | 549,84 |



| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|--|---|--|--|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 739,50 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 326,85 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 56,03 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | 1.275,13 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 549,84 |
| Valor Total mensal por empregado | | | | 1.824,97 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 6 horas semanais | | | | | |
|---|---|----|--|-------------------|--------------------|
| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | Valor Hora | Valor (R\$) |
| | A | 24 | Salário Base (24 horas) | 14,50 | 348,00 |
| | B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 21,75 |
| | | | | SubTotal 1 | 369,75 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos | | | | | |
|--|-----|--|---|---------------------|--------------------|
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | | |
| | 2.1 | | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| | A | | 13º Salário | 8,33% | 30,80 |
| | B | | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 38,66 |
| | | | | SubTotal 2.1 | 69,46 |

| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | | | |
|---|-----|--|----------------------------------|---------------------|--------------------|
| | 2.2 | | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
| | A | | INSS | 8,00% | 27,84 |
| | B | | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | | SAT | 3,00% | 10,44 |
| | D | | FGTS | 8,00% | 27,84 |
| | E | | FGTS 13º Salário | 8,00% | 27,84 |
| | | | | SubTotal 2.2 | 93,96 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, | | | Valor (R\$) |



| | Mensais e Diários | | |
|--|-------------------|---|---------------|
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | 69,46 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 93,96 |
| | | Total | 163,42 |

| Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | | | |
|--|---|---|-------|--------------|
| | 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 14,51 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 6,75 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 6,75 |
| | | Total | | 28,01 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|---|--|------|---------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| | | Total | | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|------------------------------------|---|------------------|--|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| | | Total | | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|-----|------------------------------------|--------|---------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 60,00% | 208,80 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 66,12 |
| | | Total | | 274,92 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|--|---|--|--|---------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 369,75 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 163,42 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 28,01 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| | | Subtotal (A + B + C + D + E) | | 713,95 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 274,92 |
| | | Valor Total mensal por empregado | | 988,87 |



Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 4 horas semanais

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | Valor Hora | Valor (R\$) |
|---|--------------------------------------|--|-------------------|--------------|
| A | 16 | Salário Base (16 horas) | 14,50 | 232,00 |
| B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 14,50 |
| | | | SubTotal 1 | 246,5 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| | 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|---|-----|---|---------------------|--------------|
| A | | 13º Salário | 8,33% | 20,53 |
| B | | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 25,78 |
| | | | SubTotal 2.1 | 46,31 |

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
|---|-----|----------------------------------|---------------------|--------------|
| A | | INSS | 8,00% | 18,56 |
| B | | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| C | | SAT | 3,00% | 6,96 |
| D | | FGTS | 8,00% | 18,56 |
| E | | FGTS 13º Salário | 8,00% | 18,56 |
| | | | SubTotal 2.2 | 62,64 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) | |
|---|---|---|--------------|---------------|
| | 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 46,31 | |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 62,64 | |
| | | | Total | 108,95 |

Módulo 3 - Provisão Para Rescisão

| | 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|---|---|---|--------------|--------------|
| A | | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 9,67 |
| B | | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 4,50 |
| C | | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 4,50 |
| | | | Total | 18,68 |



| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|----------|--|-------------|--------------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| Total | | | | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|------------------------------------|----------|-------------------------|--|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| Total | | | | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|----------|---|----------|--------------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 60,00% | 139,20 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 44,08 |
| Total | | | | 183,28 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|--|---|--|--|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 246,50 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 108,95 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 18,68 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | 526,88 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 183,28 |
| Valor Total mensal por empregado | | | | 710,16 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração - Oficineiro 2 horas semanais | | | | | |
|---|---|---|--|-------------------|--------------------|
| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | Valor Hora | Valor (R\$) |
| | A | 8 | Salário Base (8 horas) | 14,50 | 116,00 |
| | B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 7,25 |
| SubTotal 1 | | | | | 123,25 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos | | | | |
|--|------------|--|----------|--------------------|
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| | 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |



| | | | | |
|--|---|------------------------------|---------------------|--------------|
| | A | 13º Salário | 8,33% | 10,27 |
| | B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 12,89 |
| | | | SubTotal 2.1 | 23,15 |

| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | | |
|--|-----|----------------------------------|---------------------|--------------|
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
| | A | INSS | 8,00% | 9,28 |
| | B | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | SAT | 3,00% | 3,48 |
| | D | FGTS | 8,00% | 9,28 |
| | E | FGTS 13º Salário | 8,00% | 9,28 |
| | | | SubTotal 2.2 | 31,32 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | |
|---|---|---|--------------|--------------|
| | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | Valor (R\$) |
| 2 | 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | 23,15 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 31,32 |
| | | | Total | 54,47 |

| Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | | | |
|-----------------------------------|---|---|--------------|-------------|
| | 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 4,84 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 2,25 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 2,25 |
| | | | Total | 9,34 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|--|---|--|--------------|---------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| | | | Total | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|--------------|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| | | | Total | 0,00 |



| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|-----|------------------------------------|--------|--------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 60,00% | 69,60 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 22,04 |
| Total | | | | 91,64 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|---|---|--|--|---------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 123,25 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 54,47 |
| | C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 9,34 |
| | D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| | E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | 339,82 |
| | F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 91,64 |
| Valor Total mensal por empregado | | | | 431,46 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração - Articulador de Oficinas 20 horas semanais | | | | | |
|--|--------------------------------------|----|--|------------|-------------|
| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | Valor Hora | Valor (R\$) |
| | A | 80 | Salário Base (80 horas) | 17,00 | 1.360,00 |
| | B | | DSR (Descanso Semanal Remunerado) 4 dias de trabalho na semana | | 85,00 |
| SubTotal 1 | | | | | 1445 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Direitos | | | | |
|---|-----|---|--------|---------------|
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| | 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| | A | 13º Salário | 8,33% | 120,37 |
| | B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 151,10 |
| SubTotal 2.1 | | | | 271,46 |

| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | | |
|--|-----|----------------------------------|-------|-------------|
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R\$) |
| | A | INSS | 8,00% | 108,80 |
| | B | Salário Educação | 0,00% | 0,00 |
| | C | SAT | 3,00% | 40,80 |
| | D | FGTS | 8,00% | 108,80 |
| | E | FGTS 13º Salário | 8,00% | 108,80 |



| | | | |
|--|--|---------------------|---------------|
| | | SubTotal 2.2 | 367,20 |
|--|--|---------------------|---------------|

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| | 2.1 | 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias | 271,46 |
| | 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 367,20 |
| | | Total | 638,66 |

| Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | | | |
|--|----------|---|----------|--------------------|
| | 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| | A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | 56,71 |
| | B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | 26,38 |
| | C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | 26,38 |
| | | Total | | 109,48 |

| Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
|---|----------|--|-------------|--------------------|
| Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | 4 | Substituto nas Ausências Legais | DIAS | Valor (R\$) |
| | A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | 152,76 |
| | | Total | | 152,76 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|------------------------------------|----------|-------------------------|--|-------------|
| | 5 | Insumos Diversos | | |
| | A | Uniformes | | 0,00 |
| | | Total | | 0,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|--|----------|---|----------|--------------------|
| | 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| | 6.1 | Lucro e Administração | 67,54% | 918,54 |
| | 6.2 | Tributos | 19,00% | 258,40 |
| | | Total | | 1.176,94 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|---|--|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
| | A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.445,00 |
| | B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 638,66 |



Pilastri

ASSESSORIA

| | | | |
|---|--|--|-----------------|
| C | Módulo 3 - Provisão Para Rescisão | | 109,48 |
| D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | 152,76 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 0,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | 2.345,90 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.176,94 |
| Valor Total mensal por empregado | | | 3.522,85 |

Mauá, 30 de julho de 2024.


Nome: Kauê Angelotti Gregório
RG: 37.095.854-8

KAUE ANGELOTTI
GREGORIO:40107
068800

Assinado de forma digital
por KAUE ANGELOTTI
GREGORIO:40107068800
Dados: 2024.07.30
12:28:18 -03'00'

Rua Almirante Barroso, 30 – Sala 21 - Vila Bocaina - Mauá-SP – CEP: 09.310-030

www.pilastri.co

kaue@pilastri.co

11 99654-7607 | 11 3995-7109

1Doc: Proc. Administrativo 42- 392/2024

705/1041

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 30/07/2024 às 16:16:49

Prezado Pregoeiro,

Após a análise da Planilha de Custos enviada pela empresa, identificamos alguns pontos que necessitam de esclarecimento para que possamos prosseguir com a análise da proposta. Solicitamos as seguintes informações:

1.

1. **Custos de Alimentação:** Não foram identificados custos referentes à alimentação dos colaboradores. Solicitamos esclarecimentos sobre a inclusão desses custos na proposta ou se há alguma justificativa para sua ausência;
2. **Custos de Transporte:** Não foram identificados custos referentes ao transporte dos colaboradores, caso haja necessidade. Solicitamos esclarecimentos sobre a inclusão desses custos na proposta ou se há alguma justificativa para sua ausência;
3. **Análise dos Valores por Colaborador:** Observamos discrepâncias nos valores lançados para os diferentes tipos de colaboradores em relação às porcentagens de referência da planilha. Segue o detalhamento por categoria:
 - **Colaborador de 20 horas semanais:** Verificamos que os valores referentes a Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não coincidem com a porcentagem de referência da planilha, considerando o salário base de R\$ 1.232,50 (Salário hora + DSR) citado;
 - **Colaborador de 10 horas semanais:** Similarmente, os valores lançados para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não coincidem com a porcentagem de referência da planilha, utilizando o salário base de R\$ 616,25 (Salário hora + DSR) citado;
 - **Colaborador de 12 horas semanais:** Há inconsistências nos valores para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%), com base no salário de R\$ 739,50 (Salário hora + DSR) citado;.
 - **Colaborador de 06 horas semanais:** Observamos que os valores para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não coincidem com a porcentagem de referência da planilha, considerando o salário base de R\$ 369,75 (Salário hora + DSR) citado;
 - **Colaborador de 04 horas semanais:** Similarmente, os valores lançados para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não correspondem à porcentagem de referência da planilha, com base no salário de R\$ 246,50 (Salário hora + DSR) citado;
 - **Colaborador de 02 horas semanais:** Verificamos que os valores para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não coincidem com a porcentagem de referência da planilha, utilizando o salário de R\$ 123,25 (Salário hora + DSR) citado;
 - **Colaborador de 20 horas semanais (Articulador de Oficinas):** Identificamos que os valores para Férias e Adicional de Férias, INSS, SAT, FGTS e Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) não coincidem com a porcentagem de referência da planilha, considerando o salário base de R\$ 1.445,00 (Salário hora + DSR) citado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos os esclarecimentos necessários para a continuidade da análise da proposta

Thais Lourenço Pereira
Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 43- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 31/07/2024 às 15:41:02

Boa Tarde informamos que a empresa nao encaminhou os esclarecimentos dentro do prazo estimado, sendo assim solicitamos que seja informando por essa secretaria o parecer tecnico diante das informações que ja foram informadas.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Proc. Administrativo 44- 392/2024

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 31/07/2024 às 15:53:18

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Informamos que a planilha apresentada pela empresa PILASTRI ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA apresenta diversas divergências, conforme detalhado no Despacho 42.

Adicionalmente, concluímos que a Planilha de Custo apresentada pela empresa PILASTRI ASSESSORIA E COMPERCIO LTDA **não atende** aos requisitos estipulados no Edital.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 45- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/08/2024 às 11:21:14

Segue Proposta atualizada e Planilhas de custos da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para assinatura da equipe de apoio.

–

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

CONVENCAO_NHH.pdf

PROPOSTA_HNN.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Francielli Ribeiro Miguel | 01/08/2024 11:38:23 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 01/08/2024 14:22:59 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Jailton Pereira Dos Santos | 07/08/2024 11:21:14 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72AB-B11A-C965-98A5**

SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.



CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo



empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.



AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.



AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

- a) As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.
- b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA



A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e



apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado a acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem



prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.



RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, **uma única contribuição anual de R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**



NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ) entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:



empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.





HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: HNN Gestão e Assessoria

CNPJ: 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

Nome do representante: Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

RG: 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

Telefone: (13)99764-5435

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

PREÇO

PROPOSTA: R\$ 449.450,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5> e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|----------------|----------|--------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | R\$ 61.753,50 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviços | R\$ 857,69 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ | 61.753,50 |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | R\$ 20.262,84 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviços | R\$ 294,83 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ | 20.262,84 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviços | R\$ 3.645,17 | R\$ 43.742,04 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ | 43.742,04 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 449.450,00 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/72ABB11AC965-98A5](https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/72ABB11AC96598A504F72BB4) e informe o código 72ABB-BTTA-C965-98A5



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Razão Social: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Endereço : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

CEP : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

CNPJ (MF) : 05.028.242/0001-07 e-mail: hnnassessoria@outlook.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Bárbara do Prado Ramos

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

Carteira de Identidade: 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Administradora

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000
107
Dados: 2024.07.31
22:25:54 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5> e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5

Bárbara do P. Ramos





HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 - PARAFUSO - CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN GESTÃO E ASSESSORIA
Assinado de forma digital por HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA:050282420001-07
Dados: 2024.07.31 22:26:16 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5>



PLANILHA DE CUSTOS

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EM Profº Mario Tadeu | | | |
|---|---|-------------|-----------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) | |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ | 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ | 716,32 |
| TOTAL | | R\$ | 6.447,12 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|--------|---------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|------|---------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|--|------------------------------|-------------|-----------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| A | Transporte | R\$ | 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ | 880,00 |
| TOTAL | | R\$ | 1.320,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|-------------|-----------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ | 4.036,71 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|------------|---------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | R\$ | 619,91 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|--|--|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANINA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5 e informe o código 72AB-E11A-C965-98A5



| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) | |
|-------|--|------|-------------|--------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ | 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ | 580,24 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|-------|-------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
| A | Uniformes | R\$ | 25,00 | |
| TOTAL | | | R\$ | 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------|----------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) | |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ | 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ | - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ | 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|---|--|-----|-------------|------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ | 6.447,12 | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ | 4.036,71 | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ | 619,91 | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ | 580,24 | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ | 25,00 | |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | R\$ | 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.778,17 | |
| Valor Total mensal | | | R\$ | 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | | R\$ | 161.845,80 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31 22:26:54 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72ABB11AC96598A504F72BB4> e informe o código 72ABB11A-C965-98A5



Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Anna Maria Chaves

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ 716,32 |
| TOTAL | | R\$ 6.447,12 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|------|---------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|---------------------|
| A | Transporte | R\$ 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ 880,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.320,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ 4.036,71 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | | R\$ 619,91 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ 580,24 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1ddc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5 e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5



| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 25,00 |
| TOTAL | | R\$ 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|---|----------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|-----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 6.447,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 4.036,71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 619,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 580,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 25,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.778,17 |
| Valor Total mensal | | R\$ 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 161.845,80 |

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31 22:27:23 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72ABB11A-C965-98A5> e informe o código 72ABB11A-C965-98A5



Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Jardim São José

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 12h - R\$ 859,62 - 2 Profissionais | R\$ 1.719,24 |
| B | Salário Base - 6h - R\$ 429,81 - 1 Profissional | R\$ 429,81 |
| TOTAL | | R\$ 2.149,05 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 179,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 238,78 |
| TOTAL | | - | R\$ 417,86 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 77,01 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| TOTAL | | - | R\$ 487,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-------------------|
| A | Transporte | R\$ 264,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 264,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 417,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 487,71 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.169,57 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 107,04 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 49,80 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 49,80 |
| TOTAL | | - | R\$ 206,64 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 193,41 |
| TOTAL | | - | R\$ 193,41 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1ddc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5 e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5



| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 112,01 |
| B | Lucro | - | R\$ 964,41 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 224,02 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 112,01 |
| TOTAL | | | R\$ 1.412,45 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.149,05 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.169,57 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 206,64 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 193,41 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.733,68 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.412,45 |
| Valor Total mensal | | R\$ 5.146,13 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 61.753,56 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:0502824200107
Dados: 2024.07.31 22:28:20 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72ABB11A-C965-98A5> e informe o código 72ABB11A-C965-98A5



| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Capitão Bráz | | |
|--|--|-------------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 4h - R\$ 286,54 - 2 Profissionais | R\$ 573,08 |
| B | Salário Base - 2h - R\$ 143,27 - 1 Profissional | R\$ 143,27 |
| TOTAL | | R\$ 716,35 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|--------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 59,69 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 79,59 |
| TOTAL | | - | R\$ 139,29 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|------|-------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 25,67 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| TOTAL | | - | R\$ 162,57 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|------------------------------|-------------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ 264,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 264,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|---|---|-------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 139,29 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 162,57 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 |
| TOTAL | | R\$ 565,86 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|-------|------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 35,68 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 16,60 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 16,60 |
| TOTAL | | - | R\$ 68,88 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------|-------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 64,47 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/72AB11A-C965-98A5> e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5



| | |
|--------------|------------------|
| TOTAL | R\$ 64,47 |
|--------------|------------------|

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|------|-------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 42,92 |
| B | Lucro | - | R\$ 86,34 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 85,83 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 42,92 |
| TOTAL | | | R\$ 258,01 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | Valor (R\$) |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 716,35 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 565,86 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 68,88 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 64,47 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 1.430,56 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 258,01 |
| Valor Total mensal | | R\$ 1.688,57 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 20.262,84 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de
forma digital por
HNN GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:0502824200
0107
Dados: 2024.07.31
22:28:50 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72ABB11AC96598A504F72BB4> e informe o código 72ABB11A-C965-98A5



| Modulo 1 - Composição da Remuneração - Articulador de Oficinas | | |
|--|--|---------------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 1 Profissional | R\$ 1.432,70 |
| B | | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 1.432,70 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|--------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 119,39 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 159,19 |
| TOTAL | | - | R\$ 278,57 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|------|-------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 136,90 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 51,34 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 136,90 |
| TOTAL | | - | R\$ 325,14 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|------------------------------|-------------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ 224,40 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ 220,00 |
| TOTAL | | R\$ 444,40 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|---|---|---------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 278,57 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 325,14 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 444,40 |
| TOTAL | | R\$ 1.048,12 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|-------|-------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 71,36 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 33,20 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 33,20 |
| TOTAL | | | R\$ 137,76 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------|-------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 128,94 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB11A-C965-98A5> e informe o código 72AB-B11A-C965-98A5



| | |
|--------------|-------------------|
| TOTAL | R\$ 128,94 |
|--------------|-------------------|

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | Valor (R\$) | |
|-----------------------------|------------------|-------------|-------------|
| 5 | Insumos Diversos | | |
| A | Uniformes | R\$ | 5,00 |
| TOTAL | | R\$ | 5,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 82,58 |
| B | Lucro | - | R\$ 562,35 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 165,15 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 82,58 |
| TOTAL | | | R\$ 892,65 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.432,70 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.048,12 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 137,76 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 128,94 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 5,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 2.752,52 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 892,65 |
| Valor Total mensal | | R\$ 3.645,17 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 43.742,04 |

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31 22:29:13 -03'00'

Barbara do P. Ramos
BÁRBARA DO PRADO RAMOS
Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72ABB11A-C965-98A5> e informe o código 72ABB11A-C965-98A5



ANTECIPAÇÃO DE POSSÍVEIS ESCLARECIMENTOS

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste fazer esclarecimentos de maneira antecipada, referente a nossa planilha de custos.

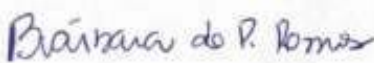
1. **DO SINDICATO:** Para calculos de remuneração foram considerados os valores indicados pelo sindicato SENALBA/SINDELIVRE, por se tratarem de funções que não se exigem a formação concluída, este é o sindicato que mais se adequa ao que foi solicitado no certame;
2. **DA REMUNERAÇÃO:** O valor base para cálculo de remuneração conforme Cláusula Terceira – Piso Salárial do Item “SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL”, de R\$ 12,48 por hora trabalhada acrescentado ao cálculo o valor correspondente ao Descanso Semanal Remunerado;
3. **DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Conforme Cláusula Décima Quinta do Sindicato “VALE ALIMENTAÇÃO”, “As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)”. Em cumprimento desta cláusula, foi concedido o valor de R\$ 220,00 mensais para 09 colaboradores, sendo eles os que tem carga horária igual a 20h das escolas EM Prof^o Mario Tadeu, EMEIF Anna Maria Chaves e o Articulador de Oficinas;
4. **DO VALE TRANSPORTE:** Foram somados a remuneração o valor de R\$ 88,00 para cada colaborador, equivalente ao custo com transporte diário, sendo considerado o valor atual da passagem no valor de R\$ 2,00, e utilizado a quantidade de 22 dias letivos no mês para base de cálculo.

HNN Gestão e Assessoria

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E ASSESSORIA
LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31
22:29:44 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72AB-B11A-C965-98A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 01/08/2024 11:38:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 01/08/2024 14:22:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 11:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72AB-B11A-C965-98A5>

Proc. Administrativo 46- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 01/08/2024 às 11:24:22

Bom dia, segue Proposta Atualizada e Planilha de Custos apresentada pela empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para análise e parecer técnico dessa secretaria quanto a aceitabilidade da Proposta e da planilha apresentada.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

CONVENCAO_NHH.pdf

PROPOSTA_HNN.pdf

SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

a) As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ) entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: HNN Gestão e Assessoria

CNPJ: 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

Nome do representante: Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

RG: 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

Telefone: (13)99764-5435

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

PREÇO

PROPOSTA: R\$ 449.450,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|----------------|----------|--------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | R\$ 61.753,56 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviços | R\$ 857,69 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ | 61.753,56 |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | R\$ 20.262,84 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviços | R\$ 294,83 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ | 20.262,84 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviços | R\$ 3.645,17 | R\$ 43.742,04 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ | 43.742,04 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 449.450,00 |



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Razão Social: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Endereço : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

CEP : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

CNPJ (MF) : 05.028.242/0001-07 e-mail: hnnassessoria@outlook.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Bárbara do Prado Ramos

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

Carteira de Identidade: 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Administradora

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000
107
Dados: 2024.07.31
22:25:54 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 31 de julho de 2024

**HNN GESTAO
E
ASSESSORIA
LTDA:050282
42000107** Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:050282420001
07
Dados: 2024.07.31
22:26:16 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

PLANILHA DE CUSTOS

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EM Profº Mario Tadeu | | | |
|--|---|--------------------|-----------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) | |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ | 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ | 716,32 |
| TOTAL | | R\$ | 6.447,12 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|--|----------|---------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|---|--|----------|---------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| A | Transporte | R\$ | 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ | 880,00 |
| TOTAL | | R\$ | 1.320,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|--|--------------------|-----------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ | 4.036,71 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|---|------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | R\$ | 619,91 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|--|--|--|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) | |
|-------|--|------|-------------|--------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ | 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ | 580,24 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|-------|-------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
| A | Uniformes | R\$ | 25,00 | |
| TOTAL | | | R\$ | 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------|----------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) | |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ | 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ | - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ | 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|---|--|--|--|----------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ 6.447,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ 4.036,71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ 619,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | R\$ 580,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | R\$ 25,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | R\$ 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 1.778,17 |
| Valor Total mensal | | | | R\$ 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | | | R\$ 161.845,80 |

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31 22:26:54 -03'00'

Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Anna Maria Chaves

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ 716,32 |
| TOTAL | | R\$ 6.447,12 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|------|---------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|---------------------|
| A | Transporte | R\$ 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ 880,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.320,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ 4.036,71 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | | R\$ 619,91 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ 580,24 |



HNN GESTÃO E ACESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 25,00 |
| TOTAL | | R\$ 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|-----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 6.447,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 4.036,71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 619,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 580,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 25,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.778,17 |
| Valor Total mensal | | R\$ 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 161.845,80 |

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000
107
Dados: 2024.07.31
22:27:23 -03'00'

Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Jardim São José

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 12h - R\$ 859,62 - 2 Profissionais | R\$ 1.719,24 |
| B | Salário Base - 6h - R\$ 429,81 - 1 Profissional | R\$ 429,81 |
| TOTAL | | R\$ 2.149,05 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 179,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 238,78 |
| TOTAL | | - | R\$ 417,86 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 77,01 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| TOTAL | | - | R\$ 487,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-------------------|
| A | Transporte | R\$ 264,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 264,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 417,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 487,71 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.169,57 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 107,04 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 49,80 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 49,80 |
| TOTAL | | - | R\$ 206,64 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 193,41 |
| TOTAL | | - | R\$ 193,41 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 112,01 |
| B | Lucro | - | R\$ 964,41 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 224,02 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 112,01 |
| TOTAL | | | R\$ 1.412,45 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.149,05 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.169,57 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 206,64 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 193,41 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.733,68 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.412,45 |
| Valor Total mensal | | R\$ 5.146,13 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 61.753,56 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:0502824200
0107
Dados: 2024.07.31
22:28:20 -03'00'

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Capitão Bráz | | | |
|--|--|--|-------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 4h - R\$ 286,54 - 2 Profissionais | | R\$ 573,08 |
| B | Salário Base - 2h - R\$ 143,27 - 1 Profissional | | R\$ 143,27 |
| TOTAL | | | R\$ 716,35 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 59,69 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 79,59 |
| TOTAL | | | R\$ 139,29 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|------|-------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 25,67 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| TOTAL | | | R\$ 162,57 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| A | Transporte | R\$ 264,00 | |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ 264,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|-------------|------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 139,29 | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 162,57 | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 | |
| TOTAL | | | R\$ 565,86 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|-------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 35,68 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 16,60 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 16,60 |
| TOTAL | | | R\$ 68,88 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------|-------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 64,47 |

| | | |
|--------------|--|------------------|
| TOTAL | | R\$ 64,47 |
|--------------|--|------------------|

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 42,92 |
| B | Lucro | - | R\$ 86,34 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 85,83 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 42,92 |
| TOTAL | | | R\$ 258,01 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 716,35 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 565,86 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 68,88 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 64,47 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 1.430,56 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 258,01 |
| Valor Total mensal | | R\$ 1.688,57 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 20.262,84 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de
forma digital por
HNN GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:0502824200
0107
Dados: 2024.07.31
22:28:50 -03'00'

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - Articulador de Oficinas | | |
|--|--|---------------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 1 Profissional | R\$ 1.432,70 |
| B | | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 1.432,70 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 119,39 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 159,19 |
| TOTAL | | - | R\$ 278,57 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 136,90 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 51,34 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 136,90 |
| TOTAL | | - | R\$ 325,14 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|------------------------------|-------------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ 224,40 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ 220,00 |
| TOTAL | | R\$ 444,40 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|---|---|---------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 278,57 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 325,14 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 444,40 |
| TOTAL | | R\$ 1.048,12 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|----------|-------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 71,36 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 33,20 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 33,20 |
| TOTAL | | - | R\$ 137,76 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------|-------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 128,94 |

| | |
|--------------|-------------------|
| TOTAL | R\$ 128,94 |
|--------------|-------------------|

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|-----------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 5,00 |
| TOTAL | | R\$ 5,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 82,58 |
| B | Lucro | - | R\$ 562,35 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 165,15 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 82,58 |
| TOTAL | | | R\$ 892,65 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.432,70 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.048,12 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 137,76 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 128,94 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 5,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 2.752,52 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 892,65 |
| Valor Total mensal | | R\$ 3.645,17 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 43.742,04 |

HNN Gestão e Assessoria Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31 22:29:13 -03'00'

Barbara do P. Ramos

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

ANTECIPAÇÃO DE POSSÍVEIS ESCLARECIMENTOS

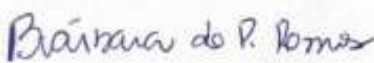
A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste fazer esclarecimentos de maneira antecipada, referente a nossa planilha de custos.

1. **DO SINDICATO:** Para calculos de remuneração foram considerados os valores indicados pelo sindicato SENALBA/SINDELIVRE, por se tratarem de funções que não se exigem a formação concluída, este é o sindicato que mais se adequa ao que foi solicitado no certame;
2. **DA REMUNERAÇÃO:** O valor base para cálculo de remuneração conforme Cláusula Terceira – Piso Salárial do Item “SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL”, de R\$ 12,48 por hora trabalhada acrescentado ao cálculo o valor correspondente ao Descanso Semanal Remunerado;
3. **DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Conforme Cláusula Décima Quinta do Sindicato “VALE ALIMENTAÇÃO”, “As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)”. Em cumprimento desta cláusula, foi concedido o valor de R\$ 220,00 mensais para 09 colaboradores, sendo eles os que tem carga horária igual a 20h das escolas EM Prof^o Mario Tadeu, EMEIF Anna Maria Chaves e o Articulador de Oficinas;
4. **DO VALE TRANSPORTE:** Foram somados a remuneração o valor de R\$ 88,00 para cada colaborador, equivalente ao custo com transporte diário, sendo considerado o valor atual da passagem no valor de R\$ 2,00, e utilizado a quantidade de 22 dias letivos no mês para base de cálculo.

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E ASSESSORIA
LTDA:05028242000107
Dados: 2024.07.31
22:29:44 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

Proc. Administrativo 47- 392/2024

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 01/08/2024 às 15:27:33

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Após análise da planilha enviada pela empresa, identificamos a necessidade de retificação em relação ao salário do articulador de oficinas. Considerando que as atribuições do cargo exigem Ensino Superior completo ou que o profissional esteja cursando o último semestre do ensino superior, o salário do articulador deve ser baseado na convenção coletiva de professores, e não no salário mínimo.

Para prosseguir com a análise, solicitamos, por gentileza, que a empresa envie a convenção coletiva de professores que será utilizada como base para o cálculo do salário, juntamente com a planilha de custos retificada.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 48- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Thais P.

Data: 02/08/2024 às 13:59:25

Boa Tarde, conforme solicitado no despacho nº47, segue convenção coletiva e documentos complementares apresentado pela empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI. Estamos encaminhando para análise e parecer técnico.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DOCUMENTOS_HNN.pdf

DOCUME_HNN.pdf

DOC_HNN.pdf



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: HNN Gestão e Assessoria

CNPJ: 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

Nome do representante: Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

RG: 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

Telefone: (13)99764-5435

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

PREÇO

PROPOSTA: R\$ 449.450,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|----------------|----------|--------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | R\$ 161.845,80 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.046,70 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.393,75 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ | 161.845,80 |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | R\$ 61.753,56 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 2.144,22 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviços | R\$ 857,69 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ | 61.753,56 |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ “OFICINEIROS” | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | R\$ 20.262,84 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 696,87 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviços | R\$ 294,83 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ | 20.262,84 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviços | R\$ 3.645,17 | R\$ 43.742,04 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ | 43.742,04 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 449.450,00 |



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Razão Social: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Endereço : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

CEP : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

CNPJ (MF) : 05.028.242/0001-07 e-mail: hnnassessoria@outlook.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Bárbara do Prado Ramos

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

Carteira de Identidade: 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Administradora

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN

GESTAO E

ASSESSORIA

LTDA:05028

242000107

Assinado de forma

digital por HNN

GESTAO E

ASSESSORIA

LTDA:05028242000

107

Dados: 2024.08.01

16:01:13 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, BÁRBARA DO PRADO RAMOS, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajati, 31 de julho de 2024

**HNN
GESTÃO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107** Assinado de forma
digital por HNN
GESTÃO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000
107
Dados: 2024.08.01
16:01:24 -03'00'

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

PLANILHA DE CUSTOS

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EM Profº Mario Tadeu | | | |
|--|---|--------------------|-----------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) | |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ | 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ | 716,32 |
| TOTAL | | R\$ | 6.447,12 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|--|----------|---------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|---|--|----------|---------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| A | Transporte | R\$ | 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ | 880,00 |
| TOTAL | | R\$ | 1.320,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|--|--------------------|-----------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ | 4.036,71 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|---|------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | R\$ | 619,91 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|--|--|--|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) | |
|-------|--|------|-------------|--------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ | 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ | 580,24 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|-------|-------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | | |
| A | Uniformes | R\$ | 25,00 | |
| TOTAL | | | R\$ | 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------|----------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) | |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ | 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ | - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ | 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ | 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
|---|--|--|--|----------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ 6.447,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ 4.036,71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ 619,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | R\$ 580,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | R\$ 25,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | | R\$ 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 1.778,17 |
| Valor Total mensal | | | | R\$ 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | | | R\$ 161.845,80 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTÃO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTÃO E
ASSESSORIA
LTDA:050282420001
07
Dados: 2024.08.01
16:01:38 -03'00'

Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Anna Maria Chaves

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.432,70 - 4 Profissionais | R\$ 5.730,80 |
| B | Salário Base - 10h - R\$ 716,32 - 1 Profissional | R\$ 716,32 |
| TOTAL | | R\$ 6.447,12 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 537,24 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 716,34 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.253,58 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|------|---------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 231,02 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 616,06 |
| TOTAL | | - | R\$ 1.463,13 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|---------------------|
| A | Transporte | R\$ 440,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ 880,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.320,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 1.253,58 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 1.463,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 1.320,00 |
| TOTAL | | R\$ 4.036,71 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 321,12 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 149,39 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 149,39 |
| TOTAL | | | R\$ 619,91 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 580,24 |
| TOTAL | | | R\$ 580,24 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 25,00 |
| TOTAL | | R\$ 25,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|--------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 351,27 |
| B | Lucro | - | R\$ 373,10 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 702,54 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 351,27 |
| TOTAL | | | R\$ 1.778,17 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 6.447,12 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 4.036,71 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 619,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 580,24 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 25,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 11.708,98 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.778,17 |
| Valor Total mensal | | R\$ 13.487,15 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 161.845,80 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000107
Dados: 2024.08.01
16:01:50 -03'00'

Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Jardim São José

| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| A | Salário Base - 12h - R\$ 859,62 - 2 Profissionais | R\$ 1.719,24 |
| B | Salário Base - 6h - R\$ 429,81 - 1 Profissional | R\$ 429,81 |
| TOTAL | | R\$ 2.149,05 |

Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 179,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 238,78 |
| TOTAL | | - | R\$ 417,86 |

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|------|-------------------|
| A | INSS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 77,01 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 205,35 |
| TOTAL | | - | R\$ 487,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-------------------|
| A | Transporte | R\$ 264,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 264,00 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 417,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 487,71 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.169,57 |

Modulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 107,04 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 49,80 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 49,80 |
| TOTAL | | | R\$ 206,64 |

Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
|--------------|--|------|-------------------|
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 193,41 |
| TOTAL | | | R\$ 193,41 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 112,01 |
| B | Lucro | - | R\$ 964,41 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 224,02 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 112,01 |
| TOTAL | | | R\$ 1.412,45 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.149,05 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.169,57 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 206,64 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 193,41 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.733,68 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.412,45 |
| Valor Total mensal | | R\$ 5.146,13 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 61.753,56 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028242000
107
Dados: 2024.08.01
16:02:03 -03'00'

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - EMEIF Bairro Capitão Bráz | | |
|--|--|-------------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 4h - R\$ 286,54 - 2 Profissionais | R\$ 573,08 |
| B | Salário Base - 2h - R\$ 143,27 - 1 Profissional | R\$ 143,27 |
| TOTAL | | R\$ 716,35 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 59,69 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 79,59 |
| TOTAL | | - | R\$ 139,29 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 25,67 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 68,45 |
| TOTAL | | - | R\$ 162,57 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|------------------------------|-------------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ 264,00 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 264,00 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|---|---|-------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 139,29 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 162,57 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 264,00 |
| TOTAL | | R\$ 565,86 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|----------|------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 35,68 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 16,60 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 16,60 |
| TOTAL | | - | R\$ 68,88 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------|-------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 64,47 |

| | | |
|--------------|--|------------------|
| TOTAL | | R\$ 64,47 |
|--------------|--|------------------|

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | R\$ 15,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|---|----------|--------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 42,92 |
| B | Lucro | - | R\$ 86,34 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 85,83 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 42,92 |
| TOTAL | | | R\$ 258,01 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 716,35 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 565,86 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 68,88 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 64,47 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 15,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 1.430,56 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 258,01 |
| Valor Total mensal | | R\$ 1.688,57 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 20.262,84 |

HNN Gestão e Assessoria

HNN GESTAO
E ASSESSORIA
LTDA:050282
42000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E ASSESSORIA
LTDA:05028242000107
Dados: 2024.08.01
16:02:15 -03'00'

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - Articulador de Oficinas | | | |
|--|--|-------------|-----------------|
| 1 | Modulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) | |
| A | Salário Base - 20h - R\$ 1.623,48 - 1 Profissional | R\$ | 1.623,48 |
| B | | R\$ | - |
| TOTAL | | R\$ | 1.623,48 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 135,28 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 180,38 |
| TOTAL | | - | R\$ 315,67 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | | |
|--|---|----------|-------------------|
| 2.2 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | INSS | 8,0% | R\$ 155,13 |
| C | SAT | 3,0% | R\$ 58,17 |
| D | FGTS | 8,0% | R\$ 155,13 |
| TOTAL | | - | R\$ 368,44 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|--|------------------------------|-------------|---------------|
| 2.2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| A | Transporte | R\$ | 224,40 |
| B | Auxilio-Refeição/Alimentação | R\$ | 220,00 |
| TOTAL | | R\$ | 444,40 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|-------------|-----------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ | 315,67 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ | 368,44 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 444,40 |
| TOTAL | | R\$ | 1.128,51 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|-----------------------------------|---|------------|---------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% | R\$ 80,86 |
| B | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% | R\$ 37,62 |
| C | Multa do FGTS do APT | 1,94% | R\$ 37,62 |
| TOTAL | | R\$ | 156,10 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|------------|---------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Dias | Valor (R\$) |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 35 | R\$ 146,11 |
| TOTAL | | R\$ | 146,11 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|------------------|-----------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 5,00 |
| TOTAL | | R\$ 5,00 |

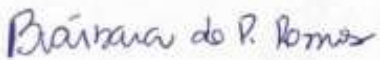
| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,0% | R\$ 91,78 |
| B | Lucro | - | R\$ 218,87 |
| C | Tributos | - | R\$ - |
| | C.1. Tributos Federais - DAS | 6,0% | R\$ 183,55 |
| | C.2. Tributos Municipais - ISS | 3,0% | R\$ 91,78 |
| TOTAL | | | R\$ 585,98 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.623,48 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.128,51 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 156,10 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 146,11 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 5,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.059,19 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 585,98 |
| Valor Total mensal | | R\$ 3.645,17 |
| Valor Total para 12 meses | | R\$ 43.742,04 |

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:050282
42000107

Assinado de forma digital por HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107
Dados: 2024.08.01 16:02:28 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

ANTECIPAÇÃO DE POSSÍVEIS ESCLARECIMENTOS

A empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste fazer esclarecimentos de maneira antecipada, referente a nossa planilha de custos.

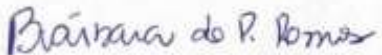
1. **DO SINDICATO:** Para calculos de remuneração foram considerados os valores indicados pelo sindicato SENALBA/SINDELIVRE, por se tratarem de funções que não se exigem a formação concluída, este é o sindicato que mais se adequa ao que foi solicitado no certame;
2. **DA REMUNERAÇÃO:** O valor base para cálculo de remuneração conforme Cláusula Terceira – Piso Salarial do Item “SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL”, de R\$ 12,48 por hora trabalhada acrescentado ao cálculo o valor correspondente ao Descanso Semanal Remunerado;
3. **DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Conforme Cláusula Décima Quinta do Sindicato “VALE ALIMENTAÇÃO”, “As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)”. Em cumprimento desta cláusula, foi concedido o valor de R\$ 220,00 mensais para 09 colaboradores, sendo eles os que tem carga horária igual a 20h das escolas EM Profº Mario Tadeu, EMEIF Anna Maria Chaves e o Articulador de Oficinas;
4. **DO VALE TRANSPORTE:** Foram somados a remuneração o valor de R\$ 88,00 para cada colaborador, equivalente ao custo com transporte diário, sendo considerado o valor atual da passagem no valor de R\$ 2,00, e utilizado a quantidade de 22 dias letivos no mês para base de cálculo.

HNN Gestão e Assessoria

Cajati, 31 de julho de 2024

HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:05028
242000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E
ASSESSORIA
LTDA:050282420001
07
Dados: 2024.08.01
16:02:40 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

educação infantil, ensino fundamental e médio, curso técnico e profissionalizante e pré-vestibular

2024

- Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO São Paulo
- Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPESP
- Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP
- Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico do Município de São Paulo – SINEPE São Paulo
- Federação dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – FEEESP

Entre as partes, de um lado o Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO São Paulo, CNPJ/MF 50.270.172/0001-53, e a Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPESP, CNPJ/MF 59.391.227/0001-58 e de outro, o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP, CNPJ/MF 50.668.078/0001-57, o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico do Município de São Paulo – SINEPE São Paulo, CNPJ/MF 17.033.410/0001-31 e a Federação dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – FEEESP, CNPJ/MF 06.373.869/0001-68, entidades com bases territoriais e representatividades fixadas nas respectivas certidões sindicais e no que estabelece o inciso I do artigo 8º da Constituição Federal, autorizadas pelas respectivas Assembleias Gerais, assinam, por seus representantes legais arrolados ao final deste instrumento, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das leis do Trabalho e do artigo 8º da Constituição Federal.

1. Abrangência

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos termos da representatividade atribuída ao SIEEESP e ao SINEPE São Paulo, em suas certidões cartas sindicais, aqui designados como ESCOLA e a categoria profissional diferenciada dos PROFESSORES, devidamente representada pelo SINPRO São Paulo, aqui designados simplesmente como PROFESSOR.

Parágrafo primeiro - A categoria dos PROFESSORES abrange todos aqueles que exercem a atividade docente, independentemente da denominação sob a qual a função de ministrar aulas for exercida e em qualquer que seja a série, ano, nível de ensino ou curso.

Parágrafo segundo - Considera-se atividade docente a função de ministrar aulas, presenciais ou a distância, em qualquer nível, curso, ramo ou grau, bem como em outras atividades pedagógicas cujo exercício demanda exclusivamente a condição de PROFESSOR.

Parágrafo terceiro - Os cursos de educação infantil integram a Educação Básica não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigos 21, 26, 29, 30 e 31 da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com a redação dada pela lei 12.796/2013; Resoluções CNE/CEB 5/2009 e 20/2009 e ainda, Indicação nº 4/99 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, de 03 de julho de 1999.

2. Duração

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá duração de um ano, com vigência de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas desta Convenção, as mesmas poderão ser reexaminadas nas próximas datas bases, para as devidas adequações.

3. Reajuste salarial em 2024

Fica assegurado aos PROFESSORES, a partir de 1º de março de 2024, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento), aplicado sobre os salários devidos em 1º de março de 2023, o que representa a média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC), acrescido de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) a título de aumento real.

Parágrafo primeiro – As ESCOLAS que deixarem de cumprir o disposto na cláusula “*Participação nos lucros ou resultados ou abono Especial*” deverão acrescentar 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao reajuste definido no *caput*, a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo segundo - As eventuais diferenças salariais referentes aos meses de março e abril de 2024, relativas ao que foi definido no *caput*, poderão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com os salários de maio de 2024

Parágrafo terceiro – O Sindicato, o SINEPE, a FEPESP e a FEEESP comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 06 de maio de 2024, o percentual de reajuste calculado pela fórmula definida no *caput*, bem como os valores dos pisos salariais que passarão a vigorar a partir do mês de competência março de 2024.

Parágrafo quarto – Os salários de 1º de março de 2024 reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data base de 1º de março de 2025.

4. Compensações salariais

Na aplicação do reajuste definido em março de 2024 será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, desde que tenha havido manifestação expressa nesse sentido.

5. Piso salarial

Fica estabelecido como piso salarial da categoria dos PROFESSORES para o período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025:

- a) Salário mensal de R\$1.948,17, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais conforme cláusula *Jornada do Professor Mensalista*, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental até o 5º ano.
- b) Salário hora-aula de R\$21,95 para PROFESSORES especialistas que lecionam no ensino fundamental até o 5º ano.
- c) Salário hora-aula de R\$23,10 para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
- d) Salário hora-aula de R\$25,65 para PROFESSORES que lecionam no ensino médio.
- e) Salário hora-aula de R\$24,40 para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio.
- f) Salário hora-aula de R\$35,80 para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

Parágrafo primeiro – Aos valores acima definidos deverá ser acrescido o percentual de hora-atividade conforme o que estabelece a presente Convenção Coletiva.

Parágrafo segundo – A remuneração mensal do PROFESSOR enquadrado nas alíneas: b), c), d), e) e f) do *caput* deverá ser composta conforme o que estabelece a cláusula “*Composição da Remuneração Mensal do Professor*” desta Convenção Coletiva.

Parágrafo terceiro – As ESCOLAS que remunerarem os seus PROFESSORES pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos estabelecidos nesta Convenção Coletiva.

6. Composição da remuneração mensal

A remuneração mensal do PROFESSOR é composta, no mínimo, por três itens: o salário base, o descanso semanal remunerado (DSR) e a hora-atividade. O salário base é calculado pela seguinte equação: número de aulas semanais multiplicado por 4,5 semanas e multiplicado, ainda, pelo valor da hora-aula (artigo 320, parágrafo 1º, da CLT). A hora-atividade corresponde a 5% (cinco por cento) do salário base. O DSR corresponde a 1/6 (um sexto) do salário base, acrescido da hora-atividade e ainda, acrescido do total de horas extras, do adicional noturno, do adicional por tempo de serviço e da gratificação de função (Lei 605/49).

Parágrafo único - No salário base do PROFESSOR mensalista que ministra aula em curso de educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental já está incluído o descanso semanal remunerado (DSR).

7. Prazo para pagamento da remuneração mensal

O pagamento mensal deve ser efetuado, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo primeiro – O não pagamento da remuneração mensal no prazo legal e do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de 2024, obriga a ESCOLA a pagar multa diária, em favor do PROFESSOR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo – As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento em moeda corrente deverão proporcionar aos PROFESSORES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

8. Comprovante de pagamento

A ESCOLA deverá fornecer ao PROFESSOR, mensalmente, comprovante de pagamento, sendo permitida a modalidade eletrônica, devendo estar discriminados: **a)** a identificação da ESCOLA; **b)** a identificação do PROFESSOR; **c)** o valor da hora-aula; **d)** a carga horária semanal; **e)** a hora-atividade; **f)** outros eventuais adicionais, quando existirem, como o adicional por atividades avaliativas e adicional por trabalho tecnológico; **g)** o descanso semanal remunerado; **h)** as horas extras realizadas; **i)** o valor do recolhimento do FGTS; **j)** o desconto previdenciário; **k)** outros descontos.

Parágrafo único – A ESCOLA estará desobrigada de discriminar as alíneas c) e g) nos comprovantes de pagamento dos PROFESSORES mensalistas que ministram aula em cursos de educação infantil e de ensino fundamental até o 5º ano, em cujos salários já está incluído o DSR.

9. Atividades extras

Considera-se atividade extra todo trabalho desenvolvido em horário diferente daquele habitualmente realizado na semana.

Parágrafo primeiro – Aulas e demais atividades pedagógicas extras, ainda que constem do calendário escolar como atividade letiva, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo segundo – Não serão consideradas atividades extras, sendo remuneradas como aulas normais, acrescidas de DSR, hora-atividade e outras vantagens pessoais:

- a) reuniões pedagógicas semanais ou quinzenais previstas no calendário escolar. Neste caso, estas atividades serão remuneradas sendo realizadas ou não, incorporando-se aos salários para todos os fins;
- b) aulas ministradas em caráter de substituição ao PROFESSOR afastado por licença médica ou maternidade. Neste caso, a substituição deverá ser formalizada por meio de documento assinado entre a ESCOLA e o PROFESSOR que aceitar a tarefa;
- c) cursos eventuais de curta duração. Neste caso, a ESCOLA e o PROFESSOR deverão definir e formalizar em documento o período e a duração da atividade;
- d) aulas de recuperação paralela previstas ou decorrentes de complementação do conteúdo programático, desde que realizadas no horário habitual de trabalho do PROFESSOR.

Parágrafo terceiro – Em caso de impossibilidade de utilização do local de trabalho por motivo de força maior ou suspensão das atividades letivas por determinação de autoridade competente, a eventual reposição de aulas para cumprimento dos 200 dias letivos será discutida na *Comissão Permanente de Negociação* prevista na presente Convenção, a ser convocada por qualquer uma das partes em caráter de urgência.

10. Adicional noturno

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da hora-aula.

11. Hora-atividade

Fica mantido o adicional de 5% (cinco por cento) de hora-atividade, destinado exclusivamente ao pagamento do tempo gasto pelo PROFESSOR, fora da ESCOLA, na preparação de aulas, provas e exercícios, bem como na sua correção.

12. Adicional por atividades em outros municípios

Quando o PROFESSOR desenvolver suas atividades a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município. Quando o PROFESSOR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento deste adicional.

Parágrafo único – Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao PROFESSOR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

13. Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial

Será devido aos PROFESSORES o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados, na forma da Lei 10.101 de 19/12/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013 ou abono especial, no valor e prazo abaixo definido:

- A. até 15 de outubro de 2024, parcela correspondente a 18% (dezoito por cento) da sua remuneração mensal bruta do mês do pagamento.

Parágrafo primeiro – Terão direito à PLR ou ao Abono Especial estabelecido no *caput* também os PROFESSORES em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos os PROFESSORES em licença não remunerada, nos termos da cláusula “*Licença sem Remuneração*” da presente Convenção.

Parágrafo segundo – Com a concessão do Abono Especial ou da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, nos termos da presente cláusula, dá-se por cumprida a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013.

14. Cesta básica

Na vigência da presente Convenção, a ESCOLA está obrigada a conceder a seus PROFESSORES, a partir do mês de referência de março de 2024, uma cesta básica de alimentos *in natura* de, no mínimo, 30 kg.

Parágrafo primeiro – O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente até o dia do pagamento dos salários.

Parágrafo segundo – As cestas básicas deverão conter preferencialmente os seguintes produtos não perecíveis: *arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, farinha de fubá, achocolatado, leite em pó.*

Parágrafo terceiro – Fica assegurada a concessão de cesta básica durante o recesso escolar, as férias, a licença maternidade e a licença para tratamento de saúde.

Parágrafo quarto – A ESCOLA poderá substituir a cesta básica por cartão alimentação ou vale-alimentação, cujo valor de face mínimo definido nos parágrafos quinto e sexto, não poderá ser inferior ao da cesta básica substituída. Quando solicitado, o valor da cesta básica substituída deverá ser comprovado pela ESCOLA às entidades sindicais econômica e profissional.

Parágrafo quinto – A partir de 1º de março de 2024, o valor de face mínimo cartão alimentação ou vale-alimentação deverá ser de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). O Sindicato, o SIEEESP, o SINEPE, a FEPEESP e a FEEESP comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 06 de maio de 2024 o valor mínimo de face acima referido.

Parágrafo sexto - Caso o valor de face do vale-alimentação praticado em março de 2024, devidamente reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com o índice previsto na cláusula *Reajuste salarial em 2024*, seja inferior ao disposto no parágrafo acima, a ESCOLA deverá adotar o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para os PROFESSORES.

Parágrafo sétimo – A ESCOLA também poderá substituir a cesta básica por qualquer outro benefício ainda não concedido e de valor unitário superior ao definido no parágrafo quinto desta cláusula, obedecendo o mesmo critério de reajuste anual. A substituição da cesta básica por outro benefício deverá ser formalizada em Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato e a ESCOLA, com a assistência do SIEEESP.

Parágrafo oitavo – No ano de 2024, a cesta básica referente ao mês de dezembro, que seria entregue em janeiro do ano seguinte, poderá ser composta por produtos natalinos e entregues aos PROFESSORES até o último dia letivo do ano.

Parágrafo nono – Na vigência da presente Convenção o PROFESSOR demitido sem justa causa terá direito à cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

15. Bolsas de estudo integrais

Todo PROFESSOR tem direito a bolsas de estudo integrais nas ESCOLAS onde leciona, incluindo matrícula, para si, seus filhos ou dependentes legais que vivam sob a dependência econômica do PROFESSOR. A utilização do benefício previsto nesta cláusula é transitória e por isso não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo PROFESSOR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei 10.243, de 19 de junho de

2001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999. A concessão das bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder até duas bolsas de estudo. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do PROFESSOR que já possua número de bolsas de estudo superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - Serão também garantidas as bolsas de estudo para o PROFESSOR que estiver licenciado para tratamento de saúde, ou em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA e nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula "*Licença sem remuneração*".

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do PROFESSOR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso (cláusula "*Professor Ingressante*", parágrafo 3º). Excetuam-se os casos em que o PROFESSOR tenha aderido ao "*Seguro de Custeio Educacional Sieceesp*", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto – No caso de dispensa sem justa causa, ficarão garantidas aos dependentes do PROFESSOR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo já existentes.

Parágrafo sexto - No caso de o PROFESSOR trabalhar em um estabelecimento e residir comprovadamente próximo a outra unidade da mesma mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo no local de sua escolha.

Parágrafo sétimo – As bolsas de estudo para cursos ou atividades extracurriculares somente poderão ser usufruídas pelo dependente do PROFESSOR que lecionar nesses cursos ou atividades.

Parágrafo oitavo – No caso de o dependente do PROFESSOR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo será recuperado quando ocorrer a promoção para série subsequente.

Parágrafo nono – Os dependentes do PROFESSOR detentores de bolsas de estudo estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo, no entanto, haver norma regimental que limite o seu direito à bolsa de estudo.

Parágrafo dez – As ESCOLAS que mantêm cursos pré-vestibulares ou outros cursos estão desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudos integrais em classes cujo número de alunos seja inferior a 11 (onze).

Parágrafo onze – Os PROFESSORES que lecionam exclusivamente em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e/ou em cursos de educação profissional técnica de nível médio oferecida de forma concomitante, subsequente ou integrada, nos termos de que dispõem os incisos I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto-lei 5.154 de 23 de julho de 2004, somente terão direito a bolsas de estudos integrais, conforme definido nesta cláusula, se ministrarem 20 (vinte) ou mais aulas semanais, observado, entretanto, o disposto no parágrafo doze. O PROFESSOR cujo número de aulas é inferior a 20 (vinte) terá direito ao desconto de 30% (trinta por cento) para si, seus filhos ou dependentes legais, observadas as demais condições definidas nesta cláusula e, em especial, o que dispõe o parágrafo doze.

Parágrafo doze – Em quaisquer hipóteses previstas nos parágrafos dez e onze desta cláusula, considera-se adquirido, até o final do curso, o direito do PROFESSOR que já possua bolsas de estudos integrais, independentemente de sua carga horária.

Parágrafo treze - As bolsas de estudo referem-se apenas à anuidade do curso, não incluindo nenhuma outra atividade ou material didático, exceto quando integrados ao valor da anuidade.

Parágrafo quatorze - A bolsa de estudo poderá deixar de ser concedida nas seguintes condições:

- a) durante o período de experiência, limitado a 90 (noventa) dias;
- b) na contratação para substituição temporária de um outro PROFESSOR, limitada tal contratação ao período de 150 (cento e cinquenta) dias.

16. Complementação de benefício previdenciário

Na vigência desta Convenção, as ESCOLAS concederão ao PROFESSOR afastado do serviço por motivo de saúde a complementação do benefício previdenciário, inclusive para o aposentado, para que receba a mesma remuneração que receberia em atividade, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro – A complementação é devida a partir da data em que o benefício previdenciário tiver início, junto com o pagamento dos salários dos demais funcionários.

Parágrafo segundo – Caso o PROFESSOR leccione em duas ou mais ESCOLAS, a complementação será paga pelos dois ou mais estabelecimentos, na mesma proporção dos salários recebidos em cada um deles.

17. Creches

É obrigatória a instalação de local destinado a guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratada, em jornada integral, pelo menos trinta mulheres com idade superior a 16 anos. A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º, da CLT e Portarias MTb nº 3296, de 03/09/86 e nº 670, de 27/08/97), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

18. Seguro de vida em grupo

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) salários do PROFESSOR que vier a falecer. A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo, que poderá ser formalizada em seu nome junto à Entidade Sindical econômica signatária, ou perante companhia de seguro de sua escolha.

19. PROFESSOR ingressante na escola

A ESCOLA não poderá contratar nenhum PROFESSOR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos PROFESSORES mais antigos, ressalvado o curso em que leciona e eventuais vantagens pessoais tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo primeiro - Aos PROFESSORES admitidos após 1º de março de 2023, serão concedidos o mesmo percentual de reajuste estabelecido em março de 2024 e a mesma parcela da remuneração, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados, ou Abono Especial*, previstos na presente Convenção.

Parágrafo segundo – Entendem-se como *curso*, nas disposições previstas nesta cláusula e na presente Convenção Coletiva, os seguintes níveis de ensino: **a)** educação infantil; **b)** ensino fundamental de 1º ao 5º ano; **c)** ensino fundamental de 6º ao 9º ano; **d)** ensino médio; **e)** ensino técnico ou profissionalizante; **f)** curso pré-vestibular.

Parágrafo terceiro - Os profissionais habilitados e licenciados contratados pela ESCOLA, nos níveis fundamental e médio, sob quaisquer denominações: “tutores” “monitores”, “auxiliares docentes”, “instrutores”, “educadores”, etc. para exercerem atividade docente, em sala de aula, ou em ambientes pedagógicos, na conformidade do que estabelece a cláusula “*Abrangência*” da presente Convenção

são considerados PROFESSORES, para efeito da aplicação desta Convenção Coletiva, fazendo jus a usufruírem de todos os direitos nela estabelecidos. Eventuais divergências deverão ser analisadas e discutidas entre FEPESP, SIEEESP/FEEESP e ESCOLA, em reunião do “*Foro de Conciliação para Solução de Conflitos Coletivos*”, previsto nesta Convenção Coletiva, convocada exclusivamente para essa finalidade.

20. Anotações na carteira de trabalho

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas carteiras de trabalho de seus PROFESSORES, ressalvados eventuais prazos mais amplos permitidos por lei.

21. Garantia semestral de salários

Ao PROFESSOR demitido sem justa causa, a ESCOLA garantirá:

- a) no primeiro semestre, a partir de 1º de janeiro, os salários integrais até o dia 30 de junho;
- b) no segundo semestre, os salários integrais até o dia 31 de dezembro, ressalvado o parágrafo terceiro.

Parágrafo primeiro – Para ter direito à *Garantia Semestral de Salários*, o PROFESSOR deverá ter 22 (vinte e dois) meses de serviço prestado à ESCOLA na data da comunicação da dispensa.

Parágrafo segundo – Para não ficar obrigada a pagar ao PROFESSOR os salários do semestre subsequente ao da demissão, a ESCOLA deverá formalizar a demissão no período compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) dias que antecede o início das férias ou do recesso escolar.

Parágrafo terceiro - Quando as demissões ocorrerem a partir de 16 de outubro, a ESCOLA pagará, independentemente do tempo de serviço do PROFESSOR, valor correspondente à remuneração devida até o dia 20 de janeiro do ano subsequente, inclusive, respeitado o pagamento mínimo de trinta dias do recesso escolar.

Parágrafo quarto – Os PROFESSORES admitidos serão registrados a partir da data de início de suas atividades na ESCOLA, incluindo o período de planejamento escolar, cabendo à ESCOLA, sem prejuízo das previsões legais, o pagamento em dobro dos dias trabalhados sem registro durante o referido planejamento.

Parágrafo quinto - Os salários complementares previstos nesta cláusula terão natureza indenizatória, não integrando o tempo de serviço do PROFESSOR para nenhum efeito legal.

22. Indenização adicional para PROFESSORES com mais de 50 anos de idade

O PROFESSOR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito à indenização adicional de 15 (quinze) dias, além do aviso prévio previsto em lei e da *Garantia Semestral de Salários* prevista nesta Convenção, quando devida.

Parágrafo primeiro - Para ter direito a essa indenização, o PROFESSOR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA na data da comunicação da dispensa.

Parágrafo segundo – A indenização adicional prevista nesta cláusula não integrará o tempo de serviço do PROFESSOR para nenhum efeito.

Parágrafo terceiro – Além das indenizações previstas na cláusula *Garantia Semestral de Salários* desta Convenção, o PROFESSOR desligado sem justa causa terá direito a receber o valor equivalente a 3 (três) dias para cada ano trabalhado na ESCOLA, nos termos da Lei nº 12.506/2011. Aos PROFESSORES com mais de 50 (cinquenta) anos será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo da vantagem prevista na Lei nº 12.506/2011.

23. Pedido de demissão em final de ano letivo

O PROFESSOR que, no final do ano letivo, comunicar sua demissão até o dia que antecede o início do recesso escolar e cumprir as atividades docentes até o seu último dia de trabalho na escola, será dispensado do cumprimento do aviso prévio e terá direito a receber, como indenização, a remuneração até o dia 20 de janeiro do ano subseqüente, independentemente do tempo de serviço na ESCOLA, respeitado o pagamento mínimo de trinta dias.

24. Demissão por justa causa

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, ficará descaracterizada a justa causa.

25. Atestados de afastamento e salários

Sempre que solicitada, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao PROFESSOR atestado de afastamento e salários nas rescisões contratuais.

26. Garantia de emprego à gestante

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da PROFESSORA gestante, desde o início da gravidez até sessenta dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

27. Portadores de doenças graves e/ou infectocontagiosas

Fica assegurada, até alta médica ou eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos PROFESSORES acometidos por doenças graves e/ou infectocontagiosas e incuráveis e aos PROFESSORES portadores do HIV (vírus da imunodeficiência adquirida) que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista resultante da patologia de base.

28. Garantias ao PROFESSOR em vias de aposentadoria

O PROFESSOR com pelo menos 3 (três) anos de serviço na ESCOLA que, comprovadamente, estiver a 24 (vinte e quatro meses) ou menos da aposentadoria integral por tempo de contribuição ou por idade terá garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo primeiro – A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço, emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo segundo – Caso o PROFESSOR dependa de documentação para realização da contagem, terá um prazo de 30 (trinta) dias para obtê-la, a contar da data prevista ou marcada para homologação da rescisão contratual. Comprovada a solicitação de tal documentação, os prazos serão prorrogados até que a mesma seja emitida, assegurando-se, nessa situação, o pagamento dos salários pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo terceiro – No período de garantia de emprego previsto nesta cláusula, o contrato de trabalho do PROFESSOR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto – Durante o período de garantia de emprego previsto nesta cláusula, o PROFESSOR poderá exercer outra função inerente ao magistério, desde que haja acordo formal entre ele e a ESCOLA.

Parágrafo quinto – No caso de demissão sem justa causa, o aviso prévio integra o período de garantia de emprego previsto nesta cláusula.

29. Jornada do PROFESSOR mensalista

Para efeito de cálculo de salário, a jornada base semanal do PROFESSOR mensalista que ministra aula em cursos de educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental será de 22 (vinte e duas) horas por turno. As horas semanais excedentes, até o máximo de 25 (vinte e cinco) horas por turno, serão pagas como horas normais.

Parágrafo único – A ESCOLA que mantém jornada de 20 horas semanais, mesmo remunerando por 22 (vinte e duas) horas, não pode compensar as duas horas excedentes com trabalhos extraclasse, reuniões pedagógicas e outros realizados fora do turno normal de trabalho.

30. Duração da hora-aula

A duração máxima da hora aula será de: **a)** sessenta minutos para aulas ministradas em cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano; **b)** cinquenta minutos, para aulas ministradas em cursos diurnos, exceto os citados na alínea "a)"; **c)** quarenta minutos, para aulas ministradas em cursos noturnos.

Parágrafo único – Em caso de ampliação da hora-aula vigente, respeitada a legislação educacional, a ESCOLA deverá acrescer à hora-aula já paga valor proporcional ao tempo de acréscimo do trabalho.

31. Irredutibilidade salarial

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, ressalvada a ocorrência as hipóteses previstas nesta Convenção nas cláusulas “*Prioridade na atribuição de aulas*” e “*Demissão ou redução de aulas por supressão de turmas*” ou quando ocorrer iniciativa expressa do PROFESSOR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância recíproca, firmada por escrito.

32. Prioridade na atribuição de aulas

O PROFESSOR responsável por disciplina suprimida em virtude de alteração na estrutura curricular prevista ou autorizada por dispositivo regimental ou pela legislação vigente e que possua habilitação legal para outra disciplina, terá prioridade para assumir turmas em que a referida disciplina esteja vaga. Em qualquer hipótese, todo o procedimento deverá ser formalmente acordado, mediante documento firmado entre as partes.

33. Demissão ou redução de aulas por supressão de turmas

No caso de ocorrer diminuição do número de alunos matriculados de um determinado *curso* (cláusula “*Professor Ingressante*”, parágrafo terceiro), que venha a caracterizar a supressão de turmas, o PROFESSOR do *curso* em questão deverá ser comunicado, por escrito, da redução parcial ou total de sua carga horária no período compreendido entre o primeiro dia de aulas e o final da segunda semana de aulas do ano letivo.

Parágrafo primeiro - O PROFESSOR deverá manifestar, também por escrito, a aceitação ou não da redução proposta de carga horária no prazo máximo de cinco dias após a comunicação da ESCOLA. A ausência de manifestação do PROFESSOR caracterizará a sua não aceitação.

Parágrafo segundo - Caso o PROFESSOR aceite a redução parcial de carga horária, deverá formalizar documento junto à ESCOLA e, em não aceitando, a ESCOLA deverá proceder à rescisão do contrato de trabalho, por demissão sem justa causa.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de rescisão contratual, por demissão sem justa causa, o aviso prévio será indenizado, estando a ESCOLA desobrigada do pagamento do disposto na cláusula “*Garantia Semestral de Salários*” da presente Convenção Coletiva.

Parágrafo quarto – Não ocorrendo redução do número de alunos matriculados no curso (parágrafo terceiro da cláusula “*Professor Ingressante*”), a ESCOLA que reduzir turmas estará sujeita ao pagamento da *Garantia Semestral de Salários* ao PROFESSOR demitido nas condições previstas nesta cláusula.

34. Descontos de faltas

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas-aula às quais o PROFESSOR faltou, o DSR (1/6) e a hora-atividade proporcionais a essas aulas.

35. Abono de faltas por casamento ou luto

Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do PROFESSOR por motivo de gala ou luto, este em decorrência de falecimento de pai, mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, assim juridicamente reconhecido(a), ou dependente.

36. Congressos, simpósios e equivalentes

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do PROFESSOR.

37. Janelas

Considera-se “*janela*” a aula vaga existente no horário do PROFESSOR entre duas aulas ministradas no mesmo turno. O pagamento das “*janelas*” será obrigatório, devendo o PROFESSOR permanecer à disposição da ESCOLA neste período.

Parágrafo primeiro – As “*janelas*” não serão pagas quando o PROFESSOR e a ESCOLA formalizarem acordo de aceitação, antes do início do período letivo.

Parágrafo segundo – Na hipótese do acordo referido no parágrafo primeiro desta cláusula e sendo o PROFESSOR solicitado a ministrar aulas ou a desenvolver qualquer outra atividade inerente ao magistério no horário das janelas, as aulas ou as atividades serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

38. Mudança de disciplina

O PROFESSOR não poderá ser transferido de uma disciplina para outra, nem de um *curso* (parágrafo terceiro da cláusula “*Professor Ingressante*”) para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

39. Calendário escolar

As ESCOLAS estão obrigadas a entregar aos PROFESSORES, até o início da segunda quinzena do ano letivo, o calendário escolar de 2024, que deverá conter, obrigatoriamente, entre outras informações, a agenda das atividades extracurriculares e os períodos de férias coletivas e de recesso escolar.

40. Férias

As férias dos PROFESSORES serão coletivas, com duração de trinta dias corridos, e gozadas preferencialmente no mês de julho de 2024. É admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente.

Parágrafo primeiro – A ESCOLA está obrigada a pagar o salário das férias e o abono constitucional de 1/3 do salário até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das férias (art. 145 da CLT e inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal).

Parágrafo segundo – As férias não poderão ter seu início no período de 02 (dois) dias que antecede feriado, ou dia de repouso remunerado, ou sábados, quando esses não forem dias normais de trabalho (parágrafo 3º do artigo 134 da Lei 13.467/2017).

Parágrafo terceiro – O período de férias dos PROFESSORES de cursos pré-vestibulares poderá ser definido pelo *Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos* previsto nesta Convenção.

Parágrafo quarto – Havendo coincidência entre as férias coletivas e o período de afastamento legal da gestante, as férias serão obrigatoriamente concedidas no término da licença maternidade.

Parágrafo quinto – Será garantido o pagamento de férias proporcionais ao PROFESSOR que contar com menos de um ano de serviço na ESCOLA à época do desligamento, seja ele decorrente de pedido de demissão ou por iniciativa da ESCOLA.

41. Recesso escolar

O recesso escolar de 2024 deverá ter duração de trinta dias corridos, durante o qual os PROFESSORES não poderão ser convocados para qualquer tipo de trabalho. O período definido para o recesso deverá constar do calendário escolar anual e não poderá coincidir com as férias coletivas, previstas na presente Convenção.

Parágrafo único – O período de recesso dos PROFESSORES de cursos pré-vestibulares poderá ser definido pelo *Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos* previsto nesta Convenção.

42. Licença sem remuneração

O PROFESSOR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de sessenta dias do período letivo, sendo especificadas as datas de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a dispensa sem justa causa ao término da licença, o PROFESSOR não terá direito à *Garantia Semestral de Salários* prevista na presente Convenção.

43. Licença por adoção ou guarda

Nos termos da Lei 12.873, de 25 de outubro de 2013, será assegurada licença de 120 (cento e vinte) dias à PROFESSORA ou ao PROFESSOR que vier a adotar ou obtiver guarda judicial de crianças e fazer jus ao salário maternidade pago pela Previdência Social.

Parágrafo único - Fica garantida a estabilidade no emprego ao PROFESSOR ou à PROFESSORA adotante, durante a licença e até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

44. Licença paternidade

A licença paternidade terá duração de cinco dias corridos.

45. Refeitórios

A ESCOLA está obrigada a manter, em suas dependências, local apropriado para refeições, com condições de conforto e higiene.

46. Condições de trabalho / sala dos PROFESSORES

A ESCOLA está obrigada a manter sala para uso exclusivo dos PROFESSORES, que deverá dispor de mobiliário adequado para trabalho, descanso nos intervalos e guarda de material.

47. Uniformes

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, dois uniformes por ano, quando o seu uso for exigido.

48. Atestados médicos e abonos de faltas

A ESCOLA é obrigada a abonar as faltas dos PROFESSORES mediante a apresentação de atestados médicos ou odontológicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do retorno do PROFESSOR ao trabalho.

49. Acompanhamento de dependentes (abono de falta para levar dependente ao médico)

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao PROFESSOR para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do retorno do PROFESSOR ao trabalho.

50. Medidas de prevenção ao agravo de voz (disfonia ocupacional)

As ESCOLAS comprometem-se a implementar medidas de prevenção ao agravo de voz aos seus PROFESSORES, sendo obrigatória a instalação de microfones em salas de aula com número de alunos igual ou superior a 50 (cinquenta).

51. Quadro de avisos

A ESCOLA deverá manter nas salas dos PROFESSORES espaço reservado ao quadro de avisos do Sindicato para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

52. Delegado representante

Nas unidades de ensino com mais de 30 (trinta) PROFESSORES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até o término do semestre em que sua gestão se encerrar.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pelo Sindicato na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos PROFESSORES.

Parágrafo terceiro - É exigido o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um do corpo docente.

Parágrafo quarto - O Sindicato comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos. Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo quinto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA e sejam sindicalizados.

53. Assembleias sindicais

Todo PROFESSOR terá direito a abono de faltas para o comparecimento a assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro – Os abonos estão limitados a 2 (dois) sábados e dois dias úteis no período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo – As ESCOLAS ou as entidades sindicais patronais deverão ser informadas pelo Sindicato ou pela FEPESP, da data e do horário das assembleias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento a assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A ESCOLA deverá ser comunicada antecipadamente pelo Sindicato ou pela FEPESP.

Parágrafo quarto - A ESCOLA deverá exigir dos PROFESSORES e dos dirigentes sindicais, atestado emitido pelo Sindicato ou pela FEPESP que comprove o seu comparecimento à assembleia.

54. Congresso sindical

No período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, o Sindicato ou a FEPESP poderá realizar congresso, simpósio ou jornada pedagógica. A ESCOLA abonará as ausências de seus PROFESSORES que participarem do evento, nos seguintes limites:

- a) 1 (um) PROFESSOR, quando a ESCOLA empregar até 50 PROFESSORES;
- b) 2 (dois) PROFESSORES, quando a ESCOLA empregar mais de 50 PROFESSORES.

Parágrafo único – As ausências, limitadas em cada evento a dois dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante apresentação de atestado de comparecimento fornecido pelo Sindicato ou pela Federação.

55. Relação nominal

Na vigência da presente Convenção, em cumprimento aos precedentes normativos nº 41 e nº 111 do Egrégio Tribunal Superior Trabalho, e da Nota Técnica/SRT/MTE nº 202/2009, a ESCOLA encaminhará ao Sindicato ou à FEPESP, até o dia 15 de setembro de 2024, a relação nominal dos PROFESSORES, com CPF/MF, endereços de e-mail, valores do salário-aula e do salário mensal, relativos ao mês de agosto de 2024. A relação nominal ou a cópia da folha de pagamento do mês de agosto poderá ser protocolizada na Entidade Sindical signatária, ou enviada digitalmente.

Parágrafo único – Nos termos da Lei nº 13.709/2018, as informações contidas na presente cláusula só poderão ser utilizadas para os fins a que se destinam, não podendo ser repassadas a terceiros voluntária ou involuntariamente (vazamento de dados), devendo o tratamento daqueles dados ter a segurança cibernética necessária, sob os cuidados do encarregado de Proteção de Dados, denominado *Data Protection Officer – DPO*, cujo nome, endereço de e-mail e demais informações acerca dos necessários mecanismos de proteção e segurança adotados, serão encaminhados pelo Sindicato signatário à Entidade Sindical representante da categoria econômica, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da presente norma coletiva.

56. Desconto em folha de pagamento – mensalidade associativa

O desconto em folha de pagamento somente poderá ser realizado, mediante autorização do PROFESSOR, nos termos dos artigos 462 e 545 da CLT, quando os valores forem destinados ao custeio de prêmios de seguro, planos de saúde, mensalidade associativa sindical ou outras que constem da sua expressa autorização, desde que não haja previsão expressa de desconto na presente Convenção Coletiva.

Parágrafo primeiro – A ESCOLA se obriga a descontar dos salários dos PROFESSORES associados e repassar à entidade sindical signatária, representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes às mensalidades associativas, observados os parágrafos segundo e terceiro desta cláusula

Parágrafo segundo – Encontra-se na entidade sindical signatária, cópia de autorização do PROFESSOR para o desconto da mensalidade associativa que, quando solicitada formalmente, deverá ser encaminhada à ESCOLA.

Parágrafo terceiro – Para o PROFESSOR que se associar à Entidade Sindical por meio digital, a ESCOLA aceitará a autorização impressa pela entidade sindical signatária, com base na respectiva associação digital e encaminhada formalmente pela entidade sindical signatária à ESCOLA. O documento a ser encaminhado deverá conter a assinatura física ou digital do PROFESSOR ou ainda, a autorização através de seu endereço de correio eletrônico.

Parágrafo quarto – Quando ESCOLA deixar de efetuar o desconto da mensalidade associativa nos salários dos PROFESSORES ou o repasse à Entidade Sindical Signatária, nas condições estabelecidas nesta cláusula, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida mensalidade, acrescida de multa de 10% (dez por cento). Neste caso, o pagamento da mensalidade associativa e da multa é de integral responsabilidade da ESCOLA e não pode, de forma alguma e sob qualquer justificativa, incidir sobre os salários dos PROFESSORES associados.

57. Acordos coletivos

Ficam asseguradas as cláusulas mais favoráveis à Convenção existentes em cada ESCOLA, quando decorrerem de Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Sindicato profissional ou a FEPEESP e a ESCOLA.

Parágrafo único – Caso a ESCOLA tenha interesse, poderá solicitar à entidade sindical patronal que participe e seja signatária do referido Acordo.

58. Legalidade das entidades sindicais signatárias

Fica estabelecida a legalidade das entidades sindicais signatárias para promover perante a Justiça do Trabalho e o Foro Geral ações plúrimas em nome dos PROFESSORES, em nome próprio, ou como parte interessada, ou ainda, como substituto processual nas ações coletivas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

59. Comissão permanente de negociação

Fica mantida a *Comissão Permanente de Negociação* formada paritariamente por representantes da FEEESP e da FEPEESP, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na norma coletiva.

Parágrafo único – As Federações acima nominadas indicarão seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da presente Convenção.

60. Foro conciliatório para solução de conflitos coletivos

Fica mantida a existência do *Foro Conciliatório* que tem como objetivo procurar resolver as divergências trabalhistas existentes entre a ESCOLA filiada ao SIEEESP e seus PROFESSORES. É também competência do *Foro Conciliatório* a celebração de acordos intersindicais de compensação de emendas de feriados.

Parágrafo primeiro – Cumprida a condição estabelecida no *caput*, o *Foro* será composto obrigatoriamente por membros das entidades sindicais patronal e profissional. As reuniões deverão

contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las.

Parágrafo segundo – Em comum acordo entre as entidades sindicais, as seções de *Foro Conciliatório* poderão ser realizadas na modalidade remota.

Parágrafo terceiro – Cada seção do *Foro* será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da convocação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades sindicais que o compõem, que deverá estabelecer a modalidade, data, horário e local, caso seja presencial. O não comparecimento de qualquer uma das partes cessará as negociações de imediato.

Parágrafo quarto – Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento. Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, será emitida ata de não comparecimento ou de encerramento da negociação.

Parágrafo quinto - Na hipótese de sucesso das negociações, a ESCOLA poderá ficar desobrigada de arcar com as multas previstas nesta Convenção.

Parágrafo sexto – As decisões do *Foro* terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida em ata da seção de *Foro*, independentemente daquelas já estabelecidas na presente Convenção.

Parágrafo sétimo – Caso a ESCOLA não seja filiada ao SIEEESP ou ao respectivo SINEPE, em caso de irregularidade trabalhista, a Entidade Sindical profissional signatária poderá ingressar com ação judicial, sem a necessidade de negociação prévia.

61. Multa por descumprimento da convenção

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do PROFESSOR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada PROFESSOR prejudicado.

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está desobrigada de arcar com o valor da multa prevista nesta cláusula, caso a cláusula da presente Convenção já estabeleça uma multa específica pelo não cumprimento.

Parágrafo segundo - Em relação ao descumprimento da cláusula *Relação nominal*, a multa estabelecida no *caput* será revertida à Entidade Sindical Signatária.

62. Trabalho tecnológico

Se por iniciativa da ESCOLA for solicitado ao PROFESSOR atividades que envolvam o uso de novas tecnologias de informação e comunicação – NTICs, fora de seus horários habituais de trabalho para atender os alunos, as ESCOLAS estarão obrigadas:

Parágrafo primeiro – ao pagamento das atividades agregadas ao trabalho docente e realizadas nas plataformas da instituição ou fora dela.

Parágrafo segundo – Sendo atividades habitualmente realizadas, a remuneração será calculada pelas horas de trabalho realizadas no mês, não podendo ser inferior ao valor da hora-aula.

63. Adicional pela elaboração de atividade avaliativa substitutiva ou adaptada e orientação de trabalho acadêmico

A ESCOLA deverá remunerar os PROFESSORES quando solicitar a elaboração, aplicação de atividades avaliativas substitutivas e a orientação de trabalhos acadêmicos, bem como de atividades avaliativas adaptadas para discentes portadores de singularidades, ou com déficit de aprendizagem, nas seguintes condições: o PROFESSOR receberá, no mínimo, o valor da hora-aula e demais vantagens pessoais, por elaboração de cada uma das atividades avaliativas substitutivas ou adaptadas e de acompanhamento

e orientação de trabalhos de caráter excepcional, para cada série ou turma, de sua responsabilidade, nas respectivas disciplinas.

Parágrafo primeiro – Aos valores de hora-aula deverão ser acrescidos dos percentuais de hora-atividade e de descanso semanal remunerado, conforme o que estabelece a presente Convenção Coletiva.

Parágrafo segundo – Quando o tempo destinado à orientação de trabalhos acadêmicos for frequente, isto é, semanal, as aulas correspondentes a esse período serão incorporadas à jornada de trabalho habitual do PROFESSOR e remuneradas conforme o que estabelece a cláusula *Composição da Remuneração Mensal*, da presente Convenção.

64. Contribuição assistencial patronal

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela Assembleia Geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem, então, divulgadas, por meio de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição acrescida de multa de 10% (dez por cento), ressalvados, também, os casos de impedimento judicial.

65. Contribuição assistencial

Obriga-se a ESCOLA, na vigência da presente Convenção Coletiva, a promover o desconto na folha de pagamento de seus PROFESSORES, não sindicalizados, que não se opuserem ao desconto, conforme parágrafos segundo e quarto desta cláusula, para recolhimento em favor do Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPROSP, em conta especial, da importância correspondente a 3% (TRÊS POR CENTO) da remuneração mensal bruta do mês de junho de 2024.

Parágrafo primeiro – O Sindicato encaminhará ao SIEEESP, até o dia 15 de maio de 2024, a ata desta assembleia geral que deliberou sobre a contribuição assistencial.

Parágrafo segundo – Fica assegurado ao PROFESSOR, no período de 02 a 31 de maio de 2024, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a ser exercido, sem qualquer vício de vontade, de modo individual, pessoalmente, ou por meio de carta registrada, encaminhada ao Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPROSP, Rua Borges Lagoa, 208 – Vila Clementino – São Paulo-SP, CEP 04038-000, contendo nome, CPF/MF, número de telefone e endereço de e-mail do PROFESSOR, nome e CNPJ/MF da Instituição de Ensino empregadora, com cópia à ESCOLA.

Parágrafo terceiro – Conforme Orientação 13 da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social do MPT, *“o ato ou fato de a ESCOLA ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o PROFESSOR a se opor ou resistir ao desconto da contribuição assistencial, constitui, ato ou conduta antissindical”*.

Parágrafo quarto – A ESCOLA deverá proceder o desconto do percentual deliberado pela Assembleia Geral nos salários do mês de junho de 2024, dos PROFESSORES que não exerceram o direito à oposição, no período de 02 a 31 de maio de 2024, definido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto – O recolhimento da contribuição assistencial será realizado obrigatoriamente pela própria ESCOLA, até o dia 15 de julho de 2024, em guias fornecidas pelo SINPROSP. A ESCOLA está

obrigada a enviar ao Sindicato, até o dia 30 de julho de 2024, comprovante do recolhimento acompanhado da relação nominal dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, com os respectivos salários.

Parágrafo sexto – Quando a ESCOLA deixar de efetuar o desconto da contribuição assistencial nos salários dos PROFESSORES que não manifestaram oposição e o correspondente recolhimento, nos prazos e condições determinados nesta cláusula, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida de multa de 10% (dez por cento). O pagamento da contribuição e da multa é de integral responsabilidade da ESCOLA e não pode, de forma alguma e sob qualquer justificativa, incidir sobre os salários dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, caso este não tenha sido efetuado.

E por estarem justos e acertados, assinam eletronicamente a presente Convenção Coletiva de Trabalho, a qual será inserida no sistema mediador do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 614 e parágrafos da CLT, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

José Antonio Figueiredo Antiório
CPF/MF 041.738.058-53
Presidente do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Presidente do SINEPE São Paulo

Celso Napolitano
CPF/MF 399.260.528-00
Presidente do SINPRO São Paulo
Presidente da FEPESP

ANEXO

| Entidade sindical | Endereço de correio eletrônico | Telefone |
|-------------------------------------|---|---|
| FEPESP | juridico@fepesp.org.br | (11) 5082-5350 |
| ABC | sinpro@sinpro-abc.org.br | (11) 4994-0700 |
| Araçatuba e Birigui | luizcust60@gmail.com | (18) 99691-1700 |
| Bauru e Região | sinprobau@sinprobau.com.br | (14) 3879-5313 |
| Campinas e Região | secretariageral@sinprocampinas.org.br | (19) 3256-5022 |
| Franca | sinprofran@hotmail.com | (16) 3722-0295 ou (16) 99969-0476 |
| Guapira | jurídico@fepesp.org.br | (11) 5082-5350 |
| Jacareí | sinprojacarei@hotmail.com | (12) 98841-9375 ou (12) 3951-4433 |
| Jauú | sinprojau@hotmail.com ou sinprojau@gmail.com | (14) 3626-4447 |
| Jundiaí | sinprojun@sinprojun.org.br | (11) 4522-7223 |
| Lins | juridico@fepesp.org.br | (11) 5082-5350 |
| Osasco e Região | sinprosasco@sinprosasco.org.br | (11) 2284-7400 |
| Ourinhos e Região | sintraensinosp@gmail.com | (14) 99711-1591 |
| Presidente Prudente e Região | sindicato@sinteepp.com.br | (18) 3222-6422 |
| Ribeirão Preto e Região | cadastro.sinpaaerp@gmail.com | (16)3615-8200 |
| Santos e Região | sinprosantos@sinprosantos.org.br | (13) 3500-0570 |
| São Carlos e Região | sinprosaocarlosxs@gmail.com | (16) 99387-7180 |
| São Paulo | homologacao@sinprosp.org.br | (11) 5080-5988 |
| Sorocaba e Região | sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br | (15) 3222-5783 |
| Taubaté e Região | contato@sinprotaubateeregiao.org.br | (12) 98193-0165 |
| Unidades | jurídico@fepesp.org.br | (11) 5082-5350 |
| Vales | sinproval@uol.com.br | (19) 98814-7340 ou (19) 3834-7700 |
| Valinhos e Vinhedo | sinproval@uol.com.br | (19) 3869-7499 ou (19) 99782-7160 |

SENALBA e SINDELIVRE 2024/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial em SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2024, no valor de R\$ **1.766,00 (hum mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2024, reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo

empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro - O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

a) As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche.

b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2023

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2023 até 29.02.2024 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, poderá comunicar este fato à empresa e

apresentar a contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS. Ou munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, poderá comunicar a Empresa por escrito e mediante protocolo que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de decadência.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até 28/02/2023 que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para aos empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem

prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** do salário já reajustado referente ao mês de maio de 2024, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/06/2024, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 08/04/2024 e 17/04/2024 e será exercido individualmente (presencialmente), através de requerimento manuscrito, **(identificado com NOME COMPLETO DO EMPREGADO, CPF,**

NOME DA ENTIDADE EMPREGADORA e CNPJ) entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/05/2024, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 10 de maio de 2024, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber:

empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não pode prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregador (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

Proc. Administrativo 49- 392/2024

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 02/08/2024 às 15:22:18

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Gostaríamos de informar que a proposta apresentada pela empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI atende de forma integral todas as exigências estipuladas no edital em questão.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Proc. Administrativo 50- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/08/2024 às 10:50:23

Segue documentos de habilitação da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para análise e assinatura da equipe de apoio.,

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

- Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
- Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
- Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis.pdf
- Cadastro_de_CNPJ.pdf
- Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
- Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
- Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
- Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
- Declaracao_de_Idoneidade.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
- Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
- Declaracao_de_responsabilidade.pdf
- Outros_documentos_DECLARACOES.pdf
- Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf
- Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Hanna Karoline da Silva Go... | 05/08/2024 10:58:40 | 1Doc HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 05/08/2024 11:55:27 | 1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |
| Jailton Pereira Dos Santos | 07/08/2024 11:21:44 | 1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC03-0631-B5F4-3BEB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2022

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 6,00 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/____

Assinado por 2 pessoas: MARINA CARREIRO INEVIDASANTO e BONEJALDO DE S. SPINTEIS AFZENDE AL RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE> e informe o código FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francieli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 53/2023

Processo: 481/2023

Data Licitação: 29/05/2023

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.025100-0 | Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso. | MÊS | 2,00 |
| 44.025101-0 | Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários. | MÊS | 2,00 |

Assinado por 2 pessoas: MARINA CARREIRO INEVIDASANTO, BONEJALDO DE S. SPINTEIS, AFERENCIO DE ALMEIDA MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE> e informe o código FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 10,23 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/____

Assinado por 2 pessoas: MARINA CARREIRO INEVIDASANTO e BONÉJARDI DE S. SPINTEIS AFZENDE AL RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC6B-06-E7-EE3F4-3B8E> e informe o código FC6B-06-E7-EE3F4-3B8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francieli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 53/2023

Processo: 481/2023

Data Licitação: 29/05/2023

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.025100-0 | Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso. | MÊS | 2,00 |
| 44.025101-0 | Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários. | MÊS | 2,00 |

Assinado por 2 pessoas: MARINA CARREIRO INEVIDASANTO, BONÉ, ALDO DE S. SPINTEIS, AFERENCIO DELA RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE> e informe o código FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 3,00 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/____

Assinado por 2 pessoas: MARINA CARREIRO INEVIDASANTO, BONÉJADY DE S. SPINTEIS, AFERENCIO EL AL RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE> e informe o código FC6B-06-E7-EE3F4-3B8BE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C5B-41E7-B311-5D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 18:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 08:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Usuário: FRANCIELL

Exercício: 2020

Página: 1/1

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 177 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2020 a 24/03/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 10 - Cotação

Sequência: 9/2020

Processo: 1196/2020

Data Licitação: 27/01/2020

Pedido: 671-0/2020

Data: 27/01/2020

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Qtde Solicitada | Qtde Entregue |
|-------------|---|---------|-----------------|---------------|
| 44.23248-0 | Capacitação para conselheiros e suplentes 03 (três) dias com carga horária de 8h por dia QUANTIDADE DE PESSOAS:10 pessoas LOCAL: Departamento de Educação TEMAS: Papel e competências do conselho tutelar; Atuação do conselho; O conselho tutelar no sistema de garantia da criança e adolescentes; Rotina e intervenções do conselheiro, Habilidades de escuta, mediação, articulação com serviços e trabalho em equipe; Ética e postura profissional; Sigilo; Registro de atividades; e Mobilização da família e responsabilidade. | SV | 1,00 | 1,00 |

CAJATI, 24 de Março de 2022.



Karine Harzer de Almeida

Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Assistência Social



Rosemeire Vieira dos Santos

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, Inscrição Estadual nº 740.031.809.116, estabelecida à rua AV DR. FERNANDO COSTA, nº 1796, Parafuso, Cajati/SP, SP, CEP 11.950-000, presta serviços a Prefeitura de Juquiá no período de **07/04/2022 a 06/10/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DESTINADO À RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

| ITEM | QUANT./MÊS | EQUIPE DE REFERÊNCIA | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|-------|------------|-------------------------|----------------|-------------------|
| 1 | 06 | • COORDENADOR | 3.740,00 | 22.440,00 |
| 2 | 06 | • PSICÓLOGO | 3.557,46 | 21.344,76 |
| 3 | 06 | • ASSISTENTE SOCIAL | 2.970,00 | 17.820,00 |
| 6 | 06 | • CUIDADOR | 24.499,20 | 146.995,20 |
| 7 | 06 | • TRABALHADOR DOMÉSTICO | 1.863,40 | 11.180,40 |
| TOTAL | | | | 219.780,36 |

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente, semanalmente, sem que nada a desabonasse, no que tange a qualidade, quantidade e prazo convencionado.

Para maior clareza, firmo o presente ATESTADO

Juquiá, 17 de novembro de 2022

AMARO CÉSAR MARTINS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Amaro César Martins
Ass. Compras e Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, empresa com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Walfrido Mendes, nº 400, bairro Califórnia, CEP.: 30.855-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.464/0001-82, atesta para os devidos fins, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 1796, Parafuso, na cidade de Cajati /SP, presta, até a presente data, serviços de limpeza em alojamentos, conservação, higienização, desinfecção e zeladoria com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, material de consumo, utensílios e equipamentos no município de Cajati, no Estado de São Paulo, de acordo com Contrato nº 054/236/2022 com início de vigência em 20/04/2022, como segue:

Diariamente: prestar serviços de varrição do piso do ambiente; Passar pano úmido no piso, exceto em pisos de madeira; Lavar banheiros; Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local adequado.

Semanalmente: Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos; Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: a) os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; b) os telefones; c) os paredes e divisórias; d) os peitoris; e) os quadros em geral; f) Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; g) Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários) para limpeza dos pisos; h) Higienizar os cestos; i) Trocar roupas de cama;


Mensalmente: Limpar paredes e rodapés; Limpar equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos; Limpar janelas; Limpar portas;

Trimestralmente: Limpar as luminárias e lâmpadas; Limpar persianas; Lavar cortinas; Sempre que necessário; Limpar e higienizar áreas de circulação, quintal, etc; Remover resíduos e folhagens se houver; Lavar roupas.

Fornecimento dos seguintes materiais: Água sanitária, detergente, álcool 70%, desinfetante, limpa vidros, removedor, lustra móveis, sabão em pó, amaciante, vassoura, rodo, pá de lixo, balde, panos de chão, flanelas, esponjas, escova de vaso sanitário, escova multiuso, fornecimento de papel higiênico;

Informamos que em nossos registros nada consta em desabono da empresa e ressaltamos que a HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI realizou, até a presente data, o objeto contratado com padrão de qualidade e pontualidade adequados as nossas necessidades.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2022


CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 17.161.464/0001-82
Luiz Sepe Neto
Diretor Operacional

31 3390-6800

Rua Walfrido Mendes, 400 - Califórnia, Belo Horizonte - MG

Visite nosso site: www.cimcop.com.br

CIMCOP

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.) | |
| NIRE 35602986841 | CNPJ 05.028.242/0001-07 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 117.453/21-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2021 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO 20:00:21 | CÓDIGO DE CONTROLE 168648377 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILENE PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.225.239/21-8

CCC

CONTROLE INTERNET
029078129-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|--|--------------------|------|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | JU ER 10 SAC | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | | PORTE EPP | | |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | | NUMERO 1796 | COMPLEMENTO | CEP 11950-000 | ★ 19 |
| MUNICIPIO Cajati | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NUMERO EXIGENCIA (S) 2 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDE 3560298384-1 | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 7/03/2021 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | | |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|--|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE | |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|--|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

BBB

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
22 MAR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

117.453/21-3

JUCESP

CADASTRADO
E. R. JUCESP/ACSP

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



JUCESP
2021

Visto
Conferido
RG: 22.079.983.0

21

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 05.028.242/0001-07
NIRE 35602986841
Alteração nº 001

Vanessa Ramos de Araújo, brasileira, casada, empresária, nascido em 20/10/1980, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 28.693.196 SSP/SP, CPF 030.817.099-70, residente na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, no município de Cajati, no estado de São Paulo, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de VB Consultoria – Saúde e Lazer Eireli, com sede na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.028.242/0001-07, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE 35602986841, em sessão de 01/10/2019, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CESP
JO - ACSP
PAULO
MAR 2021 ★
COCOLO

CLÁUSULA PRIMEIRA – TITULAR DA EMPRESA

Ingressa na empresa a Srª Barbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000 que adquiri a totalidade das quotas sociais da Srª Vanessa Ramos de Araújo, já qualificada, retirando-se da empresa, cedendo e transferindo onerosamente o capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao empresário ingressante, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CESP
JO - ACSP
PAULO
MAR 2021 ★
COCOLO

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados nesta data, em moeda corrente deste país, pela titular ora admitida, Srª Barbara do Prado Ramos, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

O titular ora admitido declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular, Barbara do Prado Ramos, já qualificada, caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Vanessa
Barbara

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



JUCESP
2023
12

Visto
Conferido
RG: 22.079.983-0

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE

A partir da presente data, a sede da empresa passa a ser na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000;

CLÁUSULA SEXTA - DA RAZÃO SOCIAL

A partir da presente data, a razão social da empresa passa a ser HNN Gestão e Assessoria Eireli;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das modificações ora ajustadas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme segue:

HNN GESTÃO - ASSESSORIA EIRELI

Barbara Jo Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E DA SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial HNN Gestão e Assessoria Eireli, tendo como sede e domicílio na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

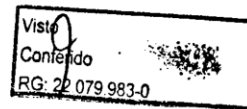
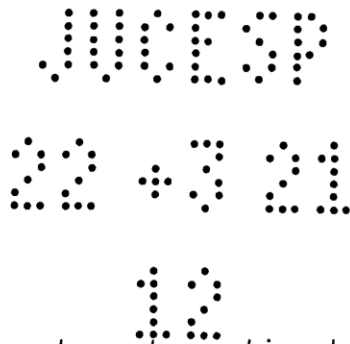
O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Atividade de condicionamento físico;

Barbara



- c) *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
- d) *Ensino de esportes;*
- e) *Ensino de danças;*
- f) *Ensino de artes cênicas;*
- g) *Ensino de música;*
- h) *Ensino de arte e cultura;*
- i) *Ensino de idiomas;*
- j) *Treinamento em informática;*
- k) *Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;*
- l) *Serviços combinados para apoio a edifícios;*
- m) *Limpeza em prédios e em domicílios;*
- n) *Assessoria e consultoria em projetos culturais, esportes, organização de concursos, promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresa, nos moldes do artigo 966 e 982 do CC/02;*
- o) *Atividades de sonorização e de iluminação;*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por Barbara do Prado Ramos a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Barbara
Barbara

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



JUCESP
2021

Visto
Conferido
RG: 22.079.983-0

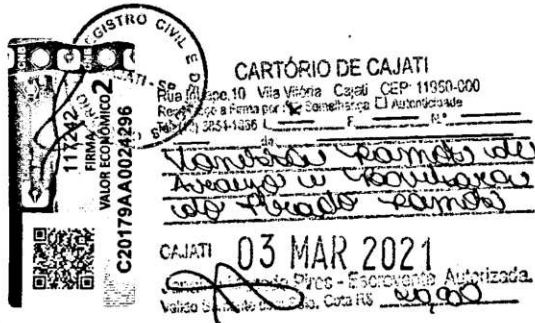
CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e consistência.



CARTÓRIO DE CAJATI
Rua José do Espírito Santo, 10 Vila Vitória Cajati CEP 11950-000
Reconhecido a Fôrma por: [] Cartório de [] Autenticado em []
Cajati, 02 de março de 2021
Valor Econômico: R\$ 2.439,60
Firma: 111222-0
C20179AA0024396

Vanessa Ramos de Araújo
Barbara do Prado Ramos

CAJATI 03 MAR 2021
Escritório de Pêns - Escritório Autorizada.
Valido até [] de [] de []

Cajati, 02 de março de 2021

Vanessa Ramos de Araújo
Vanessa Ramos de Araújo
RG 28.693.196 SSP/SP

Barbara do Prado Ramos
Barbara do Prado Ramos
RG 46.926.129-8 SSP/SP

Testemunhas:

Luciana Chagas
Luciana Chagas
RG 32.980.823-0 SSP/SP

Marcilon da Silva
Marcilon da Silva
RG 26.754.697-X SSP/SP

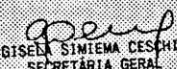
Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



903011
10 5 00
00

JUCESP
22 MAR 2021


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

117.453/21-3



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| NOME BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | | NACIONALIDADE Brasileira | |
| COR OU RAÇA Parda | ESTADO CIVIL Solteiro(a) | CPF 384.591.168-80 | RG/RNE 46926129 | DIGITO 8 | DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020 | ORGÃO EXPEDIDOR SSP | UF SP |
| DOMICILADO(A) AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | | | NUMERO 1796 | |
| COMPLEMENTO | | | DISTRITO/BAIRRO PARAFUSO | | | CEP 11950-000 | |
| MUNICIPIO Cajati | | | | | | UF SP | |
| Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. | | | | | | | |

| | | | |
|---|--|------------|-------------------------------|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| LOCALIDADE | Cajati - SP | DATA | 02/03/2021 |
| NOME | BARBARA DO PRADO RAMOS (Administrador) | ASSINATURA | <i>Barbara do Prado Ramos</i> |





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

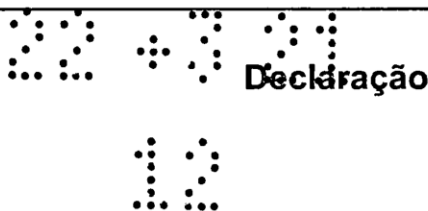
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

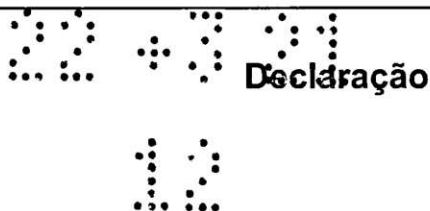
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

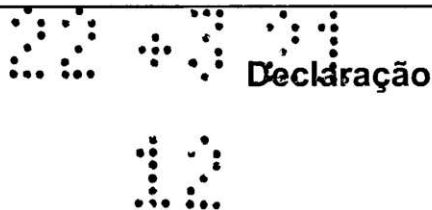
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

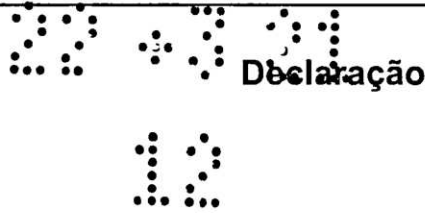
HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|----------|---------------------------------|--|
| N° CONTROLE NA INTERNET 029078129-9 | | NIRE SEDE 3560298684-1 | | NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | | | |
| NOME DO INTEGRANTE BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | | IDENTIFICAÇÃO 384.591.108-50 | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE 46926129 | DIGITO 8 | DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira | |
| COR OU RAÇA Parda | | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | | | NÚMERO 1796 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO | | | | CEP 11950-000 | |
| MUNICÍPIO Cajati | | | | | UF SP | PAIS Brasil | |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | USO DA FIRMA Sim - Isoladamente | | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
| CARGOS | | | | | | | |
| Titular (entrada) | | | | Início do Mandato: | | Termino do Mandato: | |
| Administrador (entrada) | | | | Início do Mandato: | | Termino do Mandato: | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB

Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------|-----------------|--|--------|---------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET 029078129-9 | | NIRE SEDE 3560298684-1 | | NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | | |
| NOME DO INTEGRANTE | | | | IDENTIFICAÇÃO 030.817.099-70 | | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE | DIGITO | DATA DE EMISSÃO | ORGÃO EMISSOR | UF | NACIONALIDADE |
| COR OU RAÇA | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) | | | | | NÚMERO | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO | | | CEP | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | PAIS | |
| TIPO DE OPERAÇÃO Saída de Titular | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | USO DA FIRMA | | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| CARGOS NENHUM | | | | | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130328492

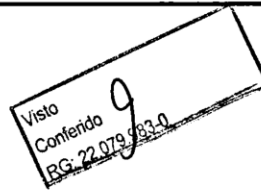
01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.028.242/0001-07 |
|---|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- 247 Alteracao de capital social
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP49542030 - 05028242000107

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| NOME BARBARA DO PRADO RAMOS | CPF 384.591.108-50 |
| LOCAL | DATA 03/03/2021 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 257.473.708-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB

Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.213.438/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029047650-0



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------------|---|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | JUCESP | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | | PORTE EPP | | 1 |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO | CEP 11950-000 | |
| MUNICÍPIO Cajati | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDI 3560298134-1 | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 08/03/2021 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1/1 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|

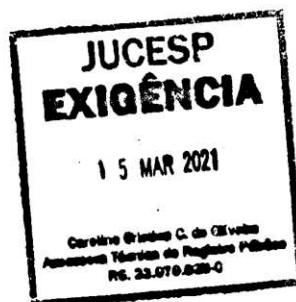
| | | |
|--|---|---------------------------------|
| ANEXOS: | EXCLUSIVO: TOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | |
| OBSERVAÇÕES: | | |



Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



Mitros suspensões anteriores; Conta em
Classe de registro antes de concedida a
alteração do nome empresarial



Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.198.593/21-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029024152-9



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|---|-----------------|------------------|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | | | PORTE Normal | |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | | | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO | CEP 11950-000 |
| MUNICÍPIO Cajati | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDE 3560298684-1 | | | ★ |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 02/03/2021 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00 | | SEQ. DOC. 1/1 |

JUCE
EP 100-
SÃO PA
04 MAR
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| ANEXOS: | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | |

| |
|--------------|
| OBSERVAÇÕES: |
| |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº | Detalhes/Fundamentação |
|------------------------------------|---|
| Apresentação de documentos | |
| 1 | Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17. |
| 2 | Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06. |
| 3 | Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017. |
| 4 | Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017. |
| 5 | Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC |
| 6 | Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil. |
| 7 | Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul |
| 8 | Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007. |
| Assinatura | |
| 9 | As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017. |
| 10 | Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) |
| 11 | Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017 |
| 12 | Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96) |
| 13 | Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38). |
| 14 | Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular. |
| 15 | Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC. |
| 16 | Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017. |
| Integrantes (sócio/titular) | |
| 17 | O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1). |
| 18 | O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, |

Handwritten signature and stamp

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|-----------------------|---|--|
| 19 | O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1. | |
| 20 | O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d") | |
| 21 | O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c"). | |
| 22 | Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96). | |
| 23 | O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3) | |
| Administração | | |
| 24 | Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3. | |
| 25 | Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1 | |
| Capital | | |
| 26 | Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017 | |
| 27 | Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017 | |
| 28 | O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC) | |
| 29 | O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil. | |
| 30 | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela | |
| 31 | O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7. | |
| 32 | Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC. | |
| 33 | É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC. | |
| Corrigir o ato | | |
| 34 | Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017. | |
| 35 | Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94. | |
| 36 | Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017. | |
| 37 | Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4. | |
| 38 | A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006. | |
| 39 | Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94 | |
| 40 | Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1. | |
| 41 | O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017. | |
| 42 | A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ. | |
| 43 | Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017. | |
| Diversos | | |
| 44 | Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7) | |
| 45 | Depende de outro Processo (especificar) | |

CES
GE
04
Caroline
Assessora

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|---|---|--|
| 46 | Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996. | |
| 47 | Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013. | |
| 48 | Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94 | |
| 49 | Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal). | |
| 50 | Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral. | |
| 51 | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13. | |
| Microempreendedor Individual - MEI | | |
| 52 | Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006 | |
| 53 | Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ. | |
| Nome Empresarial | | |
| 54 | Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15 | |
| 55 | Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º) | |
| 56 | Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016. | |
| Objeto Social | | |
| 57 | Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96. | |
| 58 | Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil. | |
| 59 | Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984). | |
| Procuração | | |
| 60 | Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil. | |
| 61 | A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil. | |
| 62 | Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1) | |
| 63 | Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp). | |
| Cadastro VRE | | |
| 64 | Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017. | |
| 65 | Código do evento incorreto no cadastro VRE | |
| Viabilidade | | |
| 66 | Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017. | |
| 67 | Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento) | |
| DBE/ Protocolo de Transmissão RFB | | |
| 68 | Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE) | |
| 69 | O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE. | |
| 70 | O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado. | |

2021
GISELA
MAR 2021
Cristiane C. de
Assessoria Co. Res.
Pg. 22.079.95

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|----|---|--|
| 71 | O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento. | |
| 72 | O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento. | |
| 73 | Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador. | |
| 74 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos). | |
| 75 | O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome). | |
| 76 | A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado. | |
| 77 | O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador. | |
| 78 | A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado. | |
| 79 | O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB. | |
| 80 | O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE | |
| 81 | O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado. | |
| 82 | O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96) | |
| 83 | A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE. | |

Reiteração

| | | |
|----|--------------------------------------|--|
| 84 | Reiteração das exigências anteriores | |
|----|--------------------------------------|--|

Outras Exigências/ Descrever

*Insistir em cláusula a alteração de nome
empresarial*



Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 239.929,90 | R\$ 387.911,16 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 3.053,67 | R\$ 32.289,11 |
| CAIXA | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| Caixa | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| Banco Inter S/A | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 236.876,23 | R\$ 355.622,05 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R\$ 16.882,04 | R\$ 0,00 |
| CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | | R\$ 15.185,34 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Editora e Distribuidora Educacional S/A | | R\$ 233,97 | R\$ 0,00 |
| Anhanguera Educacional Participações S/A | | R\$ 1.462,73 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.500,29 |
| Adiantamento 13º Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 148,21 |
| Adiantamento para Sócios | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.352,08 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 6.898,00 | R\$ 5.654,37 |
| IRPJ Estimado a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social Estimada a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS a Recuperar | | R\$ 60,67 | R\$ 0,00 |
| COFINS a Recuperar | | R\$ 280,01 | R\$ 0,00 |
| ISS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 5.654,37 | R\$ 5.654,37 |
| Tributos a Recuperar | | R\$ 902,95 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Empréstimos a Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.358,80 |
| Máquinas e Equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ 1.680,00 |
| Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte | | R\$ 0,00 | R\$ 1.678,80 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | R\$ 0,00 | R\$ (104,94) |
| (-) Máquinas e equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ (21,00) |
| (-) Maquina e Equipamento Peq Porte | | R\$ 0,00 | R\$ (83,94) |
| PASSIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 36.984,91 | R\$ 171.906,49 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMERCIAL DE EPIS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| Empréstimos de Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 16.916,37 | R\$ 66.017,28 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 10.420,92 | R\$ 14.580,42 |
| Salários a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 4.159,50 |
| Férias a pagar | | R\$ 10.420,92 | R\$ 10.420,92 |
| Rescisões a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13º salário a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 3.523,60 | R\$ 12.747,74 |
| INSS a pagar | | R\$ 2.073,30 | R\$ 3.852,50 |
| GRRF a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FGTS a pagar | | R\$ 1.450,30 | R\$ 8.838,20 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 57,04 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO | | R\$ 2.971,85 | R\$ 38.689,12 |
| Provisão de 13º salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão de férias | | R\$ 0,00 | R\$ 34.721,02 |
| Provisão FGTS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão FGTS Férias | | R\$ 833,64 | R\$ 3.598,27 |
| Provisão INSS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão INSS Férias | | R\$ 2.138,21 | R\$ 369,83 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 20.068,54 | R\$ 19.362,83 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO | | R\$ 17.227,94 | R\$ 0,00 |
| IRPJ a Pagar | | R\$ 11.298,98 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar | | R\$ 5.928,96 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 2.840,60 | R\$ 18.944,13 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 2.281,68 | R\$ 0,00 |
| PIS a Pagar | | R\$ 526,35 | R\$ 0,00 |
| SIMPLES a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 18.944,13 |
| ISSQN a Pagar | | R\$ 32,57 | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 202.944,99 | R\$ 219.258,53 |
| CAPITAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| RESERVAS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 0,00 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva Legal | | R\$ 170,93 | R\$ 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Resultado do Exercício | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R\$ (0,00) | R\$ 17.557,17 |
| RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| Serviços Prestados | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) ISSQN sobre serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (40.178,08) |
| (-) Simples Nacional sobre vendas e serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (69.711,74) |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (964.762,14) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (0,00) | R\$ (583.494,85) |
| (-) Salários | | R\$ (0,00) | R\$ (488.503,03) |
| (-) Horas extras | | R\$ (0,00) | R\$ (1.312,66) |
| (-) Férias | | R\$ (0,00) | R\$ (51.878,64) |
| (-) 13.Salário | | R\$ (0,00) | R\$ (39.171,49) |
| (-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas | | R\$ (0,00) | R\$ (505,91) |
| (-) Vale-transporte | | R\$ (0,00) | R\$ (2.123,12) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (42.453,60) |
| INSS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.768,38 |
| (-) FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (43.803,35) |
| (-) Multa rescisória FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (418,63) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (338.813,69) |
| (-) Material de expediente | | R\$ (0,00) | R\$ (1.210,00) |
| (-) Material de limpeza | | R\$ (0,00) | R\$ (3.077,61) |
| (-) Material de escritório | | R\$ (0,00) | R\$ (1.004,00) |
| (-) Depreciações e Amortizações | | R\$ (0,00) | R\$ (104,94) |
| (-) Assistência Médica | | R\$ (0,00) | R\$ (3.625,00) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | R\$ (0,00) | R\$ (300.627,68) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$ (0,00) | R\$ (4.030,00) |
| (-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos | | R\$ (0,00) | R\$ (350,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|-----------------|
| (-) Bens de pequeno valor | | R\$ (0,00) | R\$ (476,75) |
| (-) Confraternizações | | R\$ (0,00) | R\$ (1.430,00) |
| (-) Seguros | | R\$ (0,00) | R\$ (1.544,56) |
| (-) Dispêndios com alimentação | | R\$ (0,00) | R\$ (518,28) |
| (-) Combustíveis | | R\$ (0,00) | R\$ (650,00) |
| (-) Material de Consumo | | R\$ (0,00) | R\$ (2.303,45) |
| (-) Uniformes | | R\$ (0,00) | R\$ (10.528,85) |
| (-) Honorários Contábeis | | R\$ (0,00) | R\$ (7.040,00) |
| (-) Softwares e Manutenção de Informática | | R\$ (0,00) | R\$ (292,57) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) Doações e Patrocínios | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) Juros | | R\$ (0,00) | R\$ (229,21) |
| (-) Despesas Bancárias | | R\$ (0,00) | R\$ (21,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) Taxas e Emolumentos | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) PERDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) Perdas de Créditos | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DADOS DAS ASSINATURAS



| | | | |
|---------------------------|------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.028.242/0001-07 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |

Dados das Assinaturas da Escrituração

| | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|
| Qualificação do Assinante | Contador | | |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física | | |
| CPF / CNPJ | 257.473.708-39 | | |
| Nº de Série do Certificado | 138355305967689744048885400336190258514 | | |
| Nome do Signatário | MARCILON DA SILVA:25747370839 | | |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 | | |
| Validade | 06/12/2023 a 05/12/2024 | | |
| Qualificação do Assinante | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | | |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica | | |
| CPF / CNPJ | 384.591.108-50 | | |
| Nº de Série do Certificado | 18882115986193891744508672191721995134 | | |
| Nome do Signatário | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 | | |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 | | |
| Validade | 15/03/2024 a 15/03/2025 | | |

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 35602986841 | CNPJ 05.028.242/0001-07 | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 3 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 25747370839 | MARCILON DA SILVA:25747370839 | 138355305967689744 048885400336190258 514 | 06/12/2023 a 05/12/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 05028242000107 | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 | 188821159861938917 445086721917219951 34 | 15/03/2024 a 15/03/2025 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.028.242/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/04/2002 |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HNN GESTAO E ASSESSORIA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV DR. FERNANDO COSTA | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 11.950-000 | BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO | MUNICÍPIO CAJATI |
| UF SP | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAC.ASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM | TELEFONE (13) 9714-6006 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.028.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.028.242/0001-07
Razão Social: VANESSA RAMOS DE ARAUJO
Endereço: RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503204908891282

Informação obtida em 27/06/2024 16:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.028.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.028.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58470276

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 16:11:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 2054/2024

DÉBITOS - ISS

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**, cadastrado sob n. 22598, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **05.028.242/0001-07**, localizado(a) na Avenida/Rua: Avenida Dr. Fernando Costa 1796, , estando em atividades desde 2020-02-27T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

2024-06-27T00:00:00

QFWNQQ-002054/2024

CAJATI, 27 de Junho de 2024

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Certidão n°: 40428959/2024

Expedição: 10/06/2024, às 15:58:53

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.028.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2193592

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HNN GESTÃO E ASSESSORIA, CNPJ: 05.028.242/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076783661



Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB

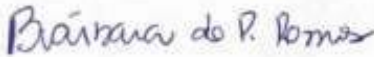


**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

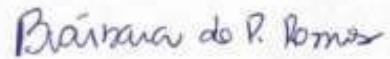
**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qual idade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Asses



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

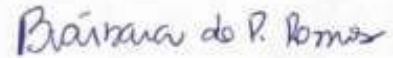
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

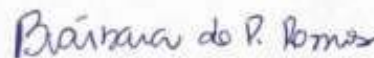
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

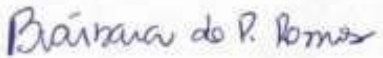
**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

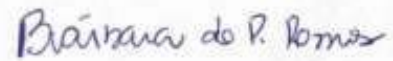
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

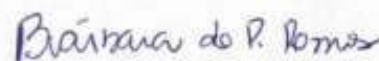
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 25/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

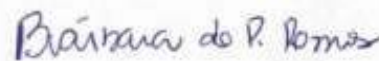
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

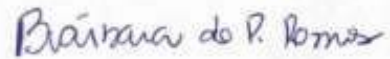
**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qual idade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Asses



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

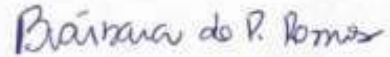
Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso no município de Cajati/SP, Declaroamos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35602986841 | | 01/10/2019 | 13/03/2002 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 05.028.242/0001-07 | AV. DR. FERNANDO COSTA | | | 1796 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| PARAFUSO | CAJATI | | SP | 11950-000 | R\$ | 150.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|------------------------|-----------------------|--|----|-----------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | | |
| BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | 1796 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | | |
| PARAFUSO | CAJATI | | SP | 11950-000 | 469261298 | | |
| CPF | CARGO | | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 384.591.108-50 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | 150.000,00 | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 22/03/2021 | 117.453/21-3 | |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). | | |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA., DATADA DE: 17/03/2021. | | |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. FERNANDO COSTA, 1796, PARAFUSO, CAJATI - SP, CEP 11950-000. , DATADA DE: 17/03/2021. | | |
| RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA RAMOS DE ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: | | |



030.817.099-70, RG/RNE: 28693196 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO BARBARA DO PRADO RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 384.591.108-50, RG/RNE: 46.926.129-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602986841
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 212831735, terça-feira, 11 de julho de 2023 às 16:29:40.



Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB



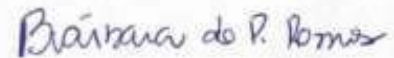
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

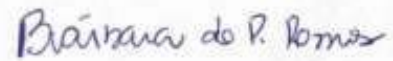
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

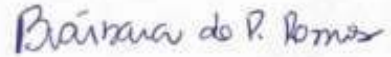
**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

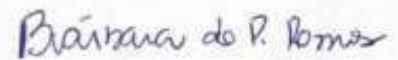
Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 206cc103-fc22-4b37-8f56-79574bc0dffe

| Estabelecimento | |
|--|--|
| IE: 740.031.809.116 CNPJ: 05.028.242/0001-07 Nome Empresarial: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA Nome Fantasia: HNN GESTAO E ASSESSORIA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA Nº: 1796 CEP: 11.950-000 Município: CAJATI | Complemento: Bairro: PARAFUSO UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL | Data da Situação Cadastral: 01/10/2019 Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS |
| Atividades Econômicas: Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Ensino de esportes Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Ensino de idiomas Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio Atividades de sonorização e de iluminação Atividades de condicionamento físico | |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2023 | |

[Voltar](#)Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB> e informe o código FC03-0631-B5F4-3BEB





Prefeitura Municipal de Cajati
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
22598

SITUAÇÃO
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
740.061.708.119

RAZÃO SOCIAL
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF
05.028.242/0001-07

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO
Avenida Dr. Fernando Costa

NÚMERO
1796

COMPLEMENTO

CEP
11950000

BAIRRO/DISTRITO
Parafuso

MUNICÍPIO
CAJATI

UF
SP

REGIME
SIMPLES NACIONAL

DATA DA ABERTURA
27/02/2020

SÓCIOS

Nome: BARBARA DO PRADO RAMOS **E - Mail:**
Responsável: SIM Data de Entrada: 02/03/2021 **Data de Saida:**

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:04:44** (data e hora de Brasília).

Assinado por 3 pessoas: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI FIBEIRO MIGUELLE JAILTON BE REIRAID OS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/FC03-063-1B5F4-3BEB> e informe o código FC03-063-1B5F4-3BEB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC03-0631-B5F4-3BEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 05/08/2024 10:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 05/08/2024 11:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 11:21:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC03-0631-B5F4-3BEB>

Proc. Administrativo 51- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

Data: 05/08/2024 às 10:54:23

Setores (CC):

SEDUC, SEDUC-DAAF

Segue documentos de habilitação da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI para análise e parecer tecnico quanto a aceitabilidade dos documentos apresentados.

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf

Declaracao_de_Idoneidade.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf

Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf

Declaracao_de_responsabilidade.pdf

Outros_documentos_DECLARACOES.pdf

Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf

Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2022

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 6,00 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/____

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 53/2023

Processo: 481/2023

Data Licitação: 29/05/2023

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.025100-0 | Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso. | MÊS | 2,00 |
| 44.025101-0 | Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários. | MÊS | 2,00 |

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 10,23 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/____

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 53/2023

Processo: 481/2023

Data Licitação: 29/05/2023

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.025100-0 | Prestação de serviços com fornecimento de pessoal técnico especializado em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso. | MÊS | 2,00 |
| 44.025101-0 | Prestação de serviços com fornecimento de equipe para execução do serviço de limpeza e manutenção predial interno e externo em acolhimento e assistência aos Idosos da Instituição de Longa Permanência - Pro Idoso, assim como o fornecimento de material de limpeza e de serviços necessários. | MÊS | 2,00 |

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: francielli.ribeiro

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 2/2

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 15/04/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 104/2021

Processo: 69424/2021

Data Licitação: 14/09/2021

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Quantidade Entregue |
|-------------|--|---------|---------------------|
| 44.024091-0 | Serviço especializado, através de profissionais para prestação de serviços de Educador Físico e Nutricionista, para ações no Programa da Academia de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Polo de Academia de Saúde. | MÊS | 3,00 |

CAJATI, 15 de Abril de 2024.

_____/_____/_____

Assinado por 2 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO e KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E> e informe o código 1C5B-41E7-B311-5D8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C5B-41E7-B311-5D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 18:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 08:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C5B-41E7-B311-5D8E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Usuário: FRANCIELL

Exercício: 2020

Página: 1/1

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **05028242000107**, com sede à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 177 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2020 a 24/03/2022**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 10 - Cotação

Sequência: 9/2020

Processo: 1196/2020

Data Licitação: 27/01/2020

Pedido: 671-0/2020

Data: 27/01/2020

| Cd. Produto | Descrição | Unidade | Qtde Solicitada | Qtde Entregue |
|--------------------|---|----------------|------------------------|----------------------|
| 44.23248-0 | Capacitação para conselheiros e suplentes 03 (três) dias com carga horária de 8h por dia QUANTIDADE DE PESSOAS:10 pessoas LOCAL: Departamento de Educação TEMAS: Papel e competências do conselho tutelar; Atuação do conselho; O conselho tutelar no sistema de garantia da criança e adolescentes; Rotina e intervenções do conselheiro, Habilidades de escuta, mediação, articulação com serviços e trabalho em equipe; Ética e postura profissional; Sigilo; Registro de atividades; e Mobilização da família e responsabilidade. | SV | 1,00 | 1,00 |

CAJATI, 24 de Março de 2022.



Karine Harzer de Almeida

Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Assistência Social



Rosemeire Vieira dos Santos

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, Inscrição Estadual nº 740.031.809.116, estabelecida à rua AV DR. FERNANDO COSTA, nº 1796, Parafuso, Cajati/SP, SP, CEP 11.950-000, presta serviços a Prefeitura de Juquiá no período de **07/04/2022 a 06/10/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DESTINADO À RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

| ITEM | QUANT./MÊS | EQUIPE DE REFERÊNCIA | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|-------|------------|-------------------------|----------------|-------------------|
| 1 | 06 | • COORDENADOR | 3.740,00 | 22.440,00 |
| 2 | 06 | • PSICÓLOGO | 3.557,46 | 21.344,76 |
| 3 | 06 | • ASSISTENTE SOCIAL | 2.970,00 | 17.820,00 |
| 6 | 06 | • CUIDADOR | 24.499,20 | 146.995,20 |
| 7 | 06 | • TRABALHADOR DOMÉSTICO | 1.863,40 | 11.180,40 |
| TOTAL | | | | 219.780,36 |

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente, semanalmente, sem que nada a desabonasse, no que tange a qualidade, quantidade e prazo convencionado.

Para maior clareza, firmo o presente ATESTADO

Juquiá, 17 de novembro de 2022

AMARO CÉSAR MARTINS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Amaro César Martins
Ass. Procurador
Compras e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, empresa com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Walfrido Mendes, nº 400, bairro Califórnia, CEP.: 30.855-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.464/0001-82, atesta para os devidos fins, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 1796, Parafuso, na cidade de Cajati /SP, presta, até a presente data, serviços de limpeza em alojamentos, conservação, higienização, desinfecção e zeladoria com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, material de consumo, utensílios e equipamentos no município de Cajati, no Estado de São Paulo, de acordo com Contrato nº 054/236/2022 com início de vigência em 20/04/2022, como segue:

Diariamente: prestar serviços de varrição do piso do ambiente; Passar pano úmido no piso, exceto em pisos de madeira; Lavar banheiros; Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local adequado.

Semanalmente: Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos; Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: a) os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; b) os telefones; c) os paredes e divisórias; d) os peitoris; e) os quadros em geral; f) Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; g) Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários) para limpeza dos pisos; h) Higienizar os cestos; i) Trocar roupas de cama;

Mensalmente: Limpar paredes e rodapés; Limpar equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos; Limpar janelas; Limpar portas;

Trimestralmente: Limpar as luminárias e lâmpadas; Limpar persianas; Lavar cortinas; Sempre que necessário; Limpar e higienizar áreas de circulação, quintal, etc; Remover resíduos e folhagens se houver; Lavar roupas.

Fornecimento dos seguintes materiais: Água sanitária, detergente, álcool 70%, desinfetante, limpa vidros, removedor, lustra móveis, sabão em pó, amaciante, vassoura, rodo, pá de lixo, balde, panos de chão, flanelas, esponjas, escova de vaso sanitário, escova multiuso, fornecimento de papel higiênico;

Informamos que em nossos registros nada consta em desabono da empresa e ressaltamos que a HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI realizou, até a presente data, o objeto contratado com padrão de qualidade e pontualidade adequados as nossas necessidades.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2022

CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 17.161.464/0001-82

Luiz Sepe Neto

Diretor Operacional

31 3390-6800

Rua Walfrido Mendes, 400 - Califórnia, Belo Horizonte - MG

Visite nosso site: www.cimcop.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.) | |
| NIRE 35602986841 | CNPJ 05.028.242/0001-07 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 117.453/21-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2021 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO 20:00:21 | CÓDIGO DE CONTROLE 168648377 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR | | |

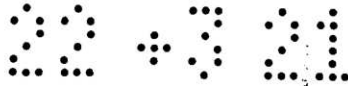
ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.225.239/21-8

CCC

CONTROLE INTERNET
029078129-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|-----------------------------------|--|--------------------|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | JU ER 10 SAC | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | PORTE EPP | |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | NUMERO 1796 | COMPLEMENTO | CEP 11950-000 |
| MUNICIPIO Cajati | UF SP | TELEFONE | EMAIL |
| NUMERO EXIGENCIA (S) 2 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDE 3560298384-1 | PRO |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 7/03/2021 | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1 / 1 |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 19 MAR 2021 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0402 (144409) | CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 19 MAR 2021 Caroline Cristina C. de Oliveira Assessora Técnica do Registro Público RD: 22.079.983-0 | E. R. JUCESP/ACSP DBE LIBERADO |
|---|---|---|---|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
22 MAR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

117.453/21-3

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

BBB

CADASTRADO
E. R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
2021

Visto
Conferido
RG: 22.079.983.0

21

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 05.028.242/0001-07
NIRE 35602986841
Alteração nº 001

Vanessa Ramos de Araújo, brasileira, casada, empresária, nascido em 20/10/1980, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 28.693.196 SSP/SP, CPF 030.817.099-70, residente na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, no município de Cajati, no estado de São Paulo, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de VB Consultoria – Saúde e Lazer Eireli, com sede na rua Dezenove de Maio, 150, Jardim Maria Vicente, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.028.242/0001-07, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE 35602986841, em sessão de 01/10/2019, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CESP
JO - ACSP
PAULO
MAR 2021 ★
COLO

CLÁUSULA PRIMEIRA – TITULAR DA EMPRESA

Ingressa na empresa a Srª Barbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000 que adquiri a totalidade das quotas sociais da Srª Vanessa Ramos de Araújo, já qualificada, retirando-se da empresa, cedendo e transferindo onerosamente o capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao empresário ingressante, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CESP
JO - ACSP
PAULO
MAR 2021 ★
COLO

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados nesta data, em moeda corrente deste país, pela titular ora admitida, Srª Barbara do Prado Ramos, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

O titular ora admitido declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular, Barbara do Prado Ramos, já qualificada, caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

*Vanessa
Barbara*

JUCESP
2023
12

Visto
Conferido
RG: 22.079.983-0

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE

A partir da presente data, a sede da empresa passa a ser na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000;

CLÁUSULA SEXTA - DA RAZÃO SOCIAL

A partir da presente data, a razão social da empresa passa a ser HNN Gestão e Assessoria Eireli;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das modificações ora ajustadas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme segue:

HNN GESTÃO - ASSESSORIA EIRELI

Barbara Jo Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, na cidade de Registro/SP, portadora da cédula de identidade RG 46.926.129-8 SSP/SP, CPF 384.591.108-50, residente na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, no bairro Parafuso, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E DA SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial HNN Gestão e Assessoria Eireli, tendo como sede e domicílio na Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cep 11950-000, no município de Cajati, estado de São Paulo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

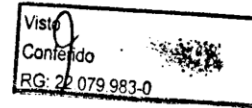
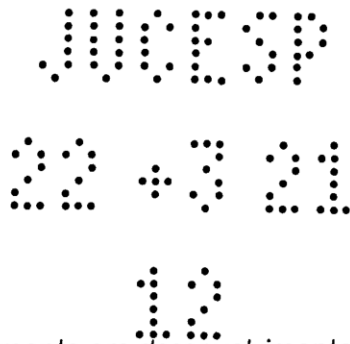
O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

- a) Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- b) Atividade de condicionamento físico;

Barbara



- c) *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
- d) *Ensino de esportes;*
- e) *Ensino de danças;*
- f) *Ensino de artes cênicas;*
- g) *Ensino de música;*
- h) *Ensino de arte e cultura;*
- i) *Ensino de idiomas;*
- j) *Treinamento em informática;*
- k) *Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;*
- l) *Serviços combinados para apoio a edifícios;*
- m) *Limpeza em prédios e em domicílios;*
- n) *Assessoria e consultoria em projetos culturais, esportes, organização de concursos, promoção de saúde junto a área de recursos humanos de empresa, nos moldes do artigo 966 e 982 do CC/02;*
- o) *Atividades de sonorização e de iluminação;*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por Barbara do Prado Ramos a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Barbara
Barbara

JUCESP
2021

Visto
Conferido
RG: 22.079.983-0

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor e consistência.

REGISTRO CIVIL E C
CARTÓRIO DE CAJATI
Rua José do Espírito Santo, 10 Vila Vitória Cajati CEP 11950-000
Reserva a Firma por: Escritura Pública Autorizada
Selo nº 2254-1036 L. F. nº 12
Valor Econômico 2
11222
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20179AA0024396
CARTÓRIO DE CAJATI
03 MAR 2021
Escritura Pública - Escritura Autorizada.
Valida em todo o Brasil. Cota R\$ 20,00

Cajati, 02 de março de 2021

Vanessa Ramos de Araújo
Vanessa Ramos de Araújo
RG 28.693.196 SSP/SP

Barbara do Prado Ramos
Barbara do Prado Ramos
RG 46.926.129-8 SSP/SP

Testemunhas:


Luciana Chagas
Luciana Chagas
RG 32.980.823-0 SSP/SP

Marcilon da Silva
Marcilon da Silva
RG 26.754.697-X SSP/SP

903000
10 7 00
01

JUCESP
22 MAR 2021


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

117.453/21-3



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| NOME BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | | NACIONALIDADE Brasileira | |
| COR OU RAÇA Parda | ESTADO CIVIL Solteiro(a) | CPF 384.591.168-80 | RG/RNE 46926129 | DIGITO 8 | DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020 | ORGÃO EXPEDIDOR SSP | UF SP |
| DOMICILADO(A) AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | | | NUMERO 1796 | |
| COMPLEMENTO | | | DISTRITO/BAIRRO PARAFUSO | | | CEP 11950-000 | |
| MUNICIPIO Cajati | | | | | | UF SP | |
| Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. | | | | | | | |

| | | | |
|---|--|------------|-------------------------------|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| LOCALIDADE | Cajati - SP | DATA | 02/03/2021 |
| NOME | BARBARA DO PRADO RAMOS (Administrador) | ASSINATURA | <i>Barbara do Prado Ramos</i> |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

12

Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

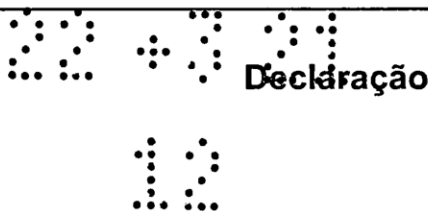
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

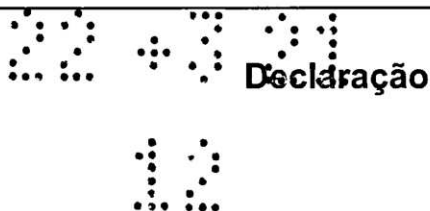
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

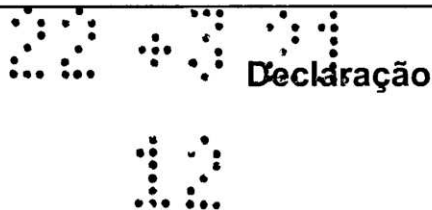
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

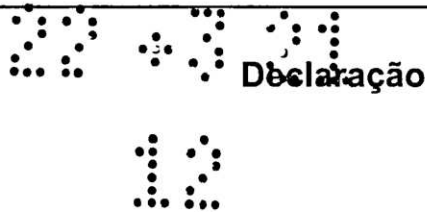
RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, BARBARA DO PRADO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 46926129-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 384.591.108-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Dr. Fernando Costa, 1796, Parafuso, SP, Cajati, CEP 11950-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Barbara do Prado Ramos

BARBARA DO PRADO RAMOS

RG: 46926129-8

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------|-----------------------------|
| N° CONTROLE NA INTERNET 029078129-9 | | NIRE SEDE 3560298684-1 | | NOME EMPRESARIAL HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | | |
| NOME DO INTEGRANTE BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | IDENTIFICAÇÃO 384.591.108-50 | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE 46926129 | DIGITO 8 | DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2020 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| COR OU RAÇA Parda | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | | NÚMERO 1796 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO | | | | CEP 11950-000 |
| MUNICÍPIO Cajati | | | | | UF SP | PAIS Brasil |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | USO DA FIRMA Sim - Isoladamente | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| CARGOS Titular (entrada) Administrador (entrada) | | | | | | |
| | | | Início do Mandato: | Termino do Mandato: | | |
| | | | Início do Mandato: | Termino do Mandato: | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | |
|--|--------|-------------------------------------|-----------------|--|---------------------------------|---------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET 029078129-9 | | NIRE SEDE 3560298684-1 | | NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | |
| NOME DO INTEGRANTE | | | | | IDENTIFICAÇÃO 030.817.099-70 | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE | DIGITO | DATA DE EMISSÃO | ORGÃO EMISSOR | UF | NACIONALIDADE |
| COR OU RAÇA | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) | | | | | | NÚMERO |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO | | | | CEP |
| MUNICÍPIO | | | | | UF | PAIS |
| TIPO DE OPERAÇÃO Saída de Titular | | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | USO DA FIRMA | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| CARGOS NENHUM | | | | | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130328492

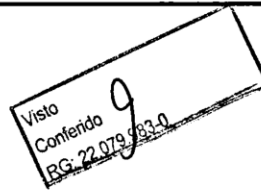
01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.028.242/0001-07 |
|---|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- 247 Alteracao de capital social
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP49542030 - 05028242000107

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| NOME BARBARA DO PRADO RAMOS | CPF 384.591.108-50 |
| LOCAL | DATA 03/03/2021 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 257.473.708-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.213.438/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029047650-0



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|--|--------------------------------------|------------------|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | | PORTE EPP | | 1 |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO | | CEP 11950-000 |
| MUNICÍPIO Cajati | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDI 356029841-34-1 | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 08/03/2021 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

EXCLUSIVO: TEOR DE ANÁLISE

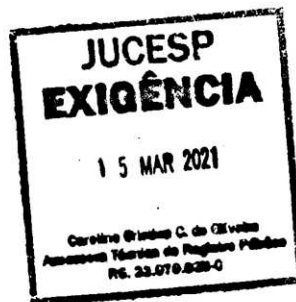
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Nítro exigêncas anterior; Conta em
Clareza quanto entre de credida a
alteração do nome empresarial



Certifico o registro sob o nº 117.453/21-3 em 22/03/2021 da empresa HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602986841, protocolado sob o nº 0225239218. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 168648377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.198.593/21-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029024152-9



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|---|------------------|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI | | | | PORTE Normal | |
| LOGRADOURO Av. Dr. Fernando Costa | | | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO | CEP 11950-000 |
| MUNICÍPIO Cajati | | UF SP | TELEFONE | EMAIL | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 05.028.242/0001-07 | NIRE - SEDE 3560298684-1 | | ★ | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BARBARA DO PRADO RAMOS (Titular) ASSINATURA: <i>Barbara do Prado Ramos</i> DATA: 02/03/2021 | | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1/1 |

JUCE
ER 100 -
SÃO PA
04 MAR
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| ANEXOS: | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | |

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº | Detalhes/Fundamentação | |
|------------------------------------|---|--|
| Apresentação de documentos | | |
| 1 | Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17. | |
| 2 | Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06. | |
| 3 | Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017. | |
| 4 | Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017. | |
| 5 | Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC | |
| 6 | Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil. | |
| 7 | Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul | |
| 8 | Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007. | |
| Assinatura | | |
| 9 | As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017. | |
| 10 | Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) | |
| 11 | Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017 | |
| 12 | Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96) | |
| 13 | Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38). | |
| 14 | Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procaução particular. | |
| 15 | Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC. | |
| 16 | Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017. | |
| Integrantes (sócio/titular) | | |
| 17 | O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1). | |
| 18 | O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, | |

Handwritten signature or stamp





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|-----------------------|---|--|
| 19 | O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1. | |
| 20 | O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d") | |
| 21 | O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c"). | |
| 22 | Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96). | |
| 23 | O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3) | |
| Administração | | |
| 24 | Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3. | |
| 25 | Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1 | |
| Capital | | |
| 26 | Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017 | |
| 27 | Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017 | |
| 28 | O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC) | |
| 29 | O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil. | |
| 30 | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela | |
| 31 | O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7. | |
| 32 | Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC. | |
| 33 | É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC. | |
| Corrigir o ato | | |
| 34 | Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017. | |
| 35 | Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94. | |
| 36 | Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017. | |
| 37 | Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4. | |
| 38 | A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006. | |
| 39 | Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94 | |
| 40 | Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1. | |
| 41 | O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017. | |
| 42 | A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ. | |
| 43 | Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017. | |
| Diversos | | |
| 44 | Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7) | |
| 45 | Depende de outro Processo (especificar) | |

CES
GE
04
Caroline
Assessora



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|---|---|--|
| 46 | Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996. | |
| 47 | Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013. | |
| 48 | Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94 | |
| 49 | Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal). | |
| 50 | Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral. | |
| 51 | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13. | |
| Microempreendedor Individual - MEI | | |
| 52 | Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006 | |
| 53 | Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ. | |
| Nome Empresarial | | |
| 54 | Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15 | |
| 55 | Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º) | |
| 56 | Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016. | |
| Objeto Social | | |
| 57 | Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96. | |
| 58 | Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil. | |
| 59 | Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984). | |
| Procuração | | |
| 60 | Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil. | |
| 61 | A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil. | |
| 62 | Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1) | |
| 63 | Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp). | |
| Cadastro VRE | | |
| 64 | Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017. | |
| 65 | Código do evento incorreto no cadastro VRE | |
| Viabilidade | | |
| 66 | Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017. | |
| 67 | Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento) | |
| DBE/ Protocolo de Transmissão RFB | | |
| 68 | Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE) | |
| 69 | O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE. | |
| 70 | O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado. | |

2
GISELA
MAR 2021
Cristine C. de
Ísis do Rio
RFB 22.019.05



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029024152-9



| | | |
|----|---|--|
| 71 | O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento. | |
| 72 | O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento. | |
| 73 | Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador. | |
| 74 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos). | |
| 75 | O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome). | |
| 76 | A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado. | |
| 77 | O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador. | |
| 78 | A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado. | |
| 79 | O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB. | |
| 80 | O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE | |
| 81 | O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado. | |
| 82 | O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96) | |
| 83 | A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE. | |

Reiteração

| | | |
|----|--------------------------------------|--|
| 84 | Reiteração das exigências anteriores | |
|----|--------------------------------------|--|

Outras Exigências/ Descrever

*Insistir em cláusula a alteração de nome
empresarial*



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 239.929,90 | R\$ 387.911,16 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 3.053,67 | R\$ 32.289,11 |
| CAIXA | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| Caixa | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| Banco Inter S/A | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 236.876,23 | R\$ 355.622,05 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R\$ 16.882,04 | R\$ 0,00 |
| CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | | R\$ 15.185,34 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Editora e Distribuidora Educacional S/A | | R\$ 233,97 | R\$ 0,00 |
| Anhanguera Educacional Participações S/A | | R\$ 1.462,73 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.500,29 |
| Adiantamento 13º Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 148,21 |
| Adiantamento para Sócios | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.352,08 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 6.898,00 | R\$ 5.654,37 |
| IRPJ Estimado a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social Estimada a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS a Recuperar | | R\$ 60,67 | R\$ 0,00 |
| COFINS a Recuperar | | R\$ 280,01 | R\$ 0,00 |
| ISS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 5.654,37 | R\$ 5.654,37 |
| Tributos a Recuperar | | R\$ 902,95 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Empréstimos a Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.358,80 |
| Máquinas e Equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ 1.680,00 |
| Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte | | R\$ 0,00 | R\$ 1.678,80 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | R\$ 0,00 | R\$ (104,94) |
| (-) Máquinas e equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ (21,00) |
| (-) Maquina e Equipamento Peq Porte | | R\$ 0,00 | R\$ (83,94) |
| PASSIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 36.984,91 | R\$ 171.906,49 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMERCIAL DE EPIS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| Empréstimos de Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 16.916,37 | R\$ 66.017,28 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 10.420,92 | R\$ 14.580,42 |
| Salários a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 4.159,50 |
| Férias a pagar | | R\$ 10.420,92 | R\$ 10.420,92 |
| Rescisões a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13º salário a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 3.523,60 | R\$ 12.747,74 |
| INSS a pagar | | R\$ 2.073,30 | R\$ 3.852,50 |
| GRRF a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FGTS a pagar | | R\$ 1.450,30 | R\$ 8.838,20 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 57,04 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO | | R\$ 2.971,85 | R\$ 38.689,12 |
| Provisão de 13º salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão de férias | | R\$ 0,00 | R\$ 34.721,02 |
| Provisão FGTS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão FGTS Férias | | R\$ 833,64 | R\$ 3.598,27 |
| Provisão INSS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão INSS Férias | | R\$ 2.138,21 | R\$ 369,83 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 20.068,54 | R\$ 19.362,83 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO | | R\$ 17.227,94 | R\$ 0,00 |
| IRPJ a Pagar | | R\$ 11.298,98 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar | | R\$ 5.928,96 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 2.840,60 | R\$ 18.944,13 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 2.281,68 | R\$ 0,00 |
| PIS a Pagar | | R\$ 526,35 | R\$ 0,00 |
| SIMPLES a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 18.944,13 |
| ISSQN a Pagar | | R\$ 32,57 | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 202.944,99 | R\$ 219.258,53 |
| CAPITAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| RESERVAS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 0,00 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva Legal | | R\$ 170,93 | R\$ 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Resultado do Exercício | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.028.242/0001-07 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R\$ (0,00) | R\$ 17.557,17 |
| RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| Serviços Prestados | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) ISSQN sobre serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (40.178,08) |
| (-) Simples Nacional sobre vendas e serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (69.711,74) |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (964.762,14) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (0,00) | R\$ (583.494,85) |
| (-) Salários | | R\$ (0,00) | R\$ (488.503,03) |
| (-) Horas extras | | R\$ (0,00) | R\$ (1.312,66) |
| (-) Férias | | R\$ (0,00) | R\$ (51.878,64) |
| (-) 13.Salário | | R\$ (0,00) | R\$ (39.171,49) |
| (-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas | | R\$ (0,00) | R\$ (505,91) |
| (-) Vale-transporte | | R\$ (0,00) | R\$ (2.123,12) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (42.453,60) |
| INSS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.768,38 |
| (-) FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (43.803,35) |
| (-) Multa rescisória FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (418,63) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (338.813,69) |
| (-) Material de expediente | | R\$ (0,00) | R\$ (1.210,00) |
| (-) Material de limpeza | | R\$ (0,00) | R\$ (3.077,61) |
| (-) Material de escritório | | R\$ (0,00) | R\$ (1.004,00) |
| (-) Depreciações e Amortizações | | R\$ (0,00) | R\$ (104,94) |
| (-) Assistência Médica | | R\$ (0,00) | R\$ (3.625,00) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | R\$ (0,00) | R\$ (300.627,68) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$ (0,00) | R\$ (4.030,00) |
| (-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos | | R\$ (0,00) | R\$ (350,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|-----------------|
| (-) Bens de pequeno valor | | R\$ (0,00) | R\$ (476,75) |
| (-) Confraternizações | | R\$ (0,00) | R\$ (1.430,00) |
| (-) Seguros | | R\$ (0,00) | R\$ (1.544,56) |
| (-) Dispêndios com alimentação | | R\$ (0,00) | R\$ (518,28) |
| (-) Combustíveis | | R\$ (0,00) | R\$ (650,00) |
| (-) Material de Consumo | | R\$ (0,00) | R\$ (2.303,45) |
| (-) Uniformes | | R\$ (0,00) | R\$ (10.528,85) |
| (-) Honorários Contábeis | | R\$ (0,00) | R\$ (7.040,00) |
| (-) Softwares e Manutenção de Informática | | R\$ (0,00) | R\$ (292,57) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) Doações e Patrocínios | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) Juros | | R\$ (0,00) | R\$ (229,21) |
| (-) Despesas Bancárias | | R\$ (0,00) | R\$ (21,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) Taxas e Emolumentos | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) PERDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) Perdas de Créditos | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS



| | | | |
|---------------------------|------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.028.242/0001-07 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |

Dados das Assinaturas da Escrituração

| | |
|-----------------------------------|---|
| Qualificação do Assinante | Contador |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 257.473.708-39 |
| Nº de Série do Certificado | 138355305967689744048885400336190258514 |
| Nome do Signatário | MARCILON DA SILVA:25747370839 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 |
| Validade | 06/12/2023 a 05/12/2024 |
| Qualificação do Assinante | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica |
| CPF / CNPJ | 384.591.108-50 |
| Nº de Série do Certificado | 18882115986193891744508672191721995134 |
| Nome do Signatário | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 |
| Validade | 15/03/2024 a 15/03/2025 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-----------------------------------|
| NIRE 35602986841 | CNPJ 05.028.242/0001-07 |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 3 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 25747370839 | MARCILON DA SILVA:25747370839 | 138355305967689744 048885400336190258 514 | 06/12/2023 a 05/12/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 05028242000107 | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 | 188821159861938917 445086721917219951 34 | 15/03/2024 a 15/03/2025 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:


C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.028.242/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/04/2002 |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HNN GESTAO E ASSESSORIA | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV DR. FERNANDO COSTA | NÚMERO 1796 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 11.950-000 | BAIRRO/DISTRITO PARAFUSO | MUNICÍPIO CAJATI | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAC.ASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM | | TELEFONE (13) 9714-6006 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.028.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.028.242/0001-07
Razão Social: VANESSA RAMOS DE ARAUJO
Endereço: RUA 1 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503204908891282

Informação obtida em 27/06/2024 16:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.028.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **30C8.8313.3585.F8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.028.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58470276

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 16:11:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 2054/2024

DÉBITOS - ISS

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**, cadastrado sob n. 22598, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **05.028.242/0001-07**, localizado(a) na Avenida/Rua: Avenida Dr. Fernando Costa 1796, , estando em atividades desde 2020-02-27T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

2024-06-27T00:00:00

QFWNQQ-002054/2024

CAJATI, 27 de Junho de 2024

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.028.242/0001-07

Certidão n°: 40428959/2024

Expedição: 10/06/2024, às 15:58:53

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.028.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2193592

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HNN GESTÃO E ASSESSORIA, CNPJ: 05.028.242/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076783661





HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

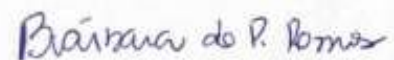
CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

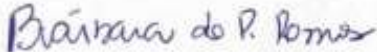
**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qual idade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Assessoria



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 29/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

HNN Gestão e Assessoria

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Asses

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da lei, que na qual idade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 25/2024, instaurado pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

HNN Gestão e Assessoria

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Eu, Bárbara do Prado Ramos, RG nº 46.926.129-8, representante legal da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.242/0001-07, declaro, sob as penas da Lei, que na qual idade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Assessoria

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

HNN GESTAO E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ 05.028.242/0001-07, com sede na Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso no município de Cajati/SP, Declaroamos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Asses

Barbara do P. Ramos

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA | | | | | | | |
|------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35602986841 | | 01/10/2019 | 13/03/2002 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.) | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 05.028.242/0001-07 | AV. DR. FERNANDO COSTA | | | 1796 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| PARAFUSO | CAJATI | | SP | 11950-000 | R\$ | 150.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|------------------------|-----------------------|--|----|-----------|-------------|------------------|--|
| NOME | | | | | | | |
| BARBARA DO PRADO RAMOS | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| AV. DR. FERNANDO COSTA | | | | 1796 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | | |
| PARAFUSO | CAJATI | | SP | 11950-000 | 469261298 | | |
| CPF | CARGO | | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 384.591.108-50 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | 150.000,00 | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 22/03/2021 | 117.453/21-3 | |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). | | |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA., DATADA DE: 17/03/2021. | | |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DR. FERNANDO COSTA, 1796, PARAFUSO, CAJATI - SP, CEP 11950-000. , DATADA DE: 17/03/2021. | | |
| RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA RAMOS DE ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: | | |

030.817.099-70, RG/RNE: 28693196 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO BARBARA DO PRADO RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 384.591.108-50, RG/RNE: 46.926.129-8 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602986841
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 212831735, terça-feira, 11 de julho de 2023 às 16:29:42.





HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário

RG 46.926.129-8

CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 11 de julho de 2024

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 11 de julho de 2024

HNN Gestão e Asses

BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

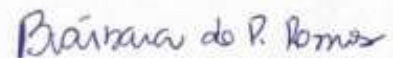
CNPJ 05.028.242/0001-07

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 11 de julho de 2024



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 206cc103-fc22-4b37-8f56-79574bc0dffe

| Estabelecimento | |
|--|---|
| IE: 740.031.809.116 CNPJ: 05.028.242/0001-07 Nome Empresarial: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA Nome Fantasia: HNN GESTAO E ASSESSORIA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA Nº: 1796 CEP: 11.950-000 Município: CAJATI | Complemento: Bairro: PARAFUSO UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL | Data da Situação Cadastral: 01/10/2019 Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS |
| Atividades Econômicas: | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Ensino de esportes Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Ensino de idiomas Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio Atividades de sonorização e de iluminação Atividades de condicionamento físico |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2023 | |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cajati
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
22598

SITUAÇÃO
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
740.061.708.119

RAZÃO SOCIAL
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF
05.028.242/0001-07

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO
Avenida Dr. Fernando Costa

NÚMERO
1796

COMPLEMENTO

CEP
11950000

BAIRRO/DISTRITO
Parafuso

MUNICÍPIO
CAJATI

UF
SP

REGIME
SIMPLES NACIONAL

DATA DA ABERTURA
27/02/2020

SÓCIOS

Nome: BARBARA DO PRADO RAMOS **E - Mail:**
Responsável: SIM **Data de Entrada:** 02/03/2021 **Data de Saida:**

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:04:44** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 52- 392/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 11:53:56

Prezado Pregoeiro, boa dia!!!

Analisando as documentações da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, observamos que a mesma ATENDE aos requisitos estipulados no edital

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 53- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Amanda N.

Data: 06/08/2024 às 14:28:58

[Amanda Cristina Silva Novaes - SEFIT-DEFIN](#)

Boa Tarde, segue Balanço patrimonial da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, para análise e parecer quanto a aceitabilidade do balanço apresentado.

–

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 239.929,90 | R\$ 387.911,16 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 3.053,67 | R\$ 32.289,11 |
| CAIXA | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| Caixa | | R\$ 1.620,00 | R\$ 399,90 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| Banco Inter S/A | | R\$ 1.433,67 | R\$ 31.889,21 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 236.876,23 | R\$ 355.622,05 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R\$ 16.882,04 | R\$ 0,00 |
| CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | | R\$ 15.185,34 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Editora e Distribuidora Educacional S/A | | R\$ 233,97 | R\$ 0,00 |
| Anhanguera Educacional Participações S/A | | R\$ 1.462,73 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.500,29 |
| Adiantamento 13º Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 148,21 |
| Adiantamento para Sócios | | R\$ 213.096,19 | R\$ 334.352,08 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 6.898,00 | R\$ 5.654,37 |
| IRPJ Estimado a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social Estimada a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS a Recuperar | | R\$ 60,67 | R\$ 0,00 |
| COFINS a Recuperar | | R\$ 280,01 | R\$ 0,00 |
| ISS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 5.654,37 | R\$ 5.654,37 |
| Tributos a Recuperar | | R\$ 902,95 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Empréstimos a Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 15.467,39 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.253,86 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R\$ 0,00 | R\$ 3.358,80 |
| Máquinas e Equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ 1.680,00 |
| Máquinas e Equipamentos de Pequeno Porte | | R\$ 0,00 | R\$ 1.678,80 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | R\$ 0,00 | R\$ (104,94) |
| (-) Máquinas e equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ (21,00) |
| (-) Maquina e Equipamento Peq Porte | | R\$ 0,00 | R\$ (83,94) |
| PASSIVO | | R\$ 239.929,90 | R\$ 391.165,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 36.984,91 | R\$ 171.906,49 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTRUTEC SUPRIMENTOS E.P.I - E.P.C E TREINAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MAC ASSESSORIA & CONTABILIDADE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMERCIAL DE EPIS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARATAYAMA SAUDE OCUPACIONAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| Empréstimos de Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 86.526,38 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 16.916,37 | R\$ 66.017,28 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 10.420,92 | R\$ 14.580,42 |
| Salários a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 4.159,50 |
| Férias a pagar | | R\$ 10.420,92 | R\$ 10.420,92 |
| Rescisões a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13º salário a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 3.523,60 | R\$ 12.747,74 |
| INSS a pagar | | R\$ 2.073,30 | R\$ 3.852,50 |
| GRRF a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FGTS a pagar | | R\$ 1.450,30 | R\$ 8.838,20 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 57,04 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO | | R\$ 2.971,85 | R\$ 38.689,12 |
| Provisão de 13º salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão de férias | | R\$ 0,00 | R\$ 34.721,02 |
| Provisão FGTS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão FGTS Férias | | R\$ 833,64 | R\$ 3.598,27 |
| Provisão INSS 13º | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão INSS Férias | | R\$ 2.138,21 | R\$ 369,83 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 20.068,54 | R\$ 19.362,83 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R\$ 0,00 | R\$ 418,70 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO | | R\$ 17.227,94 | R\$ 0,00 |
| IRPJ a Pagar | | R\$ 11.298,98 | R\$ 0,00 |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar | | R\$ 5.928,96 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 2.840,60 | R\$ 18.944,13 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 2.281,68 | R\$ 0,00 |
| PIS a Pagar | | R\$ 526,35 | R\$ 0,00 |
| SIMPLES a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 18.944,13 |
| ISSQN a Pagar | | R\$ 32,57 | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 202.944,99 | R\$ 219.258,53 |
| CAPITAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| RESERVAS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 170,93 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 0,00 | R\$ 69.258,53 |
| Reserva Legal | | R\$ 170,93 | R\$ 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Resultado do Exercício | | R\$ 52.774,06 | R\$ 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.028.242/0001-07 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R\$ (0,00) | R\$ 17.557,17 |
| RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 983.342,99 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| Serviços Prestados | | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.232,81 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ (109.889,82) |
| (-) ISSQN sobre serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (40.178,08) |
| (-) Simples Nacional sobre vendas e serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (69.711,74) |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (965.785,82) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (964.762,14) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (0,00) | R\$ (583.494,85) |
| (-) Salários | | R\$ (0,00) | R\$ (488.503,03) |
| (-) Horas extras | | R\$ (0,00) | R\$ (1.312,66) |
| (-) Férias | | R\$ (0,00) | R\$ (51.878,64) |
| (-) 13.Salário | | R\$ (0,00) | R\$ (39.171,49) |
| (-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas | | R\$ (0,00) | R\$ (505,91) |
| (-) Vale-transporte | | R\$ (0,00) | R\$ (2.123,12) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (42.453,60) |
| INSS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.768,38 |
| (-) FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (43.803,35) |
| (-) Multa rescisória FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (418,63) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (338.813,69) |
| (-) Material de expediente | | R\$ (0,00) | R\$ (1.210,00) |
| (-) Material de limpeza | | R\$ (0,00) | R\$ (3.077,61) |
| (-) Material de escritório | | R\$ (0,00) | R\$ (1.004,00) |
| (-) Depreciações e Amortizações | | R\$ (0,00) | R\$ (104,94) |
| (-) Assistência Médica | | R\$ (0,00) | R\$ (3.625,00) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | R\$ (0,00) | R\$ (300.627,68) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$ (0,00) | R\$ (4.030,00) |
| (-) Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos | | R\$ (0,00) | R\$ (350,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 05.028.242/0001-07
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|-----------------|
| (-) Bens de pequeno valor | | R\$ (0,00) | R\$ (476,75) |
| (-) Confraternizações | | R\$ (0,00) | R\$ (1.430,00) |
| (-) Seguros | | R\$ (0,00) | R\$ (1.544,56) |
| (-) Dispendios com alimentação | | R\$ (0,00) | R\$ (518,28) |
| (-) Combustíveis | | R\$ (0,00) | R\$ (650,00) |
| (-) Material de Consumo | | R\$ (0,00) | R\$ (2.303,45) |
| (-) Uniformes | | R\$ (0,00) | R\$ (10.528,85) |
| (-) Honorários Contábeis | | R\$ (0,00) | R\$ (7.040,00) |
| (-) Softwares e Manutenção de Informática | | R\$ (0,00) | R\$ (292,57) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) Doações e Patrocínios | | R\$ (0,00) | R\$ (225,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (250,21) |
| (-) Juros | | R\$ (0,00) | R\$ (229,21) |
| (-) Despesas Bancárias | | R\$ (0,00) | R\$ (21,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) Taxas e Emolumentos | | R\$ (0,00) | R\$ (19,60) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) PERDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |
| (-) Perdas de Créditos | | R\$ (0,00) | R\$ (528,87) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS



| | | | |
|---------------------------|------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.028.242/0001-07 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |

Dados das Assinaturas da Escrituração

| | |
|-----------------------------------|---|
| Qualificação do Assinante | Contador |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 257.473.708-39 |
| Nº de Série do Certificado | 138355305967689744048885400336190258514 |
| Nome do Signatário | MARCILON DA SILVA:25747370839 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 |
| Validade | 06/12/2023 a 05/12/2024 |
| | |
| Qualificação do Assinante | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica |
| CPF / CNPJ | 384.591.108-50 |
| Nº de Série do Certificado | 18882115986193891744508672191721995134 |
| Nome do Signatário | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G5 |
| Validade | 15/03/2024 a 15/03/2025 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-----------------------------------|
| NIRE 35602986841 | CNPJ 05.028.242/0001-07 |
| NOME EMPRESARIAL HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 3 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A.46.D9.1F.D1.00.42.31.13 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 25747370839 | MARCILON DA SILVA:25747370839 | 138355305967689744 048885400336190258 514 | 06/12/2023 a 05/12/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 05028242000107 | HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA:05028242000107 | 188821159861938917 445086721917219951 34 | 15/03/2024 a 15/03/2025 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

C5.B9.D2.DB.A6.22.05.BD.D9.9F.3F.4A
.46.D9.1F.D1.00.42.31.13-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 12:00:17

50.49.3B.33.20.75.06.DC
55.B5.9E.E4.94.D3.3A.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Proc. Administrativo 54- 392/2024

De: Amanda N. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 07/08/2024 às 08:40:01

Prezado [Leandro de Moraes - SEADM-DESUP](#)

Em resposta ao **Despacho 53**, conforme o Edital de Concorrência Eletrônica - **Concorrência Nº 025/2024** e Processo Administrativo Eletrônico 1DOC Nº 392/2024, no **Despacho 19**, conforme o **Item 10.9.3** a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e ao Demonstrativo Contábil e eu estou de acordo com a documentação apresentada, mas **faltou a documentação exigida no item 10.9.5 onde a empresa comprova a situação financeira, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIOR a 1 (um)**, sendo assim aprovo parcialmente a documentação da empresa e fico no aguardo da documentação que falta.

Atenciosamente,

—

Amanda Cristina Silva Novaes

Chefe da Divisão de Contabilidade

Proc. Administrativo 55- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Amanda N.

Data: 07/08/2024 às 09:16:06

[Amanda Cristina Silva Novaes - SEFIT-DEFIN](#)

Bom dia, conforme solicitado no despacho nº54, segue documento da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI.

–

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

indice_HNN.pdf

HNN GESTAO E ACESSORIA LTDA

ÍNDICES

| | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|---|---------------|
| Índice de Liquidez Corrente (LC) | R\$ 387.911,16 | (Ativo Circulante) | = | 2,2565 |
| | R\$ 171.906,49 | (Passivo Circulante) | | |
| Índice de Liquidez Geral (LG) | R\$ 387.911,16 | (Ativo Circ. + Realizável LP) | = | 2,2565 |
| | R\$ 171.906,49 | (Passivo Circ. + Exigível LP) | | |
| Endividamento do Patrimônio Líquido (EPL) | R\$ 171.906,49 | (Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.) | = | 0,7840 |
| | R\$ 219.258,53 | (Patrimônio Líquido) | | |
| Solvência Geral (SG) | R\$ 391.165,02 | (Ativo Circ. + Ativo Ñ Circ.) | = | 2,2755 |
| | R\$ 171.906,49 | (Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.) | | |
| Endividamento Total | R\$ 171.906,49 | (Passivo Circ. + Passivo Ñ Circ.) | = | 0,4395 |
| | R\$ 391.165,02 | (Ativo Total) | | |

MARCILON
DA
SILVA:257473
70839

Assinado de forma
digital por
MARCILON DA
SILVA:25747370839
Dados: 2024.08.06
17:50:31 -03'00'

MARCILON DA SILVA
CRC 1SP-261817/O-7

Proc. Administrativo 56- 392/2024

De: Amanda N. - SEFIT-DEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2024 às 09:57:46

Em resposta ao DESPACHO 55 e **complemento do DESPACHO 54**, conforme o **Item 10.9.5a** empresa comprova a situação financeira, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIOR a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas exigidas neste edital, sendo assim, estou de acordo com a documentação apresentada.

Atenciosamente,

—

Amanda Cristina Silva Novaes

Chefe da Divisão de Contabilidade

Proc. Administrativo 57- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/08/2024 às 11:20:38

Segue Ata da Sessão e documentos complementares para assinatura da equipe de apoio.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_27620240716102502927.pdf

PropostasProcesso_27620240716102508849.pdf

ReportPage.pdf

ReportPage_1_.pdf

ReportPage_2_.pdf

VencedoresProcessoDisputa_27620240716102502552.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Jailton Pereira Dos Santos | 07/08/2024 11:22:02 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 07/08/2024 11:35:40 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 07/08/2024 11:59:54 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **038B-FED5-34B5-8444**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|-----------------------|---|
| 09/07/2024 12:22:41 | CADASTRO DE PROPOSTA | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI |
| 11/07/2024 14:21:56 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI |
| 12/07/2024 18:22:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO |
| 13/07/2024 15:52:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO |
| 15/07/2024 13:57:42 | CADASTRO DE PROPOSTA | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E |
| 15/07/2024 15:06:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME |
| 15/07/2024 15:57:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA |
| 15/07/2024 16:02:03 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA |
| 15/07/2024 18:02:07 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E |
| 15/07/2024 22:01:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E |
| 16/07/2024 09:01:10 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Bom dia, as 10:00 estaremos dando inicio a sessão de lances. | | |
| 16/07/2024 10:02:21 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Bom dia, estamos dando inicio a sessão de lances, os preços ofertados poderão ser melhorados. | | |
| 16/07/2024 10:03:11 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Informo a todos os participantes que as exigências do edital deverão ser cumpridas. | | |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | |
|---|-------------------|--------|---------|-------------------|
| Item: 11 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 2 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 13 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 3 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 6 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 12 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| | | | | |
|--|--------------------------|--------|---------|--------------------------|
| Item: 9 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 5 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 7 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 4 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 8 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 10 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 1 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | | Valor Total: 0,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CROB ASSESSORIA EM | 029 | 31.179.291/0001-50 | 483.801,60 | 410.000,00 | | Sin |
| 2 PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO | 047 | 18.783.003/0001-04 | 483.801,60 | 439.000,00 | 7,07 | Sin |
| 3 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 121 | 05.028.242/0001-07 | 474.900,00 | 449.450,00 | 2,38 | Sin |
| 4 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS | 144 | 35.592.984/0001-21 | 497.400,00 | 449.499,00 | 0,01 | Sin |
| 5 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL | 078 | 09.074.780/0001-99 | 483.801,60 | 468.000,00 | 4,12 | Sin |
| 6 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA | 017 | 13.086.758/0001-36 | 483.801,60 | 470.500,00 | 0,53 | Nã |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| 26/06/2024 15:32:41 | PUBLICADO | | | | | |
| 27/06/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 16/07/2024 08:59:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 16/07/2024 10:02:00 | DISPUTA | | | | | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 121) | | | 474.900,00 | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | | | 483.801,60 | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E | | | 483.801,60 | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 144) | | | 497.400,00 | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047) | | | 483.801,60 | |
| 16/07/2024 10:02:00 | LANCE | ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E | | | 483.801,60 | |
| 16/07/2024 10:03:29 | LANCE | CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E | | | 474.800,00 | |
| 16/07/2024 10:04:11 | LANCE | PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047) | | | 471.200,00 | |



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

16/07/2024 10:09:16 MENSAGEM CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Bom dia Pregoeiro. Gostaria de saber por gentileza se teremos lance fechado.

16/07/2024 10:12:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital será a ABERTO E FECHADO.

16/07/2024 10:13:37 MENSAGEM CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Obrigado

16/07/2024 10:13:56 LANCE ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E 472.400,00

16/07/2024 10:15:19 LANCE CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E 472.000,00

16/07/2024 10:17:00 TEMPO RANDÔMICO

16/07/2024 10:20:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 144

16/07/2024 10:20:00 FECHADO 1

16/07/2024 10:21:05 LANCE ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO 468.000,00

16/07/2024 10:21:44 LANCE CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E 410.000,00

16/07/2024 10:22:36 LANCE SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (PARTICIPANTE 144) 449.499,00

16/07/2024 10:23:04 LANCE HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI (PARTICIPANTE 121) 449.450,00

16/07/2024 10:24:28 LANCE ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E 470.500,00

16/07/2024 10:24:48 LANCE PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 047) 439.000,00

16/07/2024 10:25:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/07/2024 10:25:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

16/07/2024 10:25:00 HABILITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCISCA LILIANE DE MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ
Processo Administrativo Nº 392/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS
Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|--------------|----------|
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 6.800,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 6.880,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 7.000,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 6.880,00 |

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|--------------|----------|
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 6.880,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 7.000,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 6.800,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 6.880,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 6.880,00 |

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 1.376,00

Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|--------------|----------|
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 1.376,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 1.300,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 1.500,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 1.376,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 1.376,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 1.376,00 |

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas)

Assinado por: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 6.880,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 7.000,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 6.800,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 6.880,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 6.880,00 |

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 6.880,00

Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 6.800,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 6.880,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 7.000,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 6.880,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 6.880,00 |

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 1.376,00

Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 1.376,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 1.500,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 1.300,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 1.376,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 1.376,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 1.376,00 |

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 2.064,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 2.064,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 2.000,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 2.064,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 2.100,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 2.064,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 2.064,00 |

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 2.064,00

Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas)

Assinado por: [Assinatura] | Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.sp.gov.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444 e informe o código 038B-FED5-34B5-8444

**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 2.064,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 2.064,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 2.100,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 2.000,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 2.064,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 2.064,00 |

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 825,60

Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 825,60 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 825,60 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 800,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 825,60 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 850,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 825,60 |

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 688,00

Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 688,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 688,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 800,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 650,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 688,00 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 688,00 |

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 688,00

Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 688,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 688,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 650,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 800,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 688,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 688,00 |

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 275,20

Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas)

Assinado por: [Assinatura] em 03/09/2024 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.sp.gov.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444 e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|--------------|--------|
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 275,20 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 275,20 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 300,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 275,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 275,20 |
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 275,20 |

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: mensal Val. Ref.: 3.440,00

Descrição: ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|--------------|----------|
| CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA | Serviço | 3.440,00 |
| ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO | Serviço | 3.440,00 |
| HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | Serviço | 3.400,00 |
| SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | Serviço | 3.500,00 |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA | Serviço | 3.440,00 |
| ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Serviço | 3.440,00 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, RICARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

| | |
|--|--|
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Atestado de Capacidade Técnica |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15594417fa064487b3bf421641451636.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa4b1695750f4f5da35b66ac81337f3d.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7517f457b3484212872a2022632dc6f3.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1218049cb7814c5c8d0043f6d3192f19.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4ad3adc665b42a7abf2b13391f2507d.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855a33a8c7454e2cbcc9a02346b1075c.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e403250ce9941b998b38ca0d512f6f5.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9844e49d22ad40f7946af4102b7750c0.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0422b29323941c1932c32c2a366759b.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/236eb1bafb30453f885fb44798d930de.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c23fce5f39264e98a66232a044b13e23.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fed786fd229743f0835ed9d385f0ad99.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/264219f002e74629a80704ddecbedabb.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c55b814e387b47108473e8a221700e9e.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f505409365f847dcba861c305d16fec0.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b8d12a8a1a546aab272ce92ea2d5fc4.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37390e02d1a34ceb996152413e393d75.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Outros documentos |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36846caed85844d58edbce7e387e49e1.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Prova de Inscrição Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42a4d85a5a0a466ea28eb91319e9e550.pdf | |
| Horário: 11/07/2024 14:21 | Documento: Prova de Inscrição Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/301f088c9da04299879ee8c7ff2b38cc.pdf | |

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Atestado de Capacidade Técnica |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cb97c1f9c7c43b59d8b5bdbcf3b2ad3.zip | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706a1e7586494c869e972d33673174ae.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49c8b34787464e149a2402d13f0191d9.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825266afe5384479842be29ff9a6130a.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7f585fcb9749a5b591a89d0cf6c331.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed926d4a4b5a4645b3bb325f2c0a1c0d.zip | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f4e29d8e6c04519b392db8707ab6309.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf97aca5a1f14113b0d481db9492bf2d.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b297232235914dfd82d7fbb356fb4081.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03420f6ba32c40adb36e81189ef1c02e.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f2d62e0b0c14acfaac85f88bf688.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/017bb7b1258f43b7aaadb70d08669340.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b184b2f5a9ef4b589047731557223403.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac1b1f2fabf54567897a6b0268418ef6.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53262ba27daf4466be07b65fc3c5f835.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b178fd1096db4c8f97cc73bb37a0c39b.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/602a38b5722643d1b0121da9670ec256.pdf | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Outros documentos |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f779b8dd417346c1afd86c24b96df826.zip | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Prova de Inscrição Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e546c4c7590e4364a101ca047e26f3b6.zip | |
| Horário: 15/07/2024 18:02 | Documento: Prova de Inscrição Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c47fda456044f78a3b3248d1b6af1f.pdf | |

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA

Horário: 15/07/2024 16:02

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e2aa738e5e4e3b860c67c80e69ea4f.pdf>

Horário: 15/07/2024 16:02

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec05b9f546c34517a86cbefb77e31db1.pdf>

Horário: 15/07/2024 16:02

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef997955167f4c4dbe77f2df53176771.pdf>

Horário: 15/07/2024 16:02

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c3a116400ac4659864c90745ae5a1af.PDF>

ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO

Horário: 13/07/2024 15:52

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1afbd68c60a549d4a6a22230cc9836d5.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

Valor ref. total: Desconto médio: Total economizado



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme termo de referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | |
|---|-----------------|-------------------|---------|-------------------|
| Item: 11 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 2 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 13 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 3 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 6 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 12 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 9 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 5 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 7 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 4 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 8 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 10 | Unidade: mensal | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e LEANDRO DE MORAIS MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

Item: 1 Unidade: mensal Marca: Modelo:
Descrição: Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas)
Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 121 | 05.028.242/0001-07 | 474.900,00 | 449.450,00 | | Sim |
| 2 SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS | 144 | 35.592.984/0001-21 | 497.400,00 | 449.499,00 | 0,01 | Sim |
| 3 ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL | 078 | 09.074.780/0001-99 | 483.801,60 | 468.000,00 | 4,12 | Sim |
| 4 ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA | 017 | 13.086.758/0001-36 | 483.801,60 | 470.500,00 | 0,53 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| CROB ASSESSORIA EM | 029 | 31.179.291/0001-50 | 483.801,60 | 409.999,92 | | Sim |
| PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO | 047 | 18.783.003/0001-04 | 483.801,60 | 430.583,40 | 5,0204 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2024CJ

Processo Administrativo Nº 392/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 26/06/2024 15:32:41

PREGOEIRO: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444> e informe o código 038B-FED5-34B5-8444





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 038B-FED5-34B5-8444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 11:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 07/08/2024 11:35:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 07/08/2024 11:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/038B-FED5-34B5-8444>

Proc. Administrativo 58- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/08/2024 às 11:31:47

Segue comunicado do PE 25/2024.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

COMUNICADO_PREGAO_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------|---------------------|------------|--------------------------------------|
| Leandro de Moraes | 07/08/2024 11:32:08 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3B5-CB1C-D640-2285**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 392/2024 1DOC PREGÃO ELETRONICO Nº25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº25/2024 que no dia 08/08/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS
PREGOEIRO**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3B5-CB1C-D640-2285> e informe o código F3B5-CB1C-D640-2285





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B5-CB1C-D640-2285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 11:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3B5-CB1C-D640-2285>

Proc. Administrativo 59- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/08/2024 às 11:51:51

Segue comunicado para eventuais manifestações de recurso do PE 25-2024 publicadas no site BLL, Site da Prefeitura e Mural do Paço municipal.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

CCF_000329.pdf

COMUNICADO_bll_PE_25_2024.pdf

comu_PE_25_BLL.pdf

pe_25_site_prefeitura.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 392/2024 1DOC

PREGÃO ELETRONICO Nº25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº25/2024 que no dia 08/08/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS
PREGOEIRO**

Publicado no Mural

Em 7 / 8 / 2024
William Roberto de Oliveira
Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B5-CB1C-D640-2285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 11:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3B5-CB1C-D640-2285>

Arquivos do Processo



Upload

| Nome do arquivo | Criado em | Edital | | | | |
|---|------------------|--------|--|--|--|------|
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025-2024 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL.pdf | 26/06/2024 15:24 | SIM | | | | PNCP |
| TR COMPLETO.pdf | 26/06/2024 15:24 | NÃO | | | | PNCP |
| PARECER TEC EDUCAÇÃO.pdf | 19/07/2024 15:19 | NÃO | | | | PNCP |
| SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO EDUCAÇÃO.pdf | 23/07/2024 08:28 | NÃO | | | | PNCP |
| solcitação educação.pdf | 29/07/2024 10:14 | NÃO | | | | PNCP |
| PEDIDO ESCLARECIMENTO- EDUCAÇÃO.pdf | 30/07/2024 08:29 | NÃO | | | | PNCP |
| sollicitação de esclarecimento educação.pdf | 30/07/2024 16:33 | NÃO | | | | PNCP |
| parecer tecnico educação.pdf | 31/07/2024 16:09 | NÃO | | | | PNCP |
| PARECER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.pdf | 02/08/2024 15:29 | NÃO | | | | PNCP |
| comunicado PE 25-2024.pdf | 07/08/2024 11:48 | NÃO | | | | PNCP |

Salvar

72

0

72

0

MENSAGENS DO PROCESSO

| Horário | Mensagem |
|---------------------|--|
| 07/08/2024 11:46:33 | Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº25/2024 que no dia 08/08/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos. |
| 07/08/2024 11:46:24 | Bom dia, após análise da proposta, planilha de custos e documentos de habitação a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI foi considerada habilitada. |
| 07/08/2024 09:10:00 | O participante HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI adicionou o arquivo e9400883ed4b40fa9cd817667eade1ef.pdf aos documentos complementares. |
| 02/08/2024 15:32:51 | Otima Tarde a todos e bom final de semana. |
| 02/08/2024 15:32:35 | Boa Tarde, após análise da proposta atualizada e planilha de custos apresentada. Solicitamos que a empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI anexe dentro de até 03 (tres) horas os documentos de habilitação, conforme item do edital. Em virtude do horário de funcionamento dessa municipalidade (17:30). Estaremos concedendo o prazo para a empresa anexar os documentos de habilitação até 09:00 do dia 05/08- segunda feira. |
| 02/08/2024 15:29:40 | O arquivo PARECER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo. |

King Prefeitura

[Toggle navigation](#)



• **Ver Aula:**



Jailton...

Compras...

- [Suporte Técnico](#)
- [Dashboard](#)
- [Ata de Abertura](#)
- [Ata de Registro de Preço](#)

- 1. [Dashboard](#)
 - [Diário Oficial Eletrônico](#)

Vamos a algumas instruções

O módulo Licitações tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.

Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão publico.

Anexar arquivos

| ID | Nome Doc | Data | Ação |
|------|---|------------|---|
| 8958 | COMUNICADO PE 25-2024 | 07/08/2024 | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 8787 | ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-2024 | 26/06/2024 | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 8786 | EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-2024 | 26/06/2024 | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 25 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

392

Data de Acolhimento/Horario: 27/06/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 16/07/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 16/07/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Resumo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 60- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/08/2024 às 14:55:39

Segue comunicado do PE 25-2024 publicado no Diário Oficial do Município.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Diario_Oficial_PE_25.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 392/2024 1DOC PREGÃO ELETRONICO Nº25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº25/2024 que no dia 08/08/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati, 07 de Agosto de 2024

**LEANDRO DE MORAIS
PREGOEIRO**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B5-CB1C-D640-2285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 07/08/2024 11:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3B5-CB1C-D640-2285>

Proc. Administrativo 61- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 08/08/2024 às 14:56:33

Boa Tarde, encaminhamos o procedimento licitatório para análise e parecer quanto a sua adjudicação e homologação do referido processo.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

RELATORIO_PE_25_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------|---------------------|------------|--------------------------------------|
| Leandro de Moraes | 08/08/2024 14:56:47 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9948-C3D2-FCB4-996A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 392/2024

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto “ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.”

No dia 16/07/2024, foi aberta a sessão pública para início dos lances. Participaram do certame 06 (seis) empresas, quais sejam: **01-HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**; **02-ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO**; **03-SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; **04-ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**; **05-CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA**; **06-PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**.

Ocorrências da Sessão

A empresa **(05) CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA** foi inicialmente declarada vencedora para o lote 01, porém após análise foi verificado que a planilha de custos não atende aos requisitos estipulados no edital, (despacho nº35), sendo assim a licitante foi desclassificada. O lote foi transferido para a licitante **(06) PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, porém após análise foi verificado que a planilha de custo apresentada também não atende aos requisitos estipulados em edital (Despacho nº44

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9948-C3D2-FCB4-996A> e informe o código 9948-C3D2-FCB4-996A





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Diante disso o lote foi transferido para a licitante **(01) HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**, após análise da proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do edital (despacho nº49 e 52).

Todas as empresas participantes do Pregão supramencionado foram notificadas via chat sobre o prazo para interposição de recurso que ocorreu dia 08/08/2024 as 10:00. Todavia, quedaram-se inertes.

Os documentos de habilitação foram analisados e aprovados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Foi declarada vencedora do certame a licitante abaixo relacionada:

HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

| | |
|-----------------|-----------------------|
| Lote 001 | R\$ 449.450,00 |
|-----------------|-----------------------|

Diante disto, encaminhamos o procedimento licitatório para análise e parecer quanto a sua adjudicação e homologação do referido processo.

Cajati, 08 de Agosto de 2024

Leandro de Moraes
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9948-C3D2-FCB4-996A> e informe o código 9948-C3D2-FCB4-996A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9948-C3D2-FCB4-996A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 08/08/2024 14:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9948-C3D2-FCB4-996A>

Proc. Administrativo 62- 392/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 09/08/2024 às 09:26:31

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROC_392_2024_POSSIBILIDADE_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|--|
| Thais Novaes Ribeiro | 09/08/2024 09:27:37 | 1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28C1-2381-A9E2-B4E2**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 392/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 17**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial, com abertura das propostas no dia 16/07/2024 (Despacho 25), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI; ETHICA CURSOS LIVRES PROFISSIONAL & GERENCIAMENTO; SW SPORTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 05-CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA; PILASTRI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.

Após a abertura da proposta e devidas análises documentais as licitantes foram classificadas conforme disposto no Memorando da Sra. Pregoeira (Despacho 62).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação**





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 08 de agosto de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28C1-2381-A9E2-B4E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 09/08/2024 09:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28C1-2381-A9E2-B4E2>

Proc. Administrativo 63- 392/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/08/2024 às 13:54:37

Segue proposta atualizada da empresa HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, uma vez que foi necessario realizar ajuste em sitema nos valores

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

PROPOSTA_ATUALIZADA_PE_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Leandro de Moraes | 09/08/2024 13:54:51 | 1Doc | LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25 |
| Jailton Pereira Dos Santos | 09/08/2024 13:56:28 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Hanna Karoline da Silva Go... | 09/08/2024 14:18:25 | 1Doc | HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |
| Francielli Ribeiro Miguel | 09/08/2024 15:25:31 | 1Doc | FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1042-483E-9812-8F73**



HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Avenida Fernando Costa, 1796 -Parafuso – Cajati SP CEP 11950-000

Tel: (13) 997645435

CNPJ 05.028.242/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO CAJATI - SP
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024**

**HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI
05.028.242/0001-07
AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 1796 – PARAFUSO – CAJATI/SP**

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: HNN Gestão e Assessoria

CNPJ: 05.028.242/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 740.031.809.116

Nome do representante: Bárbara do Prado Ramos – **Cargo:** Proprietária

RG: 46.926.129-8 **CPF** 384.591.108-50

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso – Cajati/SP

Telefone: (13)99764-5435

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

PREÇO

PROPOSTA: R\$ 449.449,08 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/ 2024

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 5 pessoas: BARBARA DO PRADO RAMOS, LEANDRO DE MORAES, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1042-483E-9812-8F73> e informe o código 1042-483E-9812-8F73



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE COLAB. | UNIDADE | VL MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|----------------|----------|--------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessário a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo | | | | |
| 1.1 | EM PROFº MÁRIO TADEU DE SOUZA "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.1.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.435,50 | R\$ 169.215,60 |
| 1.1.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.435,50 | |
| 1.1.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.230,30 | |
| SUB-TOTAL 1.1 | | | | R\$ | 169.215,60 |
| 1.2 | EMEIF ANNA MARIA CHAVES "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.2.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.435,50 | R\$ 169.223,88 |
| 1.2.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 2 | Serviços | R\$ 6.436,19 | |
| 1.2.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.230,30 | |
| SUB-TOTAL 1.2 | | | | R\$ | 169.223,88 |
| 1.3 | EMEIF BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.3.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.892,80 | R\$ 54.512,40 |
| 1.3.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1 | Serviços | R\$ 1.892,80 | |
| 1.3.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (6 horas) | 1 | Serviços | R\$ 757,10 | |
| SUB-TOTAL 1.3 | | | | R\$ | 54.512,40 |
| 1.4 | EMEIF BAIRRO CAPITÃO BRÁZ "OFICINEIROS" | | | | |
| 1.4.1 | Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 615,10 | R\$ 17.884,80 |
| 1.4.2 | Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (4 horas) | 1 | Serviços | R\$ 615,10 | |
| 1.4.3 | Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (2 horas) | 1 | Serviços | R\$ 260,20 | |
| SUB-TOTAL 1.4 | | | | R\$ | 17.884,80 |
| 1.5 | ARTICULADOR DE OFICINAS | | | | |
| 1.5.1 | ARTICULADOR DE OFICINAS (20 horas) | 1 | Serviços | R\$ 3.217,70 | R\$ 38.612,28 |
| SUB-TOTAL 1.5 | | | | R\$ | 38.612,28 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 449.449,08 |

Assinado por 5 assinaturas: RAFAEL DE MORAES PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KARLA NE DA SILVA GONCALVES SANTOS e FRANCIELE RIBEIRO MIGUEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.doc.com.br/verificacao/1042-483E-9812-8F73 e informe o código 1042-483E-9812-8F73



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Razão Social: HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI

Endereço : Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

CEP : 11.950-000 Fone: (13) 997645435

CNPJ (MF) : 05.028.242/0001-07 e-mail: hnnassessoria@outlook.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 14103620-6 Agência 0001 Banco Inter

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Bárbara do Prado Ramos

Endereço: Avenida Fernando Costa, 1796, Parafuso, Cajati/SP

Carteira de Identidade: 46.926.129-8 **CPF:** 384.591.108-50

Estado Civil: Solteira

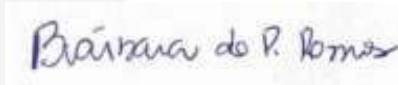
Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Administradora

Cajati, 09 de agosto de 2024

HNN GESTAO
E ASSESSORIA
LTDA:050282
42000107

Assinado de forma
digital por HNN
GESTAO E ASSESSORIA
LTDA:0502824200010
7
Dados: 2024.08.09
13:03:55 -03'00'



BÁRBARA DO PRADO RAMOS

Proprietário
RG 46.926.129-8
CPF 384.591.108-50

HNN Gestão e Assessoria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1042-483E-9812-8F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HNN GESTAO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.028.242/0001-07) VIA PORTADOR BARBARA DO PRADO RAMOS (CPF 384.XXX.XXX-50) em 09/08/2024 13:03:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 09/08/2024 13:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/08/2024 13:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 09/08/2024 14:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 09/08/2024 15:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1042-483E-9812-8F73>

Proc. Administrativo 64- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 09/08/2024 às 13:57:20

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_025_2024.pdf

PE025_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO.pdf

PE025_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---|
| Ronaldo de Oliveira Pinto | 09/08/2024 14:25:20 | 1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A28-77CF-54D5-7AA0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/ 0001-07):**

| | |
|----------|---|
| Lote 01: | R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) |
|----------|---|

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0> e informe o código 9A28-77CF-54D5-7AA0



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

- ✓
- 0
- ▶▶

PROCESSO: PE025/2024CJ

- 0

| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | Vl. Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:04 | ADJUDICADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0> e informe o código 9A28-77CF-54D5-7AA0



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE025/2024CJ

0

| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | Vi. Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:46 | HOMOLOGADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0> e informe o código 9A28-77CF-54D5-7AA0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A28-77CF-54D5-7AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 14:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0>

Proc. Administrativo 65- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 14:33:52

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da adjudicação e homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000051.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Jailton Pereira Dos Santos | 09/08/2024 14:34:20 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Marcos Rodrigo Pereira Mar... | 09/08/2024 15:01:40 | 1Doc | MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D66D-4878-4EBD-F99A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ 05.028.242/ 0001-07):**

| | |
|-----------------|---|
| Lote 01: | R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) |
|-----------------|---|

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Mural

Em 09 / 08 / 2024


Responsável

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO



PROCESSO: PE025/2024CJ



| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | Vi. Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:04 | ADJUDICADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/D66D48784EBDF99A9F369BD9>
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/D66D48784EBDF99A9F369BD9>

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

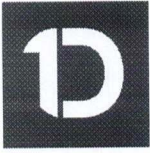
PROCESSO: PE025/2024CJ

0

| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | Vi. Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:46 | HOMOLOGADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/D66D-4878-4EBD-F99A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A28-77CF-54D5-7AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 14:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D66D-4878-4EBD-F99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/08/2024 14:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 09/08/2024 15:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D66D-4878-4EBD-F99A>

Proc. Administrativo 66- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 10:43:54

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_HOMOLOGACAO_PE_025_2024.pdf

DOM_HOMOLOGACAO_PE_025_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 220B-8800-C9A7-D1C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/08/2024 10:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/220B-8800-C9A7-D1C4>

reços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcopras/>.
Bertioga, 09 de agosto de 2024.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
Processo nº 11.160/2023

Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar para implantação do centro de parto normal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 28 de agosto de 2024 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcopras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcopras/>.

Bertioga, 09 de agosto de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
Processo nº 4327/2024
Objeto: Registro de preço para compra de telefone com fio e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 29 de agosto de 2024 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcopras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcopras/>.
Bertioga, 09 de agosto de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

EXTRATO DE ATA
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2024 – 001 e 002, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32. Fornecedoras Beneficiárias: SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AUTO POSTO BRASÍLIA DE BILAC LTDA - EPP. Data: 10/05/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

EXTRATO DE ATA
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2024 – 001 e 002, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E SÃO CARLOS. Fornecedoras Beneficiárias: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA e QUALLY GRAMA COMÉRCIO LTDA. Data: 10/05/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BILAC
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024, PROCESSO N.º 02/2024, EDITAL N.º 01/2024, TIPO: MAIOR LANCE, OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas. O Instituto de Previdência Municipal de Bilac-SP torna público o resultado da licitação em epígrafe: FRACASSADA. Bilac-SP, 08 de agosto de 2024. RENATO CESAR MARQUES - Pregoeiro.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 02/2024, nos termos do item 17 do Edital, para classificação e seleção da entidade vencedora, com o fim de celebração de Contrato de Gestão Compartilhado com o município de Biritiba Mirim para gerenciar e executar atividades, ações e serviços de assistência a atenção básica de saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) com Especialidade em Terapia Aba.

1º INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA - CNPJ sob nº 08.845.163/0001-2 /

70 pontos
2º INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69 /

60 pontos
3º INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS - CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38 / 42 pontos

1. Com base no item 17.1. do Edital será considerada vencedora a Organização Social que obtiver maior pontuação final;
2. Nos termos do item 16.4.2 do Edital "A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde desclassificará as Propostas:

I. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II. Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;

III. Com pontuação total inferior a 50 pontos ou que obtenha pontuação zerada no item 1. (experiência na execução de serviços de mesma natureza- atenção psicossocial) e 2. (experiência na execução de outros tipos de serviços de saúde).

3. A Organização Social em Saúde INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS foi desclassificada do presente Chamamento Público, nos termos do item 16.4.2 inciso III do Edital;

4. A Organização Social em Saúde INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA foi declarada vencedora do presente Chamamento Público, nos termos do item 17.1. do Edital;

5. Conforme previsão do item 18.1 do Edital, após a declaração da vencedora, será facultada as Organizações Sociais de Saúde participantes a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;

6. Não há previsão de fornecimento de cópias do processo administrativo nº 2330/2023 aos interessados, contudo, é assegurado aos participantes deste certame o acesso aos autos do processo, devendo comparecer presencialmente a Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Avenida Heitor da Cunha Braga, nº 125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim - SP, CEP 08940-000;
7. A divulgação das decisões recursais proferidas será realizada em conjunto com a publicação da lista de classificação definitiva deste Edital;

BIRITIBA MIRIM 09/08/2024.
CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 39/2024, ao amparo do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços para interligar câmeras de monitoramento por fibra óptica, pelo valor total de R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)
CONTRATO N.º 044/2024
Contratado: Água Mogiana Ltda.
Objeto Fornecedor de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros em regime de consignação e fornecimento de bebedouros em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 08/08/24
Modalidade: Inexigibilidade nº 07/24
Processo nº 1552/2024
CONTRATO N.º 45/2024
Contratado: Maggi Avante Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo hatch, 0km.
Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 09/08/24
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/24
Processo nº 2062/2024
Biritiba Mirim/SP, 09 de agosto 2024.
Carlos Alberto Taino Junior.
Prefeito

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE RODEIOS DE BOITUVA – BOITUVA 2024; Favorecido: RODRIGO ROSA; Valor Estimado: R\$ 198.000,00 (centro e noventa e oito mil reais); Vigência: 06 (seis) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a Dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Boituva, 09 de agosto de 2024. Edson José Marqusso – Prefeito.
Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica 06/2024

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação cujo objeto é Construção do centro esportivo e de lazer Ivan Penteado, tendo como vencedora a empresa: Construtora e Serralheria São José Ltda. ME, CNPJ 11.619.205/0001-76. Prefeitura de Boituva, em 09 de agosto de 2024. Edson José Marqusso – Prefeito.
Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 32/2024

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica para aplicação à quente e aplicação a frio, tendo como vencedora a empresa: Pedreira Pinhal Construções e Comercio Ltda, CNPJ 47.481.452/0001-04, item 01; Rolp Rental Ltda. ME, CNPJ 10.858.746/0001-94, item 02. Prefeitura de Boituva, em 09 de agosto de 2024. Edson José Marqusso – Prefeito.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.091/2023 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO. A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor conforme tudo o que consta em ata de reunião realizada, que se encontra publicada na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Bragança Paulista, decide CLASSIFICAR a Organização Social com a maior nota de avaliação (NA), conforme segue: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS - Nota de Avaliação: 9,67 pontos. Sendo assim, a Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, nos termos do edital, NOTIFICA os interessados da decisão de classificação do presente Chamamento Público, bem como para tomarem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, competente recurso administrativo. Bragança Paulista, 08 de agosto de 2024. Stefania Penteado Corradini Relá - Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor. Tiago Cerqueira Vidiri – Membro Rita de Cássia Pereira da Silva – Membro Barbara Martins Pace Membro Marcelo de Lima Membro Beatriz Perestrelo Pinto Gomes Membro

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0769/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N.º. 024/2024 - Aberta em 08/08/2024 - Resumo do Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM RUAS DO MUNICÍPIO - Comunicamos que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou e adjudicou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R\$197.880,69 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme segue: ENGENHARIA E MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA LTDA - CNPJ: 11.077.551/0001-70. Braúna/SP, 09 de agosto de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O Prefeito Municipal Leandro Corrêa, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024, aberta Registro de Preços visando eventual contratação de prestação de serviços de ressonância magnética nuclear, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, foi adjudicado e homologado a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS, no lote 1 e 2 com o valor total de R\$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Brotas, 09 de agosto de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

O Prefeito Municipal LEANDRO CORRÊA, faz saber que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2024, aberta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA JARDIM MODELO, NA CIDADE DE BROTAS-SP, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, foi adjudicada e homologada à RODRIGO GODOY LTDA no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Brotas, 09 de agosto de 2024 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2024
Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA, para realização de circuito de corrida de aventura para etapa do "Circuito Brasileiro 2024", conforme fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e parecer favorável elaborado pelo Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação, pelo valor de R\$ 27350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.
Brotas, 09 de agosto de 2024.
LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados que foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UMLER ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, no certame supracitado. Todas as demais informações constam do processo, à disposição dos interessados.

Brotas-SP, 09 de agosto de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que será retomada a sessão da Concorrência Presencial do tipo Técnica e Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, abrangendo metodologia SIG em plataforma integrada e logística apropriada, para a elaboração do Plano Diretor do Município de Buri-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital, com decisão da avaliação das propostas técnicas e abertura dos envelope de proposta de preços.

INFORMAÇÕES:
- Data e horário da retomada da sessão de disputa: 13/08/2024 - a partir das 10hs.
Buri, 09 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal – GERMANO ALMEIDA PESCHEL

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Aviso de Licitação nº 048/2024 - Processo Licitatório nº 087/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 043/2024 – Registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal. Data da Sessão Pública: 22/08/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 09 de agosto de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024.
A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, comunica, aos interessados no processo de licitação. Pregão Eletrônico n.º 0024/2024, Processo nº 0120/2024, objeto: contratação de empresa especializada no transporte de alunos, a fim de atender o departamento da educação, pelo período de 12 meses, cuja sessão estava marcada para o dia 19 de agosto de 2024, às 09h00, fica ADIADA para o dia 28/08/2024, às 09h00min, tendo em vista que, houve retificação quanto ao km do item 3 do termo de referência do edital, diante disso a Pregoeira e a equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 adia o Certame para a data acima mencionada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.caconde.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3662-7199, ou pelo e-mail: licitacao@caconde.sp.gov.br - João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/0001-07):
Lote 01: R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Cajati/SP, 09 de agosto de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 407/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
OBJETO: Contratação de empresa que ofereça profissionais para atendimento à Educação Especial, e que realize as ações pertinentes a avaliação, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário. Sendo 02 psicólogos na área de abordagem comportamental, 66 (Sessenta e seis) AVEs (Auxiliar de Vida Escolar), 02 (dois) Psicopedagogos e 01 (um) Intérprete de Libras, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/0001-07):

Item 01: R\$ 386.989,80 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

Item 02: R\$ 2.489.899,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Item 03: R\$ 293.989,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); e

Item 04: R\$ 98.989,80 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Cajati/SP, 09 de agosto de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP/COOP) Pregão nº 220/2024- Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2024.00026140-84- Interessado:Secretaria Municipal de Educação -Objeto:Fornecimento contínuo de feijão tipo carioca, feijão preto e lentilha -Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06: 23/08/2024 às 09h30 -Disponibilidade do Edital: a partir de 12/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:98 6291 -Número da Licitação: 90220/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464. Campinas, 09 de agosto de 2024 RAFAEL COSTA RIBEIRO
Diretor de Departamento em Exercício

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DDC – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESUMO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/24 – DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – DATA DA ATA: 06/08/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pó de café e açúcar refinado, para atender a diversos setores da Prefeitura, conforme Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor total estimado: R\$ 34.752,00 (Item 2 – Açúcar Refinado); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 13/08/2024, extinguindo-se em 13/08/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/24 – DETENTORA: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA – DATA DA ATA: 06/08/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de pó de café e açúcar refinado, para atender a diversos setores da Prefeitura, conforme Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor total estimado: R\$ 132.672,00 (Item 1 – Pó de Café); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 13/08/2024, extinguindo-se em 13/08/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/24.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024 - SD MUNICÍPIO: Município de Campos do Jordão.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE

OBJETO: Favorecer aos assistidos e famílias a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar a sua relação com o meio, desta forma contribuir para o exercício de sua cidadania. Vivenciar a possibilidade de uma melhor qualidade de vida.

Prazo: 12 (Doze) meses
VALOR: R\$ 35.872,80 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA: 02/08/2024

MODALIDE: Processo Administrativo Nº 15.330/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.377/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, COBERTORES,

BABADORES E TOALHAS DE BANHO EM ATENDIMENTO AS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

01.Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023 cujo objeto,

consistente na AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, COBERTORES,

BABADORES E TOALHAS DE BANHO EM ATENDIMENTO AS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira, após aprovação das amostras pela Secretaria

Requisitante, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, lote e valor unitário em reais): EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS

LTDA, CNPJ. 30.522.695/0001-32: 1) 18,89; 4) 46,20; 5) 40,99; 6)

18,00; COMERCIAL GUARÁ LTDA, CNPJ. 07.731.777/0001-75: 3)

3,19; F. B. COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ. 43.086.200/0001-11: 2) 25,20.

02.AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho às licitantes acima, onerando a dotação da Secretaria de

Educação correspondente do presente exercício financeiro.

03.Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.

Campos do Jordão, 09 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Secretário de Administração

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação 2

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo 10

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão 12

Portarias 16

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação 19

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 392/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

1) HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.028.242/ 0001-07):

| | |
|----------|---|
| Lote 01: | R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) |
|----------|---|

Cajati/ SP, 09 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0> e informe o código 9A28-77CF-54D5-7AA0





TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE025/2024CJ



| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | Vi. Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:04 | ADJUDICADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |





- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE025/2024CJ

0

| Lote | Descrição | Início Fase | Fase | 1º Colocado | Melhor Lance | VI, Ref. | Desc. |
|------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|--------------|------------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especia | 09/08/2024 13:50:46 | HOMOLOGADO | HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI | 449.449,08 | 483.801,60 | 7,1% |

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.icp.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0> e informe o código 9A28-77CF-54D5-7AA0

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A28-77CF-54D5-7AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 09/08/2024 14:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A28-77CF-54D5-7AA0>

Proc. Administrativo 67- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 12/08/2024 às 11:07:24

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_contratos_101_2024_HNN_PE_25_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 12/08/2024 11:10:04 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C593-8E71-76A9-4FE9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MEMORANDO Nº 122/ 2024-JPS

Cajati/ SP, 12 de agosto de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDIOS

CONTRATO Nº 101/ 2024
12/ 08/ 2024

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo.**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ/ MF: 05.028.242/ 0001-07

ENDEREÇO: Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

DATA DO EMPENHO: 12 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 392/ 2024 1DOC

MODALIDADE: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/ 2024

RESPONSÁVEL: Sra. Bárbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/ 03/ 1990, portadora do RG 46.926.129-8, CPF nº 384.591.108-50, residente e domiciliada à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000), representante legal

OBSERVAÇÕES: 06 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – Portaria 1.509/ 2024 de 12/ 08/ 2024. Seguro Garantia de R\$ 22.472,45 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constante na minuta do edital

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJdo Contratado: 05.028.242/0001-07

Nome do Contratado: **HNN GESTÃO E ASSESSORIA LTDA - EPP**

Responsável: Sra. Bárbara do Prado Ramos, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/1990, portadora do RG 46.926.129-8, CPF nº 384.591.108-50, residente e domiciliada à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000), representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



| |
|--|
| Endereço: <u>Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1796 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000)</u> |
| Número do Contrato: <u>101/ 2024</u> |
| Data de assinatura: <u>12/ 08/ 2024</u> |
| Tipo de objeto: <u>Escola Tempo Integral</u> |
| Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/ culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/ 03/ 2023, conforme Termo de Referência em anexo</u> |
| Data início da vigência: <u>12/ 08/ 2024</u> |
| Data término da vigência: <u>11/ 08/ 2025</u> |
| Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u> |
| Valor do Contrato: <u>R\$ 449.449,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)</u> |
| Fonte de recurso: <u>Conforme minuta</u> |
| Houve licitação: (x) sim () não |
| Número do Edital de Licitação: <u>025/ 2024</u> |
| Modalidade de Licitação: <u>Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO</u> |
| Processo: <u>392/ 2024 1DOC</u> |
| Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u> |
| Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço |
| Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>483.801.60</u> |
| Número de Proponentes: <u>06 (seis)</u> |
| Número de Habilitados: <u>01 (um)</u> |
| Número de Classificados: <u>04 (quatro)</u> |
| Houve Recurso (Adm/ Jrd): (x) sim () não |
| Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não |
| Houve Registro de Preços: () sim (x) não |
| e-mail: <u>hnnassessoria@outlook.com</u> |
| Telefone: <u>(13) 3854-2448/ (13) 99764-5435</u> |

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

| |
|---|
| Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u> |
| Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u> |

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C593-8E71-76A9-4FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 11:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C593-8E71-76A9-4FE9>

Proc. Administrativo 68- 392/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 12/08/2024 às 11:08:27

Bom dia! Anexo para assinatura digital os pedidos do procedimento, visando seus posteriores empenhos contábeis.

Obs.: Pedido para 5 meses - exercício de 2024.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Pedidos_6085_a_6088_2024_PE_25_2024_HNN_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rosemeire Vieira Dos Santo... | 12/08/2024 11:09:40 | 1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19BF-5E75-76FE-9E78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6085/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 25/2024

Processo/ Ano: 392 / 2024 Requisição Nro.: 7642/2024 Contrato: 101/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000218
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 296 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP
Fantasia: HNN GESTÃO E ASSESSORIA Fone: (13)99764.5435 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 05028242000107 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

| | | | |
|---|---|----------------|----------------|
| Informações para o Preenchimento da Nota | Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 | Cep: 11950-000 | Bairro: CENTRO |
| | Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 | | |
| | ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO) | | |

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|---|----------------|-------------|
| 0001 | 10,000000 | MÊS | 44.25479-1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA "Articulador de Oficinas - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 3.217,7500 | 32.177,50 |
| 0002 | 10,000000 | MÊS | 44.25479-2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA "Articulador de Oficinas - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 3.217,7500 | 32.177,50 |
| 0003 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-3 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas | 1.230,3000 | 6.151,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|---|----------------|-------------|
| 0013 | 1,250000 | MÊS | 44.25479-13 | Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA "Articulador de Oficinas - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 3.217,7000 | 4.022,12 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|
| Valor Total: | 74.528,62 | Valor Desconto: | 0,00 | Valor Imposto: | 0,00 | Valor Líquido: | 74.528,62 |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6086/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 25/2024

Processo/ Ano: 392 / 2024 Requisição Nro.: 7643/2024 Contrato: 101/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000218
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1223 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 296 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP
Fantasia: HNN GESTÃO E ASSESSORIA Fone: (13)99764.5435 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 05028242000107 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

| | | | |
|---|---|----------------|----------------|
| Informações para o Preenchimento da Nota | Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 | Cep: 11950-000 | Bairro: CENTRO |
| | Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 | | |
| | ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO) | | |

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|--|----------------|-------------|
| 0004 | 10,000000 | MÊS | 44.25479-4 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (20 horas) | 3.217,7500 | 32.177,50 |
| 0005 | 10,000000 | MÊS | 44.25479-5 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (20 horas) | 3.218,0950 | 32.180,95 |
| 0006 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-6 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas | 1.230,3000 | 6.151,50 |

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|--|----------------|-------------|
| 0013 | 1,250000 | MÊS | 44.25479-13 | Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEIF ANNA MARIA CHAVES "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (10 horas) | 3.217,7000 | 4.022,12 |
| | | | | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. Articulador do Projeto (20 horas) | | |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|
| Valor Total: | 74.532,07 | Valor Desconto: | 0,00 | Valor Imposto: | 0,00 | Valor Líquido: | 74.532,07 |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6087/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 25/2024

Processo/ Ano: 392 / 2024 Requisição Nro.: 7644/2024 Contrato: 101/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000218
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1228 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL NA EM JARDIM SÃO JOSÉ Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 294 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CRECHE
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP
Fantasia: HNN GESTÃO E ASSESSORIA Fone: (13)99764.5435 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 05028242000107 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

| | | | |
|---|---|----------------|----------------|
| Informações para o Preenchimento da Nota | Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 | Cep: 11950-000 | Bairro: CENTRO |
| | Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 | | |
| | ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO) | | |

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|--|----------------|-------------|
| 0007 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-7 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (12 horas) | 1.892,8000 | 9.464,00 |
| 0008 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-8 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (12 horas) | 1.892,8000 | 9.464,00 |
| 0009 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-9 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas | 757,1000 | 3.785,50 |

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|--|----------------|-------------|
| 0013 | 1,250000 | MÊS | 44.25479-13 | Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (06 horas) | 3.217,7000 | 4.022,12 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|
| Valor Total: | 26.735,62 | Valor Desconto: | 0,00 | Valor Imposto: | 0,00 | Valor Líquido: | 26.735,62 |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/2

Pedido Global: 6088/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 25/2024

Processo/ Ano: 392 / 2024 Requisição Nro.: 7645/2024 Contrato: 101/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000218
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1226 FOMENTO AO TEMPO INTEGRAL EM CAPITÃO BRÁZ Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 296 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 025/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender demanda conforme TR
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 11546 - HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI - EPP
Fantasia: HNN GESTÃO E ASSESSORIA Fone: (13)99764.5435 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1796 - Parafuso
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 05028242000107 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

| | | | |
|---|---------------------------------------|---|----------------|
| Informações para o Preenchimento da Nota | Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 | Cep: 11950-000 | Bairro: CENTRO |
| | Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 | ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO) | |

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|--|----------------|-------------|
| 0010 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-10 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB CAPITÃO BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 1: Linguagem Oral e Escrita e Matemática (04 horas) | 615,1000 | 3.075,50 |
| 0011 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-11 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB CAPITÃO BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 2: Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva (04 horas) | 615,1000 | 3.075,50 |
| 0012 | 5,000000 | MÊS | 44.25479-12 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos/culturais nas | 260,2000 | 1.301,00 |

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 2/2

Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------|---|----------------|-------------|
| 0013 | 1,250000 | MÊS | 44.25479-13 | Escolas de Tempo Integral conforme Termo de Referência. Faz-se necessária a contratação para melhorar a qualidade do (ETI) serviço prestado aos alunos buscando novas metodologias e inovações para melhor atender a nossa demanda, nos moldes da resolução DEC nº 004 de 28/03/2023, conforme Termo de Referência do edital. EMEB CAPITALÓ BRÁZ "Articulador de Oficinas" - Eixo 3: Formação Pessoal, Socioambiental e Ciência e Tecnologia (02 horas) | 3.217,7000 | 4.022,12 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|
| Valor Total: | 11.474,12 | Valor Desconto: | 0,00 | Valor Imposto: | 0,00 | Valor Líquido: | 11.474,12 |
|---------------------|-----------|------------------------|------|-----------------------|------|-----------------------|-----------|

CAJATI, 12 de Agosto de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78> e informe o código 19BF-5E75-76FE-9E78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19BF-5E75-76FE-9E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 11:09:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/19BF-5E75-76FE-9E78>